TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
Processo Administrativo nº 01.01.043102.004851/2025-05

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Municípios do Estado do Amazonas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, observando o disposto na Lei Federal n° 14.133/21, no Decreto Estadual n° 47.133/23 e na Instrução Normativa n° 002/2023-CSC, além das especificações constantes neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Programa Ilumina+ Amazonas foi lançado em maio de 2022 pelo Governo do Estado do Amazonas, por meio da Unidade Gestora de Projetos Especiais (UGPE), vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano (SEDURB). O programa tem por objetivo modernizar e ampliar o sistema de iluminação pública nos municípios do interior do Estado, promovendo eficiência energética, segurança pública e desenvolvimento urbano sustentável.

2.2. Desde sua implantação, o Ilumina+ Amazonas tem realizado a substituição de lâmpadas convencionais (vapor de sódio, mercúrio e metálicas) por luminárias de tecnologia LED, de maior durabilidade e menor consumo energético, além da expansão da rede de iluminação para áreas urbanas, rurais, ribeirinhas e indígenas.

2.3. Até o ano de 2025, o programa já beneficiou 61 municípios e 245 comunidades rurais e indígenas, com a instalação de mais de 119 mil pontos de iluminação pública em LED, alcançando aproximadamente 2 milhões de pessoas. A meta estabelecida é que o Estado do Amazonas se torne o primeiro do país com 100% de cobertura em iluminação LED em todos os municípios do interior, promovendo significativa redução de custos operacionais, melhoria da segurança pública e valorização dos espaços urbanos e comunitários.

2.4. A nova etapa do programa tem por finalidade ampliar e modernizar o parque de iluminação

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

pública estadual, incluindo tanto a substituição das luminárias convencionais por LED quanto a expansão da rede de iluminação em áreas urbanas, rurais e institucionais, acompanhando o crescimento populacional e as novas demandas de infraestrutura dos municípios amazonenses.

2.5. A necessidade de ampliação do parque de iluminação pública se dá em razão das dificuldades enfrentadas durante a execução das etapas anteriores do Programa, quando se constatou que parte das comunidades e localidades mapeadas não pôde ser atendida devido à inexistência de rede de energia de baixa tensão, condição indispensável para a instalação dos pontos de iluminação pública.

2.6. Tais limitações técnicas, comuns em regiões de difícil acesso ou em áreas de recente ocupação populacional, impediram a execução integral das metas inicialmente previstas, gerando a necessidade de posterior ampliação e modernização das redes elétricas locais, condição prévia à implantação dos sistemas de iluminação.

2.7. Com a gradual expansão da rede de distribuição de energia elétrica por parte da concessionária e com a identificação de novas áreas urbanizadas e comunidades formadas após o início do programa, surgiu a necessidade de retomar e ampliar as ações de modernização da iluminação pública, garantindo a cobertura integral e a continuidade das metas estabelecidas pelo Governo do Estado.

2.8. Portanto, a presente contratação visa dar continuidade técnica e operacional ao Programa Ilumina+ Amazonas, abrangendo os municípios e comunidades que, por razões estruturais, não puderam ser atendidos anteriormente, bem como novas demandas decorrentes do crescimento demográfico e urbano do Estado.

2.9. Ademais, importante destacar que a modernização e ampliação do parque de iluminação nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Municípios do Estado do Amazonas permite o acesso a uma infraestrutura essencial, diretamente relacionada ao desenvolvimento econômico e social.

2.10. A iluminação pública, ao prover condições adequadas de visibilidade e segurança nos espaços públicos, atua como instrumento de cidadania, prevenindo a criminalidade, valorizando os ambientes urbanos e rurais, facilitando a hierarquia viária, orientando percursos e potencializando o uso de áreas de lazer e convivência.

2.11. A melhoria da qualidade dos sistemas de iluminação pública traduz-se em melhor imagem

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

da cidade e das comunidades, favorecendo o turismo, o comércio e o lazer noturno, ampliando a cultura do uso eficiente e racional da energia elétrica e contribuindo, assim, para o desenvolvimento sustentável da população.

2.12. Nos termos da Resolução Normativa nº 1.000/2021 da ANEEL, a iluminação pública é o serviço público que tem por objetivo exclusivo prover de claridade os logradouros públicos, de forma periódica, contínua ou eventual. Ressalta-se que o serviço vai além do simples pagamento do consumo de energia elétrica, abrangendo "a elaboração de projeto, a implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de iluminação pública", bem como a "ampliação de capacidade ou reforma de subestações alimentadoras e linhas já existentes, quando necessárias ao atendimento das instalações de iluminação pública", incluindo a modernização e eficientização do sistema.

2.13. A efetividade do sistema de iluminação pública tem impacto direto nos índices de criminalidade e na sensação de segurança da população. Diversos estudos apontam que o investimento nesse campo contribui para a redução significativa de crimes como homicídios, furtos, roubos, estupros, tráfico e consumo de entorpecentes, colaborando, portanto, com a manutenção da ordem pública, cuja responsabilidade, segundo o inciso V do art. 144 da Constituição Federal de 1988, é atribuída à Polícia Militar, de competência estadual.

2.14. Nos últimos anos, o avanço tecnológico na área de iluminação pública, especialmente com a disseminação das luminárias em tecnologia LED, proporcionou expressivos ganhos de luminosidade e eficiência energética, com redução de até 60% no consumo e aumento substancial da vida útil dos equipamentos. Essa modernização está alinhada aos princípios da economicidade, sustentabilidade e supremacia do interesse público, assegurando ao Estado melhor aproveitamento dos recursos e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

2.15. Considerando as peculiaridades logísticas e geográficas do Estado do Amazonas, que dificultam a mobilização e contratação de determinados serviços pelos entes municipais, e reconhecendo o papel de atuação regional do Governo Estadual, optou-se por centralizar a coordenação e execução do Programa Ilumina+ Amazonas, de forma a apoiar os municípios do interior cujos sistemas de iluminação pública apresentem deficiências operacionais e técnicas, em especial nas localidades com maiores índices de

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

vulnerabilidade social e criminalidade, conforme dados da Secretaria de Segurança Pública do Estado.

2.16. Diante do exposto, o presente Termo de Referência tem por finalidade a formação de Registro de Preços para eventual contratação de serviços contínuos, sob demanda, voltados à execução de obras de modernização e ampliação do sistema de iluminação pública, de forma a garantir continuidade, eficiência e economicidade nas ações do Programa Ilumina+ Amazonas.

3. FUNDAMENTAÇÃO

3.1. Motivação do Registro de Preços

3.1.1. Deverá ser adotada a opção pelo Sistema de Registro de Preços, conforme estabelece o Art. 40 da Lei Federal nº 14.133/21 e Instrução Normativa nº 02 de 05 de abril de 2023, que dispõe:

> **Lei Federal nº 14.133/21**
>
> Art. 40.
>
> II – processamento por meio do sistema de registro de preços, quando pertinente;
> [...]
> b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso’’.
>
> **Instrução Normativa nº 002/2023-CSC**
>
> “Art. 4° O SRP poderá ser adotado, preferencialmente, nas seguintes hipóteses:
> I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
> II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, necessárias a Administração; e
> III – quando for mais conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços, para o atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou programas de governo;
> IV – quando não for possível definir exatamente o quantitativo a ser demandado pela Administração; e
> V – quando houver homogeneidade do objeto.

3.1.2. Tendo em vista se tratar de serviço, de acordo com o estabelecido na Subseção III, Art. 47, II da Lei nº 14.133/21, dispõe:

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

> Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:
> [...]
> II – do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente mais vantajoso.

3.1.3. Deste modo, visando a economicidade para a Administração Pública, além da possibilidade de contratações parceladas, o Registro de Preços se aplica como melhor procedimento a ser executado para tal processo.

3.2. Da Modalidade

3.2.1. O Registro de Preços será realizado por meio da modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, por modo de disputa ABERTO, dentro dos critérios instituídos através do Art. 56 da Lei Federal nº 14.133/21 e Art. 13 da IN nº 02 de 05 de abril de 2023.

3.3. Da Adesão

3.3.1. Os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, desde que observados os requisitos, conforme disposto no Art. 86, §2º, I, II e III, da Lei Federal nº 14.133/21 e Art. 8 da IN nº 02 de 05 de abril de 2023.

3.3.2. As contratações não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o §4°, Art. 86 da Lei nº 14.133/21 e §3°da IN nº 02 de 05 de abril de 2023.

3.4. Da caracterização dos serviços contínuos de natureza prolongada

3.4.1. Nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, consideram-se serviços e fornecimentos contínuos "aqueles contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas". A redação conferida pela nova lei ampliou o alcance do conceito de continuidade, de modo que a caracterização de um serviço como contínuo não depende mais, necessariamente, de sua essencialidade ou da imperiosa necessidade de sua ininterrupção, conforme exigia o entendimento consagrado sob a égide da legislação anterior.

3.4.2. Segundo a doutrina especializada, a **necessidade permanente** é aquela inerente à própria

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

existência e funcionamento da Administração, enquanto a **necessidade prolongada** é aquela cuja persistência no tempo justifica a vigência contratual estendida, ultrapassando o ciclo anual, sem que se possa definir, de antemão, o termo final da demanda administrativa. Assim, a continuidade decorre da constância e da regularidade da necessidade pública, e não apenas de sua essencialidade ou ininterruptibilidade.

3.4.3. No caso específico do Programa Ilumina+ Amazonas, a natureza do objeto de serviços de modernização e expansão do parque de iluminação pública nos municípios do Estado guarda plena aderência ao conceito de necessidade prolongada previsto na Lei nº 14.133/2021, pelas razões que seguem:

3.4.4. O Programa constitui política pública de caráter permanente e programático, voltada à eficiência energética, sustentabilidade ambiental e segurança cidadã, cujas ações de modernização e expansão se estendem no tempo e se renovam de forma contínua, conforme a adesão dos municípios e as necessidades locais.

3.4.5. Além disso, a demanda é dinâmica e imprevisível, decorrente do crescimento demográfico e urbano do Estado do Amazonas, que amplia, de forma constante, a necessidade de implantação de novos pontos de iluminação pública. Não há, portanto, horizonte temporal definido para o encerramento das ações do Programa, que se desenvolverá de forma prolongada e sucessiva.

3.4.6. A execução contratual se dará sob demanda, com base em estimativas de quantitativos que poderão ser ajustadas ao longo da vigência do contrato, em conformidade com o art. 74, §1º, e o art. 40, incisos I e III, da Lei nº 14.133/2021, o que reforça o caráter continuado e não finito da prestação.

3.4.7. O tempo é elemento central à satisfação do interesse público, pois a consecução das metas do Programa dependerá de ações progressivas e reiteradas, compatíveis com a natureza prolongada da necessidade que lhe dá origem.

3.4.8. Dessa forma, a execução dos serviços vinculados ao Ilumina+ Amazonas não se limita a um resultado único e conclusivo (como seria próprio de uma obra por escopo), mas sim a um **conjunto de atividades cíclicas, expansíveis e de longo prazo, necessárias à manutenção e ampliação da política pública de iluminação eficiente em todo o território estadual**.

3.4.9. Sob essa perspectiva, a caracterização do objeto como serviço contínuo é juridicamente

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

cabível, por se tratar de necessidade prolongada da Administração, vinculada à manutenção de uma política pública que se renova no tempo e cuja execução depende de atuação administrativa constante e planejada. Essa interpretação é compatível com os arts. 6º, inciso XV, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, que admitem a celebração de contratos de fornecimento e serviços contínuos com prazos superiores ao exercício financeiro, inclusive com vigência de até dez anos, quando devidamente justificados pelo interesse público e pela natureza prolongada da necessidade administrativa.

3.4.10. Assim, diante da impossibilidade de delimitar exata e antecipadamente o término da execução do Programa, da recorrência previsível da demanda e da essencialidade da ação para o cumprimento dos objetivos institucionais do Estado, justifica-se a caracterização do objeto como serviço contínuo de natureza prolongada, apto a permitir contratações de vigência superior a um exercício e execução sob demanda, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

4. DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. O Plano de Contratações Anual é uma ferramenta essencial para a gestão de compras públicas, ele consiste em um documento detalhado que lista todas as aquisições que o órgão pretende realizar ao longo do ano. Sua elaboração é de extrema importância, pois é um instrumento que demonstra a transparência e aprimoramento da governança pública, visando a redução de desperdícios e falhas, além de melhorar a gestão de aquisições e contratos.

4.2. A Lei n. º 14.133/2021 traz em seu artigo 12, inc. VII e §1º, e Art. 18, §1º, inc. II a possibilidade de elaboração do Plano de Contratações Anual - PCA:

> Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
>
> (…)
>
> VII – a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo **poderão**, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. (grifo nosso)
>
> §1º O plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput deste

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

> artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos.
>
> (...)
>
> Art 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
>
> (...)
>
> §1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
>
> (...)
>
> II – demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
>
> (...)

4.3. Conforme ponderado, a Nova Lei de Licitações não impõe a elaboração do PCA, mas sabe-se que esse documento é de suma importância na construção de uma gestão eficiente, pois é responsável por consolidar todas as contratações de bens e serviços previstas para o ano posterior, sendo uma ferramenta para a construção de uma Lei Orçamentária eficaz.

4.4. Desta forma, considerando a importância do documento para as contratações efetivadas pelos órgãos do Estado do Amazonas, a obrigatoriedade em relação a elaboração do Plano de Contratações Anual foi determinada a partir do Decreto Estadual nº. 47.133, de 10 de março de 2023, que trouxe nos arts. 11 e 12 o que segue:

> Art. 11. O Plano de Contratações Anual é o documento que consolida as demandas de que o órgão executor necessita.
>
> Art. 12. Cada órgão executor **deverá** elaborar, anualmente, seu respectivo Plano de Contratações Anual, contendo todas as

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

aquisições, contratações e renovações que pretende realizar no exercício subsequente, incluídas as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos artigos 74 e 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021. (grifo nosso).

4.5. Sendo assim, importa salientar que o objeto desta contratação está inserido no Plano de Contratações Anual do exercício de 2026[1] a qual fará parte de outros instrumentos de planejamento do Órgão Executor, atendendo assim ao princípio do planejamento evidenciado no art. 5º da Lei n.º 14.133/2021.

5. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 1 (um) ano, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data e publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na Instrução Normativa n.º 002/2023 – CSC.

5.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, por igual período, não ultrapassando o prazo máximo de 2 (dois) anos, desde de que seja comprovada a vantajosidade do valor registrado, mediante previa pesquisa de mercado, conforme disposto na Instrução Normativa n.º 002/2023 – CSC.

5.3. No caso disposto no item **5.2.** os preços registrados poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela **CONTRATANTE,** do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

5.4. A Ata de Registro de Preços será disponibilizada pela Coordenadoria de Compras e Contratos Governamentais – CCGov/CSC, no Sistema e-Compras.AM, para assinatura digital do **CONTRATADA**, mediante Certificado Digital, de acordo com o os prazos estabelecidos no Edital.

5.5. A existência de Ata de Registo de Preços válida não obriga a Administração Pública a firmar as contratações que delas possam advir, tampouco autoriza a **CONTRATADA** em atender às demandas por motivos relacionados a quantidades mínimas ou máximas, conforme disposto na Instrução Normativa n.º 002/2023 – CSC – CSC.

[1] Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Unidade Gestora de Projetos Especiais – UGPE. Disponível em: https://pncp.gov.br/app/pca/07602404000102/2026

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

5.6. Cabe aos Órgão deliberarem acerca de eventuais prorrogações dos contratos oriundos das Atas de Registro de Preços, que estarão sujeitas às regras previstas no Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023, e na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, conforme disposto na Instrução Normativa n.º 002/2023 – CSC.

6. DO REAJUSTE DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, conforme hipóteses dispostas na Instrução Normativa n.º 002/2023 – CSC.

6.2. Após o interregno de um ano, contado da data de início de validade da ata de registro de preços, os preços registrados poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

6.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

7. DA VALIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Da validade e Julgamento das Propostas de Preços

a. A Licitação será realizada por meio de Pregão Eletrônico com critério de julgamento de **MAIOR DESCONTO SOBRE O VALOR DA UNIDADE DE SERVIÇO (US)** e pelo modo de disputa aberta, dentro dos critérios instituídos através do Art. 24 e Art. 56 da Lei Federal nº 14.133/21 e Art. 13 da IN nº 02 de 05 de abril de 2023;

b. A Licitação terá o valor divulgado, não se admitindo apresentação de proposta de preço acima do que estimou Administração Pública;

c. A licitante por seu critério e risco que apresentar proposta preço acima do que estimado pela Administração Pública será automaticamente desclassificada;

d. A Licitação será composta por lote único, e os preços deverão ser cotados em, no mínimo, 100% (cem por cento) das quantidades dos IDs de cada lote;

e. São partes deste Termo de Referência, as planilhas modelos anexadas, norteadoras

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

para formação do preço a ser ofertado pelas Licitantes, devendo estes, atentarem para suas exigências, as quais ficam estabelecidas para proporcionar julgamento objetivo, sob pena de rejeição de proposta de preço.

f. Os valores utilizados nas cotações realizadas pela Administração, nos estudos para estimativa do valor a ser contratado, serão norteadores no julgamento da exequibilidade das ofertas.

g. Para fins de elaboração, no momento da Licitação, a proposta de preços deverá englobar todos os custos diretos e indiretos incidentes à prestação dos serviços.

h. A licitante e/ou arrematante, quando convocada pelo(a) Senhor Pregoeiro(a), deverá apresentar proposta de preços readequada ao lance final, contendo todas as Planilhas de Custos e Formação de Preço relacionadas a mão de obra, ferramentas, equipamentos, insumos e EPC's, além de todas as planilhas de custo auxiliar, planilha de encargos sociais e planilha composição analítica do BDI.

i. A licitante, na formação de seu preço, deve observar e respeitar seu enquadramento tributário para 2026, obrigando-se, sob pena de desclassificação, de incluir em seu preço todo e qualquer benefício fiscal que implique em redução de custo com qualquer dos insumos previstos no presente Termo de Referência, especialmente quanto a transporte e alimentação dos profissionais que serão utilizados na execução dos serviços.

7.2. A Administração Pública poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade ou revogar por interesse público devidamente comprovado.

7.3. Na proposta de Preços deverão constar no mínimo as informações que constam no anexo - Modelo de Proposta, podendo a licitante incluir outras informações e/ou itens que entender necessário, a seu exclusivo critério e risco.

8. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA está descrito conforme planilha abaixo:

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR ANUAL
153474	REPAROS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO REDES ELÉTRICAS, Contratação de empresa especializada em serviço de Engenharia para execução da MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO NOS PERÍMETROS URBANOS, RURAIS em áreas públicas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, nos Municípios do Estado do Amazonas, conforme Termo de Referência.	UST	**1.082.967,00**	**97,11**	**R$ 105.166.925,37**
VALOR TOTAL DOS ITENS					

8.2. Os preços estimados são referência das planilhas lançada no Sistema e-Obras em anexo ao processo administrativo.

8.2.1. Considerando o valor global estimado da contratação de **R$ 105.166.925,38**, definiu-se o **quantitativo de 1.082.967 (um milhão, oitenta e duas mil, novecentos e sessenta e sete) Unidades de Serviço**, adotando-se o **valor unitário referencial de R$ 97,11 (noventa e sete reais e onze centavos) com BDI**, conforme parâmetros estabelecidos.

8.2.2. A adoção desses valores resulta no montante de **R$ 105.166.925,37**, apresentando diferença residual de **R$ 0,01** em relação ao valor global inicialmente estimado. Tal variação decorre exclusivamente da necessidade de **compatibilizar número natural de unidades com valor unitário padronizado**, não representando impacto financeiro relevante, nem prejuízo à economicidade, à precisão orçamentária ou à execução contratual.

8.3. UNIDADES DE SERVIÇO

8.3.1. Os serviços que caracterizam o objeto do presente Termo de Referência serão medidos em Unidades de Serviço (US).

8.3.2. Considera-se Unidade de Serviço (US) a unidade em que seu valor, multiplicado pelo Fator de Conversão do Preço Unitário (FCPU) e pelo quantitativo (QTD), possa remunerar

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

cada atividade prevista na **Tabela de Coeficientes para Conversão de Unidades de Serviço - Anexo I**.

8.3.3. A quantidade de Unidades de Serviço (US) discriminada no Objeto deste instrumento refere-se à estimativa de eventuais demandas de serviços estabelecidos.

8.4. TABELA DE COEFICIENTES DE CONVERSÃO

8.4.1. Para efeito de remuneração, serão adotados os **fatores de conversão de preço unitário - FCPU (encontrados no Anexo II)**, deste instrumento correspondente a cada serviço especificado na ORDEM DE SERVIÇO, multiplicados pelo valor da **UNIDADE DE SERVIÇO (US)**.

8.4.2. A remuneração da CONTRATADA para cada Ordem de Serviço Específica levará em consideração o valor da Unidade de Serviço (US), o valor do Fator de Conversão do Preço Unitário (FCPU) e o Quantitativo (QTD) solicitado, correspondentes a cada serviço especificado na ORDEM DE SERVIÇO.

8.4.3. Cada Ordem de Serviço Especifica deverá conter uma planilha de custos para os serviços a serem executados. O planilhamento deverá indicar cada item necessário à execução dos serviços, bem como a quantidade de cada um deles.

8.4.4. O preço unitário de cada item da planilha de custo será definido através da multiplicação do seu respectivo Fator de Conversão do Preço Unitário (FCPU) pelo valor da Unidade de Serviço (US). Dessa forma, o valor da remuneração (R) será calculado através do somatório (Σ) dos valores totais de cada item que compõe a Ordem de Serviço, definidos pela quantidade demandada de cada item multiplicada pelo seu respectivo preço unitário (US * FCPU).

8.4.5. Por conseguinte, o valor da remuneração (R), se dará da seguinte forma:

R = Σ [QTD (US * FCPU)]

Onde:

R: Remuneração

US: Valor da Unidade de Serviço

Σ: Somatório dos valores de cada item da OS.

QTD: Quantidade Solicitada do item (Na unidade correspondente ao serviço, ex: M, M², UND, etc.).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

FCPU: Fator de Conversão do Preço Unitário.

8.4.6. O valor da Unidade de Serviço (US) deverá ser informado na proposta. A empresa deverá apresentar o valor da Unidade de Serviço (US) com inclusão do percentual de BDI, para posterior desmembramento dos valores.

8.4.7. A Ordem de Serviço Específica deverá ser emitida pela CONTRATANTE e deverá conter todos os dados necessários para identificar o local de execução do serviço, a descrição do serviço a ser executado, indicação da quantidade de Unidade de Serviço, e a descrição de sua composição. A Ordem de Serviço deverá ser acompanhada de Relatório Técnico para melhor identificação e descrição dos serviços.

8.5. O preço máximo aceitável foi calculado com base referencial do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e de outras tabelas referenciais de sistemas de orçamentos para serviços da construção civil reconhecidos e autorizados pelo Governo do Estado do Amazonas, com incidência da taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e acrescidos de Encargos Sociais sobre a mão de obra, em conformidade com os critérios e parâmetros estabelecidos no Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário, conforme a Planilha Referencial de Custos e Formação de Preços.

8.6. Para as demandas de serviços que não constem na Planilha Referencial de Custos e Formação de Preços e que venha ser justificado o seu caráter essencial e predecessor para continuidade da execução dos serviços que são objeto da licitação, serão adotadas outras fontes oficiais de referências de composição de preços unitários, com base nos custos do mercado local e/ou nacional.

8.7. O regime de execução será de empreitada por preço unitário, considerando que os pagamentos serão realizados de acordo com a execução dos serviços autorizados pela Contratante e que forem definitivamente executados pela Contratada.

8.8. O BDI (Bonificações e Despesas Indiretas) utilizado pela Administração será de 30,17% sobre o custo da tabela SINAPI, conforme JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO BDI – Anexo III.

8.9. Na falta de serviço e/ou insumo na referência citada, será admitida a elaboração de orçamentos para os serviços e materiais pretendidos, que também deverão ser aplicados sobre o valor total da proposta, as taxas de BDI e de Encargos Sociais e o valor percentual de desconto, ofertados pela licitante vencedora, de acordo com as seguintes exigências:

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

8.10. Tabela SINAPI do mês da elaboração do orçamento, conforme determina o Decreto Federal n.º 7.983/2013[2] e Nota Informativa nº 001/2025-SEINFRA;

8.11. Tabelas referenciais e sistemas de orçamento de serviços de Construção Civil reconhecidos e autorizados pelo Governo do Estado do Amazonas, desde que em mês igual ou anterior ao da apresentação do orçamento;

8.12. Em caso de inexistência de composições de custos correspondentes aos serviços a serem executados nas bases referenciais de orçamentos indicadas de forma a fundamentar o custo proposto, a Contratada poderá realizar cotação de mercado com registro de 3 (três) cotações de fornecedores.

8.13. Na apresentação da proposta de preços apresentar a análise da fotometria das luminárias (CURVA IES) e apresentar uma Folha de Dados de todos os itens.

8.14. Apresentar na proposta de preços a garantia do BRAÇO com 2 (anos) e LUMINÁRIA LED com 5 (cinco) anos.

8.15. A CONTRATANTE fornecerá os materiais (transformadores monofásicos, postes de fibra, cabos de alumínio nu, cabos multiplexados, luminárias, braços, relé, ferragens e acessórios de fixação), ou seja, todos os materiais e equipamentos necessários à execução das obras.

8.16. LOCALIZAÇÃO DA OBRA

8.16.1. A obra será executada nas zonas urbanas e rurais de 61 Municípios do Estado do Amazonas.

8.16.2. Atendendo a aspectos operacionais, técnicos e administrativos, o objeto supracitado será a contratação para modernização e ampliação do parque de iluminação nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme tabela 1:

Tabela 1 – Ficha de resumo físico previsto da obra.

ESTIMATIVA DE PONTOS POR MUNICÍPIO

[2] Decreto Federal n.º 7.983, de 8 de abril de 2013, que estabelece regras e critérios para elaboração de orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/decreto/d7983.htm

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

ITEM	Município	QTD Ponto	ITEM	Município	QTD Ponto
1	Alvarães	915	32	Japurá	218
2	Amaturá	310	33	Juruá	173
3	Anamã	610	34	Jutaí	445
4	Anori	557	35	Lábrea	1.187
5	Apuí	1106	36	Manacapuru	2.812
6	Atalaia do Norte	791	37	Manaquiri	963
7	Autazes	2605	38	Manicoré	984
8	Barcelos	651	39	Maraã	450
9	Barreirinha	1.608	40	Maués	2.186
10	Benjamin Constant	678	41	Nhamundá	855
11	Beruri	650	42	Nova Olinda do Norte	422
12	Boa Vista do Ramos	748	43	Novo Airão	70
13	Boca do Acre	1586	44	Novo Aripuanã	304
14	Borba	1289	45	Paritins	1235
15	Caapiranga	467	46	Pauini	404
16	Canutama	1146	47	Presidente Figueiredo	1971
17	Carauari	805	48	Rio Preto da Eva	1232
18	Careiro	3078	49	Santa Isabel do Rio Negro	348
19	Careiro da Várzea	1568	50	Santo Antônio do Içá	145
20	Coari	1288	51	São Gabriel da Cachoeira	1499
21	Codajás	361	52	São Paulo de Olivença	363
22	Eirunepé	917	53	São Sebastião do Uatumã	205
23	Envira	412	54	Silves	558
24	Fonte Boa	466	55	Tabatinga	514
25	Guajará	501	56	Tapauá	518
26	Humaitá	929	57	Tefé	744

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

27	Ipixuna	437	58	Tonantins	109
28	Iranduba	2.414	59	Uarini	282
29	Itacoatiara	3.133	60	Urucará	503
30	Itamarati	189	61	Urucurituba	242
31	Itapiranga	323			
TOTAL DE PONTOS ESTIMADOS				**54.479**	

9. DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1. Os serviços decorrentes serão executados de acordo com a necessidade da contratante, e o **prazo de execução** será determinado de acordo com a respectiva Ordem de Serviço (OS) a ser emitida pela Contratante.

9.2. Para a prestação dos serviços a CONTRATADA deverá ofertar com o maior rigor, mão de obra qualificada para a execução dos trabalhos, bem como todo equipamento, ferramental e demais materiais necessários.

9.3. O presente Termo tem por objetivo estabelecer as normas, especificações e procedimentos, com os respectivos ensaios laboratoriais de controle tecnológico de materiais e serviços, especificações técnicas, procedimentos de execução e de inspeção de serviços de conformidade com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e estabelecer o nível de qualidade desejada para os serviços, com base nos elementos que constituem este Termo de Referência e outros dispositivos legais pertinentes.

9.4. Os colaboradores deverão utilizar os EPI's necessários para a execução dos serviços e seguir as normas de segurança.

9.5. O serviço de modernização e ampliação compreende a retirada e instalação do seguinte conjunto:

A) Postes de AT e BT;

B) Cabos de alumínio e multiplexados;

C) Transformadores;

D) Estruturas de AT/BT;

E) Luminária de descarga e de LED;

F) Braço;

G) Relé;

H) Conector;

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

I) Plaqueta;

J) Ferragens e acessórios de fixação;

K) Aterramento.

9.6. Não será realizado reaproveitamento dos materiais e a CONTRATADA deverá adquirir os materiais seguindo as especificações constantes neste Termo de Referência.

9.7. Os veículos deverão cumprir as normas de segurança e deverão estar em bom estado de conservação, conter plotagem com as logomarcas definidas pelo CONTRATANTE.

9.8. Os colaboradores deverão possuir uniforme, com fita refletiva e logomarcas da Empresa.

9.9. Deverão ser cumpridas todas as normas e legislações existentes nas esferas municipais, estaduais e federais relativas à saúde, segurança e meio ambiente.

9.10. Todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho deverão ser rigorosamente cumpridas, em especial:

A) NR-6 – Equipamentos de Proteção Individual

B) NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em eletricidade

C) NR-12 – Máquinas e equipamentos

D) NR-26 – Sinalização de Segurança

E) NR-35 – Trabalho em altura

9.11. O serviço compreende o levantamento de dados, elaboração de projetos e execução de modernização e ampliação do parque de iluminação nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Municípios do Estado do Amazonas, com a substituição de todos os materiais existentes em rede de distribuição, o que inclui postes, cabos, transformadores, luminárias, braços e ferragens, incluindo teste de funcionamento e identificação dos equipamentos como: Transformadores e Luminárias e equipamentos de Tele Gestão.

9.12. Após a instalação e o teste do ponto, deve ser instalada uma plaqueta no braço. Esta plaqueta seguirá o modelo de identificação de pontos. As especificações das plaquetas constam no item 5.5.3 abaixo.

9.13. As plaquetas instaladas deverão ser fixadas a uma distância de no máximo 40 cm da base do braço e com a numeração voltada para o piso/solo.

9.14. A Plaqueta para fixação em braço de luminária, será fabricada em chapa de aço zincado com espessura de 0,95mm (chapa 20 GSC), 30mm de altura, 230mm de largura, com fundo plotado em vinil amarelo e letras recortadas em película na cor preta, parte textual com

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

dimensões de 200mm por 40mm. Tanto o fundo em vinil quanto as letras devem apresentar proteção contra raios ultravioletas. A fixação será feita através de uma abraçadeira tipo “D” rebitada no centro geométrico da plaqueta.

9.15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.16. A execução contempla os seguintes serviços:

9.16.1. Planejamento da gestão, abordando no mínimo os seguintes itens: Previsão de fluxo de caixa mensal, reunião de acompanhamento de obras mensal com planejamento de compras de material e logística, bem como quais quer alteração relevante que tenha impacto físico e/ou financeiro.

9.16.2. Elaboração e cadastramento da proposta de projeto executivo para análise e definição da CONTRATANTE, em um Sistema Informatizado de Controle de Obras, a ser indicado pela CONTRATANTE.

9.16.3. Ampliação de redes monofásicas e trifásicas;

9.16.4. Instalação de pontos de iluminação;

9.16.5. Preenchimento em formulário próprio fornecido para cadastro de Rede de Distribuição de energia Elétrica no Sistema de Gerenciamento Georreferenciado. Obs. Enviar esses dados para Amazonas Energia.

9.16.6. Realizar a gerência da execução das obras durante a sua implantação através da gestão de planejamento, engenharia e qualidade, compreendendo os serviços de administração, integração de fornecedores, acompanhamento, supervisão, controle e execução das atividades de suporte, próprias, necessárias à execução das obras incluindo aquelas de preparação, disponibilização e atualização aos dados relativos ao gerenciamento.

9.17. No Anexo I do Termo de referência as Planilhas Orçamentárias estão discriminadas as quantidades e preços dos materiais, mão de obra e transporte a serem fornecidas pela CONTRATADA.

9.18. As obras serão executadas em conformidade com Normas Técnicas Brasileiras – ABNT’s, em últimas revisões.

9.19. DOS PROJETOS EXECUTIVOS

9.19.1. As programações de trabalho para elaboração dos projetos executivos deverão ser feitas pela CONTRATADA com base nas informações e na priorização definidas pela

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

CONTRATANTE. O pagamento referente ao projeto elaborado está incluído nas Planilhas Orçamentárias (Anexo II – do Termo de referência).

9.19.2. A CONTRATADA após a assinatura do Contrato terá 90 (noventa) dias para a entrega de todos os projetos executivos e seu planejamento (físico e financeiro) para a execução e conclusão da obra, devendo obedecer ao padrão de modulação definido pela CONTRATANTE e Concessionaria de Energia Elétrica.

9.19.3. Ocorrendo reprovação do projeto executivo, a CONTRATADA disporá de 07 (sete) dias úteis corridos, para as adequações necessárias e reenvio por e-mail dos gestores e fiscais dos respectivos contratos.

9.19.4. Caso a CONTRATADA elabore e/ou execute um projeto executivo, onde o mesmo não seja compatível com a necessidade da CONTRATANTE, em sua modulação fornecida pela CONTRATANTE, a mesma arcará com o prejuízo no seu faturamento.

9.19.5. A CONTRATADA deverá apresentar para cada projeto, uma quantidade de material e equipamento necessário para sua execução da obra. Os materiais retirados da Rede de Distribuição, deverão ser devolvidos para o Almoxarifado da Amazonas Energia e os materiais de iluminação pública ao almoxarifado da Prefeitura do Município.

9.19.6. Os projetos executivos serão disponibilizados em PDF e em meio magnético (AUTOCAD), juntamente com o orçamento detalhado da obra, tomando por base os preços ofertados em sua proposta e planilhas modelos constante no Anexo IX – do Termo de referência.

9.19.7. Os levantamentos necessários à elaboração dos projetos como construído (as built) deverão ser executados, pela CONTRATADA, utilizando instrumentos de precisão adequados: GPS para mapeamento georreferenciado com precisão posicional mínima de 03 (três) metros em tempo real ou com correção diferencial após pós-processamento para planimetria. Observar para processamento de dados e referenciamento das informações GIS o uso dos sistemas de coordenadas WGS 84.

a) Os dados referentes aos postes georrefenciados também devem ser apresentados em formato de relatório, seguindo a seguinte formatação:

Onde:
NUM: Numeração do poste por obra
NOX: Coordenada ESTE do poste;

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

NOY: Coordenada NORTE ou SUL do poste;
LOCAL: Localidade definida pela Contratante;
ZONA: Distinção de Urbana e Rural;
REGN: Regional definida pela Contratante;
LGDR: Nome da Rua ou Vicinal;
CARAC: Características do poste (Tipo, altura e esforço).
ERP: Estrutura de Rede Secundária;
LUM: Luminária Instalada (Tipo e potência)

9.19.8. Tanto o projeto quanto o "as built" deverão ser entregues no formato magnético, e PDF contendo o georreferenciamento do:

a. Ponto de derivação;

b. Todos os postes pertencentes ao projeto e suas respectivas cotas distribuídas em todos os vãos;

c. Estruturas secundárias, transformadores, e demais equipamentos;

d. Imagem escaneada da Ordem de Serviço de Origem;

e. Foto de alta qualidade do poste de ampliação de rede;

f. Foto de alta qualidade do poste de instalação do transformador;

9.19.9. Todos os projetos deverão ter tabela contendo a descrição do material e o quantitativo.

9.19.10. A CONTRATADA executará os levantamentos com estrita observância das diretrizes contidas nas informações disponibilizadas nas às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. Quaisquer alterações e/ou complementações que se fizerem necessárias deverão ser previamente submetidas à aprovação do representante designado pela CONTRATANTE.

9.19.11. Os projetos de ampliação rede de distribuição em baixa tensão (BT) deverão ser apresentados em planta (planimétrico), em padrão não superior ao formato A1, na escala de 1: 2.000.

9.19.12. Nos projetos deverão constar:

a) Nomes das localidades beneficiadas;

9.20. DA ORDEM DE SERVIÇOS

9.20.1. Para cada Ordem de Serviço (OS) emitida, a CONTRATADA se obriga a apresentar os eventos abaixo:

9.20.1.1. Aprovações do projeto executivo pela CONTRATANTE;

9.20.1.2. Avaliações financeiras da obra, pela CONTRATANTE;

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

9.20.1.3. Apresentações, pela CONTRATADA, do orçamento detalhado da obra, observando os procedimentos e padrões descritos no Anexo I e VI – do Termo de referência;

9.20.2. Durante a execução da obra, eventuais adequações que se façam necessárias no projeto executivo original, poderão ser realizadas visando o atendimento que originalmente tinha sido aprovado na modulação do contrato, desde que seja autorizado por e-mail pelo fiscal da obra.

9.21. DO ENCERRAMENTO DAS OBRAS

9.21.1. A obra será considerada concluída, após apresentação dos documentos a seguir pela CONTRATADA e a fiscalização e aprovação pela CONTRATANTE:

9.21.1.1. Projeto executivo completo, contendo memorial descritivo, desenho da obra, localização, ponto de interligação e orçamento, com devidas aprovações;

9.21.1.2. Ensaios e laudos técnicos dos materiais e equipamentos utilizados na construção da obra (postes, cabos, transformadores, luminárias e relés);

9.21.1.3. Comunicado de conclusão de obra;

9.21.1.4. Diário de obras por projetos executados pela CONTRATADA, conforme modelo a ser fornecido pela CONTRATANTE;

9.21.1.5. Projeto Final (as built), entregue em mídia eletrônica (google drive) em PDF com assinatura eletrônica, segundo descrito nos itens 6.8 ao 6.09 deste Termo de referência, aprovado pela parte competente. A mídia eletrônica deverá conter no mínimo: o arquivo de levantamento do GPS (MapSource ou equivalente) e quando houver ampliação, o projeto em extensão .dwg, o memorial descritivo e a análise de queda de tensão em PDF com assinatura eletrônica;

9.21.1.6. Todos os documentos descritos no item 6.1, deverão ser apresentados pela CONTRATADA em 01 via original (organizada em pasta de google drive).

9.22. MONTAGEM ELETROMECÂNICA E PADRÕES TÉCNICOS

9.22.1. A CONTRATADA deverá executar as obras obedecendo às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e demais especificações técnicas da CONTRATANTE, constantes do Anexo XI – do Termo de referência.

9.23. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

9.23.1. Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados para execução do objeto contratual estão definidos com suas principais características no Anexo VII – do Termo de referência.

9.24. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

9.24.1. A UGPE representada pela sua Fiscalização de Contrato realizará toda a comunicação com os clientes internos ou recebedores de serviço.

9.24.2. A Contratada representada pelo seu Preposto do Contrato realizará toda a comunicação com a Fiscalização do Contrato. A formalização do Preposto do Contrato deve ser realizada por comunicado via SIGED.

9.24.3. A Contratada durante a execução do Contrato deve se comunicar exclusivamente com a fiscalização para se orientar, medir, alterar, remarcar e ajustar. Todo e qualquer ato que venha ser diferente do planejado dever ser comunidade imediatamente para fiscalização.

9.24.4. A fiscalização fica responsável por informar o Contratado das demandas de campo e administrativas, como também caberá aprovar, autorizar, atestar e rejeitar, além de todos os atos previstos em normas da administração pública.

9.24.5. A comunicação de campo entre a fiscalização e o Contratado poderá ser por e-mail, whatsapp, sistema informatizado ou qualquer meio tecnológico.

9.24.6. A interação de comunicação com os agentes administradores da rede da educação caberá a fiscalização realizá-lo.

9.24.7. Na entrega de cada serviço o Preposto avisará a Fiscalização antecipadamente para receber o serviço.

9.25. MANUTENÇÃO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA

9.25.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

9.25.2. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontra-se no Anexo 25.

10. HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.1. Da justificativa

10.1.1. Considerando-se que a parcela de maior relevância na execução de serviços do objeto do presente certame, resume-se na entrega de serviço comum de engenharia com a execução através de mão-de-obra, EPC's, ferramentas e equipamentos, e no fornecimento de materiais de consumo de itens básicos da construção civil, faz-se necessário que a Administração se cerque de medidas que possam melhor avaliar as empresas interessadas em acorrer a este chamamento, considerando que é notório e considerável o número de empresas que não cumprem satisfatória ou adequadamente os contratos firmados com a Administração, não cumprindo com suas obrigações sociais e trabalhistas, as quais, na maioria das vezes recaem na responsabilização solidária, razão pela qual, deve-se agir cautelarmente para melhor escolha da futura contratada, quer sob ângulo da capacidade operacional, quer sob a ótica da capacidade econômico-financeira dos interessados nesses serviços.

10.1.2. A qualificação técnica na licitação assume papel fundamental no processo licitatório, pois garante que a Administração Pública contrate empresas com capacidade real de executar os serviços ou obras contratadas. Isso contribui para:

a. Melhor qualidade dos serviços públicos: A contratação de empresas qualificadas garante a entrega de serviços e obras de qualidade à população;

b. Eficiência na gestão dos recursos públicos: A seleção de empresas com expertise no ramo evita desperdícios e garante o melhor aproveitamento dos recursos públicos;

c. Redução de riscos: A qualificação técnica em licitações diminui os riscos de inadimplência contratual e de problemas na execução dos serviços ou obras;

d. Maior competitividade nas licitações: A exigência de requisitos técnicos eleva o nível de competitividade entre as empresas, incentivando a busca por qualificação e inovação.

10.1.2.1. Sabe-se que o volume de serviços que se pretende contratar é relevante, raLzão que se impõe o previsto no art. 67 da Lei 14.133 de 2021, exigindo-se prova de execução

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

mínima de 45% (quarenta e cinco por cento) da quantidade total licitada.

10.1.2.2. Por outro lado, sabemos também que por ser um volume considerável de serviços, a exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado.

10.1.2.3. A Licitante deve comprovar experiência anterior na execução de obras ou serviços semelhantes ao objeto da licitação. A comprovação de experiência pode ser feita através de:

a. Similaridade do objeto da licitação: a experiência deve ser em obras ou serviços de engenharia com características semelhantes ao objeto da licitação;

b. Valor e porte: o valor e o porte da experiência da empresa devem ser compatíveis com o objeto da licitação;

c. Tempo de execução: a experiência da empresa deve ser recente em serviço contínuo ligado a manutenção predial, demonstrando que a empresa está apta a executar o objeto da licitação. O tempo de experiência técnico-profissional da licitante será obrigatoriamente demonstrado através da exigência de comprovação de serviços similares ao objeto da licitação, por um prazo mínimo de 12 meses, computados em períodos sucessivos.

10.1.3. Qualificação Técnico-Operacional:

I. Apresentar **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica**, expedido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), da localidade sede da Licitante, em plena validade.

II. Apresentar e comprovar de que possui **ou** possuirá em seu quadro permanente, profissional de nível superior na área de Engenharia Elétrica como Responsável Técnico, apropriadamente inscrito e regularizado perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e devidamente habilitado para as atividades deste Termo de Referência.

- A comprovação do vínculo empregatício do profissional com a licitante poderá ser efetuada por intermédio de contrato social (se sócio), da carteira de trabalho ou ficha de registro de empregado, por

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

contrato de prestação de serviço ou pela certidão de registro da licitante no CREA, devendo na mesma constar o nome do profissional indicado.

- Quando se tratar de Responsável Técnico não sócio da empresa, deverá constar no quadro de Responsáveis Técnicos da Certidão de Registro de Quitação de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

III. Apresentação de um ou mais atestados e/ou declarações e/ou certidões de capacidade, com referência ao local de execução, que certifique a execução mínima de 45% das parcelas de maior relevância, devendo ter sido expedida por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da Licitante, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

- Somente serão considerados como prova de aptidão técnico-operacional válida para o presente certame, as certidões e/ou atestados que comprovem execução por período mínimo de 12 meses.
- A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do responsável pelo processo de licitação.
- A licitante deverá disponibilizar, quando solicitada, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópias do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em quer foram prestados os serviços, dentre outros documentos.
- Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedido após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo 12 meses do início de sua execução.

10.1.3.1. Considerar-se-á como parcelas de maior relevância a serem demonstradas pelos detentores de atestado de responsabilidade técnica as definidas no ANEXO IX do

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

presente instrumento.

10.1.4. Qualificação Técnico-Profissional:

I. Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Física, apropriadamente inscrito e regularizado perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e devidamente habilitado para as atividades deste Termo de Referência, em nome do profissional de nível superior de engenharia elétrica, apresentado como responsável técnico da Licitante.

II. Apresentação e comprovação da experiência técnico-profissional do licitante será através da indicação de trabalhos similares ao objeto da licitação, a ser comprovada por um ou mais Atestado de Responsabilidade Técnica ART, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do profissional de Engenharia Civil, registrado(s) no Conselho de classe competente (CREA).

III. Apresentação de um ou mais atestados, expedidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado em nome do profissional de Engenharia Elétrica, registrado(s) no Conselho de classe competente (CREA), acompanhado das correspondentes Certidões de Acervo Técnico – CAT, que certifique a execução de atividades pertinentes e compatíveis ao objeto desta Licitação.

11. DA VISITA TÉCNICA

11.1. Considerando que os quantitativos do objeto são estimados e que a contratação se dará sob demanda, de acordo com as necessidades da Contratante, não será exigida a realização de visita técnica para fins de participação no certame.

11.2. Em razão da natureza comum e padronizada dos serviços, bem como da possibilidade de definição clara, objetiva e suficiente das condições de execução no presente Termo de Referência e em seus anexos, fica dispensada a realização de visita técnica prévia como condição para habilitação ou julgamento das propostas.

11.3. Não obstante, os licitantes deverão apresentar **declaração formal**, conforme modelo a ser disponibilizado no instrumento convocatório, atestando que possuem pleno conhecimento das condições locais, operacionais, logísticas e demais elementos necessários à adequada execução dos serviços, assumindo integral responsabilidade

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

pela correta execução do objeto contratado.

11.4. A apresentação da referida declaração implica a assunção integral dos riscos inerentes à execução dos serviços, sendo vedada à contratada a alegação posterior de desconhecimento de condições locais ou operacionais como fundamento para pleitos de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação de prazos ou quaisquer alterações contratuais, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais e contratuais cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Além daquelas determinadas por Leis, Decretos, Regulamentos, Norma Técnicas de Execução praticada pela Amazonas Energia e demais dispositivos legais, são obrigações da CONTRATADA:

12.1.1. Executar as obras de acordo com o Termo de referência.

12.1.2. Registrar o Contrato no CREA e providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

12.1.3. Reparar quaisquer defeitos que ocorram nas obras, substituindo equipamentos e materiais que apresentarem defeitos.

12.1.4. Responsabilizar-se pela adoção de medidas exigidas pela CONTRATANTE que implique na modificação do seu programa de trabalho e a mobilização de novos recursos de forma a ajustar-se ao Cronograma de Implantação, para o cumprimento dos prazos estabelecidos.

12.1.5. As providências a serem adotadas para adequação ao cumprimento dos prazos não poderão, em hipótese alguma, implicar em modificação do preço do lote contratado, em ônus adicionais à CONTRATANTE.

12.1.6. Responsabilizar-se pela adoção das medidas de segurança e medicina do trabalho, conforme Normas e legislação vigente e responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ocorrer com funcionários ou terceiros.

12.1.7. Comunicar a CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo que temporariamente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

12.1.8. Apresentar-se no local indicado pela CONTRATANTE até o 15° (decimo quinto) dia após a assinatura do Contrato, para a primeira reunião, quando serão tratados os assuntos pertinentes à execução das obras.

12.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa de seus empregados ou representantes, quando da prestação dos serviços.

12.1.10. Proporcionar ao fiscal da CONTRATANTE acesso as suas instalações para fins de inspeção e fiscalização/auditoria, bem como, fornecer todas as informações ou documentos pertinentes ao andamento e execução das obras, inclusive elaborar junto ao fiscal da obra o cronograma de fiscalização da obra.

12.1.11. Manter no local e atualizado o Boletim Diário de Obra.

12.1.12. Ao término da obra, a CONTRATADA deverá entregar, no almoxarifado da PREFEITURA DO MUNICIPIO, todos os materiais e equipamentos retirados das redes.

12.1.13. Ter pleno conhecimento da natureza e das condições prevalecentes nos locais dos serviços em campo, inclusive no que se refere às vias de acesso, clima, infraestrutura existente, bem como dificuldades que possam afetar a execução das obras.

12.1.14. Cumprir os critérios de levantamentos, projetos e fiscalização da CONTRATANTE e as Normas Técnicas da ABNT's.

12.1.15. Fazer cumprir a legislação fundiária, ambiental, segurança, medicina e higiene do trabalho, tendo ações preditivas para os prováveis riscos próprios e de terceiros.

12.1.16. Remover todo resíduo de material do local da obra (materiais usados, embalagens, peças), de modo a preservar as condições prévias de limpeza existentes.

12.1.17. Recrutar, treinar, administrar, transportar, alimentar e emitir seguro de vida em grupo assim como qualquer outra obrigação relacionada com o emprego da mão-de-obra na prestação dos serviços.

12.1.18. Guardar as plantas, croquis, arquivos e/ou outros documentos que vierem a ser disponibilizados pela CONTRATANTE, necessários para execução dos serviços.

12.1.19. Guardar absoluto sigilo sobre quaisquer informações ou documentos a que tiver acesso no decorrer dos serviços e não transmitir informações a terceiros sem prévia autorização da CONTRATANTE.

12.1.20. Manter os profissionais devidamente uniformizados.

12.1.21. Indicar, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da assinatura do instrumento

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

contratual, o preposto e o responsável técnico pela execução dos serviços.

12.1.22. Elaborar e entregar à CONTRATANTE os projetos "As Built" das obras executadas.

12.1.23. Enviar solicitação de medição de mobilização mediante a comprovação dos materiais no canteiro de obra do projeto em poste e cabo atendendo o item 6.1.17.

12.1.24. Enviar o status físico do executado com registros fotográficos da obra

12.1.25. Enviar a minuta do ASBUILT com a obra concluída.

12.1.26. Enviar a minuta de medição final com a obra concluída.

13. DO SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E COMPROMISSO

13.1. O serviço a ser executado deverá considerar o regramento disposto na Lei nº 13.709/2018- Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais:

13.1.1. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) estabelece regras e traz requisitos e obrigações para o tratamento de dados pessoais, o que diz respeito a qualquer atividade que utiliza um dado pessoal na execução da sua operação, como, por exemplo: coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, portabilidade, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

13.1.2. Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado;

13.1.3. Informações sobre as atividades da Contratante e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao contrato, doravante denominados informações, a que diretamente ou pelos seus empregados, a Contratada venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato celebrado entre as partes;

13.1.4. A Contratada se compromete a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

13.1.5. A Contratada obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da Contratante, bem como evitar e prevenir a revelação à terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela Contratante.

13.1.6. A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações firmados durante o início da prestação contratual, por meio da assinatura do Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades.

14. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

14.1. A proposta de preços da empresa vencedora que se enquadrar nos limites de valores estabelecidos no art. 1º, caput da Lei Estadual nº 4.730/2018 deverá possuir Programa de Integridade para contratar com a Administração Pública;

14.2. Caso a empresa possua o Programa, deverá apresentar, no momento da contratação, declaração informando sua existência, nos termos do Art. 9º da Lei Estadual nº 4.730/2018;

14.3. Caso a empresa não possua o Programa, a Contratada deverá proceder a implantação no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da celebração do contrato, sob pena de multa e rescisão contratual, conforme art. 5º da Lei Estadual nº 4.730/2018;

14.4. Os custos da implantação do Programa de Integridade correrão por conta da Contratada, não cabendo ao Órgão Contratante o seu ressarcimento;

14.5. Caso a empresa Contratada, durante a vigência contratual, permaneça em mora com a exigência, ficará impossibilitada em contratar com o Estado do Amazonas até a regularização da situação, conforme o art. 7º da Lei Estadual nº 4.730/2018.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Além daquelas determinadas em Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATANTE se obrigará a:

15.1.1. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

15.1.2. Designar o gestor e fiscal do contrato.

15.1.3. Manifestar-se por escrito sobre a aprovação da proposta do Projeto Executivo, no prazo

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

máximo de até 07 (sete) dias corridos.

15.1.4. Aprovar o Boletim de Medição.

15.1.5. Fazer o recebimento das obras e efetuar o pagamento.

15.1.6. Caso a CONTRATANTE verifique, a qualquer tempo, que, por motivos de responsabilidade do CONTRATADO, os prazos estabelecidos não estão sendo cumpridos pelo CONTRATADO, poderá exigir que este modifique seu programa de trabalho e mobilize novos recursos, de forma a se ajustar ao Cronograma de Implantação. Tal gestão por parte da CONTRATANTE não atenuará nem eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação do CONTRATADO.

15.1.7. Analisar e aprovar ou desaprovar medição de mobilização com comprovação da compra do material através de nota fiscal;

15.1.8. Analisar e aprovar ou desaprovar o status físico do executado com registros fotográficos da obra;

15.1.9. Analisar e aprovar ou desaprovar a minuta do ASBUILT com a obra concluída. (1ª ao 15º dia do mês);

15.1.10. Analisar e aprovar ou desaprovar as evidências dos materiais fornecidos a AMAZONAS ENERGIA e a Prefeitura Municipal, devidamente apropriados nos projetos com a obra concluída. (1ª ao 15º dia do mês);

15.1.11. Analisar e aprovar ou desaprovar a minuta de medição com a obra concluída. (1ª ao 15º dia do mês);

15.1.12. Envio do pedido e autorização da emissão de notas fiscais até o 22º dia de cada mês.

16. DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

16.1. É de responsabilidade da Contratada, no que couber, atender os critérios e exigências de sustentabilidade previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Estadual n.º 47.133/2023.

16.2. Considerando os serviços a serem realizados junto ao objeto postulado, não há previsão de grandes impactos ambientais em decorrência da execução dos serviços.

16.3. Os possíveis impactos ambientais se limitam à eventuais consequências causadas pelo descarte de resíduos sólidos oriundos da execução dos serviços.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

16.4. A Classificação dos Resíduos da Construção Civil (RCC) são aqueles gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras da construção civil e os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis.

16.5. Pela Resolução CONAMA 307/2002, o gerador é responsável pelo gerenciamento desses resíduos, sendo obrigatória a segregação de diferentes classes e seu encaminhamento para reciclagem e disposição final adequada, devendo observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos.

16.6. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos nos requisitos do objeto, devem ser atendidas a Resolução CNJ 400/2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade, conforme itens a seguir:

a. uso racional da água com a adoção de medidas de combate ao desperdício e a redução do consumo, inclusive a possibilidade da implementação de sistemas de reaproveitamento de águas pluviais ou águas cinzas, seja para limpeza de pisos, irrigação, ar-condicionado ou vasos sanitários;

b. os materiais e equipamentos a serem utilizados devem atender a critérios de segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental. Deve-se considerar também a possibilidade de reciclagem dos materiais após o uso. A escolha dos materiais deve considerar sua qualidade, a técnica de construção adequada e mão de obra disponível, observando os aspectos de fornecimento, disponibilidade do material, vida útil e a manutenção do ambiente construído;

c. emprego preferencial de tintas atóxicas, à base de água, livres de solvente e de compostos orgânicos voláteis, sem pigmentos à base de metais pesados, fungicidas sintéticos ou derivados de petróleo;

d. a estocagem dos diversos materiais no canteiro deve obedecer a critérios, como: classificação; frequência de utilização; empilhamento máximo; distanciamento entre as fileiras; alinhamento das pilhas; distanciamento do solo; separação, isolamento ou envolvimento por ripas, papelão, isopor, ou material similar para materiais frágeis; e preservação da limpeza e proteção contra a umidade do local (conservação dos ensacados);

e. a utilização de água não tratada em algumas tarefas como: confecção do concreto e

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

argamassas, diluição de tintas, limpeza de máquinas, equipamentos e do canteiro de obras, descargas de bacias sanitárias, dentre outros. Assim, fontes alternativas podem ser utilizadas sem comprometer a qualidade da obra, diminuindo o consumo de água fornecida pelos concessionários, como: aproveitamento da água de chuva; reuso de água cinza e aproveitamento da água de condensação de aparelhos de ar-condicionado;

16.7. As medidas mitigadoras propostas estão alinhadas aos princípios de economicidade, eficiência, e desenvolvimento nacional sustentável, de acordo com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, visando não apenas o cumprimento legal, mas também a promoção de melhores práticas sustentáveis no âmbito da Administração Pública.

16.8. A Contratada será responsável administrativa, civil e penalmente por qualquer dano causado pelos seus serviços ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante à Contratante, pelos eventuais prejuízos causados à Administração Pública.

16.9. Além do que foi estabelecido anteriormente, a contratada deverá observar as normas ambientais vigentes durante a execução dos serviços, devendo realizar o descarte de resíduos gerados de forma ambientalmente adequada, em conformidade com o plano de gerenciamento de resíduos.

16.10. Será obrigatória a comprovação documental da destinação final dos resíduos, por meio da apresentação do Documento de Movimentação de Resíduos (DMR) ou do Certificado de Destinação Final (CDF), emitido por empresa licenciada pelos órgãos ambientais competentes.

16.11. O descumprimento dessas exigências sujeitará a contratada às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades cíveis e penais.

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. PRINCÍPIOS DA GESTÃO DO CONTRATO

17.1.1. O serviço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme a lei supracitada prevê em seu art. 115, caput.

17.1.2. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

17.1.3. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

17.1.4. As comunicações entre a UGPE e a contratada devem ser realizadas pelo sistema de Protocolo SIGED sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.1.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

17.1.6. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

17.1.7. A UGPE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.2. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.2.1. A fiscalização verificará os serviços executados, materiais e equipamentos aplicados, correspondente à parcela da obra que foi objeto de medição, através do Boletim de Medição Anexo I – do Termo de referência.

17.2.2. A fiscalização verificará os serviços executados, materiais e equipamentos aplicados conforme Anexo VII, correspondente à parcela da obra que foi objeto de medição, através do Boletim de Medição.

17.2.3. A fiscalização deverá verificar a qualidade e certificação dos materiais e equipamentos, e em qualquer momento que forem detectadas nas instalações ou equipamentos fora do padrão especificado, será solicitada sua substituição sem custo para Amazonas energia.

17.2.4. A CONTRATADA deverá solicitar alterações de cronograma e projetos que se fizerem necessários ao Gestor e Fiscal da obra.

17.2.5. A CONTRATADA deverá reunir-se periodicamente com o fiscal da obra para registrar os avanços, discutir o planejamento e riscos da obra.

17.2.6. A CONTRATADA deverá seguir procedimentos de segurança para construção de rede

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

elétrica, estabelecidos pela ABNT e normas internas da CONTRATANTE.

17.2.7. A Fiscalização deverá Inspecionar se CONTRATADA, está seguindo expressamente todas as Normas de Segurança, tais como: Os Equipamentos de Proteção (EPI's e EPC's), necessários para suas equipes, Higiene e Medição do Trabalho, aplicação da Legislação ambiental.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O recebimento dos serviços objeto da contratação dar-se-á de forma provisória e definitiva, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade da execução com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente e na respectiva Ordem de Serviço.

18.2. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão dos serviços previstos na Ordem de Serviço, mediante atesto do fiscal ou da comissão de fiscalização designada, após verificação preliminar da execução, sem prejuízo da posterior apuração de falhas, vícios ou inconformidades.

18.3. O recebimento definitivo será formalizado após o prazo necessário à verificação do atendimento integral das obrigações contratuais, incluindo a conformidade técnica dos serviços executados, a correção de eventuais pendências identificadas no recebimento provisório e a apresentação da documentação exigida, quando aplicável, mediante termo circunstanciado.

18.4. Constatadas irregularidades, falhas ou não conformidades na execução dos serviços, a contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias, no prazo a ser definido pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, pela solidez, segurança e qualidade dos serviços prestados, nem afasta a responsabilidade por vícios ocultos ou defeitos identificados posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

18.6. O recebimento dos serviços constitui condição para a liquidação da despesa e para o

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

pagamento correspondente, observadas as disposições contratuais e legais pertinentes.

19. DO PAGAMENTO

19.1. A CONTRATADA deverá apresentar Notas Fiscais, emitidas eletronicamente, contendo a descrição do objeto, período de faturamento, número do Contrato e o número da Conta Bancária da CONTRATADA ressaltando os projetos, materiais, serviços e transporte pertinentes.

19.2. Para efeito de faturamento das obras executadas e recebidas, será emitida fatura, por município, conforme cronograma de avanço físico, acompanhada de:

19.3. Relação de pessoal envolvido na execução da obra, para o primeiro faturamento do contrato e, a partir do segundo, deve ser acompanhada da comprovação de pagamento de salários dos empregados, com todos os adicionais e encargos incidentes, do mês anterior a que se referem as faturas, inclusive com o documento comprobatório do recolhimento da GPS – Guia da Previdência Social e GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social.

19.4. Cópia autenticada dos comprovantes de regularidade das obras quanto ao INSS, FGTS, ao recolhimento de ISS – Imposto Sobre Serviços e cópia do CEI – Cadastro Específico do INSS.

19.5. Prova de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

19.6. Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social através de Certidão Negativa do INSS.

19.7. Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva com efeito Negativo de Débitos Trabalhistas.

19.8. Caso a documentação suporte de pagamento esteja incompleta ou com erros, será devolvida à CONTRATADA para correção ou complementação, neste caso será reiniciado novo prazo para análise e pagamento.

19.9. O pagamento da última fatura do Contrato, somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a. Comprovante de pagamento do ISS relativo à obra executada; certidões Estadual,

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

Municipal, Federal, FGTS e INSS, bem como a comprovação do encerramento da obra no Cadastro Nacional de obras – CNO, conforme dispõe o art.IN RFB nº .1845/2018.

b. Folha de pagamento específica da obra/Ordem de Serviços (comprovação).

c. Cópia da GPS quitada e recolhida na matrícula da obra (CNO).

d. Cópia da GFIP quitada com Relação de Empregados em Anexo (específica da obra).

20. DA PRORROGAÇÃO, REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO CONTRATUAL

20.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, tendo como data base a data do orçamento estimado;

20.2. Para o cálculo do reajustamento será aplicado o Índice Nacional de Custos da Construção Médio (INCC-M), calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, utilizando a seguinte fórmula:

R = V x [(Ii – Io) / Io], onde:

R - Valor do Reajuste (R$);

V - Valor à Reajustar (R$);

Ii - Índice (INCC-M) referente ao mês do reajuste;

Io - Índice (INCC-M) referente ao mês da elaboração do orçamento estimado.

20.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

20.4. A fim de superar a indisponibilidade de índices econômicos, serão utilizados os últimos índices conhecidos, sendo complementado o reajuste quando da publicação dos índices correspondentes.

20.5. Eventuais alterações dos valores ou alíquotas dos encargos tributários e previdenciários, verificadas após o início da prestação dos serviços e dentro do prazo contratual vigente, serão ressarcidas pela CONTRATANTE, mediante aditamento contratual.

20.6. O reajuste contratual será concedido somente mediante solicitação formal da CONTRATADA, devendo esta solicitação ocorrer antes da formalização de termos de aditivos de prazos, e sempre antes do término de vigência do contrato.

20.7. Será aplicada preclusão lógica após a assinatura de aditivos sem que o Contratado

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

manifeste o interesse pela repactuação/reajuste.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

21.1.1. Advertência, para infrações contratuais de natureza levíssima, nos casos de inexecução parcial ou defeituosa que não causem prejuízos irreparáveis ao interesse público, se não se justificar a aplicação de penalidade mais grave;

21.1.2. Multa, nas seguintes hipóteses:

21.1.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o contrato.

21.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

21.1.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

21.1.2.4. Multas moratórias de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor de contrato por dia, em caso de atraso no início da execução dos serviços contados da emissão da ordem de serviço, limitada a incidência a 15 dias. A partir do décimo quinto dia a Administração poderá considerar inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da extinção unilateral da avença;

21.1.2.5. Multa de 5% (cinco por cento) quando o licitante convocado no âmbito do procedimento licitatório deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica ou não mantiver a proposta de preço, calculado sobre o valor ofertado para a licitação;

21.1.2.6. Multa de 20% (vinte por cento) quando o licitante no âmbito do procedimento licitatório apresentar documentação falsa ou com conteúdo inverídico, prestar declaração falsa, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, calculado sobre o valor estimado para a contratação.

21.1.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Estadual

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

Direta e Indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave prevista no subitem 21.1.4, observadas as seguintes situações:

21.1.3.1. Pelo prazo de até 6 (seis) meses quando o proponente/contratado deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica para o certame;

21.1.3.2. Pelo prazo de até 12 (doze) meses quando:

21.1.3.2.1. Não mantiver a proposta para o certame, quando encerrada a etapa competitiva, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.3.2.2. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.3.3. Pelo prazo de 12 (doze) a 36 (trinta e seis) meses quando:

21.1.3.3.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3.3.2. Der causa à inexecução total do contrato;

21.1.3.3.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ao licitante ou contratado que:

21.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa ou com informações inverídicas destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original exigida para o certame ou a execução do contrato;

21.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.4.3.1. Considera-se comportamento inidôneo: praticar atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório,

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

ação em conluio ou em desconformidade com a lei, ou a indução deliberada a erro de julgamento.

21.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.1.5. As sanções previstas nos subitens 21.1.1, 21.1.3 e 21.1.6 poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade do subitem 21.1.2;

21.1.6. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

21.1.7. A aplicação das sanções administrativas previstas nos subitens 21.1.2, 21.1.3 e 21.1.4, realizar-se-á por meio de processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual n.º 47.133/2023.

21.1.7.1. As infrações administrativas cometidas no curso do certame serão aplicadas pelo Presidente do Centro de Serviços Compartilhados em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

21.1.7.1.1. As notificações, inclusive de abertura, no curso do processo administrativo serão efetuadas por meio do endereço eletrônico registrado no CCF/AM ou pelo próprio sistema CCF/AM, sendo dever do licitante manter atualizado o seu cadastro, não podendo alegar o desconhecimento das comunicações como justificativa para se eximir das responsabilidades administrativas ou eventuais sanções aplicadas.

21.1.7.2. As infrações administrativas praticadas após a adjudicação do certame ou no âmbito contratual serão aplicadas pela autoridade competente do órgão CONTRATANTE que comunicará o Centro de Serviço Compartilhado, em até 05 (cinco) dias, a ocorrência da publicação da penalidade, nos termos do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.”

21.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores e/ou outros órgãos competentes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

22. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

22.1. Será vedada a participação de empresas em consórcio no presente certame, destinado à formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa de engenharia especializada em levantamento de dados, elaboração de projetos e execução de obras de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Municípios do Estado do Amazonas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

22.2. A vedação à participação de empresas em consórcio encontra amparo no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, que confere à Administração Pública a faculdade de admitir, restringir ou vedar essa forma de participação, desde que haja justificativa expressa nos autos do processo licitatório. No presente caso, a decisão administrativa de vedar a formação de consórcios decorre de análise técnica da natureza do objeto, da estrutura do mercado fornecedor e dos riscos contratuais envolvidos, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e da vantajosidade.

22.3. O objeto da presente licitação compreende serviços de engenharia de natureza padronizada, passíveis de definição objetiva quanto aos padrões de qualidade e desempenho, consistindo na execução de atividades técnicas rotineiras e reprodutíveis, como levantamento de dados, elaboração de projetos e execução de obras de modernização e ampliação de sistemas de iluminação pública. Tais atividades podem ser integralmente desempenhadas por uma única empresa com capacidade técnica e operacional compatível, não havendo necessidade de segmentação de competências ou integração de expertises diversas que justifiquem a formação de consórcios.

22.4. A experiência administrativa demonstra que a participação consorciada tende a aumentar a complexidade da fase de habilitação, da gestão contratual e da fiscalização da execução, em razão da necessidade de análise da qualificação técnica e econômico-financeira de múltiplas empresas, bem como da apuração de responsabilidades solidárias entre consorciadas. Tais circunstâncias ampliam os riscos jurídicos e administrativos, além de impor custos desnecessários à Administração, que se tornam incompatíveis com a natureza e o escopo do objeto ora licitado.

22.5. Diante do exposto, por se tratar de contratação de média complexidade técnica, cujos serviços são padronizáveis, amplamente ofertados pelo mercado e passíveis de execução

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

por empresas individualmente capacitadas, a vedação à participação de consórcios mostra-se medida legítima, proporcional e adequada ao interesse público. A decisão observa o princípio da eficiência (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), assegurando maior celeridade, segurança jurídica e economicidade ao processo licitatório, sem prejuízo à competitividade, à isonomia e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. A CONTRATADA, na execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços licitados.

23.2. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratação cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto. Nas situações da subcontratação de prestação de serviço, a CONTRATADA enviará a solicitação para o e-mail da fiscalização do Contrato.

23.3. É vedada a subcontratação de empresa declarada inidônea ou suspensa de licitar com órgão da Administração Pública.

23.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades desempenhadas pela subcontratada, bem como, responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

24. DA SOLIDARIEDADE

24.1. A CONTRATADA declara, para todos os fins de direito, que são responsáveis por todas as obrigações assumidas pelo CONTRATO perante a CONTRATANTE, enquanto essas perdurarem, inclusive por todas as penalidades devidas em caso de descumprimento de qualquer dispositivo deste CONTRATO. Assim, pode a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir, cobrar e/ou acionar a CONTRATADA, a seu exclusivo critério e conveniência, para o cumprimento de qualquer disposição contida neste CONTRATO.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

25. DA NOVAÇÃO E RENÚNCIA DE DIREITOS

25.1. O não exercício, pelas partes, dos direitos que lhes são atribuídos neste CONTRATO não será considerado novação ou renúncia.

26. GARANTIA CONTRATUAL

26.1. No momento da assinatura do contrato, a CONTRATANTE poderá exigir a garantia contratual de 1% (um por cento) do valor integral contratado, em conformidade com o art. 98 da Lei nº. 14.133/21.

26.2. A garantia será prestada, à escolha do licitante, em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei:

a. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

b. seguro-garantia;

c. fiança bancária.

26.3. Caso a opção da contratada recaia em seguro garantia, a apólice deverá ter vigência mínima de 15 (quinze) meses contados do início da vigência contratual.

26.4. A garantia que venha a ser prestada pela CONTRATADA, será liberada ou restituída após a execução integral do contrato.

26.5. A prestação de garantia pela CONTRATADA deverá ocorrer no ato da celebração do contrato em uma das modalidades previstas no art. 96, §1º da Lei nº 14.133/21.

26.6. Toda vez que houver acréscimo de importância não incluída na estimativa do valor do contrato, a garantia deverá ser complementada nos mesmos moldes daquela escolhida anteriormente.

27. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

27.1. O quantitativo dos serviços executados, dos materiais e equipamentos aplicados na obra será apresentado pela CONTRATADA.

27.2. Nas medições e faturamentos deverão ser discriminados todos os custos.

27.3. A CONTRATADA submeterá à CONTRATANTE, mensalmente, as medições referentes ao total dos serviços executados até a data, deduzindo os totais dos serviços acumulados certificados até a medição anterior.

27.4. A CONTRATANTE terá até 10 (dez) dias para efetuar a fiscalização e aprovar a medição.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

28. ESTIMATIVA DE CUSTO GLOBAL

28.1. O valor estimado para contratação do objeto do presente Termo de referência é de **R$ 105.166.925,37** (cento e cinco milhões, cento e sessenta e seis mil, novecentos e vinte e cinco reais e trinta e sete centavos) a serem pagos conforme condições descritas neste Termo de referência.

29. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

29.1. Não aplicável por se tratar de Registro de Preços, nos termos do inciso I, §1.º, art. 57 do Decreto Estadual n.º 47.133/2023.

30. DOS IMPOSTOS E ENCARGOS

30.1. Todos os tributos e encargos de natureza fiscal e tributária que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do CONTRATO, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

30.2. A CONTRATADA promoverá as diligências necessárias e procederá aos recolhimentos e pagamentos de tais tributos e contribuições nos prazos legais. Caso a CONTRATANTE tenha que realizar algum procedimento dessa natureza promoverá o respectivo reembolso, a ela devida, em qualquer pagamento a ser feito à CONTRATADA.

31. GARANTIA DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

31.1. A CONTRATADA garantirá os materiais e equipamentos aplicados nas obras, por um prazo mínimo de 02 (dois) anos para braços e 05 (cinco) anos para luminárias e transformadores, a partir do recebimento das obras.

31.2. Durante o prazo de garantia de 90 (noventa) dias, todos os defeitos oriundos dos serviços, materiais e equipamentos fornecidos serão sanados pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

31.3. A CONTRATADA será responsável pelo transporte, guarda e aplicação de todos os principais materiais e equipamentos (postes, cabos e transformadores, lumiarias, relés, ferragens).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

32. DO FORO

32.1. Fica desde já eleito, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja o foro da Comarca de Manaus para qualquer ação ou medida judicial referente a esta contratação.

33. DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto será interpretada como não existente ou incluída no preço total, não podendo a Licitante ou Contratada pleitear acréscimos posteriores.

33.2. O Contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, conforme previsto no art. 124, da Lei Federal 14.133/21.

34. ANEXOS

Anexo I - Especificações Técnicas e Critérios Básicos para ampliação de parque de iluminação;
Anexo II - Tabela de Coeficiente para Conversão de Unidade de Serviço;
Anexo II_A – Relatório de Orçamentos Agrupados;
Anexo II_B - Relatório de Composição Agrupado dos Serviço do Orçamento;
Anexo II_C - Relatório da Memória de Cálculo Agrupada;
Anexo II_D – Relatório da Curva ABC Agrupado de Insumos;
Anexo II_E – Relatório da Curva ABC Agrupado de Serviços;
Anexo II_F – NOTA-TÉCNICA-BDI;
Anexo II_G - ENCARGOS SOCIAIS;
Anexo II_H - Relatório de Cronogramas Agrupados;
Anexo III - JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO BDI;
Anexo IV - PLANILHA DE CÁLCULO DE BDI REFERENCIAL;
Anexo V - REQUISIÇÃO DE DEMANDA - RD_MODELO;
Anexo VI - PLANILHA DE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - PPO_MODELO;
Anexo VII - ORDEM DE SERVIÇO - OS_MODELO;
Anexo VIII - RELATÓRIO TÉCNICO MENSAL DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS;
Anexo IX - QUALIFICACAO TECNICO-OPERACIONAL;
Anexo X - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL;
Anexo XI - INDICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA;

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

Anexo XII - INDICAÇÃO DE APARELHAMENTO ADEQUADO E DISPONÍVEL;

Anexo XIII - CRONOGRAMA DESEMBOLSO;

Anexo XIV - OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS);

Anexo XV - TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE;

Anexo XVI - MATRIZ DE RISCO;

Anexo XVII – A.R.T;

Anexo XVIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA.

Manaus, 29 de janeiro de 2026.

SOLICITANTE:

[Documento Assinado Digitalmente]

Luiz Alberto Almeida de Azevedo

Engenheiro Eletricista/Civil

CREA 32416AM

CHEFE IMEDIATO:

[Documento Assinado Digitalmente]

Leonardo Barbosa de Sousa

Subcoordenador Executivo de Planejamento

UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS – UGPE

APROVADOR:

[Documento Assinado Digitalmente]

Marcellus José Barroso Campêlo

COORDENADOR EXECUTIVO

UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS – UGPE

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

ANEXO I – ESPEFICICAÇÕES TÉCNICAS

1. Luminária

1.1. Luminária viária tipo LED com telegestão: Fluxo Luminoso Mín. 18.000 lúmens; corpo em alumínio injetado; Grau de proteção IP66 e IK08 (mín); Temperatura de cor 5000K; Eficiência Mínima 170 lm/W; Índice de reprodução de cor 70% Mín.; Garantia 5 anos; Tensão de alimentação de entrada 220V +/-5%/60 Hz; Montagem em braço de diâmetros de 45 a 60,3 mm com regulagem do ângulo de inclinação 5 graus mínimo.

1.2. Luminária viária tipo LED com telegestão: Fluxo Luminoso Mín. 15.000 lúmens; corpo em alumínio injetado; Grau de proteção IP66 e IK08 (mín); Temperatura de cor 5000K; Eficiência Mínima 170 lm/W; Índice de reprodução de cor 70% Mín.; Garantia 5 anos; Tensão de alimentação de entrada 220V +/-5%/60 Hz; Montagem em braço de diâmetros de 45 a 60,3 mm com regulagem do ângulo de inclinação 5 graus mínimo.

1.3. Luminária viária tipo LED com telegestão: Fluxo Luminoso Mín. 7.000 lúmens; corpo em alumínio injetado; Grau de proteção IP66 e IK08 (mín); Temperatura de cor 5000K; Eficiência Mínima 170 lm/W; Índice de reprodução de cor 70% Mín.; Garantia 5 anos; Tensão de alimentação de entrada 220V +/-5%/60 Hz; Montagem em braço de diâmetros de 45 a 60,3 mm com regulagem do ângulo de inclinação 5 graus mínimo.

2. Braço de iluminação pública

2.1. Especificações técnicas de braços de 3000mm

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

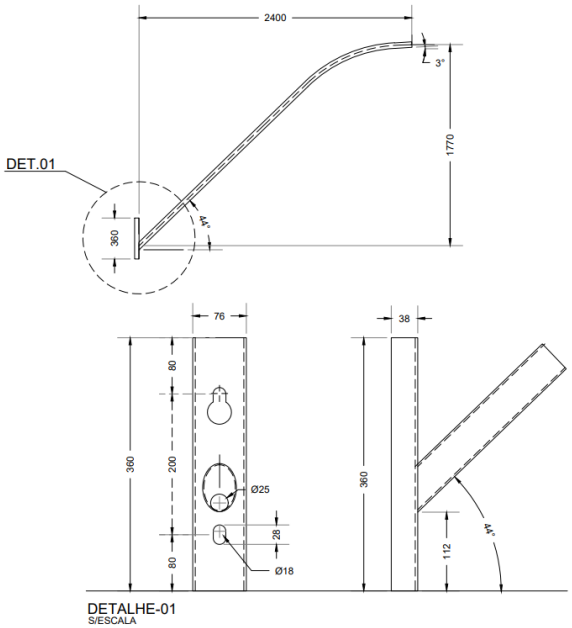
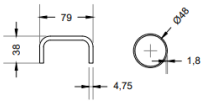


TABELA DE TOLERÂNCIAS		
COTA	+	-
PROJETO VERTICAL	50	50
PROJETO HORIZOTAL	50	50
FURAÇÃO	2	0
DISTÂNCIA ENTRE FUROS	2	2
ÂNGULO SAÍDA	2	2
COMPRIMENTO SAPATA	5	5
LARGURA E ALTURA SAPATA	2	2
LARGURA E ALTURA REFORÇO	2	2



NOTA:
1- GALVANIZAÇÃO - NBR -6323
2- COTAS SEM TOLERÂNCIA CONSIDERAR ±2%
3- TOLERÂNCIA DE ESPESSURAS DE TUBO ±10% CONFORME NBR 6591

2.2. Especificações técnicas de braços de 2000mm

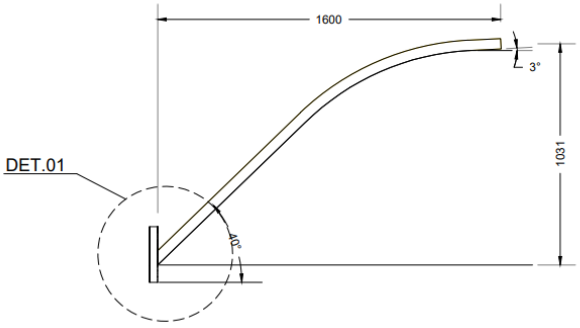
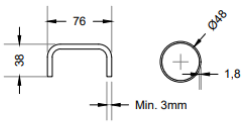
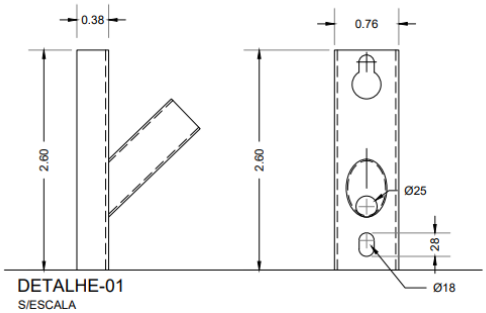


TABELA DE TOLERÂNCIAS		
COTA	+	-
PROJETO VERTICAL	50	50
PROJETO HORIZOTAL	50	50
FURAÇÃO	2	0
DISTÂNCIA ENTRE FUROS	2	2
ÂNGULO SAÍDA	2	2
COMPRIMENTO SAPATA	5	5
LARGURA E ALTURA SAPATA	2	2
LARGURA E ALTURA REFORÇO	2	2



NOTA:
1- GALVANIZAÇÃO - NBR -6323
2- COTAS SEM TOLERÂNCIA CONSIDERAR ±2%
3- TOLERÂNCIA DE ESPESSURAS DE TUBO ±10% CONFORME NBR 6591



Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

2.3. Especificações técnicas de braços de 1000mm

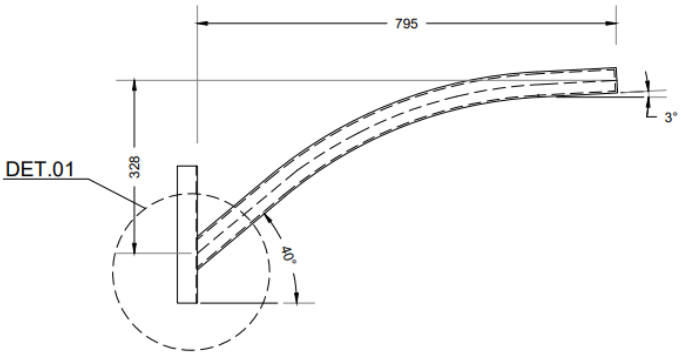
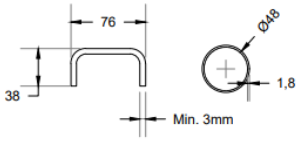
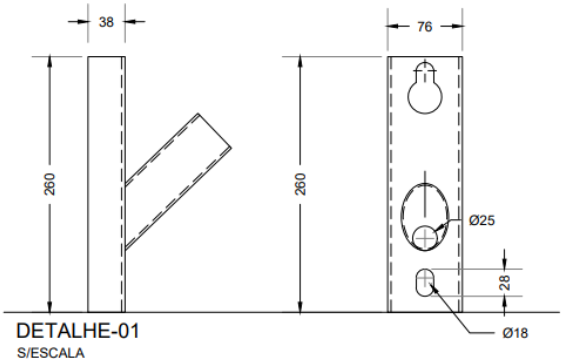


TABELA DE TOLERÂNCIAS		
COTA	+	-
PROJETO VERTICAL	2%	2%
PROJETO HORIZOTAL	2%	2%
FURAÇÃO	2	0
DISTÂNCIA ENTRE FUROS	2	2
ÂNGULO SAÍDA	3	3
COMPRIMENTO SAPATA	5	5
LARGURA E ALTURA SAPATA	2	2
LARGURA E ALTURA REFORÇO	2	2





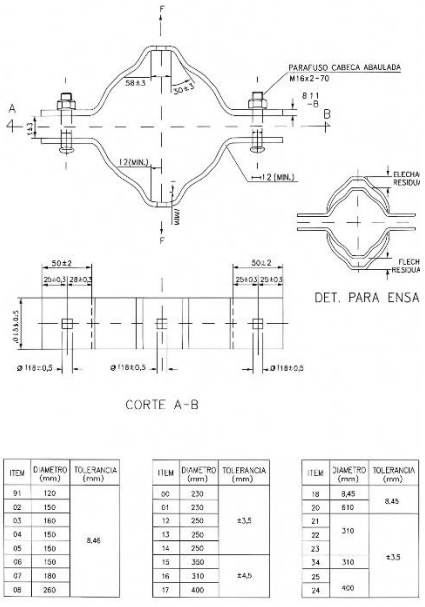
NOTA:
1- GALVANIZAÇÃO - NBR -6323
2- COTAS SEM TOLERÂNCIA CONSIDERAR ±2%
3- TOLERÂNCIA DE ESPESSURAS DE TUBO ±10% CONFORME NBR 6591

2.4. Todas as peças devem ter superfícies lisas e uniformes, isentas de rebarbas e quinas vivas.

3. Cinta para poste de iluminação pública

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**



ITEM	DIAMETRO (mm)	TOLERANCIA (mm)
01	120	
02	150	
03	160	
04	150	
05	150	
06	150	
07	180	
08	260	

ITEM	DIAMETRO (mm)	TOLERANCIA (mm)
00	230	
01	230	
12	250	±3,5
13	250	
14	250	
15	350	
16	310	±4,5
17	400	

ITEM	DIAMETRO (mm)	TOLERANCIA (mm)
18	8,45	8,45
20	610	
21	310	±3,5
22		
23		
34	310	
25		
24	400	

4. Maquinário

A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos para a execução das atividades objeto da presente contratação, conforme o volume de serviço.

4.1. Frota mínima de veículos:

4.1.1. 01 (um) caminhão com cesto e Munck equipado com guindauto com alcance mínimo de 12 metros de altura, plataforma, com capacidade igual ou superior a 8,0 tonelada, modelo Mini Sky.

4.1.2. 01 (um) veículos pequenos para supervisão e fiscalização.

5. Pessoal

A CONTRATADA deverá possuir uma estrutura mínima de pessoal necessária para atender a execução dos serviços descritos neste projeto básico, devendo-a especificar e quantificar sua capacidade produtiva, considerando o volume de serviço que estiver sendo contratado e seus prazos de execução para as atividades descriminadas.

5.1. Mínimo de pessoal

5.1.1. 01 (um) engenheiro eletricista com formação em engenharia elétrica;

5.1.2. 01 (um) eletrotécnico;

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

5.1.3. 01 (um) técnico de segurança do trabalho;

5.1.4. 01 (um) encarregado geral;

5.1.5. 01 (um) almoxarife;

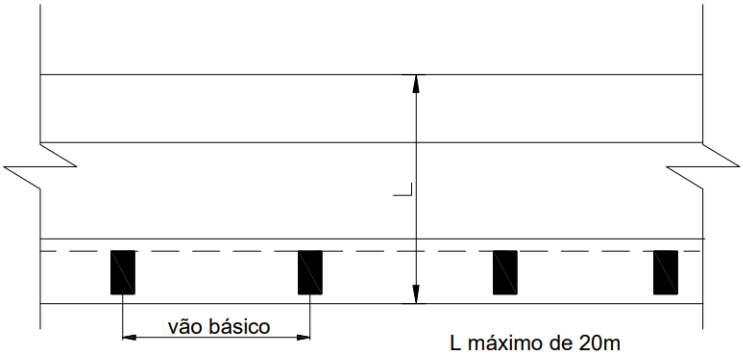
5.1.6. 01 (um) apontador

6. Especificações técnicas para ampliação do parque de iluminação:

6.1. Implantação de postes

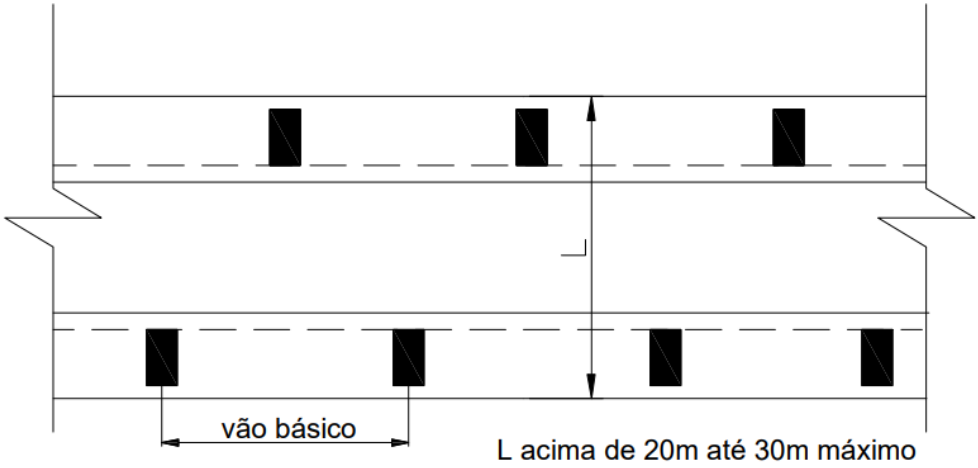
a) Posteamento Unilateral

No caso de ruas com largura de até 20m, os novos postes deverão ser implantados de acordo com a imagem abaixo



b) Posteamento Bilateral alternada

No caso de ruas com largura acima de 20 metros até 30 metros, os novos postes deverão ser implantados de acordo com a imagem abaixo

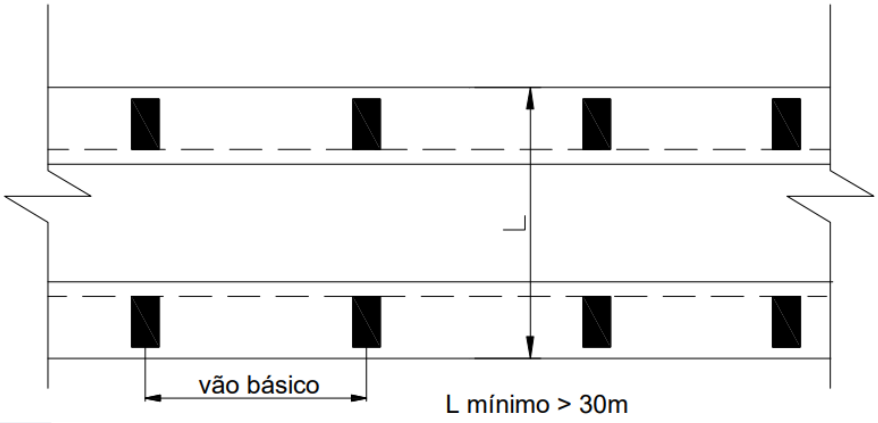


Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

c) Posteamento Bilateral Frontal

No caso de ruas com largura acima de 30 metros, os novos postes deverão ser implantados de acordo com a imagem abaixo



6.2. Os projetos de ampliação de parque de iluminação deverão ser limitados a uma potência total de até 10 kW por circuito.

6.3. No ato de entrega das obras de ampliação de parque de iluminação deverão ser entregues os seguintes documentos:

6.3.1. Nota Fiscal de todos os materiais utilizados na construção da rede;

6.3.2. Ensaios dos postes implantados na obra;

6.3.3. Decalque da placa e ensaio dos transformadores implantados na obra;

6.4. Todas as obras de ampliação de parque de iluminação deverão ser realizadas de acordo com as normas:

6.4.1. NBR-5410

6.4.2. NBR-5101

6.4.3. Norma de Fornecimento de Iluminação Pública e Vias de Condomínios – Amazonas Energia

6.4.4. Norma de Fornecimento de Energia Elétrica em Média Tensão (13,8 kV) – Amazonas Energia

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

ANEXO II - Tabela de Coeficientes para Conversão de Unidades de Serviço

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit (COM BDI)	Total	Fator de Conversão de Preço Unitário (FPCU)
1			**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**		**1**			
1.1	CPU47153	Próprio	ENGENHEIRO ELETRICISTA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1	27.689,21	27.689,21	276,8921
1.2	101401	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1	11.354,33	11.354,33	113,5433
1.3	100321	SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1	17.589,63	17.589,63	175,8963
1.4	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1	9.065,09	9.065,09	90,6509
1.5	93563	SINAPI	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1	8.844,46	8.844,46	88,4446
1.6	101390	SINAPI	AUXILIAR TÉCNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1	6.759,74	6.759,74	67,5974
1.7	93564	SINAPI	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1	8.455,94	8.455,94	84,5594
2			**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO**					
2.1	5919716	SICRO3	Transporte fluvial de materiais diversos com pontão flutuante - capacidade de 500 t	km	1	264,59 (BDI 19,75%)	264,59	2,6459
2.2	100947	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1	2,89 (BDI 19,75%)	2,89	0,0289
3			**SERVIÇOS TÉCNICOS**					
3.1	MO-01	Próprio	Cadastramento de um ponto de iluminação na planilha, incluindo a substituição de plaqueta de identificação fixada no braço.	UN	1	12,00	12,00	0,1200
3.2	MO-02	Próprio	Instalação de uma luminária LED, braço, cabos e conexões em poste. Inclui a realização dos testes de funcionamento.	UN	1	258,64	258,64	2,5864
3.3	MO-03	Próprio	Retirada de uma luminária viária, braço, cabos elétricos e conexões fixados em poste. Inclui a realização dos procedimentos de segurança.	UN	1	103,44	103,44	1,0344
3.4	MO-06	Próprio	Assentamento de poste metálico de 10 metros	UN	1	297,06	297,06	2,9706
3.5	MO-07	Próprio	Assentamento de poste de fibra 11/200 a 11/400	UN	1	408,87	408,87	4,0887
3.6	MO-08	Próprio	Assentamento de poste de fibra 9/200 a 9/400	UN	1	386,07	386,07	3,8607
3.7	MO-09	Próprio	Instalação de Transformador de 10kVA com suporte e armações	UN	1	171,87	171,87	1,7187
3.8	MO-11	Próprio	Instalação de cabo de baixa tensão	M	1	10,29	10,29	0,1029
4			**FORNECIMENTO DE MATERIAL - ILUMINAÇÃO**					

ugpe.am.gov.br protocolo@ugpe.am.gov.br Unidade SEDURB
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******** em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******** em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******** em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

4.1	14201	ORSE	Luminaria em LED p/ iluminação pública LED VDR III, 120 W, 5000 K, IP-66, IRC>70, FP>0,98, 154lm/W, Fluxo de 18.580lm, relé para 7 pinos, Insight LED ou	un	1	1.854,16 (BDI 19,75%)	1.854,16	18,5416
4.2	14120	ORSE	Luminaria em LED p/ iluminação pública LED SMD AUTOVOLT 100 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 170lm/w,16.0000 lm e 54.000h, com base para Relé 7 PINOS,	un	1	1.272,16 (BDI 19,75%)	1.272,16	12,7216
4.3	14118	ORSE	Luminaria em LED p/ iluminação pública LED SMD AUTOVOLT 50 W, 5.000 K, IP-66,IRC 70, FP>0,95, 160lm/w,8.000 lm e 54.000h, com base para Relé 7 PINOS,	un	1	836,77 (BDI 19,75%)	836,77	8,3677
4.4	MAT47164	Próprio	Refletor tipo led Fluxo luminoso Mín. 18.000 lúmens, IP 66.	UN	1	1.253,69 (BDI 19,75%)	1.253,69	12,5369
4.5	MAT47165	Próprio	Refletor tipo led Fluxo luminoso Mín. 12.000 lúmens, IP 66.	UN	1	1.131,09 (BDI 19,75%)	1.131,09	11,3109
4.6	MAT47152	Próprio	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PADRÃO 1000MM	UN	1	115,61 (BDI 19,75%)	115,61	1,1561
4.7	MAT47153	Próprio	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PADRÃO 2000MM	UN	1	194,64 (BDI 19,75%)	194,64	1,9464
4.8	MAT47154	Próprio	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PADRÃO 3000MM	UN	1	296,58 (BDI 19,75%)	296,58	2,9658
4.9	14860	EMOP	SUPORTE (NUCLEO), QUADRUPLO, EM ACO GALV ANIZADO, PARA LUMINARIAS DECORATIVA-PUBL ICA TIPO PETALA EM TOPO DE POSTE	UN	1	250,61 (BDI 19,75%)	250,61	2,5061
4.10	14859	EMOP	SUPORTE (NUCLEO), TRIPLO, EM ACO GALVANI ZADO, PARA LUMINARIAS DECORATIVA-PUBLICA TIPO PETALA EM TOPO DE POSTE	UN	1	210,36 (BDI 19,75%)	210,36	2,1036
4.11	14858	EMOP	SUPORTE (NUCLEO), DUPLO, EM ACO GALVANIZ ADO, PARA LUMINARIAS DECORATIVA-PUBLICA TIPO PETALA EM TOPO DE POSTE	UN	1	170,12 (BDI 19,75%)	170,12	1,7012
4.12	14857	EMOP	SUPORTE (NUCLEO), SIMPLES, EM ACO GALVAN IZADO, PARA LUMINARIA DECORATIVA-PUBLICA TIPO PETALA EM TOPO DE POSTE	UN	1	129,88 (BDI 19,75%)	129,88	1,2988
4.13	00039258	SINAPI	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3	M	1	10,41 (BDI 19,75%)	10,41	0,1041
4.14	00002510	SINAPI	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UN	1	39,74 (BDI 19,75%)	39,74	0,3974
4.15	MAT47157	Próprio	CONCETOR PERFURANTE 70x10	UN	1	16,32 (BDI 19,75%)	16,32	0,1632
4.16	MAT47158	Próprio	CONECTOR PARALELO CP25 A CP28	UN	1	13,98 (BDI 19,75%)	13,98	0,1398
4.17	MAT47159	Próprio	CONECTOR DE TORÇÃO PARA CONEXÃO DE CABOS COM SOMA NA FAIXA DE 10MM	UN	1	0,38 (BDI 19,75%)	0,38	0,0038
4.18	00012327	SINAPI	CINTA CIRCULAR EM ACO GALVANIZADO DE 210 MM DE DIAMETRO PARA INSTALACAO DE TRANSFORMADOR EM POSTE DE CONCRETO	UN	1	46,36 (BDI 19,75%)	46,36	0,4636
4.19	1672	ORSE	Parafuso cabeça abaulada 16 x 70mm	un	1	17,67 (BDI 19,75%)	17,67	0,1767
4.20	00000439	SINAPI	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	1	21,89 (BDI 19,75%)	21,89	0,2189
4.21	00000379	SINAPI	ARRUELA QUADRADA EM ACO GALVANIZADO, DIMENSAO = 38 MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18 MM	UN	1	1,71 (BDI 19,75%)	1,71	0,0171
4.22	00003379	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	UN	1	75,14 (BDI 19,75%)	75,14	0,7514

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******** em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******** em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******** em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

4.23	00000425	SINAPI	GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8", CONDUTOR DE *10* A 50 MM2	UN	1	7,12 (BDI 19,75%)	7,12	0,0712
4.24	00001014	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	1	2,74 (BDI 19,75%)	2,74	0,0274
4.25	00002673	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1/2", SEM LUVA	M	1	5,08 (BDI 19,75%)	5,08	0,0508
4.26	00001901	SINAPI	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	1	0,98 (BDI 19,75%)	0,98	0,0098
4.27	00014152	SINAPI	FITA METALICA PERFURADA, L = 17 MM, ROLO DE 30 M, CARGA RECOMENDADA = *19* KGF	UN	1	53,02 (BDI 19,75%)	53,02	0,5302
4.28	6554	ORSE	Parafuso cabeça lentilha auto-travante 1/4" x 1/2"	un	1	0,23 (BDI 19,75%)	0,23	0,0023
4.29	00021127	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	1	6,63 (BDI 19,75%)	6,63	0,0663
4.30	00000396	SINAPI	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 2" E PARAFUSO DE FIXACAO	UN	1	8,02 (BDI 19,75%)	8,02	0,0802
4.31	MAT47156	Próprio	PLACA DE CHAPA DE AÇO ZINCADO 0,95MMx30MMx230MM	UN	1	3,59 (BDI 19,75%)	3,59	0,0359
4.32	00004813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M²	1	479,00 (BDI 19,75%)	479,00	4,7900
5			**FORNECIMENTO DE MATERIAL - EXTENSÃO DE REDE**					
5.1	MAT111701	SCO	Poste composto de Poliester reforcado com Fibra de Vidro - PRFV, secao unica, altura total de 11 m, altura util de 9 m, conicidade normal, tipo leve, carga nominal de 400 daN, diametro no topo de 180 mm, engastado, especificacao EM-RIOLUZ No101	un	1	5.867,75 (BDI 19,75%)	5.867,75	58,6775
5.2	MAT111695	SCO	Poste composto de Poliester reforcado com Fibra de Vidro - PRFV, secao unica, altura total de 11 m, conicidade reduzida, carga nominal de 200 daN, diametro no topo de 110 mm, com flange(sapata), especificacao EM-RIOLUZ No101	un	1	4.408,73 (BDI 19,75%)	4.408,73	44,0873
5.3	MAT140250	SCO	Transformador de distribuicao monofasico, para poste, frequencia de 60Hz, tensao secundaria (BT) de 250/125V, de 10Kva	un	1	4.755,27 (BDI 19,75%)	4.755,27	47,5527
5.4	022519	SBC	CHAVE FUSIVEL PARA REDE DE DISTRIBUICAO PORCELANA 15KV C/ PORTA FUSIVEL 100A 10KA MAURIZIO	UN	1	515,41 (BDI 19,75%)	515,41	5,1541
5.5	00007576	SINAPI	SUPORTE EM ACO GALVANIZADO PARA TRANSFORMADOR PARA POSTE DUPLO T 185 X 95 MM, CHAPA DE 5/16"	UN	1	202,19 (BDI 19,75%)	202,19	2,0219
5.6	M103150010	EMBASA	PARAFUSO C/ OLHAL, ACO GALV., M16X2, L = 250MM	Un	1	0,64 (BDI 19,75%)	0,64	0,0064
5.7	00011272	SINAPI	ALCA PREFORMADA DE DISTRIBUICAO, EM ACO GALVANIZADO, PARA CONDUTORES DE ALUMINIO AWG 2 (CAA 6/1 OU CA 7 FIOS)	UN	1	8,27 (BDI 19,75%)	8,27	0,0827

ugpe.am.gov.br protocolo@ugpe.am.gov.br Unidade SEDURB
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******** em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******** em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******** em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

5.8	00003398	SINAPI	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSOES DE *72* X *72* MM, PARA USO EM BAIXA TENSAO	UN	1	11,44 (BDI 19,75%)	11,44	0,1144
5.9	204	ORSE	Armação secundária 1 estribo	un	1	31,23 (BDI 19,75%)	31,23	0,3123
5.10	7045	AGESUL	LACO PREFORMADO PARA CABO 2 AWG	UN	1	12,80 (BDI 19,75%)	12,80	0,1280
5.11	00000379	SINAPI	ARRUELA QUADRADA EM ACO GALVANIZADO, DIMENSAO = 38 MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18 MM	UN	1	1,71 (BDI 19,75%)	1,71	0,0171
5.12	00000439	SINAPI	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	1	21,89 (BDI 19,75%)	21,89	0,2189
5.13	MAT020553	SCO	Cabo de aluminio multiplexado auto sustentado, com dois condutores fase de aluminio compactado (CA), com isolamento composto de polietileno reticulado (XLPE), 90oc, isolamento para 1Kv, secao 25mm2 e condutor neutro de aluminio compactado, nao isolado, com alma de aco (CAA), secao 25mm2 (2 x 1 x 25 + 25), conforme NBR 8182	m	1	17,27 (BDI 19,75%)	17,27	0,1727
5.14	00003379	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	UN	1	75,14 (BDI 19,75%)	75,14	0,7514
5.15	00000425	SINAPI	GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8", CONDUTOR DE *10* A 50 MM2	UN	1	7,12 (BDI 19,75%)	7,12	0,0712
5.16	00000868	SINAPI	CABO DE COBRE NU 25 MM2 MEIO-DURO	M	1	30,82 (BDI 19,75%)	30,82	0,3082
5.17	00000979	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 16 MM2	M	1	17,85 (BDI 19,75%)	17,85	0,1785

VALOR DA UNIDADE DE SERVIÇO (R$)		**97,11**
QUANTIDADE DE US		**1.082.967,00**
VALOR DO ORÇAMENTO (R$)	**R$**	**105.166.925,37**

ugpe.am.gov.br | protocolo@ugpe.am.gov.br | Unidade SEDURB
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******** em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******** em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******** em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

Relatório de Orçamentos Agrupados

Orçamento	: 8625 - 1/2025		
Data orçamento	: 11/12/2025		
Descrição	: Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Municípios do Estado do Amazonas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, observando o disposto na Lei Federal n° 14.133/21, no Decreto Estadual n° 47.133/23 e na Instrução Normativa n° 002/2023-CSC, além das especificações constantes		
Versão	: ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
Bem público	: ILUMINA+ AMAZONAS		
Endereço	: Rua Jonathas Pedrosa	Bairro	: Centro
Município(s)	: A Definir		
Dimensão	: 12,000 MES	Bonificação	: 30,17%
Data Base	: 01/09/2025 (Com desoneração)	Enc. Sociais	: 90,87%
Fonte de recurso	:		
Órgão Solicitante	: 43102 - UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS		
Órgão Elaborador	: 43102 - UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS		

01 - ADMINISTRAÇÃO

Tabela	Referência	Código	Descrição	Unid.	Quantidade	Preço unitário	Preço total
CPU	***01.00.00.001***	***ADM-01***	***ENGENHEIRO ELETRICISTA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES***	***MES***	***12,000***	***27.689,21***	***332.270,52***
SINAPI-348	01.00.00.002	101401	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,000	11.354,33	136.251,96
SINAPI-348	01.00.00.003	100321	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,000	17.589,63	211.075,56
SINAPI-348	01.00.00.004	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,000	9.065,09	108.781,08
SINAPI-348	01.00.00.005	93563	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,000	8.844,46	106.133,52
SINAPI-348	01.00.00.006	101390	AUXILIAR TÉCNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,000	6.759,74	81.116,88
SINAPI-348	01.00.00.007	93564	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,000	8.455,94	101.471,28
						Total do grupo:	**1.077.100,80**

Total geral do orçamento:	**1.077.100,80**

Importa o presente orçamento em hum milhão e setenta e sete mil e cem reais e oitenta centavos.

Luiz Alberto Almeida de Azevedo
Engenheiro Civil
CREA: 32.416

Leonardo Barbosa de Sousa
Subcordenador Executivo de Planejamento
xxxxxxxxx

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******** em 30/01/2026 às 08:38 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******** em 29/01/2026 às 16:0 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******** em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Relatório de Orçamentos Agrupados

Orçamento	: 8625 - 1/2025		
Data orçamento	: 11/12/2025		
Descrição	: Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Municípios do Estado do Amazonas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, observando o disposto na Lei Federal n° 14.133/21, no Decreto Estadual n° 47.133/23 e na Instrução Normativa n° 002/2023-CSC, além das especificações constantes		
Versão	: ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
Bem público	: ILUMINA+ AMAZONAS		
Endereço	: Rua Jonathas Pedrosa	Bairro	: Centro
Município(s)	: A Definir		
Dimensão	: 12,000 MES	Bonificação	: 30,17%
Data Base	: 01/09/2025 (Com desoneração)	Enc. Sociais	: 90,87%
Fonte de recurso	:		
Órgão Solicitante	: 43102 - UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS		
Órgão Elaborador	: 43102 - UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS		

Resumo

Descrição do grupo	Percentual	Total do grupo	Preço/MES
ADMINISTRAÇÃO	100,0000	1.077.100,80	89.758,40
Total geral	**100,0000**	**1.077.100,80**	**89.758,40**

Luiz Alberto Almeida de Azevedo
Engenheiro Civil
CREA: 32.416

Leonardo Barbosa de Sousa
Subcordenador Executivo de Planejamento
xxxxxxxxx

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******** em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******** em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******** em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Relatório de Orçamentos Agrupados

Orçamento	: 8625 - 2/2025		
Data orçamento	: 11/12/2025		
Descrição	: Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Municípios do Estado do Amazonas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, observando o disposto na Lei Federal n° 14.133/21, no Decreto Estadual n° 47.133/23 e na Instrução Normativa n° 002/2023-CSC, além das especificações constantes		
Versão	: MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO		
Bem público	: ILUMINA+ AMAZONAS		
Endereço	: Rua Jonathas Pedrosa	Bairro	: Centro
Município(s)	: A Definir		
Dimensão	: 0,00 S/U	Bonificação	: 19,75%
Data Base	: 01/09/2025 (Com desoneração)	Enc. Sociais	: 90,87%
Fonte de recurso	:		
Órgão Solicitante	: 43102 - UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS		
Órgão Elaborador	: 43102 - UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS		

01 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

Tabela	Referência	Código	Descrição	Unid.	Quantidade	Preço unitário	Preço total
CPU	***01.00.00.001***	***MOB-01***	***TRANSPORTE FLUVIAL DE MATERIAIS DIVERSOS COM PONTÃO FLUTUANTE - CAPACIDADE DE 500 T***	***KM***	***39.284,000***	***264,59***	***10.394.153,56***
SINAPI-348	01.00.00.002	100947	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	T*KM	15.250,000	2,89	44.072,50
						Total do grupo:	**10.438.226,06**

Total geral do orçamento:	**10.438.226,06**

Importa o presente orçamento em dez milhões e quatrocentos e trinta e oito mil e duzentos e vinte e seis reais e seis centavos.

Luiz Alberto Almeida de Azevedo
Engenheiro Civil
CREA: 32.416

Leonardo Barbosa de Sousa
Subcordenador Executivo de Planejamento
xxxxxxxxx

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******** em 30/01/2026 às 09:0 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******** em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******** em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Relatório de Orçamentos Agrupados

Orçamento	: 8625 - 2/2025		
Data orçamento	: 11/12/2025		
Descrição	: Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Municípios do Estado do Amazonas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, observando o disposto na Lei Federal n° 14.133/21, no Decreto Estadual n° 47.133/23 e na Instrução Normativa n° 002/2023-CSC, além das especificações constantes		
Versão	: MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO		
Bem público	: ILUMINA+ AMAZONAS		
Endereço	: Rua Jonathas Pedrosa	Bairro	: Centro
Município(s)	: A Definir		
Dimensão	: 0,00 S/U	Bonificação	: 19,75%
Data Base	: 01/09/2025 (Com desoneração)	Enc. Sociais	: 90,87%
Fonte de recurso	:		
Órgão Solicitante	: 43102 - UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS		
Órgão Elaborador	: 43102 - UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS		

Resumo

Descrição do grupo	Percentual	Total do grupo	Preço S/U
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	100,0000	10.438.226,06	10.438.226,06
Total geral	**100,0000**	**10.438.226,06**	**10.438.226,06**

Luiz Alberto Almeida de Azevedo
Engenheiro Civil
CREA: 32.416

Leonardo Barbosa de Sousa
Subcordenador Executivo de Planejamento
xxxxxxxxx

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******** em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******** em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******** em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Relatório de Orçamentos Agrupados

Orçamento : 8625 - 3/2025
Data orçamento : 11/12/2025
Descrição : Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Municípios do Estado do Amazonas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, observando o disposto na Lei Federal n° 14.133/21, no Decreto Estadual n° 47.133/23 e na Instrução Normativa n° 002/2023-CSC, além das especificações constantes
Versão : SERVIÇOS TÉCNICOS
Bem público : ILUMINA+ AMAZONAS
Endereço : Rua Jonathas Pedrosa
Bairro : Centro
Município(s) : A Definir
Dimensão : 0,00 S/U
Bonificação : 30,17%
Data Base : 01/09/2025 (Com desoneração)
Enc. Sociais : 90,87%
Fonte de recurso :
Órgão Solicitante : 43102 - UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS
Órgão Elaborador : 43102 - UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS

01 - SERVIÇOS ESPECIAIS

Tabela	Referência	Código	Descrição	Unid.	Quantidade	Preço unitário	Preço total
CPU	*01.00.00.001*	*MO-01*	*CADASTRAMENTO DE UM PONTO DE ILUMINAÇÃO NA PLANILHA, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DE PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO FIXADA NO BRAÇO.*	*UN*	*32.500,000*	*12,00*	*390.000,00*
CPU	*01.00.00.002*	*MO-02*	*INSTALAÇÃO DE UMA LUMINÁRIA LED, BRAÇO, CABOS E CONEXÕES EM POSTE. INCLUI A REALIZAÇÃO DOS TESTES DE FUNCIONAMENTO.*	*UN*	*32.500,000*	*258,64*	*8.405.800,00*
CPU	*01.00.00.003*	*MO-03*	*RETIRADA DE UMA LUMINÁRIA VIÁRIA, BRAÇO, CABOS ELÉTRICOS E CONEXÕES FIXADOS EM POSTE. INCLUI A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA.*	*UN*	*32.500,000*	*103,44*	*3.361.800,00*
CPU	*01.00.00.004*	*MO-06*	*ASSENTAMENTO DE POSTE METÁLICO DE 10 METROS*	*UN*	*150,000*	*297,06*	*44.559,00*
CPU	*01.00.00.005*	*MO-07*	*ASSENTAMENTO DE POSTE DE FIBRA 11/200 A 11/400*	*UN*	*856,000*	*408,87*	*349.992,72*
CPU	*01.00.00.006*	*MO-08*	*ASSENTAMENTO DE POSTE DE FIBRA 9 /200 A 9/400*	*UN*	*540,000*	*386,07*	*208.477,80*
CPU	*01.00.00.007*	*MO-09*	*INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE 10KVA COM SUPORTE E ARMAÇÕES*	*UN*	*487,000*	*171,87*	*83.700,69*
CPU	*01.00.00.008*	*MO-11*	*INSTALAÇÃO DE CABO DE BAIXA TENSÃO*	*UN*	*67.560,000*	*10,29*	*695.192,40*
						Total do grupo:	**13.539.522,61**

Total geral do orçamento:	**13.539.522,61**

Importa o presente orçamento em treze milhões e quinhentos e trinta e nove mil e quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e um centavos.

Luiz Alberto Almeida de Azevedo
Engenheiro Civil
CREA: 32.416

Leonardo Barbosa de Sousa
Subcordenador Executivo de Planejamento
xxxxxxxxx

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO***.***.***-** em 30/01/2026 às 08:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campos:33*******-** em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Relatório de Orçamentos Agrupados

Orçamento	: 8625 - 3/2025		
Data orçamento	: 11/12/2025		
Descrição	: Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Municípios do Estado do Amazonas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, observando o disposto na Lei Federal n° 14.133/21, no Decreto Estadual n° 47.133/23 e na Instrução Normativa n° 002/2023-CSC, além das especificações constantes		
Versão	: SERVIÇOS TÉCNICOS		
Bem público	: ILUMINA+ AMAZONAS		
Endereço	: Rua Jonathas Pedrosa	Bairro	: Centro
Município(s)	: A Definir		
Dimensão	: 0,00 S/U	Bonificação	: 30,17%
Data Base	: 01/09/2025 (Com desoneração)	Enc. Sociais	: 90,87%
Fonte de recurso	:		
Órgão Solicitante	: 43102 - UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS		
Órgão Elaborador	: 43102 - UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS		

Resumo

Descrição do grupo	Percentual	Total do grupo	Preço S/U
SERVIÇOS ESPECIAIS	100,0000	13.539.522,61	13.539.522,61
Total geral	**100,0000**	**13.539.522,61**	**13.539.522,61**

Luiz Alberto Almeida de Azevedo
Engenheiro Civil
CREA: 32.416

Leonardo Barbosa de Sousa
Subcordenador Executivo de Planejamento
xxxxxxxxx

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******** em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******** em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******** em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Relatório de Orçamentos Agrupados

Orçamento : 8625 - 4/2025
Data orçamento : 11/12/2025
Descrição : Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Municípios do Estado do Amazonas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, observando o disposto na Lei Federal n° 14.133/21, no Decreto Estadual n° 47.133/23 e na Instrução Normativa n° 002/2023-CSC, além das especificações constantes
Versão : FORNECIMENTO DE MATERIAL - ILUMINAÇÃO
Bem público : ILUMINA+ AMAZONAS
Endereço : Rua Jonathas Pedrosa
Bairro : Centro
Município(s) : A Definir
Dimensão : 0,00 S/U
Bonificação : 19,75%
Data Base : 01/09/2025 (Com desoneração)
Enc. Sociais : 90,87%
Fonte de recurso :
Órgão Solicitante : 43102 - UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS
Órgão Elaborador : 43102 - UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS

01 - FORNECIMENTO DE MATERIAL

Tabela	Referência	Código	Descrição	Unid.	Quantidade	Preço unitário	Preço total
CPU	*01.00.00.001*	*ORSE14201*	*LUMINARIA EM LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED VDR III, 120 W, 5000 K, IP-66, IRC>70, FP>0,98, 154LM/W, FLUXO DE 18.580LM, RELÉ PARA 7 PINOS, INSIGHT LED OU SIMILAR*	*UN*	*22.400,000*	*1.854,16*	*41.533.184,00*
CPU	*01.00.00.002*	*ORSE14120*	*Luminaria em LED p/ iluminação pública LED SMD AUTOVOLT 100 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 170lm/w,16.0000 lm e 54.000h, com base para Relé 7 PINOS, Dimerizável, modelo GL421 G-Light ou similar*	*UN*	*8.000,000*	*1.272,16*	*10.177.280,00*
CPU	*01.00.00.003*	*ORSE14118*	*Luminaria em LED p/ iluminação pública LED SMD AUTOVOLT 50 W, 5.000 K, IP-66,IRC 70, FP>0,95, 160lm/w,8.000 lm e 54.000h, com base para Relé 7 PINOS, Dimerizável, modelo GL421 G-Light ou similar*	*UN*	*1.600,000*	*836,77*	*1.338.832,00*
CPU	*01.00.00.004*	*MAT-01*	*REFLETOR TIPO LED FLUXO LUMINOSO MÍN. 18.000 LÚMENS, IP 66.*	*UN*	*350,000*	*1.253,69*	*438.791,50*
CPU	*01.00.00.005*	*MAT-02*	*REFLETOR TIPO LED FLUXO LUMINOSO MÍN. 12.000 LÚMENS, IP 66.*	*UN*	*150,000*	*1.131,09*	*169.663,50*
CPU	*01.00.00.006*	*MAT-03*	*BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PADRÃO 1000MM*	*UN*	*800,000*	*115,61*	*92.488,00*
CPU	*01.00.00.007*	*MAT-04*	*BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PADRÃO 2000MM*	*UN*	*5.600,000*	*194,64*	*1.089.984,00*
CPU	*01.00.00.008*	*MAT-05*	*BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PADRÃO 3000MM*	*UN*	*21.280,000*	*296,58*	*6.311.222,40*
CPU	*01.00.00.009*	*EMOP14860*	*SUPORTE (NUCLEO), QUADRUPLO, EM ACO GALV ANIZADO, PARA LUMINARIAS DECORATIVA-PUBL ICA TIPO PETALA EM TOPO DE POSTE*	*UN*	*640,000*	*250,61*	*160.390,40*
CPU	*01.00.00.010*	*EMOP14859*	*SUPORTE (NUCLEO), TRIPLO, EM ACO GALVANI ZADO, PARA LUMINARIAS DECORATIVA-PUBLICA TIPO PETALA EM TOPO DE POSTE*	*UN*	*160,000*	*210,36*	*33.657,60*

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALEIDA DE AZEVEDO C6****** em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcello José Barroso Campos133****** em 29/01/2026 às 15:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Relatório de Orçamentos Agrupados

Tabela	Referência	Código	Descrição	Unid.	Quantidade	Preço unitário	Preço total
CPU	01.00.00.011	EMOP14858	SUPORTE (NUCLEO), DUPLO, EM ACO GALVANIZ ADO, PARA LUMINARIAS DECORATIVA-PUBLICA TIPO PETALA EM TOPO DE POSTE	UN	480,000	170,12	81.657,60
CPU	01.00.00.012	EMOP14857	SUPORTE (NUCLEO), SIMPLES, EM ACO GALVAN IZADO, PARA LUMINARIA DECORATIVA-PUBLICA TIPO PETALA EM TOPO DE POSTE	UN	320,000	129,88	41.561,60
CPU	01.00.00.013	SINAPI39258	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	M	145.040,000	10,41	1.509.866,40
CPU	01.00.00.014	SINAPI2510	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UN	32.500,000	39,74	1.291.550,00
CPU	01.00.00.015	MAT-06	CONCETOR PERFURANTE 70x10	UN	19.200,000	16,32	313.344,00
CPU	01.00.00.016	MAT-07	CONECTOR PARALELO CP25 A CP28	UN	44.800,000	13,98	626.304,00
CPU	01.00.00.017	MAT-08	CONECTOR DE TORÇÃO PARA CONEXÃO DE CABOS COM SOMA NA FAIXA DE 10MM	UN	102.300,000	0,38	38.874,00
CPU	01.00.00.018	SINAPI12327	CINTA CIRCULAR EM ACO GALVANIZADO DE 210 MM DE DIAMETRO PARA INSTALACAO DE TRANSFORMADOR EM POSTE DE CONCRETO	UN	22.144,000	46,36	1.026.595,84
CPU	01.00.00.019	ORSE1672	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA 16 X 70MM	UN	66.432,000	17,67	1.173.853,44
CPU	01.00.00.020	SINAPI439	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	32.110,000	21,89	702.887,90
CPU	01.00.00.021	SINAPI379	ARRUELA QUADRADA EM ACO GALVANIZADO, DIMENSAO = 38 MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18 MM	UN	98.542,000	1,71	168.506,82
CPU	01.00.00.022	SINAPI3379	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5 /8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	UN	1.600,000	75,14	120.224,00
CPU	01.00.00.023	SINAPI425	GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8", CONDUTOR DE *10* A 50 MM2	UN	1.600,000	7,12	11.392,00
CPU	01.00.00.024	SINAPI1014	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/ 750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	17.600,000	2,74	48.224,00
CPU	01.00.00.025	SINAPI2673	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1/2", SEM LUVA	M	4.800,000	5,08	24.384,00
CPU	01.00.00.026	SINAPI1901	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1/ 2", PARA ELETRODUTO	UN	3.200,000	0,98	3.136,00
CPU	01.00.00.027	SINAPI14152	FITA METALICA PERFURADA, L = 17 MM , ROLO DE 30 M, CARGA RECOMENDADA = *19* KGF	UN	160,000	53,02	8.483,20

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******** em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcelo Jose Barroso Camelo:336******** em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******** em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Relatório de Orçamentos Agrupados

Tabela	Referência	Código	Descrição	Unid.	Quantidade	Preço unitário	Preço total
CPU	*01.00.00.028*	*ORSE6554*	*PARAFUSO CABEÇA LENTILHA AUTO-TRAVANTE 1/4" X 1/2"*	*UN*	*480,000*	*0,23*	*110,40*
CPU	*01.00.00.029*	*SINAPI21127*	*FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M*	*UN*	*13.000,000*	*6,63*	*86.190,00*
CPU	*01.00.00.030*	*SINAPI396*	*ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 2" E PARAFUSO DE FIXACAO*	*UN*	*32.500,000*	*8,02*	*260.650,00*
CPU	*01.00.00.031*	*MAT-09*	*PLACA DE CHAPA DE AÇO ZINCADO 0, 95MMx30MMx230MM*	*UN*	*32.500,000*	*3,59*	*116.675,00*
CPU	*01.00.00.032*	*SINAPI4813*	*PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22* , ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)*	*M*	*62,000*	*479,00*	*29.698,00*
						Total do grupo:	**69.029.661,60**

Total geral do orçamento:	**69.029.661,60**

Importa o presente orçamento em sessenta e nove milhões e vinte e nove mil e seiscentos e sessenta e um reais e sessenta centavos.

Luiz Alberto Almeida de Azevedo
Engenheiro Civil
CREA: 32.416

Leonardo Barbosa de Sousa
Subcordenador Executivo de Planejamento
xxxxxxxxx

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******** em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******** em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******** em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Relatório de Orçamentos Agrupados

Orçamento	: 8625 - 4/2025		
Data orçamento	: 11/12/2025		
Descrição	: Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Municípios do Estado do Amazonas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, observando o disposto na Lei Federal n° 14.133/21, no Decreto Estadual n° 47.133/23 e na Instrução Normativa n° 002/2023-CSC, além das especificações constantes		
Versão	: FORNECIMENTO DE MATERIAL - ILUMINAÇÃO		
Bem público	: ILUMINA+ AMAZONAS		
Endereço	: Rua Jonathas Pedrosa	Bairro	: Centro
Município(s)	: A Definir		
Dimensão	: 0,00 S/U	Bonificação	: 19,75%
Data Base	: 01/09/2025 (Com desoneração)	Enc. Sociais	: 90,87%
Fonte de recurso	:		
Órgão Solicitante	: 43102 - UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS		
Órgão Elaborador	: 43102 - UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS		

Resumo

Descrição do grupo	Percentual	Total do grupo	Preço S/U
FORNECIMENTO DE MATERIAL	100,0000	69.029.661,60	69.029.661,60
Total geral	**100,0000**	**69.029.661,60**	**69.029.661,60**

Luiz Alberto Almeida de Azevedo
Engenheiro Civil
CREA: 32.416

Leonardo Barbosa de Sousa
Subcordenador Executivo de Planejamento
xxxxxxxxx

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******** em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******** em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******** em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Relatório de Orçamentos Agrupados

Orçamento : 8625 - 5/2025
Data orçamento : 11/12/2025
Descrição : Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Municípios do Estado do Amazonas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, observando o disposto na Lei Federal n° 14.133/21, no Decreto Estadual n° 47.133/23 e na Instrução Normativa n° 002/2023-CSC, além das especificações constantes
Versão : FORNECIMENTO DE MATERIAL - EXTENSÃO DE REDE
Bem público : ILUMINA+ AMAZONAS
Endereço : Rua Jonathas Pedrosa
Bairro : Centro
Município(s) : A Definir
Dimensão : 0,00 S/U
Bonificação : 19,75%
Data Base : 01/09/2025 (Com desoneração)
Enc. Sociais : 90,87%
Fonte de recurso :
Órgão Solicitante : 43102 - UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS
Órgão Elaborador : 43102 - UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS

01 - FORNECIMENTO DE MATERIAL

Tabela	Referência	Código	Descrição	Unid.	Quantidade	Preço unitário	Preço total
CPU	*01.00.00.001*	*SCO MAT111701*	*POSTE COMPOSTO DE POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO - PRFV, SECAO UNICA, ALTURA TOTAL DE 11 M, ALTURA UTIL DE 9 M, CONICIDADE NORMAL, TIPO LEVE, CARGA NOMINAL DE 400 DAN, DIAMETRO NO TOPO DE 180 MM, ENGASTADO, ESPECIFICACAO EM-RIOLUZ NO101*	*UN*	*525,000*	*5.867,75*	*3.080.568,75*
CPU	*01.00.00.002*	*SCOMAT111695*	*POSTE COMPOSTO DE POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO - PRFV, SECAO UNICA, ALTURA TOTAL DE 11 M, CONICIDADE REDUZIDA, CARGA NOMINAL DE 200 DAN, DIAMETRO NO TOPO DE 110 MM, COM FLANGE(SAPATA), ESPECIFICACAO EM -RIOLUZ NO101*	*UN*	*900,000*	*4.408,73*	*3.967.857,00*
CPU	*01.00.00.003*	*SCOMAT140250*	*TRANSFORMADOR DE DISTRIBUICAO MONOFASICO, PARA POSTE, FREQUENCIA DE 60HZ, TENSAO SECUNDARIA (BT) DE 250/125V, DE 10KVA*	*UN*	*487,000*	*4.755,27*	*2.315.816,49*
CPU	*01.00.00.004*	*SBC022519*	*CHAVE FUSIVEL PARA REDE DE DISTRIBUICAO PORCELANA 15KV C/ PORTA FUSIVEL 100A 10KA MAURIZIO*	*UN*	*487,000*	*515,41*	*251.004,67*
CPU	*01.00.00.005*	*SINAPI00007576*	*SUPORTE EM ACO GALVANIZADO PARA TRANSFORMADOR PARA POSTE DUPLO T 185 X 95 MM, CHAPA DE 5/16"*	*UN*	*487,000*	*202,19*	*98.466,53*
CPU	*01.00.00.006*	*EMBASA M1031500*	*PARAFUSO C/ OLHAL, ACO GALV., M16X2, L = 250MM*	*UN*	*647,000*	*0,64*	*414,08*
CPU	*01.00.00.007*	*SINAPI00011272*	*ALCA PREFORMADA DE DISTRIBUICAO , EM ACO GALVANIZADO, PARA CONDUTORES DE ALUMINIO AWG 2 (CAA 6/1 OU CA 7 FIOS)*	*UN*	*714,000*	*8,27*	*5.904,78*

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO DE AZEVEDO:436******** em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus [illegible] em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******** em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Relatório de Orçamentos Agrupados

Tabela	Referência	Código	Descrição	Unid.	Quantidade	Preço unitário	Preço total
CPU	01.00.00.008	SINAPI00003398	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSOES DE *72* X *72* MM, PARA USO EM BAIXA TENSAO	UN	1.048,000	11,44	11.989,12
CPU	01.00.00.009	ORSE204	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 1 ESTRIBO	UN	1.048,000	31,23	32.729,04
CPU	01.00.00.010	AGESUL7045	LACO PREFORMADO PARA CABO 2 AWG	UN	1.083,000	12,80	13.862,40
CPU	01.00.00.011	SINAPI00000379	ARRUELA QUADRADA EM ACO GALVANIZADO, DIMENSAO = 38 MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18 MM	UN	1.535,000	1,71	2.624,85
CPU	01.00.00.012	SINAPI00000439	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	1.535,000	21,89	33.601,15
CPU	01.00.00.013	SCO MAT020553	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO AUTO SUSTENTADO, COM DOIS CONDUTORES FASE DE ALUMINIO COMPACTADO (CA), COM ISOLAMENTO COMPOSTO DE POLIETILENO RETICULADO (XLPE), 90OC, ISOLAMENTO PARA 1KV, SECAO 25MM2 E CONDUTOR NEUTRO DE ALUMINIO COMPACTADO, NAO ISOLADO, COM ALMA DE ACO (CAA), SECAO 25MM2 (2 X 1 X 25 + 25), CONFORME NBR 8182	M	51.360,000	17,27	886.987,20
CPU	01.00.00.014	SINAPI00003379	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5 /8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	UN	1.830,000	75,14	137.506,20
CPU	01.00.00.015	SINAPI00000425	GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8", CONDUTOR DE *10* A 50 MM2	UN	1.830,000	7,12	13.029,60
CPU	01.00.00.016	SINAPI00000868	CABO DE COBRE NU 25 MM2 MEIO-DURO	M	5.490,000	30,82	169.201,80
CPU	01.00.00.017	SINAPI00000979	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 16 MM2	M	3.409,000	17,85	60.850,65
						Total do grupo:	11.082.414,31

Total geral do orçamento:	11.082.414,31

Importa o presente orçamento em onze milhões e oitenta e dois mil e quatrocentos e quatorze reais e trinta e um centavos.

Luiz Alberto Almeida de Azevedo
Engenheiro Civil
CREA: 32.416

Leonardo Barbosa de Sousa
Subcordenador Executivo de Planejamento
xxxxxxxxx

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZ******436****** em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:3******** em 29/01/2026 às 16:41 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Relatório de Orçamentos Agrupados

Orçamento	: 8625 - 5/2025		
Data orçamento	: 11/12/2025		
Descrição	: Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Municípios do Estado do Amazonas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, observando o disposto na Lei Federal n° 14.133/21, no Decreto Estadual n° 47.133/23 e na Instrução Normativa n° 002/2023-CSC, além das especificações constantes		
Versão	: FORNECIMENTO DE MATERIAL - EXTENSÃO DE REDE		
Bem público	: ILUMINA+ AMAZONAS		
Endereço	: Rua Jonathas Pedrosa	Bairro	: Centro
Município(s)	: A Definir		
Dimensão	: 0,00 S/U	Bonificação	: 19,75%
Data Base	: 01/09/2025 (Com desoneração)	Enc. Sociais	: 90,87%
Fonte de recurso	:		
Órgão Solicitante	: 43102 - UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS		
Órgão Elaborador	: 43102 - UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS		

Resumo

Descrição do grupo	Percentual	Total do grupo	Preço S/U
FORNECIMENTO DE MATERIAL	100,0000	11.082.414,31	11.082.414,31
Total geral	**100,0000**	**11.082.414,31**	**11.082.414,31**

Luiz Alberto Almeida de Azevedo
Engenheiro Civil
CREA: 32.416

Leonardo Barbosa de Sousa
Subcordenador Executivo de Planejamento
xxxxxxxxx

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******** em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******** em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******** em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Relatório de Orçamentos Agrupados

Resumo dos orçamentos

Orçamento/Versão	Descrição da versão	Dimensão	Unidade	Valor
8625 / 1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	12,000	MES	1.077.100,80
8625 / 2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	0,000	S/U	10.438.226,06
8625 / 3	SERVIÇOS TÉCNICOS	0,000	S/U	13.539.522,61
8625 / 4	FORNECIMENTO DE MATERIAL - ILUMINAÇÃO	0,000	S/U	69.029.661,60
8625 / 5	FORNECIMENTO DE MATERIAL - EXTENSÃO DE REDE	0,000	S/U	11.082.414,31
			Total dos orçamentos	**105.166.925,38**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******** em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******** em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******** em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Órgão elaborador : UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS — Valores expressos em Reais (R$)
Ano : 2025 — Data orçamento: 11/12/2025 (Com desoneração)
Orçamento : 8625 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Municípios do Estado do Amazonas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, observando o disposto na Lei Federal n° 14.133/21, no Decreto Estadual n° 47.133/23 e na Instrução Normativa n° 002/2023-CSC, além das especificações constantes
Versão : 1 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL
Extensão : 12,000 MES — Data base: 01/09/2025 (Com desoneração)
Tabela de origem : 348 - SINAPI/AM - Setembro 2025 (348) - Emissão: 10/10/2025 - Desonerado (Com desoneração)
Agrupamento : 2601 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Mun

01 ADMINISTRAÇÃO

Serviço: ADM-01 - ENGENHEIRO ELETRICISTA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES — Unidade: MES

Tipo	Descricao	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
Composição	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93567	MES	21.271,58	1,0000000	21.271,58

Custo Unitário Direto Total	**21.271,58**
BDI 30,17%	**6.417,63**
Preço unitário total	**27.689,21**

Descritivo: SINAPI ENGENHEIRO CIVIL

Observação: SINAPI ENGENHEIRO CIVIL

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******** em 30/01/2026 às 10:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******** em 29/01/2026 às 16:[illegible] utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******** em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

Órgão elaborador : UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS — Valores expressos em Reais (R$)
Ano : 2025 — Data orçamento: 11/12/2025 (Com desoneração)
Orçamento : 8625 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Municípios do Estado do Amazonas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, observando o disposto na Lei Federal n° 14.133/21, no Decreto Estadual n° 47.133/23 e na Instrução Normativa n° 002/2023-CSC, além das especificações constantes
Versão : 1 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL
Extensão : 12,000 MES — Data base: 01/09/2025 (Com desoneração)
Tabela de origem : 348 - SINAPI/AM - Setembro 2025 (348) - Emissão: 10/10/2025 - Desonerado (Com desoneração)
Agrupamento : 2601 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Mun

01 ADMINISTRAÇÃO

Serviço: 101401 - ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES — Unidade: MES

Tipo	Descricao	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
Insumo	ALIMENTACAO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	40862	MES	978,49	1,0000000	978,49
Insumo	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	43496	MES	238,02	1,0000000	238,02
Insumo	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	40863	MES	270,51	1,0000000	270,51
Insumo	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	43472	MES	161,73	1,0000000	161,73
Insumo	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	40864	MES	15,46	1,0000000	15,46
Insumo	TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	40861	MES	231,43	1,0000000	231,43
Insumo	ELETROTECNICO (MENSALISTA)	40922	MES	6.671,94	1,0000000	6.671,94
Composição	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETROTÉCNICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	101315	MES	155,12	1,0000000	155,12

Custo Unitário Direto Total	**8.722,70**
BDI 30,17%	**2.631,63**
Preço unitário total	**11.354,33**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO NEVES DE AZEVEDO 436******** em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Lopes Campos 336******** em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******** em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Órgão elaborador : UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS — Valores expressos em Reais (R$)
Ano : 2025 — Data orçamento: 11/12/2025 (Com desoneração)
Orçamento : 8625 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Municípios do Estado do Amazonas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, observando o disposto na Lei Federal n° 14.133/21, no Decreto Estadual n° 47.133/23 e na Instrução Normativa n° 002/2023-CSC, além das especificações constantes
Versão : 1 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL
Extensão : 12,000 MES — Data base: 01/09/2025 (Com desoneração)
Tabela de origem : 348 - SINAPI/AM - Setembro 2025 (348) - Emissão: 10/10/2025 - Desonerado (Com desoneração)
Agrupamento : 2601 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Mun

01 ADMINISTRAÇÃO

Serviço: 100321 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES — Unidade: MES

Tipo	Descricao	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
Insumo	EPI - FAMILIA ALMOXARIFE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	43494	MES	153,54	1,0000000	153,54
Insumo	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	40863	MES	270,51	1,0000000	270,51
Insumo	FERRAMENTAS - FAMILIA ALMOXARIFE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	43470	MES	11,14	1,0000000	11,14
Insumo	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	40864	MES	15,46	1,0000000	15,46
Insumo	TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO (MENSALISTA)	40944	MES	12.887,68	1,0000000	12.887,68
Composição	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	100315	MES	174,49	1,0000000	174,49

Custo Unitário Direto Total	**13.512,82**
BDI 30,17%	**4.076,81**
Preço unitário total	**17.589,63**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIS [illegible] ALMEIDA DE AZEVEDO:436****** em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Maria [illegible] Barroso Campos:336****** em 30/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840****** em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Órgão elaborador : UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS — Valores expressos em Reais (R$)
Ano : 2025 — Data orçamento: 11/12/2025 (Com desoneração)
Orçamento : 8625 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Municípios do Estado do Amazonas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, observando o disposto na Lei Federal n° 14.133/21, no Decreto Estadual n° 47.133/23 e na Instrução Normativa n° 002/2023-CSC, além das especificações constantes
Versão : 1 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL
Extensão : 12,000 MES — Data base: 01/09/2025 (Com desoneração)
Tabela de origem : 348 - SINAPI/AM - Setembro 2025 (348) - Emissão: 10/10/2025 - Desonerado (Com desoneração)
Agrupamento : 2601 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Mun

01 ADMINISTRAÇÃO

Serviço: 93572 - ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES — Unidade: MES

Tipo	Descricao	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
Insumo	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	43499	MES	241,99	1,0000000	241,99
Insumo	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	40863	MES	270,51	1,0000000	270,51
Insumo	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	43475	MES	15,46	1,0000000	15,46
Insumo	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	40864	MES	15,46	1,0000000	15,46
Insumo	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	40818	MES	6.319,70	1,0000000	6.319,70
Composição	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	95422	MES	100,92	1,0000000	100,92

Custo Unitário Direto Total	**6.964,04**
BDI 30,17%	**2.101,05**
Preço unitário total	**9.065,09**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: EDUARDO ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:43*******8 em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Daniel [illegible] José Barroso Carvalho:2*******4 em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Órgão elaborador : UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS — Valores expressos em Reais (R$)
Ano : 2025 — Data orçamento: 11/12/2025 (Com desoneração)
Orçamento : 8625 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Municípios do Estado do Amazonas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, observando o disposto na Lei Federal n° 14.133/21, no Decreto Estadual n° 47.133/23 e na Instrução Normativa n° 002/2023-CSC, além das especificações constantes
Versão : 1 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL
Extensão : 12,000 MES — Data base: 01/09/2025 (Com desoneração)
Tabela de origem : 348 - SINAPI/AM - Setembro 2025 (348) - Emissão: 10/10/2025 - Desonerado (Com desoneração)
Agrupamento : 2601 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Mun

01 ADMINISTRAÇÃO

Serviço: 93563 - ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES — Unidade: MES

Tipo	Descricao	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
Insumo	EPI - FAMILIA ALMOXARIFE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	43494	MES	153,54	1,0000000	153,54
Insumo	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	40863	MES	270,51	1,0000000	270,51
Insumo	FERRAMENTAS - FAMILIA ALMOXARIFE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	43470	MES	11,14	1,0000000	11,14
Insumo	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	40864	MES	15,46	1,0000000	15,46
Insumo	ALMOXARIFE (MENSALISTA)	40809	MES	6.319,70	1,0000000	6.319,70
Composição	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ALMOXARIFE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	95413	MES	24,20	1,0000000	24,20

Custo Unitário Direto Total	**6.791,55**
BDI 30,17%	**2.049,91**
Preço unitário total	**8.844,46**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO [illegible]DA DE AZEVEDO [illegible]36******** em 30/01/2026 às 09:0[illegible] utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus Jose[illegible] Campêlo:336******** em 29/01/2026 às 16[illegible] utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******** em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Órgão elaborador : UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS — Valores expressos em Reais (R$)
Ano : 2025 — Data orçamento: 11/12/2025 (Com desoneração)
Orçamento : 8625 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Municípios do Estado do Amazonas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, observando o disposto na Lei Federal n° 14.133/21, no Decreto Estadual n° 47.133/23 e na Instrução Normativa n° 002/2023-CSC, além das especificações constantes
Versão : 1 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL
Extensão : 12,000 MES — Data base: 01/09/2025 (Com desoneração)
Tabela de origem : 348 - SINAPI/AM - Setembro 2025 (348) - Emissão: 10/10/2025 - Desonerado (Com desoneração)
Agrupamento : 2601 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Mun

01 ADMINISTRAÇÃO

Serviço: 101390 - AUXILIAR TÉCNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES — Unidade: MES

Tipo	Descricao	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
Insumo	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	43498	MES	146,00	1,0000000	146,00
Insumo	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	40863	MES	270,51	1,0000000	270,51
Insumo	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	43474	MES	2,35	1,0000000	2,35
Insumo	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	40864	MES	15,46	1,0000000	15,46
Insumo	AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA (MENSALISTA)	40931	MES	4.729,09	1,0000000	4.729,09
Composição	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	101302	MES	29,60	1,0000000	29,60

Custo Unitário Direto Total	**5.193,01**
BDI 30,17%	**1.566,73**
Preço unitário total	**6.759,74**

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: GERALDO ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:43******** em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Emanuelle Cristina Pinto Coelho:70******** em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******** em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

Órgão elaborador : UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS — Valores expressos em Reais (R$)
Ano : 2025 — Data orçamento: 11/12/2025 (Com desoneração)
Orçamento : 8625 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Municípios do Estado do Amazonas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, observando o disposto na Lei Federal n° 14.133/21, no Decreto Estadual n° 47.133/23 e na Instrução Normativa n° 002/2023-CSC, além das especificações constantes
Versão : 1 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL
Extensão : 12,000 MES — Data base: 01/09/2025 (Com desoneração)
Tabela de origem : 348 - SINAPI/AM - Setembro 2025 (348) - Emissão: 10/10/2025 - Desonerado (Com desoneração)
Agrupamento : 2601 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Mun

01 ADMINISTRAÇÃO

Serviço: 93564 - APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES — Unidade: MES

Tipo	Descricao	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
Insumo	EPI - FAMILIA ALMOXARIFE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	43494	MES	153,54	1,0000000	153,54
Insumo	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	40863	MES	270,51	1,0000000	270,51
Insumo	FERRAMENTAS - FAMILIA ALMOXARIFE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	43470	MES	11,14	1,0000000	11,14
Insumo	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	40864	MES	15,46	1,0000000	15,46
Insumo	APONTADOR OU APROPRIADOR DE MAO DE OBRA (MENSALISTA)	40810	MES	5.950,41	1,0000000	5.950,41
Composição	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA APONTADOR OU APROPRIADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	95414	MES	95,02	1,0000000	95,02

Custo Unitário Direto Total	**6.496,08**
BDI 30,17%	**1.959,86**
Preço unitário total	**8.455,94**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ [illegible]TO ALMEIDA DE [illegible]EVEDO:436****** em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Matheus José Barroso Campos:336****** em 30/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Órgão elaborador : UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS — Valores expressos em Reais (R$)
Ano : 2025 — Data orçamento: 11/12/2025 (Com desoneração)
Orçamento : 8625 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Municípios do Estado do Amazonas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, observando o disposto na Lei Federal n° 14.133/21, no Decreto Estadual n° 47.133/23 e na Instrução Normativa n° 002/2023-CSC, além das especificações constantes
Versão : 2 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO
Extensão : 0,000 — Data base: 01/09/2025 (Com desoneração)
Tabela de origem : 348 - SINAPI/AM - Setembro 2025 (348) - Emissão: 10/10/2025 - Desonerado (Com desoneração)
Agrupamento : 2601 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Mun

01 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

Serviço: MOB-01 - TRANSPORTE FLUVIAL DE MATERIAIS DIVERSOS COM PONTÃO FLUTUANTE - CAPACIDADE DE 500 T — Unidade: KM

Tipo	Descricao	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
Insumo	TRANSPORTE FLUVIAL DE MATERIAIS DIVERSOS COM PONTÃO FLUTUANTE - CAPACIDADE DE 500 T	MAT57532	KM	220,96	1,0000000	220,96

Custo Unitário Direto Total	**220,96**
BDI 19,75%	**43,63**
Preço unitário total	**264,59**

Descritivo: SERVIÇO RETIRADO DO SICRO (DNIT) COD 5919716

Observação: SERVIÇO RETIRADO DO SICRO (DNIT) COD 5919716

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******** em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******** em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******** em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

Órgão elaborador : UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS — Valores expressos em Reais (R$)
Ano : 2025 — Data orçamento: 11/12/2025 (Com desoneração)
Orçamento : 8625 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Municípios do Estado do Amazonas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, observando o disposto na Lei Federal n° 14.133/21, no Decreto Estadual n° 47.133/23 e na Instrução Normativa n° 002/2023-CSC, além das especificações constantes
Versão : 2 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO
Extensão : 0,000 — Data base: 01/09/2025 (Com desoneração)
Tabela de origem : 348 - SINAPI/AM - Setembro 2025 (348) - Emissão: 10/10/2025 - Desonerado (Com desoneração)
Agrupamento : 2601 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Mun

01 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

Serviço: 100947 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 — Unidade: T*KM

Tipo	Descricao	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitario
Composição	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	5826	CHI	67,41	0,0040000	0,26
Composição	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	5824	CHP	232,73	0,0093000	2,16

Custo Unitário Direto Total	**2,42**
BDI 19,75%	**0,47**
Preço unitário total	**2,89**

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO DA SILVA DE AZEVEDO:436******** em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus Jose Campêlo:336******** em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******** em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

Órgão elaborador : UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS — Valores expressos em Reais (R$)
Ano : 2025 — Data orçamento: 11/12/2025 (Com desoneração)
Orçamento : 8625 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Municípios do Estado do Amazonas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, observando o disposto na Lei Federal n° 14.133/21, no Decreto Estadual n° 47.133/23 e na Instrução Normativa n° 002/2023-CSC, além das especificações constantes
Versão : 3 - SERVIÇOS TÉCNICOS
Extensão : 0,000 — Data base: 01/09/2025 (Com desoneração)
Tabela de origem : 348 - SINAPI/AM - Setembro 2025 (348) - Emissão: 10/10/2025 - Desonerado (Com desoneração)
Agrupamento : 2601 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Mun

01 SERVIÇOS ESPECIAIS

Serviço: MO-01 - CADASTRAMENTO DE UM PONTO DE ILUMINAÇÃO NA PLANILHA, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DE PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO FIXADA NO BRAÇO. — Unidade: UN

Tipo	Descricao	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitario
Composição	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88247	H	26,20	0,3520000	9,22

Custo Unitário Direto Total	**9,22**
BDI 30,17%	**2,78**
Preço unitário total	**12,00**

Descritivo: RODUÇÃO DIÁRIA DE 25 PONTOS PARA A EQUIPE.
Memória de cálculo: (8,8 horas trabalhadas / 25 pontos = 0,352)

Observação: RODUÇÃO DIÁRIA DE 25 PONTOS PARA A EQUIPE.
Memória de cálculo: (8,8 horas trabalhadas / 25 pontos = 0,352)

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******** em 30/01/2026 às 10:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******** em 29/01/2026 às 16:[illegible] utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******** em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Órgão elaborador : UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS — Valores expressos em Reais (R$)
Ano : 2025 — Data orçamento: 11/12/2025 (Com desoneração)
Orçamento : 8625 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Municípios do Estado do Amazonas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, observando o disposto na Lei Federal n° 14.133/21, no Decreto Estadual n° 47.133/23 e na Instrução Normativa n° 002/2023-CSC, além das especificações constantes
Versão : 3 - SERVIÇOS TÉCNICOS
Extensão : 0,000 — Data base: 01/09/2025 (Com desoneração)
Tabela de origem : 348 - SINAPI/AM - Setembro 2025 (348) - Emissão: 10/10/2025 - Desonerado (Com desoneração)
Agrupamento : 2601 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Mun

01 SERVIÇOS ESPECIAIS

Serviço: MO-02 - INSTALAÇÃO DE UMA LUMINÁRIA LED, BRAÇO, CABOS E CONEXÕES EM POSTE. INCLUI A REALIZAÇÃO DOS TESTES DE FUNCIONAMENTO. — Unidade: UN

Tipo	Descricao	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitario
Composição	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88247	H	26,20	0,5500000	14,41
Composição	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88264	H	39,82	0,5500000	21,90
Composição	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	5928	CHP	295,27	0,5500000	162,39

Custo Unitário Direto Total	**198,70**
BDI 30,17%	**59,94**
Preço unitário total	**258,64**

Descritivo: PRODUÇÃO DIÁRIA DE TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE 16 PONTOS PARA A EQUIPE.

Observação: PRODUÇÃO DIÁRIA DE TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE 16 PONTOS PARA A EQUIPE.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DO NASCIMENTO:436******** em 30/01/2026 às 09:09:0 Utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campelo:*********** em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******** em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

Órgão elaborador : UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS — Valores expressos em Reais (R$)
Ano : 2025 — Data orçamento: 11/12/2025 (Com desoneração)
Orçamento : 8625 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Municípios do Estado do Amazonas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, observando o disposto na Lei Federal n° 14.133/21, no Decreto Estadual n° 47.133/23 e na Instrução Normativa n° 002/2023-CSC, além das especificações constantes
Versão : 3 - SERVIÇOS TÉCNICOS
Extensão : 0,000 — Data base: 01/09/2025 (Com desoneração)
Tabela de origem : 348 - SINAPI/AM - Setembro 2025 (348) - Emissão: 10/10/2025 - Desonerado (Com desoneração)
Agrupamento : 2601 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Mun

01 SERVIÇOS ESPECIAIS

Serviço: MO-03 - RETIRADA DE UMA LUMINÁRIA VIÁRIA, BRAÇO, CABOS ELÉTRICOS E CONEXÕES FIXADOS EM POSTE. INCLUI A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA. — Unidade: UN

Tipo	Descricao	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
Composição	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88247	H	26,20	0,2200000	5,76
Composição	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88264	H	39,82	0,2200000	8,76
Composição	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	5928	CHP	295,27	0,2200000	64,95

Custo Unitário Direto Total	**79,47**
BDI 30,17%	**23,97**
Preço unitário total	**103,44**

Descritivo: PRODUÇÃO DIÁRIA DE TRANSPORTE, DESMONTAGEM E RETIRADA DE 40 PONTOS PARA A EQUIPE.
Memória de cálculo: (8,8 horas trabalhadas / 40 pontos = 0,22)

Observação: PRODUÇÃO DIÁRIA DE TRANSPORTE, DESMONTAGEM E RETIRADA DE 40 PONTOS PARA A EQUIPE.
Memória de cálculo: (8,8 horas trabalhadas / 40 pontos = 0,22)

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DO NASCIMENTO:436******** em 30/01/2026 15:09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Cambraia:******** em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******** em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Órgão elaborador : UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS — Valores expressos em Reais (R$)
Ano : 2025 — Data orçamento: 11/12/2025 (Com desoneração)
Orçamento : 8625 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Municípios do Estado do Amazonas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, observando o disposto na Lei Federal n° 14.133/21, no Decreto Estadual n° 47.133/23 e na Instrução Normativa n° 002/2023-CSC, além das especificações constantes
Versão : 3 - SERVIÇOS TÉCNICOS
Extensão : 0,000 — Data base: 01/09/2025 (Com desoneração)
Tabela de origem : 348 - SINAPI/AM - Setembro 2025 (348) - Emissão: 10/10/2025 - Desonerado (Com desoneração)
Agrupamento : 2601 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Mun

01 SERVIÇOS ESPECIAIS

Serviço: MO-06 - ASSENTAMENTO DE POSTE METÁLICO DE 10 METROS — Unidade: UN

Tipo	Descricao	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitario
Composição	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88247	H	26,20	3,2800000	85,93
Composição	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88264	H	39,82	3,0000000	119,46
Composição	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	5928	CHP	295,27	0,0773000	22,82

Custo Unitário Direto Total	**228,21**
BDI 30,17%	**68,85**
Preço unitário total	**297,06**

Descritivo: SCO (ST 64.15.0100) - Assentamento de poste simples de aco, diametro maior que 4", inclusive abertura de furo, fundacao e recomposicao do piso.

Observação: SCO (ST 64.15.0100) - Assentamento de poste simples de aco, diametro maior que 4", inclusive abertura de furo, fundacao e recomposicao do piso.

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO*****86***** em 30/01/2026 às 09:0 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:3*****20***** em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Órgão elaborador : UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS — Valores expressos em Reais (R$)
Ano : 2025 — Data orçamento: 11/12/2025 (Com desoneração)
Orçamento : 8625 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Municípios do Estado do Amazonas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, observando o disposto na Lei Federal n° 14.133/21, no Decreto Estadual n° 47.133/23 e na Instrução Normativa n° 002/2023-CSC, além das especificações constantes
Versão : 3 - SERVIÇOS TÉCNICOS
Extensão : 0,000 — Data base: 01/09/2025 (Com desoneração)
Tabela de origem : 348 - SINAPI/AM - Setembro 2025 (348) - Emissão: 10/10/2025 - Desonerado (Com desoneração)
Agrupamento : 2601 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Mun

01 SERVIÇOS ESPECIAIS

Serviço: MO-07 - ASSENTAMENTO DE POSTE DE FIBRA 11/200 A 11/400 — Unidade: UN

Tipo	Descricao	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
Composição	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88247	H	26,20	1,0479455	27,45
Composição	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88264	H	39,82	4,7157545	187,78
Composição	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF_06/2014	5930	CHI	77,10	0,9865201	76,05
Composição	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	5928	CHP	295,27	0,0773000	22,82

Custo Unitário Direto Total	**314,11**
BDI 30,17%	**94,76**
Preço unitário total	**408,87**

Descritivo: SINAPI (100610) - ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 11 M , CARGA NOMINAL DE 300 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,7 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).

Observação: SINAPI (100610) - ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 11 M , CARGA NOMINAL DE 300 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,7 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por LUIZ [illegible] ALMEIDA DE AZEVEDO:43[illegible] em 30/01/2026 às 09:0[illegible] utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Mairla [illegible] Barroso Campêlo:336[illegible] em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840[illegible] em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Órgão elaborador : UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS — Valores expressos em Reais (R$)
Ano : 2025 — Data orçamento: 11/12/2025 (Com desoneração)
Orçamento : 8625 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Municípios do Estado do Amazonas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, observando o disposto na Lei Federal n° 14.133/21, no Decreto Estadual n° 47.133/23 e na Instrução Normativa n° 002/2023-CSC, além das especificações constantes
Versão : 3 - SERVIÇOS TÉCNICOS
Extensão : 0,000 — Data base: 01/09/2025 (Com desoneração)
Tabela de origem : 348 - SINAPI/AM - Setembro 2025 (348) - Emissão: 10/10/2025 - Desonerado (Com desoneração)
Agrupamento : 2601 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Mun

01 SERVIÇOS ESPECIAIS

Serviço: MO-08 - ASSENTAMENTO DE POSTE DE FIBRA 9/200 A 9/400 — Unidade: UN

Tipo	Descricao	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitario
Composição	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88247	H	26,20	0,9704545	25,42
Composição	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88264	H	39,82	4,3670455	173,89
Composição	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF_06/2014	5930	CHI	77,10	0,9865201	76,06
Composição	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	5928	CHP	295,27	0,0719000	21,22

Custo Unitário Direto Total	**296,59**
BDI 30,17%	**89,48**
Preço unitário total	**386,07**

Descritivo: SINAPI (100600) - ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL DE 300 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).

Observação: SINAPI (100600) - ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL DE 300 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por LUIZ [illegible] em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Maria [illegible] Barroso Campêlo:336******** em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******** em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Órgão elaborador : UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS — Valores expressos em Reais (R$)
Ano : 2025 — Data orçamento: 11/12/2025 (Com desoneração)
Orçamento : 8625 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Municípios do Estado do Amazonas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, observando o disposto na Lei Federal n° 14.133/21, no Decreto Estadual n° 47.133/23 e na Instrução Normativa n° 002/2023-CSC, além das especificações constantes
Versão : 3 - SERVIÇOS TÉCNICOS
Extensão : 0,000 — Data base: 01/09/2025 (Com desoneração)
Tabela de origem : 348 - SINAPI/AM - Setembro 2025 (348) - Emissão: 10/10/2025 - Desonerado (Com desoneração)
Agrupamento : 2601 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Mun

01 SERVIÇOS ESPECIAIS

Serviço: MO-09 - INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE 10KVA COM SUPORTE E ARMAÇÕES — Unidade: UN

Tipo	Descricao	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
Composição	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88247	H	26,20	2,0000000	52,40
Composição	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88264	H	39,82	2,0000000	79,64

Custo Unitário Direto Total	**132,04**
BDI 30,17%	**39,83**
Preço unitário total	**171,87**

Descritivo: "SIURB (9015002) - TRANSFORMADOR ISOLADOR BIFÁSICO 10KVA
"

Observação: "SIURB (9015002) - TRANSFORMADOR ISOLADOR BIFÁSICO 10KVA
"

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******** em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******** em 29/01/2026 às 17:16 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******** em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Órgão elaborador : UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS — Valores expressos em Reais (R$)
Ano : 2025 — Data orçamento: 11/12/2025 (Com desoneração)
Orçamento : 8625 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Municípios do Estado do Amazonas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, observando o disposto na Lei Federal n° 14.133/21, no Decreto Estadual n° 47.133/23 e na Instrução Normativa n° 002/2023-CSC, além das especificações constantes
Versão : 3 - SERVIÇOS TÉCNICOS
Extensão : 0,000 — Data base: 01/09/2025 (Com desoneração)
Tabela de origem : 348 - SINAPI/AM - Setembro 2025 (348) - Emissão: 10/10/2025 - Desonerado (Com desoneração)
Agrupamento : 2601 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Mun

01 SERVIÇOS ESPECIAIS

Serviço: MO-11 - INSTALAÇÃO DE CABO DE BAIXA TENSÃO — Unidade: UN

Tipo	Descricao	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitario
Composição	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88247	H	26,20	0,1200000	3,14
Composição	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88264	H	39,82	0,1200000	4,77

Custo Unitário Direto Total	**7,91**
BDI 30,17%	**2,38**
Preço unitário total	**10,29**

Descritivo: "AGESUL (0101003131) - CABO MULTIPLEXADO DE ALUMINIO CA/CAL 3X1X25+25MM2 (REAPROVEITAMENTO 3X)
"

Observação: "AGESUL (0101003131) - CABO MULTIPLEXADO DE ALUMINIO CA/CAL 3X1X25+25MM2 (REAPROVEITAMENTO 3X)
"

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******** em 30/01/2026 às 10:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******** em 29/01/2026 às 16:[illegible] utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******** em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Órgão elaborador : UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS — Valores expressos em Reais (R$)
Ano : 2025 — Data orçamento: 11/12/2025 (Com desoneração)
Orçamento : 8625 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Municípios do Estado do Amazonas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, observando o disposto na Lei Federal n° 14.133/21, no Decreto Estadual n° 47.133/23 e na Instrução Normativa n° 002/2023-CSC, além das especificações constantes
Versão : 4 - FORNECIMENTO DE MATERIAL - ILUMINAÇÃO
Extensão : 0,000 — Data base: 01/09/2025 (Com desoneração)
Tabela de origem : 348 - SINAPI/AM - Setembro 2025 (348) - Emissão: 10/10/2025 - Desonerado (Com desoneração)
Agrupamento : 2601 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Mun

01 FORNECIMENTO DE MATERIAL

Serviço: ORSE14201 - LUMINARIA EM LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED VDR III, 120 W, 5000 K, IP-66, IRC>70, FP>0,98, 154LM/W, FLUXO DE 18.580LM, RELÉ PARA 7 PINOS, INSIGHT LED OU SIMILAR — Unidade: UN

Tipo	Descricao	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitario
Insumo	LUMINARIA EM LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED VDR III, 120 W, 5000 K, IP-66, IRC>70, FP>0,98, 154LM/W, FLUXO DE 18.580LM, RELÉ PARA 7 PINOS, INSIGHT LED OU SIMILAR	ORSE14201	UN	1.548,36	1,0000000	1.548,36

Custo Unitário Direto Total	**1.548,36**
BDI 19,75%	**305,80**
Preço unitário total	**1.854,16**

Descritivo: FORNECIMENTO DE MATERIAL DO ORSE COD 14201

Observação: FORNECIMENTO DE MATERIAL DO ORSE COD 14201

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******** em 29/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******** em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******** em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Órgão elaborador : UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS — Valores expressos em Reais (R$)
Ano : 2025 — Data orçamento: 11/12/2025 (Com desoneração)
Orçamento : 8625 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Municípios do Estado do Amazonas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, observando o disposto na Lei Federal n° 14.133/21, no Decreto Estadual n° 47.133/23 e na Instrução Normativa n° 002/2023-CSC, além das especificações constantes
Versão : 4 - FORNECIMENTO DE MATERIAL - ILUMINAÇÃO
Extensão : 0,000 — Data base: 01/09/2025 (Com desoneração)
Tabela de origem : 348 - SINAPI/AM - Setembro 2025 (348) - Emissão: 10/10/2025 - Desonerado (Com desoneração)
Agrupamento : 2601 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Mun

01 FORNECIMENTO DE MATERIAL

Serviço: ORSE14120 - Luminaria em LED p/ iluminação pública LED SMD AUTOVOLT 100 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 170lm/w,16.0000 lm e 54.000h, com base para Relé 7 PINOS, Dimerizável, modelo GL421 G-Light ou similar — Unidade: UN

Tipo	Descricao	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitario
Insumo	LUMINARIA EM LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED SMD AUTOVOLT 100 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 170LM/W,16. 0000 LM E 54.000H, COM BASE PARA RELÉ 7 PINOS, DIMERIZÁVEL, MODELO GL421 G-LIGHT OU SIMILAR	ORSE141 20	UN	1.062,35	1,0000000	1.062,35

Custo Unitário Direto Total	**1.062,35**
BDI 19,75%	**209,81**
Preço unitário total	**1.272,16**

Descritivo: MATERIAL DA TABELA ORSE COD 14120

Observação: MATERIAL DA TABELA ORSE COD 14120

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******** em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******** em 30/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******** em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Órgão elaborador : UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS — Valores expressos em Reais (R$)
Ano : 2025 — Data orçamento: 11/12/2025 (Com desoneração)
Orçamento : 8625 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Municípios do Estado do Amazonas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, observando o disposto na Lei Federal n° 14.133/21, no Decreto Estadual n° 47.133/23 e na Instrução Normativa n° 002/2023-CSC, além das especificações constantes
Versão : 4 - FORNECIMENTO DE MATERIAL - ILUMINAÇÃO
Extensão : 0,000 — Data base: 01/09/2025 (Com desoneração)
Tabela de origem : 348 - SINAPI/AM - Setembro 2025 (348) - Emissão: 10/10/2025 - Desonerado (Com desoneração)
Agrupamento : 2601 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Mun

01 FORNECIMENTO DE MATERIAL

Serviço: ORSE14118 - Luminaria em LED p/ iluminação pública LED SMD AUTOVOLT 50 W, 5.000 K, IP-66,IRC 70, FP>0,95, 160lm/w,8.000 lm e 54.000h, com base para Relé 7 PINOS, Dimerizável, modelo GL421 G-Light ou similar — Unidade: UN

Tipo	Descricao	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitario
Insumo	LUMINARIA EM LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED SMD AUTOVOLT 50 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160LM/W,8.000 LM E 54.000H, COM BASE PARA RELÉ 7 PINOS, DIMERIZÁVEL, MODELO GL421 G-LIGHT OU SIMILAR	ORSE14118	UN	698,77	1,0000000	698,77

Custo Unitário Direto Total	**698,77**
BDI 19,75%	**138,00**
Preço unitário total	**836,77**

Descritivo: MATERIAL DA TEBELA ORSE COD 14118

Observação: MATERIAL DA TEBELA ORSE COD 14118

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******** em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******** em 30/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******** em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

Órgão elaborador : UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS — Valores expressos em Reais (R$)
Ano : 2025 — Data orçamento: 11/12/2025 (Com desoneração)
Orçamento : 8625 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Municípios do Estado do Amazonas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, observando o disposto na Lei Federal n° 14.133/21, no Decreto Estadual n° 47.133/23 e na Instrução Normativa n° 002/2023-CSC, além das especificações constantes
Versão : 4 - FORNECIMENTO DE MATERIAL - ILUMINAÇÃO
Extensão : 0,000 — Data base: 01/09/2025 (Com desoneração)
Tabela de origem : 348 - SINAPI/AM - Setembro 2025 (348) - Emissão: 10/10/2025 - Desonerado (Com desoneração)
Agrupamento : 2601 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Mun

01 FORNECIMENTO DE MATERIAL

Serviço: MAT-01 - REFLETOR TIPO LED FLUXO LUMINOSO MÍN. 18.000 LÚMENS, IP 66. — Unidade: UN

Tipo	Descricao	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitario
Insumo	REFLETOR TIPO LED FLUXO LUMINOSO MÍN. 18.000 LÚMENS, IP 66.	MAT-01	UN	1.046,93	1,0000000	1.046,93

Custo Unitário Direto Total	**1.046,93**
BDI 19,75%	**206,76**
Preço unitário total	**1.253,69**

Descritivo: COTAÇÃO UTILIZANDO O VALOR DA MEDIANA E DATA DA PRIMEIRA A SER RECEBIDA

Observação: COTAÇÃO UTILIZANDO O VALOR DA MEDIANA E DATA DA PRIMEIRA A SER RECEBIDA

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******** em 30/01/2026 às 08:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******** em 29/01/2026 às 16:[illegible] utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******** em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Órgão elaborador : UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS — Valores expressos em Reais (R$)
Ano : 2025 — Data orçamento: 11/12/2025 (Com desoneração)
Orçamento : 8625 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Municípios do Estado do Amazonas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, observando o disposto na Lei Federal n° 14.133/21, no Decreto Estadual n° 47.133/23 e na Instrução Normativa n° 002/2023-CSC, além das especificações constantes
Versão : 4 - FORNECIMENTO DE MATERIAL - ILUMINAÇÃO
Extensão : 0,000 — Data base: 01/09/2025 (Com desoneração)
Tabela de origem : 348 - SINAPI/AM - Setembro 2025 (348) - Emissão: 10/10/2025 - Desonerado (Com desoneração)
Agrupamento : 2601 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Mun

01 FORNECIMENTO DE MATERIAL

Serviço: MAT-02 - REFLETOR TIPO LED FLUXO LUMINOSO MÍN. 12.000 LÚMENS, IP 66. — Unidade: UN

Tipo	Descricao	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
Insumo	REFLETOR TIPO LED FLUXO LUMINOSO MÍN. 12.000 LÚMENS, IP 66.	MAT-02	UN	944,55	1,0000000	944,55

Custo Unitário Direto Total	**944,55**
BDI 19,75%	**186,54**
Preço unitário total	**1.131,09**

Descritivo: COTAÇÃO UTILIZANDO O VALOR DA MEDIANA E DATA DA PRIMEIRA A SER RECEBIDA

Observação: COTAÇÃO UTILIZANDO O VALOR DA MEDIANA E DATA DA PRIMEIRA A SER RECEBIDA

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******** em 30/01/2026 às 20:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******** em 29/01/2026 às 16:[illegible] utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******** em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Órgão elaborador : UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS — Valores expressos em Reais (R$)
Ano : 2025 — Data orçamento: 11/12/2025 (Com desoneração)
Orçamento : 8625 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Municípios do Estado do Amazonas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, observando o disposto na Lei Federal n° 14.133/21, no Decreto Estadual n° 47.133/23 e na Instrução Normativa n° 002/2023-CSC, além das especificações constantes
Versão : 4 - FORNECIMENTO DE MATERIAL - ILUMINAÇÃO
Extensão : 0,000 — Data base: 01/09/2025 (Com desoneração)
Tabela de origem : 348 - SINAPI/AM - Setembro 2025 (348) - Emissão: 10/10/2025 - Desonerado (Com desoneração)
Agrupamento : 2601 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Mun

01 FORNECIMENTO DE MATERIAL

Serviço: MAT-03 - BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PADRÃO 1000MM — Unidade: UN

Tipo	Descricao	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
Insumo	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PADRÃO 1000MM	MAT-03	UN	96,55	1,0000000	96,55

Custo Unitário Direto Total	**96,55**
BDI 19,75%	**19,06**
Preço unitário total	**115,61**

Descritivo: COTAÇÃO UTILIZANDO O VALOR DA MEDIANA E DATA DA PRIMEIRA A SER RECEBIDA

Observação: COTAÇÃO UTILIZANDO O VALOR DA MEDIANA E DATA DA PRIMEIRA A SER RECEBIDA

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******** em 30/01/2026 às 09:37 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******** em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******** em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Órgão elaborador : UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS — Valores expressos em Reais (R$)
Ano : 2025 — Data orçamento: 11/12/2025 (Com desoneração)
Orçamento : 8625 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Municípios do Estado do Amazonas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, observando o disposto na Lei Federal n° 14.133/21, no Decreto Estadual n° 47.133/23 e na Instrução Normativa n° 002/2023-CSC, além das especificações constantes
Versão : 4 - FORNECIMENTO DE MATERIAL - ILUMINAÇÃO
Extensão : 0,000 — Data base: 01/09/2025 (Com desoneração)
Tabela de origem : 348 - SINAPI/AM - Setembro 2025 (348) - Emissão: 10/10/2025 - Desonerado (Com desoneração)
Agrupamento : 2601 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Mun

01 FORNECIMENTO DE MATERIAL

Serviço: MAT-04 - BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PADRÃO 2000MM — Unidade: UN

Tipo	Descricao	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitario
Insumo	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PADRÃO 2000MM	MAT-04	UN	162,54	1,0000000	162,54

Custo Unitário Direto Total	**162,54**
BDI 19,75%	**32,10**
Preço unitário total	**194,64**

Descritivo: COTAÇÃO UTILIZANDO O VALOR DA MEDIANA E DATA DA PRIMEIRA A SER RECEBIDA

Observação: COTAÇÃO UTILIZANDO O VALOR DA MEDIANA E DATA DA PRIMEIRA A SER RECEBIDA

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******** em 30/01/2026 às 09:[illegible] utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******** em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******** em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Órgão elaborador : UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS — Valores expressos em Reais (R$)
Ano : 2025 — Data orçamento: 11/12/2025 (Com desoneração)
Orçamento : 8625 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Municípios do Estado do Amazonas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, observando o disposto na Lei Federal n° 14.133/21, no Decreto Estadual n° 47.133/23 e na Instrução Normativa n° 002/2023-CSC, além das especificações constantes
Versão : 4 - FORNECIMENTO DE MATERIAL - ILUMINAÇÃO
Extensão : 0,000 — Data base: 01/09/2025 (Com desoneração)
Tabela de origem : 348 - SINAPI/AM - Setembro 2025 (348) - Emissão: 10/10/2025 - Desonerado (Com desoneração)
Agrupamento : 2601 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Mun

01 FORNECIMENTO DE MATERIAL

Serviço: MAT-05 - BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PADRÃO 3000MM — Unidade: UN

Tipo	Descricao	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
Insumo	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PADRÃO 3000MM	MAT-05	UN	247,67	1,0000000	247,67

Custo Unitário Direto Total	**247,67**
BDI 19,75%	**48,91**
Preço unitário total	**296,58**

Descritivo: COTAÇÃO UTILIZANDO O VALOR DA MEDIANA E DATA DA PRIMEIRA A SER RECEBIDA

Observação: COTAÇÃO UTILIZANDO O VALOR DA MEDIANA E DATA DA PRIMEIRA A SER RECEBIDA

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******** em 30/01/2026 às 09:37 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******** em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******** em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Órgão elaborador : UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS — Valores expressos em Reais (R$)
Ano : 2025 — Data orçamento: 11/12/2025 (Com desoneração)
Orçamento : 8625 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Municípios do Estado do Amazonas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, observando o disposto na Lei Federal n° 14.133/21, no Decreto Estadual n° 47.133/23 e na Instrução Normativa n° 002/2023-CSC, além das especificações constantes
Versão : 4 - FORNECIMENTO DE MATERIAL - ILUMINAÇÃO
Extensão : 0,000 — Data base: 01/09/2025 (Com desoneração)
Tabela de origem : 348 - SINAPI/AM - Setembro 2025 (348) - Emissão: 10/10/2025 - Desonerado (Com desoneração)
Agrupamento : 2601 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Mun

01 FORNECIMENTO DE MATERIAL

Serviço: EMOP14860 - SUPORTE (NUCLEO), QUADRUPLO, EM ACO GALV ANIZADO, PARA LUMINARIAS DECORATIVA-PUBL ICA TIPO PETALA EM TOPO DE POSTE — Unidade: UN

Tipo	Descricao	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitario
Insumo	SUPORTE (NUCLEO), QUADRUPLO, EM ACO GALV ANIZADO, PARA LUMINARIAS DECORATIVA-PUBL ICA TIPO PETALA EM TOPO DE POSTE	EMOP14860	UN	209,28	1,0000000	209,28

Custo Unitário Direto Total	**209,28**
BDI 19,75%	**41,33**
Preço unitário total	**250,61**

Descritivo: RETIRADO TABELA EMOP COD 14860

Observação: RETIRADO TABELA EMOP COD 14860

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******** em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******** em 29/01/2026 às 13:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******** em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Órgão elaborador : UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS — Valores expressos em Reais (R$)
Ano : 2025 — Data orçamento: 11/12/2025 (Com desoneração)
Orçamento : 8625 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Municípios do Estado do Amazonas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, observando o disposto na Lei Federal n° 14.133/21, no Decreto Estadual n° 47.133/23 e na Instrução Normativa n° 002/2023-CSC, além das especificações constantes
Versão : 4 - FORNECIMENTO DE MATERIAL - ILUMINAÇÃO
Extensão : 0,000 — Data base: 01/09/2025 (Com desoneração)
Tabela de origem : 348 - SINAPI/AM - Setembro 2025 (348) - Emissão: 10/10/2025 - Desonerado (Com desoneração)
Agrupamento : 2601 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Mun

01 FORNECIMENTO DE MATERIAL

Serviço: EMOP14859 - SUPORTE (NUCLEO), TRIPLO, EM ACO GALVANI ZADO, PARA LUMINARIAS DECORATIVA-PUBLICA TIPO PETALA EM TOPO DE POSTE — Unidade: UN

Tipo	Descricao	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
Insumo	SUPORTE (NUCLEO), TRIPLO, EM ACO GALVANI ZADO, PARA LUMINARIAS DECORATIVA-PUBLICA TIPO PETALA EM TOPO DE POSTE	EMOP14859	UN	175,67	1,0000000	175,67

Custo Unitário Direto Total	**175,67**
BDI 19,75%	**34,69**
Preço unitário total	**210,36**

Descritivo: MATERIAL RETIRADO TABELA EMOP 14859

Observação: MATERIAL RETIRADO TABELA EMOP 14859

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******** em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******** em 29/01/2026 às 15:16 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******** em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

Órgão elaborador : UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS — Valores expressos em Reais (R$)
Ano : 2025 — Data orçamento: 11/12/2025 (Com desoneração)
Orçamento : 8625 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Municípios do Estado do Amazonas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, observando o disposto na Lei Federal n° 14.133/21, no Decreto Estadual n° 47.133/23 e na Instrução Normativa n° 002/2023-CSC, além das especificações constantes
Versão : 4 - FORNECIMENTO DE MATERIAL - ILUMINAÇÃO
Extensão : 0,000 — Data base: 01/09/2025 (Com desoneração)
Tabela de origem : 348 - SINAPI/AM - Setembro 2025 (348) - Emissão: 10/10/2025 - Desonerado (Com desoneração)
Agrupamento : 2601 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Mun

01 FORNECIMENTO DE MATERIAL

Serviço: EMOP14858 - SUPORTE (NUCLEO), DUPLO, EM ACO GALVANIZ ADO, PARA LUMINARIAS DECORATIVA-PUBLICA TIPO PETALA EM TOPO DE POSTE — Unidade: UN

Tipo	Descricao	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
Insumo	SUPORTE (NUCLEO), DUPLO, EM ACO GALVANIZ ADO, PARA LUMINARIAS DECORATIVA-PUBLICA TIPO PETALA EM TOPO DE POSTE	EMOP14858	UN	142,07	1,0000000	142,07

Custo Unitário Direto Total	**142,07**
BDI 19,75%	**28,05**
Preço unitário total	**170,12**

Descritivo: MATERIAL RETIRADO DA TABELA EMOP COD 14858

Observação: MATERIAL RETIRADO DA TABELA EMOP COD 14858

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******** em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******** em 29/01/2026 às 15:15 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******** em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Órgão elaborador : UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS — Valores expressos em Reais (R$)
Ano : 2025 — Data orçamento: 11/12/2025 (Com desoneração)
Orçamento : 8625 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Municípios do Estado do Amazonas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, observando o disposto na Lei Federal n° 14.133/21, no Decreto Estadual n° 47.133/23 e na Instrução Normativa n° 002/2023-CSC, além das especificações constantes
Versão : 4 - FORNECIMENTO DE MATERIAL - ILUMINAÇÃO
Extensão : 0,000 — Data base: 01/09/2025 (Com desoneração)
Tabela de origem : 348 - SINAPI/AM - Setembro 2025 (348) - Emissão: 10/10/2025 - Desonerado (Com desoneração)
Agrupamento : 2601 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Mun

01 FORNECIMENTO DE MATERIAL

Serviço: EMOP14857 - SUPORTE (NUCLEO), SIMPLES, EM ACO GALVAN IZADO, PARA LUMINARIA DECORATIVA-PUBLICA TIPO PETALA EM TOPO DE POSTE — Unidade: UN

Tipo	Descricao	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
Insumo	SUPORTE (NUCLEO), SIMPLES, EM ACO GALVAN IZADO, PARA LUMINARIA DECORATIVA-PUBLICA TIPO PETALA EM TOPO DE POSTE	EMOP14857	UN	108,46	1,0000000	108,46

Custo Unitário Direto Total	**108,46**
BDI 19,75%	**21,42**
Preço unitário total	**129,88**

Descritivo: MATERIAL RETIRADO DA TABELA EMOP 14857

Observação: MATERIAL RETIRADO DA TABELA EMOP 14857

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******** em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******** em 29/01/2026 às 15:45 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******** em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Órgão elaborador : UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS — Valores expressos em Reais (R$)
Ano : 2025 — Data orçamento: 11/12/2025 (Com desoneração)
Orçamento : 8625 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Municípios do Estado do Amazonas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, observando o disposto na Lei Federal n° 14.133/21, no Decreto Estadual n° 47.133/23 e na Instrução Normativa n° 002/2023-CSC, além das especificações constantes
Versão : 4 - FORNECIMENTO DE MATERIAL - ILUMINAÇÃO
Extensão : 0,000 — Data base: 01/09/2025 (Com desoneração)
Tabela de origem : 348 - SINAPI/AM - Setembro 2025 (348) - Emissão: 10/10/2025 - Desonerado (Com desoneração)
Agrupamento : 2601 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Mun

01 FORNECIMENTO DE MATERIAL

Serviço: SINAPI39258 - CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5 , ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2 — Unidade: M

Tipo	Descricao	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitario
Insumo	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	39258	M	8,70	1,0000000	8,70

Custo Unitário Direto Total	**8,70**
BDI 19,75%	**1,71**
Preço unitário total	**10,41**

Descritivo: MATERIAL RETIRADO DO SINAPI COD 39258

Observação: MATERIAL RETIRADO DO SINAPI 39258

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******** em 29/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******** em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******** em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

Órgão elaborador : UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS — Valores expressos em Reais (R$)
Ano : 2025 — Data orçamento: 11/12/2025 (Com desoneração)
Orçamento : 8625 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Municípios do Estado do Amazonas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, observando o disposto na Lei Federal n° 14.133/21, no Decreto Estadual n° 47.133/23 e na Instrução Normativa n° 002/2023-CSC, além das especificações constantes
Versão : 4 - FORNECIMENTO DE MATERIAL - ILUMINAÇÃO
Extensão : 0,000 — Data base: 01/09/2025 (Com desoneração)
Tabela de origem : 348 - SINAPI/AM - Setembro 2025 (348) - Emissão: 10/10/2025 - Desonerado (Com desoneração)
Agrupamento : 2601 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Mun

01 FORNECIMENTO DE MATERIAL

Serviço: SINAPI2510 - RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE — Unidade: UN

Tipo	Descricao	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
Insumo	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	2510	UN	33,19	1,0000000	33,19

Custo Unitário Direto Total	**33,19**
BDI 19,75%	**6,55**
Preço unitário total	**39,74**

Descritivo: MATERIAL RETIRADO DO SINAPI COD 2510

Observação: MATERIAL RETIRADO DO SINAPI COD 2510

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******** em 30/01/2026 às 10:03:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******** em 29/01/2026 às 16:[illegible] utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******** em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

Órgão elaborador : UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS — Valores expressos em Reais (R$)
Ano : 2025 — Data orçamento: 11/12/2025 (Com desoneração)
Orçamento : 8625 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Municípios do Estado do Amazonas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, observando o disposto na Lei Federal n° 14.133/21, no Decreto Estadual n° 47.133/23 e na Instrução Normativa n° 002/2023-CSC, além das especificações constantes
Versão : 4 - FORNECIMENTO DE MATERIAL - ILUMINAÇÃO
Extensão : 0,000 — Data base: 01/09/2025 (Com desoneração)
Tabela de origem : 348 - SINAPI/AM - Setembro 2025 (348) - Emissão: 10/10/2025 - Desonerado (Com desoneração)
Agrupamento : 2601 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Mun

01 FORNECIMENTO DE MATERIAL

Serviço: MAT-06 - CONCETOR PERFURANTE 70x10 — Unidade: UN

Tipo	Descricao	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
Insumo	CONCETOR PERFURANTE 70x10	MAT-06	UN	13,63	1,0000000	13,63

Custo Unitário Direto Total	**13,63**
BDI 19,75%	**2,69**
Preço unitário total	**16,32**

Descritivo: COTAÇÃO UTILIZANDO O VALOR DA MEDIANA E DATA DA PRIMEIRA A SER RECEBIDA

Observação: COTAÇÃO UTILIZANDO O VALOR DA MEDIANA E DATA DA PRIMEIRA A SER RECEBIDA

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******** em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******** em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******** em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

Órgão elaborador : UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS — Valores expressos em Reais (R$)
Ano : 2025 — Data orçamento: 11/12/2025 (Com desoneração)
Orçamento : 8625 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Municípios do Estado do Amazonas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, observando o disposto na Lei Federal n° 14.133/21, no Decreto Estadual n° 47.133/23 e na Instrução Normativa n° 002/2023-CSC, além das especificações constantes
Versão : 4 - FORNECIMENTO DE MATERIAL - ILUMINAÇÃO
Extensão : 0,000 — Data base: 01/09/2025 (Com desoneração)
Tabela de origem : 348 - SINAPI/AM - Setembro 2025 (348) - Emissão: 10/10/2025 - Desonerado (Com desoneração)
Agrupamento : 2601 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Mun

01 FORNECIMENTO DE MATERIAL

Serviço: MAT-07 - CONECTOR PARALELO CP25 A CP28 — Unidade: UN

Tipo	Descricao	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitario
Insumo	CONECTOR PARALELO CP25 A CP28	MAT-07	UN	11,68	1,0000000	11,68

Custo Unitário Direto Total	**11,68**
BDI 19,75%	**2,30**
Preço unitário total	**13,98**

Descritivo: COTAÇÃO UTILIZANDO O VALOR DA MEDIANA E DATA DA PRIMEIRA A SER RECEBIDA

Observação: COTAÇÃO UTILIZANDO O VALOR DA MEDIANA E DATA DA PRIMEIRA A SER RECEBIDA

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******** em 30/01/2026 às 09:31 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******** em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******** em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Órgão elaborador : UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS — Valores expressos em Reais (R$)
Ano : 2025 — Data orçamento: 11/12/2025 (Com desoneração)
Orçamento : 8625 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Municípios do Estado do Amazonas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, observando o disposto na Lei Federal n° 14.133/21, no Decreto Estadual n° 47.133/23 e na Instrução Normativa n° 002/2023-CSC, além das especificações constantes
Versão : 4 - FORNECIMENTO DE MATERIAL - ILUMINAÇÃO
Extensão : 0,000 — Data base: 01/09/2025 (Com desoneração)
Tabela de origem : 348 - SINAPI/AM - Setembro 2025 (348) - Emissão: 10/10/2025 - Desonerado (Com desoneração)
Agrupamento : 2601 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Mun

01 FORNECIMENTO DE MATERIAL

Serviço: MAT-08 - CONECTOR DE TORÇÃO PARA CONEXÃO DE CABOS COM SOMA NA FAIXA DE 10MM — Unidade: UN

Tipo	Descricao	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
Insumo	CONECTOR DE TORÇÃO PARA CONEXÃO DE CABOS COM SOMA NA FAIXA DE 10MM	MAT-08	UN	0,32	1,0000000	0,32

Custo Unitário Direto Total	**0,32**
BDI 19,75%	**0,06**
Preço unitário total	**0,38**

Descritivo: COTAÇÃO UTILIZANDO O VALOR DA MEDIANA E DATA DA PRIMEIRA A SER RECEBIDA

Observação: COTAÇÃO UTILIZANDO O VALOR DA MEDIANA E DATA DA PRIMEIRA A SER RECEBIDA

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******** em 30/01/2026 às 10:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******** em 29/01/2026 às 16:[illegible] utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******** em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Órgão elaborador : UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS — Valores expressos em Reais (R$)
Ano : 2025 — Data orçamento: 11/12/2025 (Com desoneração)
Orçamento : 8625 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Municípios do Estado do Amazonas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, observando o disposto na Lei Federal n° 14.133/21, no Decreto Estadual n° 47.133/23 e na Instrução Normativa n° 002/2023-CSC, além das especificações constantes
Versão : 4 - FORNECIMENTO DE MATERIAL - ILUMINAÇÃO
Extensão : 0,000 — Data base: 01/09/2025 (Com desoneração)
Tabela de origem : 348 - SINAPI/AM - Setembro 2025 (348) - Emissão: 10/10/2025 - Desonerado (Com desoneração)
Agrupamento : 2601 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Mun

01 FORNECIMENTO DE MATERIAL

Serviço: SINAPI12327 - CINTA CIRCULAR EM ACO GALVANIZADO DE 210 MM DE DIAMETRO PARA INSTALACAO DE TRANSFORMADOR EM POSTE DE CONCRETO — Unidade: UN

Tipo	Descricao	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitario
Insumo	CINTA CIRCULAR EM ACO GALVANIZADO DE 210 MM DE DIAMETRO PARA INSTALACAO DE TRANSFORMADOR EM POSTE DE CONCRETO	12327	UN	38,72	1,0000000	38,72

Custo Unitário Direto Total	**38,72**
BDI 19,75%	**7,64**
Preço unitário total	**46,36**

Descritivo: MATERIAL SINAPI 12327

Observação: MATERIAL SINAPI 12327

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******** em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******** em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******** em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Órgão elaborador : UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS — Valores expressos em Reais (R$)
Ano : 2025 — Data orçamento: 11/12/2025 (Com desoneração)
Orçamento : 8625 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Municípios do Estado do Amazonas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, observando o disposto na Lei Federal n° 14.133/21, no Decreto Estadual n° 47.133/23 e na Instrução Normativa n° 002/2023-CSC, além das especificações constantes
Versão : 4 - FORNECIMENTO DE MATERIAL - ILUMINAÇÃO
Extensão : 0,000 — Data base: 01/09/2025 (Com desoneração)
Tabela de origem : 348 - SINAPI/AM - Setembro 2025 (348) - Emissão: 10/10/2025 - Desonerado (Com desoneração)
Agrupamento : 2601 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Mun

01 FORNECIMENTO DE MATERIAL

Serviço: ORSE1672 - PARAFUSO CABEÇA ABAULADA 16 X 70MM — Unidade: UN

Tipo	Descricao	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitario
Insumo	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA 16 X 70MM	ORSE1672	UN	14,76	1,0000000	14,76

Custo Unitário Direto Total	**14,76**
BDI 19,75%	**2,91**
Preço unitário total	**17,67**

Descritivo: MATERIAL RETIRADO DA TABELA ORSE COD 1672

Observação: MATERIAL RETIRADO DA TABELA ORSE COD 1672

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******** em 30/01/2026 às 09:33 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******** em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******** em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

Órgão elaborador : UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS — Valores expressos em Reais (R$)
Ano : 2025 — Data orçamento: 11/12/2025 (Com desoneração)
Orçamento : 8625 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Municípios do Estado do Amazonas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, observando o disposto na Lei Federal n° 14.133/21, no Decreto Estadual n° 47.133/23 e na Instrução Normativa n° 002/2023-CSC, além das especificações constantes
Versão : 4 - FORNECIMENTO DE MATERIAL - ILUMINAÇÃO
Extensão : 0,000 — Data base: 01/09/2025 (Com desoneração)
Tabela de origem : 348 - SINAPI/AM - Setembro 2025 (348) - Emissão: 10/10/2025 - Desonerado (Com desoneração)
Agrupamento : 2601 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Mun

01 FORNECIMENTO DE MATERIAL

Serviço: SINAPI439 - PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA — Unidade: UN

Tipo	Descricao	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitario
Insumo	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	439	UN	18,28	1,0000000	18,28

Custo Unitário Direto Total	**18,28**
BDI 19,75%	**3,61**
Preço unitário total	**21,89**

Descritivo: MATERIAL SINAPI COD 439

Observação: MATERIAL SINAPI COD 439

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******** em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******** em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******** em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Órgão elaborador : UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS — Valores expressos em Reais (R$)
Ano : 2025 — Data orçamento: 11/12/2025 (Com desoneração)
Orçamento : 8625 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Municípios do Estado do Amazonas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, observando o disposto na Lei Federal n° 14.133/21, no Decreto Estadual n° 47.133/23 e na Instrução Normativa n° 002/2023-CSC, além das especificações constantes
Versão : 4 - FORNECIMENTO DE MATERIAL - ILUMINAÇÃO
Extensão : 0,000 — Data base: 01/09/2025 (Com desoneração)
Tabela de origem : 348 - SINAPI/AM - Setembro 2025 (348) - Emissão: 10/10/2025 - Desonerado (Com desoneração)
Agrupamento : 2601 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Mun

01 FORNECIMENTO DE MATERIAL

Serviço: SINAPI379 - ARRUELA QUADRADA EM ACO GALVANIZADO, DIMENSAO = 38 MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18 MM — Unidade: UN

Tipo	Descricao	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitario
Insumo	ARRUELA QUADRADA EM ACO GALVANIZADO, DIMENSAO = 38 MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18 MM	379	UN	1,43	1,0000000	1,43

Custo Unitário Direto Total	**1,43**
BDI 19,75%	**0,28**
Preço unitário total	**1,71**

Descritivo: MATERIAL SINAPI COD 3479

Observação: MATERIAL SINAPI COD 3479

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******** em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******** em 29/01/2026 às 15:16 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******** em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

Órgão elaborador : UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS — Valores expressos em Reais (R$)
Ano : 2025 — Data orçamento: 11/12/2025 (Com desoneração)
Orçamento : 8625 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Municípios do Estado do Amazonas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, observando o disposto na Lei Federal n° 14.133/21, no Decreto Estadual n° 47.133/23 e na Instrução Normativa n° 002/2023-CSC, além das especificações constantes
Versão : 4 - FORNECIMENTO DE MATERIAL - ILUMINAÇÃO
Extensão : 0,000 — Data base: 01/09/2025 (Com desoneração)
Tabela de origem : 348 - SINAPI/AM - Setembro 2025 (348) - Emissão: 10/10/2025 - Desonerado (Com desoneração)
Agrupamento : 2601 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Mun

01 FORNECIMENTO DE MATERIAL

Serviço: SINAPI3379 - HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR — Unidade: UN

Tipo	Descricao	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitario
Insumo	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	3379	UN	62,75	1,0000000	62,75

Custo Unitário Direto Total	**62,75**
BDI 19,75%	**12,39**
Preço unitário total	**75,14**

Descritivo: MATERIAL SINAPI 3379

Observação: MATERIAL SINAPI 3379

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******** em 29/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******** em 29/01/2026 às 14:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******** em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

Órgão elaborador : UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS — Valores expressos em Reais (R$)
Ano : 2025 — Data orçamento: 11/12/2025 (Com desoneração)
Orçamento : 8625 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Municípios do Estado do Amazonas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, observando o disposto na Lei Federal n° 14.133/21, no Decreto Estadual n° 47.133/23 e na Instrução Normativa n° 002/2023-CSC, além das especificações constantes
Versão : 4 - FORNECIMENTO DE MATERIAL - ILUMINAÇÃO
Extensão : 0,000 — Data base: 01/09/2025 (Com desoneração)
Tabela de origem : 348 - SINAPI/AM - Setembro 2025 (348) - Emissão: 10/10/2025 - Desonerado (Com desoneração)
Agrupamento : 2601 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Mun

01 FORNECIMENTO DE MATERIAL

Serviço: SINAPI425 - GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8", CONDUTOR DE *10* A 50 MM2 — Unidade: UN

Tipo	Descricao	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitario
Insumo	GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8", CONDUTOR DE *10* A 50 MM2	425	UN	5,95	1,0000000	5,95

Custo Unitário Direto Total	**5,95**
BDI 19,75%	**1,17**
Preço unitário total	**7,12**

Descritivo: MATERIAL SINAPI COD 425

Observação: MATERIAL SINAPI COD 425

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******** em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******** em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******** em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

Órgão elaborador : UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS — Valores expressos em Reais (R$)
Ano : 2025 — Data orçamento: 11/12/2025 (Com desoneração)
Orçamento : 8625 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Municípios do Estado do Amazonas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, observando o disposto na Lei Federal n° 14.133/21, no Decreto Estadual n° 47.133/23 e na Instrução Normativa n° 002/2023-CSC, além das especificações constantes
Versão : 4 - FORNECIMENTO DE MATERIAL - ILUMINAÇÃO
Extensão : 0,000 — Data base: 01/09/2025 (Com desoneração)
Tabela de origem : 348 - SINAPI/AM - Setembro 2025 (348) - Emissão: 10/10/2025 - Desonerado (Com desoneração)
Agrupamento : 2601 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Mun

01 FORNECIMENTO DE MATERIAL

Serviço: SINAPI1014 - CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2 — Unidade: M

Tipo	Descricao	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
Insumo	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	1014	M	2,29	1,0000000	2,29

Custo Unitário Direto Total	**2,29**
BDI 19,75%	**0,45**
Preço unitário total	**2,74**

Descritivo: MATERIAL SINAPI COD 1014

Observação: MATERIAL SINAPI COD 1014

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******** em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******** em 29/01/2026 às 15:45 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******** em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Órgão elaborador : UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS — Valores expressos em Reais (R$)
Ano : 2025 — Data orçamento: 11/12/2025 (Com desoneração)
Orçamento : 8625 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Municípios do Estado do Amazonas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, observando o disposto na Lei Federal n° 14.133/21, no Decreto Estadual n° 47.133/23 e na Instrução Normativa n° 002/2023-CSC, além das especificações constantes
Versão : 4 - FORNECIMENTO DE MATERIAL - ILUMINAÇÃO
Extensão : 0,000 — Data base: 01/09/2025 (Com desoneração)
Tabela de origem : 348 - SINAPI/AM - Setembro 2025 (348) - Emissão: 10/10/2025 - Desonerado (Com desoneração)
Agrupamento : 2601 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Mun

01 FORNECIMENTO DE MATERIAL

Serviço: SINAPI2673 - ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1/2", SEM LUVA — Unidade: M

Tipo	Descricao	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitario
Insumo	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1/2", SEM LUVA	2673	M	4,25	1,0000000	4,25

Custo Unitário Direto Total	**4,25**
BDI 19,75%	**0,83**
Preço unitário total	**5,08**

Descritivo: MATERIAL SINAPI 2673

Observação: MATERIAL SINAPI 2673

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******** em 30/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******** em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******** em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

Órgão elaborador : UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS — Valores expressos em Reais (R$)
Ano : 2025 — Data orçamento: 11/12/2025 (Com desoneração)
Orçamento : 8625 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Municípios do Estado do Amazonas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, observando o disposto na Lei Federal n° 14.133/21, no Decreto Estadual n° 47.133/23 e na Instrução Normativa n° 002/2023-CSC, além das especificações constantes
Versão : 4 - FORNECIMENTO DE MATERIAL - ILUMINAÇÃO
Extensão : 0,000 — Data base: 01/09/2025 (Com desoneração)
Tabela de origem : 348 - SINAPI/AM - Setembro 2025 (348) - Emissão: 10/10/2025 - Desonerado (Com desoneração)
Agrupamento : 2601 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Mun

01 FORNECIMENTO DE MATERIAL

Serviço: SINAPI1901 - LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1/2", PARA ELETRODUTO — Unidade: UN

Tipo	Descricao	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
Insumo	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	1901	UN	0,82	1,0000000	0,82

Custo Unitário Direto Total	**0,82**
BDI 19,75%	**0,16**
Preço unitário total	**0,98**

Descritivo: MATERIAL SINAPI 1901

Observação: MATERIAL SINAPI 1901

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******** em 30/01/2026 às 20:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******** em 29/01/2026 às 16:[illegible] utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******** em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

Órgão elaborador : UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS — Valores expressos em Reais (R$)
Ano : 2025 — Data orçamento: 11/12/2025 (Com desoneração)
Orçamento : 8625 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Municípios do Estado do Amazonas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, observando o disposto na Lei Federal n° 14.133/21, no Decreto Estadual n° 47.133/23 e na Instrução Normativa n° 002/2023-CSC, além das especificações constantes
Versão : 4 - FORNECIMENTO DE MATERIAL - ILUMINAÇÃO
Extensão : 0,000 — Data base: 01/09/2025 (Com desoneração)
Tabela de origem : 348 - SINAPI/AM - Setembro 2025 (348) - Emissão: 10/10/2025 - Desonerado (Com desoneração)
Agrupamento : 2601 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Mun

01 FORNECIMENTO DE MATERIAL

Serviço: SINAPI14152 - FITA METALICA PERFURADA, L = 17 MM, ROLO DE 30 M, CARGA RECOMENDADA = *19* KGF — Unidade: UN

Tipo	Descricao	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
Insumo	FITA METALICA PERFURADA, L = 17 MM, ROLO DE 30 M, CARGA RECOMENDADA = *19* KGF	14152	UN	44,28	1,0000000	44,28

Custo Unitário Direto Total	**44,28**
BDI 19,75%	**8,74**
Preço unitário total	**53,02**

Descritivo: MATERIAL SINAPI 14152

Observação: MATERIAL SINAPI 14152

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******** em 30/01/2026 às 10:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******** em 29/01/2026 às 16:[illegible] utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******** em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Órgão elaborador : UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS — Valores expressos em Reais (R$)
Ano : 2025 — Data orçamento: 11/12/2025 (Com desoneração)
Orçamento : 8625 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Municípios do Estado do Amazonas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, observando o disposto na Lei Federal n° 14.133/21, no Decreto Estadual n° 47.133/23 e na Instrução Normativa n° 002/2023-CSC, além das especificações constantes
Versão : 4 - FORNECIMENTO DE MATERIAL - ILUMINAÇÃO
Extensão : 0,000 — Data base: 01/09/2025 (Com desoneração)
Tabela de origem : 348 - SINAPI/AM - Setembro 2025 (348) - Emissão: 10/10/2025 - Desonerado (Com desoneração)
Agrupamento : 2601 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Mun

01 FORNECIMENTO DE MATERIAL

Serviço: ORSE6554 - PARAFUSO CABEÇA LENTILHA AUTO-TRAVANTE 1/4" X 1/2" — Unidade: UN

Tipo	Descricao	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitario
Insumo	PARAFUSO CABEÇA LENTILHA AUTO-TRAVANTE 1/4" X 1/2"	ORSE6554	UN	0,20	1,0000000	0,20

Custo Unitário Direto Total	**0,20**
BDI 19,75%	**0,03**
Preço unitário total	**0,23**

Descritivo: MATERIAL TABELA ORSE COD 6554

Observação: MATERIAL TABELA ORSE COD 6554

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******** em 30/01/2026 às 09:33 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******** em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******** em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

Órgão elaborador : UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS — Valores expressos em Reais (R$)
Ano : 2025 — Data orçamento: 11/12/2025 (Com desoneração)
Orçamento : 8625 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Municípios do Estado do Amazonas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, observando o disposto na Lei Federal n° 14.133/21, no Decreto Estadual n° 47.133/23 e na Instrução Normativa n° 002/2023-CSC, além das especificações constantes
Versão : 4 - FORNECIMENTO DE MATERIAL - ILUMINAÇÃO
Extensão : 0,000 — Data base: 01/09/2025 (Com desoneração)
Tabela de origem : 348 - SINAPI/AM - Setembro 2025 (348) - Emissão: 10/10/2025 - Desonerado (Com desoneração)
Agrupamento : 2601 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Mun

01 FORNECIMENTO DE MATERIAL

Serviço: SINAPI21127 - FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M — Unidade: UN

Tipo	Descricao	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
Insumo	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	21127	UN	5,54	1,0000000	5,54

Custo Unitário Direto Total	**5,54**
BDI 19,75%	**1,09**
Preço unitário total	**6,63**

Descritivo: MATERIAL SINAPI 21127

Observação: MATERIAL SINAPI 21127

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******** em 30/01/2026 às 10:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******** em 29/01/2026 às 16:[illegible] utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******** em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Órgão elaborador : UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS — Valores expressos em Reais (R$)
Ano : 2025 — Data orçamento: 11/12/2025 (Com desoneração)
Orçamento : 8625 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Municípios do Estado do Amazonas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, observando o disposto na Lei Federal n° 14.133/21, no Decreto Estadual n° 47.133/23 e na Instrução Normativa n° 002/2023-CSC, além das especificações constantes
Versão : 4 - FORNECIMENTO DE MATERIAL - ILUMINAÇÃO
Extensão : 0,000 — Data base: 01/09/2025 (Com desoneração)
Tabela de origem : 348 - SINAPI/AM - Setembro 2025 (348) - Emissão: 10/10/2025 - Desonerado (Com desoneração)
Agrupamento : 2601 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Mun

01 FORNECIMENTO DE MATERIAL

Serviço: SINAPI396 - ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 2" E PARAFUSO DE FIXACAO — Unidade: UN

Tipo	Descricao	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitario
Insumo	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 2" E PARAFUSO DE FIXACAO	396	UN	6,70	1,0000000	6,70

Custo Unitário Direto Total	**6,70**
BDI 19,75%	**1,32**
Preço unitário total	**8,02**

Descritivo: MATERIAL SINAPI 396

Observação: MATERIAL SINAPI 396

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******** em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******** em 29/01/2026 às 17:16 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******** em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

Órgão elaborador : UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS — Valores expressos em Reais (R$)
Ano : 2025 — Data orçamento: 11/12/2025 (Com desoneração)
Orçamento : 8625 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Municípios do Estado do Amazonas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, observando o disposto na Lei Federal n° 14.133/21, no Decreto Estadual n° 47.133/23 e na Instrução Normativa n° 002/2023-CSC, além das especificações constantes
Versão : 4 - FORNECIMENTO DE MATERIAL - ILUMINAÇÃO
Extensão : 0,000 — Data base: 01/09/2025 (Com desoneração)
Tabela de origem : 348 - SINAPI/AM - Setembro 2025 (348) - Emissão: 10/10/2025 - Desonerado (Com desoneração)
Agrupamento : 2601 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Mun

01 FORNECIMENTO DE MATERIAL

Serviço: MAT-09 - PLACA DE CHAPA DE AÇO ZINCADO 0,95MMx30MMx230MM — Unidade: UN

Tipo	Descricao	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitario
Insumo	PLACA DE CHAPA DE AÇO ZINCADO 0,95MMx30MMx230MM	MAT-09	UN	3,00	1,0000000	3,00

Custo Unitário Direto Total	**3,00**
BDI 19,75%	**0,59**
Preço unitário total	**3,59**

Descritivo: COTAÇÃO UTILIZANDO O VALOR DA MEDIANA E DATA DA PRIMEIRA A SER RECEBIDA

Observação: COTAÇÃO UTILIZANDO O VALOR DA MEDIANA E DATA DA PRIMEIRA A SER RECEBIDA

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******** em 30/01/2026 às 09:37 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******** em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******** em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Órgão elaborador : UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS — Valores expressos em Reais (R$)
Ano : 2025 — Data orçamento: 11/12/2025 (Com desoneração)
Orçamento : 8625 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Municípios do Estado do Amazonas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, observando o disposto na Lei Federal n° 14.133/21, no Decreto Estadual n° 47.133/23 e na Instrução Normativa n° 002/2023-CSC, além das especificações constantes
Versão : 4 - FORNECIMENTO DE MATERIAL - ILUMINAÇÃO
Extensão : 0,000 — Data base: 01/09/2025 (Com desoneração)
Tabela de origem : 348 - SINAPI/AM - Setembro 2025 (348) - Emissão: 10/10/2025 - Desonerado (Com desoneração)
Agrupamento : 2601 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Mun

01 FORNECIMENTO DE MATERIAL

Serviço: SINAPI4813 - PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO) — Unidade: M

Tipo	Descricao	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitario
Insumo	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	4813	M2	400,00	1,0000000	400,00

Custo Unitário Direto Total	**400,00**
BDI 19,75%	**79,00**
Preço unitário total	**479,00**

Descritivo: MATERIAL SINAPI COD 4813

Observação: MATERIAL SINAPI COD 4813

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******** em 29/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******** em 29/01/2026 às 13:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******** em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

Órgão elaborador : UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS — Valores expressos em Reais (R$)
Ano : 2025 — Data orçamento: 11/12/2025 (Com desoneração)
Orçamento : 8625 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Municípios do Estado do Amazonas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, observando o disposto na Lei Federal n° 14.133/21, no Decreto Estadual n° 47.133/23 e na Instrução Normativa n° 002/2023-CSC, além das especificações constantes
Versão : 5 - FORNECIMENTO DE MATERIAL - EXTENSÃO DE REDE
Extensão : 0,000 — Data base: 01/09/2025 (Com desoneração)
Tabela de origem : 348 - SINAPI/AM - Setembro 2025 (348) - Emissão: 10/10/2025 - Desonerado (Com desoneração)
Agrupamento : 2601 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Mun

01 FORNECIMENTO DE MATERIAL

Serviço: SCO MAT111701 - POSTE COMPOSTO DE POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO - PRFV, SECAO UNICA, ALTURA TOTAL DE 11 M, ALTURA UTIL DE 9 M, CONICIDADE NORMAL, TIPO LEVE, CARGA NOMINAL DE 400 DAN, DIAMETRO NO TOPO DE 180 MM, ENGASTADO, ESPECIFICACAO EM-RIOLUZ NO101 — Unidade: UN

Tipo	Descricao	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
Insumo	POSTE COMPOSTO DE POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO - PRFV, SECAO UNICA, ALTURA TOTAL DE 11 M, ALTURA UTIL DE 9 M, CONICIDADE NORMAL, TIPO LEVE, CARGA NOMINAL DE 400 DAN, DIAMETRO NO TOPO DE 180 MM, ENGASTADO, ESPECIFICACAO EM-RIOLUZ NO101	SCO MAT 111701	UN	4.900,00	1,0000000	4.900,00

Custo Unitário Direto Total	**4.900,00**
BDI 19,75%	**967,75**
Preço unitário total	**5.867,75**

Descritivo: MATERIAL TABELA SCO COD MAT111701

Observação: MATERIAL TABELA SCO COD MAT111701

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE [illegible]EDO:436******** em 30/01/2026 às 09:0[illegible]ando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Camp[illegible]******** em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******** em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Órgão elaborador : UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS — Valores expressos em Reais (R$)
Ano : 2025 — Data orçamento: 11/12/2025 (Com desoneração)
Orçamento : 8625 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Municípios do Estado do Amazonas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, observando o disposto na Lei Federal n° 14.133/21, no Decreto Estadual n° 47.133/23 e na Instrução Normativa n° 002/2023-CSC, além das especificações constantes
Versão : 5 - FORNECIMENTO DE MATERIAL - EXTENSÃO DE REDE
Extensão : 0,000 — Data base: 01/09/2025 (Com desoneração)
Tabela de origem : 348 - SINAPI/AM - Setembro 2025 (348) - Emissão: 10/10/2025 - Desonerado (Com desoneração)
Agrupamento : 2601 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Mun

01 FORNECIMENTO DE MATERIAL

Serviço: SCOMAT111695 - POSTE COMPOSTO DE POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO - PRFV, SECAO UNICA, ALTURA TOTAL DE 11 M, CONICIDADE REDUZIDA, CARGA NOMINAL DE 200 DAN, DIAMETRO NO TOPO DE 110 MM, COM FLANGE(SAPATA), ESPECIFICACAO EM-RIOLUZ NO101 — Unidade: UN

Tipo	Descricao	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
Insumo	POSTE COMPOSTO DE POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO - PRFV, SECAO UNICA, ALTURA TOTAL DE 11 M, CONICIDADE REDUZIDA, CARGA NOMINAL DE 200 DAN, DIAMETRO NO TOPO DE 110 MM, COM FLANGE(SAPATA), ESPECIFICACAO EM-RIOLUZ NO101	SCOMAT 111695	UN	3.681,62	1,0000000	3.681,62

Custo Unitário Direto Total	**3.681,62**
BDI 19,75%	**727,11**
Preço unitário total	**4.408,73**

Descritivo: MATERIAL TABELA SCO COD MAT 111695

Observação: MATERIAL TABELA SCO COD MAT 111695

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO*****36****** em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:3*****6****** em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

Órgão elaborador : UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS — Valores expressos em Reais (R$)
Ano : 2025 — Data orçamento: 11/12/2025 (Com desoneração)
Orçamento : 8625 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Municípios do Estado do Amazonas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, observando o disposto na Lei Federal n° 14.133/21, no Decreto Estadual n° 47.133/23 e na Instrução Normativa n° 002/2023-CSC, além das especificações constantes
Versão : 5 - FORNECIMENTO DE MATERIAL - EXTENSÃO DE REDE
Extensão : 0,000 — Data base: 01/09/2025 (Com desoneração)
Tabela de origem : 348 - SINAPI/AM - Setembro 2025 (348) - Emissão: 10/10/2025 - Desonerado (Com desoneração)
Agrupamento : 2601 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Mun

01 FORNECIMENTO DE MATERIAL

Serviço: SCOMAT140250 - TRANSFORMADOR DE DISTRIBUICAO MONOFASICO, PARA POSTE, FREQUENCIA DE 60HZ, TENSAO SECUNDARIA (BT) DE 250/125V, DE 10KVA — Unidade: UN

Tipo	Descricao	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitario
Insumo	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUICAO MONOFASICO, PARA POSTE, FREQUENCIA DE 60HZ, TENSAO SECUNDARIA (BT) DE 250/125V, DE 10KVA	SCOMAT 140250	UN	3.971,00	1,0000000	3.971,00

Custo Unitário Direto Total	**3.971,00**
BDI 19,75%	**784,27**
Preço unitário total	**4.755,27**

Descritivo: MATERIA TABELA SCO COD MAT140250

Observação: MATERIA TABELA SCO COD MAT140250

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******** em 29/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******** em 29/01/2026 às 13:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******** em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

Órgão elaborador : UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS — Valores expressos em Reais (R$)
Ano : 2025 — Data orçamento: 11/12/2025 (Com desoneração)
Orçamento : 8625 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Municípios do Estado do Amazonas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, observando o disposto na Lei Federal n° 14.133/21, no Decreto Estadual n° 47.133/23 e na Instrução Normativa n° 002/2023-CSC, além das especificações constantes
Versão : 5 - FORNECIMENTO DE MATERIAL - EXTENSÃO DE REDE
Extensão : 0,000 — Data base: 01/09/2025 (Com desoneração)
Tabela de origem : 348 - SINAPI/AM - Setembro 2025 (348) - Emissão: 10/10/2025 - Desonerado (Com desoneração)
Agrupamento : 2601 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Mun

01 FORNECIMENTO DE MATERIAL

Serviço: SBC022519 - CHAVE FUSIVEL PARA REDE DE DISTRIBUICAO PORCELANA 15KV C/ PORTA FUSIVEL 100A 10KA MAURIZIO — Unidade: UN

Tipo	Descricao	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
Insumo	CHAVE FUSIVEL PARA REDE DE DISTRIBUICAO PORCELANA 15KV C/ PORTA FUSIVEL 100A 10KA MAURIZIO	SBC022519	UN	430,41	1,0000000	430,41

Custo Unitário Direto Total	**430,41**
BDI 19,75%	**85,00**
Preço unitário total	**515,41**

Descritivo: MATERIAL TABELA SBC COD 22519

Observação: MATERIAL TABELA SBC COD 22519

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******** em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******** em 29/01/2026 às 14:41 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******** em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Órgão elaborador : UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS — Valores expressos em Reais (R$)
Ano : 2025 — Data orçamento: 11/12/2025 (Com desoneração)
Orçamento : 8625 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Municípios do Estado do Amazonas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, observando o disposto na Lei Federal n° 14.133/21, no Decreto Estadual n° 47.133/23 e na Instrução Normativa n° 002/2023-CSC, além das especificações constantes
Versão : 5 - FORNECIMENTO DE MATERIAL - EXTENSÃO DE REDE
Extensão : 0,000 — Data base: 01/09/2025 (Com desoneração)
Tabela de origem : 348 - SINAPI/AM - Setembro 2025 (348) - Emissão: 10/10/2025 - Desonerado (Com desoneração)
Agrupamento : 2601 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Mun

01 FORNECIMENTO DE MATERIAL

Serviço: SINAPI00007576 - SUPORTE EM ACO GALVANIZADO PARA TRANSFORMADOR PARA POSTE DUPLO T 185 X 95 MM, CHAPA DE 5/16" — Unidade: UN

Tipo	Descricao	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
Insumo	SUPORTE EM ACO GALVANIZADO PARA TRANSFORMADOR PARA POSTE DUPLO T 185 X 95 MM, CHAPA DE 5/16"	7576	UN	168,85	1,0000000	168,85

Custo Unitário Direto Total	**168,85**
BDI 19,75%	**33,34**
Preço unitário total	**202,19**

Descritivo: MATERIAL SINAPI COD 7576

Observação: MATERIAL SINAPI COD 7576

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******** em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******** em 29/01/2026 às 15:16 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******** em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Órgão elaborador : UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS — Valores expressos em Reais (R$)
Ano : 2025 — Data orçamento: 11/12/2025 (Com desoneração)
Orçamento : 8625 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Municípios do Estado do Amazonas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, observando o disposto na Lei Federal n° 14.133/21, no Decreto Estadual n° 47.133/23 e na Instrução Normativa n° 002/2023-CSC, além das especificações constantes
Versão : 5 - FORNECIMENTO DE MATERIAL - EXTENSÃO DE REDE
Extensão : 0,000 — Data base: 01/09/2025 (Com desoneração)
Tabela de origem : 348 - SINAPI/AM - Setembro 2025 (348) - Emissão: 10/10/2025 - Desonerado (Com desoneração)
Agrupamento : 2601 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Mun

01 FORNECIMENTO DE MATERIAL

Serviço: EMBASA M1031500 - PARAFUSO C/ OLHAL, ACO GALV., M16X2, L = 250MM — Unidade: UN

Tipo	Descricao	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitario
Insumo	PARAFUSO C/ OLHAL, ACO GALV., M16X2, L = 250MM	EMBASA M1031500	UN	0,54	1,0000000	0,54

Custo Unitário Direto Total	**0,54**
BDI 19,75%	**0,10**
Preço unitário total	**0,64**

Descritivo: MATERIAL EMBASA COD M1031500

Observação: MATERIAL EMBASA COD M1031500

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******** em 30/01/2026 às 20:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******** em 29/01/2026 às 16:1 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******** em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

Órgão elaborador : UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS — Valores expressos em Reais (R$)
Ano : 2025 — Data orçamento: 11/12/2025 (Com desoneração)
Orçamento : 8625 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Municípios do Estado do Amazonas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, observando o disposto na Lei Federal n° 14.133/21, no Decreto Estadual n° 47.133/23 e na Instrução Normativa n° 002/2023-CSC, além das especificações constantes
Versão : 5 - FORNECIMENTO DE MATERIAL - EXTENSÃO DE REDE
Extensão : 0,000 — Data base: 01/09/2025 (Com desoneração)
Tabela de origem : 348 - SINAPI/AM - Setembro 2025 (348) - Emissão: 10/10/2025 - Desonerado (Com desoneração)
Agrupamento : 2601 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Mun

01 FORNECIMENTO DE MATERIAL

Serviço: SINAPI00011272 - ALCA PREFORMADA DE DISTRIBUICAO, EM ACO GALVANIZADO, PARA CONDUTORES DE ALUMINIO AWG 2 (CAA 6/1 OU CA 7 FIOS) — Unidade: UN

Tipo	Descricao	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitario
Insumo	ALCA PREFORMADA DE DISTRIBUICAO, EM ACO GALVANIZADO, PARA CONDUTORES DE ALUMINIO AWG 2 (CAA 6/1 OU CA 7 FIOS)	11272	UN	6,91	1,0000000	6,91

Custo Unitário Direto Total	**6,91**
BDI 19,75%	**1,36**
Preço unitário total	**8,27**

Descritivo: MATERIAL SINAPI 11272

Observação: MATERIAL SINAPI 11272

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******** em 29/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******** em 29/01/2026 às 13:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******** em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

Órgão elaborador : UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS — Valores expressos em Reais (R$)
Ano : 2025 — Data orçamento: 11/12/2025 (Com desoneração)
Orçamento : 8625 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Municípios do Estado do Amazonas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, observando o disposto na Lei Federal n° 14.133/21, no Decreto Estadual n° 47.133/23 e na Instrução Normativa n° 002/2023-CSC, além das especificações constantes
Versão : 5 - FORNECIMENTO DE MATERIAL - EXTENSÃO DE REDE
Extensão : 0,000 — Data base: 01/09/2025 (Com desoneração)
Tabela de origem : 348 - SINAPI/AM - Setembro 2025 (348) - Emissão: 10/10/2025 - Desonerado (Com desoneração)
Agrupamento : 2601 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Mun

01 FORNECIMENTO DE MATERIAL

Serviço: SINAPI00003398 - ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSOES DE *72* X *72* MM, PARA USO EM BAIXA TENSAO — Unidade: UN

Tipo	Descricao	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
Insumo	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSOES DE *72* X *72* MM, PARA USO EM BAIXA TENSAO	3398	UN	9,56	1,0000000	9,56

Custo Unitário Direto Total	**9,56**
BDI 19,75%	**1,88**
Preço unitário total	**11,44**

Descritivo: MATERIAL SINAPI 3398

Observação: MATERIAL SINAPI 3398

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******** em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******** em 29/01/2026 às 14:16 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******** em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

Órgão elaborador : UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS — Valores expressos em Reais (R$)
Ano : 2025 — Data orçamento: 11/12/2025 (Com desoneração)
Orçamento : 8625 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Municípios do Estado do Amazonas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, observando o disposto na Lei Federal n° 14.133/21, no Decreto Estadual n° 47.133/23 e na Instrução Normativa n° 002/2023-CSC, além das especificações constantes
Versão : 5 - FORNECIMENTO DE MATERIAL - EXTENSÃO DE REDE
Extensão : 0,000 — Data base: 01/09/2025 (Com desoneração)
Tabela de origem : 348 - SINAPI/AM - Setembro 2025 (348) - Emissão: 10/10/2025 - Desonerado (Com desoneração)
Agrupamento : 2601 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Mun

01 FORNECIMENTO DE MATERIAL

Serviço: ORSE204 - ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 1 ESTRIBO — Unidade: UN

Tipo	Descricao	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
Insumo	Armação secundária 1 estribo	ORSE204	UN	26,08	1,0000000	26,08

Custo Unitário Direto Total	**26,08**
BDI 19,75%	**5,15**
Preço unitário total	**31,23**

Descritivo: MATERIAL TABELA ORSE COD 204

Observação: MATERIAL TABELA ORSE COD 204

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******** em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******** em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******** em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Órgão elaborador : UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS — Valores expressos em Reais (R$)
Ano : 2025 — Data orçamento: 11/12/2025 (Com desoneração)
Orçamento : 8625 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Municípios do Estado do Amazonas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, observando o disposto na Lei Federal n° 14.133/21, no Decreto Estadual n° 47.133/23 e na Instrução Normativa n° 002/2023-CSC, além das especificações constantes
Versão : 5 - FORNECIMENTO DE MATERIAL - EXTENSÃO DE REDE
Extensão : 0,000 — Data base: 01/09/2025 (Com desoneração)
Tabela de origem : 348 - SINAPI/AM - Setembro 2025 (348) - Emissão: 10/10/2025 - Desonerado (Com desoneração)
Agrupamento : 2601 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Mun

01 FORNECIMENTO DE MATERIAL

Serviço: AGESUL7045 - LACO PREFORMADO PARA CABO 2 AWG — Unidade: UN

Tipo	Descricao	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
Insumo	LACO PREFORMADO PARA CABO 2 AWG	AGESUL7045	UN	10,69	1,0000000	10,69

Custo Unitário Direto Total	**10,69**
BDI 19,75%	**2,11**
Preço unitário total	**12,80**

Descritivo: MATERIAL TABELA AGESUL COD 7045

Observação: MATERIAL TABELA AGESUL COD 7045

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******** em 30/01/2026 às 09:31 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******** em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******** em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

Órgão elaborador : UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS — Valores expressos em Reais (R$)
Ano : 2025 — Data orçamento: 11/12/2025 (Com desoneração)
Orçamento : 8625 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Municípios do Estado do Amazonas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, observando o disposto na Lei Federal n° 14.133/21, no Decreto Estadual n° 47.133/23 e na Instrução Normativa n° 002/2023-CSC, além das especificações constantes
Versão : 5 - FORNECIMENTO DE MATERIAL - EXTENSÃO DE REDE
Extensão : 0,000 — Data base: 01/09/2025 (Com desoneração)
Tabela de origem : 348 - SINAPI/AM - Setembro 2025 (348) - Emissão: 10/10/2025 - Desonerado (Com desoneração)
Agrupamento : 2601 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Mun

01 FORNECIMENTO DE MATERIAL

Serviço: SINAPI00000379 - ARRUELA QUADRADA EM ACO GALVANIZADO, DIMENSAO = 38 MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18 MM — Unidade: UN

Tipo	Descricao	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitario
Insumo	ARRUELA QUADRADA EM ACO GALVANIZADO, DIMENSAO = 38 MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18 MM	379	UN	1,43	1,0000000	1,43

Custo Unitário Direto Total	**1,43**
BDI 19,75%	**0,28**
Preço unitário total	**1,71**

Descritivo: MATERIAL SINAPI COD 379

Observação: MATERIAL SINAPI COD 379

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******** em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******** em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******** em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

Órgão elaborador : UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS — Valores expressos em Reais (R$)
Ano : 2025 — Data orçamento: 11/12/2025 (Com desoneração)
Orçamento : 8625 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Municípios do Estado do Amazonas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, observando o disposto na Lei Federal n° 14.133/21, no Decreto Estadual n° 47.133/23 e na Instrução Normativa n° 002/2023-CSC, além das especificações constantes
Versão : 5 - FORNECIMENTO DE MATERIAL - EXTENSÃO DE REDE
Extensão : 0,000 — Data base: 01/09/2025 (Com desoneração)
Tabela de origem : 348 - SINAPI/AM - Setembro 2025 (348) - Emissão: 10/10/2025 - Desonerado (Com desoneração)
Agrupamento : 2601 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Mun

01 FORNECIMENTO DE MATERIAL

Serviço: SINAPI00000439 - PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA — Unidade: UN

Tipo	Descricao	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitario
Insumo	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	439	UN	18,28	1,0000000	18,28

Custo Unitário Direto Total	**18,28**
BDI 19,75%	**3,61**
Preço unitário total	**21,89**

Descritivo: MATERIAL SINAPI COD 439

Observação: MATERIAL SINAPI COD 439

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******** em 29/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******** em 29/01/2026 às 13:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******** em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Órgão elaborador : UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS — Valores expressos em Reais (R$)
Ano : 2025 — Data orçamento: 11/12/2025 (Com desoneração)
Orçamento : 8625 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Municípios do Estado do Amazonas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, observando o disposto na Lei Federal n° 14.133/21, no Decreto Estadual n° 47.133/23 e na Instrução Normativa n° 002/2023-CSC, além das especificações constantes
Versão : 5 - FORNECIMENTO DE MATERIAL - EXTENSÃO DE REDE
Extensão : 0,000 — Data base: 01/09/2025 (Com desoneração)
Tabela de origem : 348 - SINAPI/AM - Setembro 2025 (348) - Emissão: 10/10/2025 - Desonerado (Com desoneração)
Agrupamento : 2601 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Mun

01 FORNECIMENTO DE MATERIAL

Serviço: SCO MAT020553 - CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO AUTO SUSTENTADO, COM DOIS CONDUTORES FASE DE ALUMINIO COMPACTADO (CA), COM ISOLAMENTO COMPOSTO DE POLIETILENO RETICULADO (XLPE), 90OC, ISOLAMENTO PARA 1KV, SECAO 25MM2 E CONDUTOR NEUTRO DE ALUMINIO COMPACTADO, NAO ISOLADO, COM ALMA DE ACO (CAA), SECAO 25MM2 (2 X 1 X 25 + 25), CONFORME NBR 8182 — Unidade: M

Tipo	Descricao	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
Insumo	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO AUTO SUSTENTADO, COM DOIS CONDUTORES FASE DE ALUMINIO COMPACTADO (CA), COM ISOLAMENTO COMPOSTO DE POLIETILENO RETICULADO (XLPE), 90OC, ISOLAMENTO PARA 1KV, SECAO 25MM2 E CONDUTOR NEUTRO DE ALUMINIO COMPACTADO, NAO ISOLADO, COM ALMA DE ACO (CAA), SECAO 25MM2 (2 X 1 X 25 + 25), CONFORME NBR 8182	SCO MAT 020553	M	14,43	1,0000000	14,43

Custo Unitário Direto Total	**14,43**
BDI 19,75%	**2,84**
Preço unitário total	**17,27**

Descritivo: MATERIAL TABELA SCO COD 020553

Observação: MATERIAL TABELA SCO COD 020553

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO DA SILVA DE AZEVEDO:436******** em 30/01/2026 às 09:00 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Campêlo:336******** em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******** em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

Órgão elaborador : UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS — Valores expressos em Reais (R$)
Ano : 2025 — Data orçamento: 11/12/2025 (Com desoneração)
Orçamento : 8625 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Municípios do Estado do Amazonas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, observando o disposto na Lei Federal n° 14.133/21, no Decreto Estadual n° 47.133/23 e na Instrução Normativa n° 002/2023-CSC, além das especificações constantes
Versão : 5 - FORNECIMENTO DE MATERIAL - EXTENSÃO DE REDE
Extensão : 0,000 — Data base: 01/09/2025 (Com desoneração)
Tabela de origem : 348 - SINAPI/AM - Setembro 2025 (348) - Emissão: 10/10/2025 - Desonerado (Com desoneração)
Agrupamento : 2601 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Mun

01 FORNECIMENTO DE MATERIAL

Serviço: SINAPI00003379 - HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR — Unidade: UN

Tipo	Descricao	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitario
Insumo	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	3379	UN	62,75	1,0000000	62,75

Custo Unitário Direto Total	**62,75**
BDI 19,75%	**12,39**
Preço unitário total	**75,14**

Descritivo: MATERIAL SINAPI 3379

Observação: MATERIAL SINAPI 3379

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******** em 29/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******** em 29/01/2026 às 14:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******** em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

Órgão elaborador : UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS — Valores expressos em Reais (R$)
Ano : 2025 — Data orçamento: 11/12/2025 (Com desoneração)
Orçamento : 8625 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Municípios do Estado do Amazonas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, observando o disposto na Lei Federal n° 14.133/21, no Decreto Estadual n° 47.133/23 e na Instrução Normativa n° 002/2023-CSC, além das especificações constantes
Versão : 5 - FORNECIMENTO DE MATERIAL - EXTENSÃO DE REDE
Extensão : 0,000 — Data base: 01/09/2025 (Com desoneração)
Tabela de origem : 348 - SINAPI/AM - Setembro 2025 (348) - Emissão: 10/10/2025 - Desonerado (Com desoneração)
Agrupamento : 2601 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Mun

01 FORNECIMENTO DE MATERIAL

Serviço: SINAPI00000425 - GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8", CONDUTOR DE *10* A 50 MM2 — Unidade: UN

Tipo	Descricao	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitario
Insumo	GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8", CONDUTOR DE *10* A 50 MM2	425	UN	5,95	1,0000000	5,95

Custo Unitário Direto Total	**5,95**
BDI 19,75%	**1,17**
Preço unitário total	**7,12**

Descritivo: MATERIAL SINAPI COD 425

Observação: MATERIAL SINAPI COD 425

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******** em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******** em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******** em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

Órgão elaborador : UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS — Valores expressos em Reais (R$)
Ano : 2025 — Data orçamento: 11/12/2025 (Com desoneração)
Orçamento : 8625 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Municípios do Estado do Amazonas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, observando o disposto na Lei Federal n° 14.133/21, no Decreto Estadual n° 47.133/23 e na Instrução Normativa n° 002/2023-CSC, além das especificações constantes
Versão : 5 - FORNECIMENTO DE MATERIAL - EXTENSÃO DE REDE
Extensão : 0,000 — Data base: 01/09/2025 (Com desoneração)
Tabela de origem : 348 - SINAPI/AM - Setembro 2025 (348) - Emissão: 10/10/2025 - Desonerado (Com desoneração)
Agrupamento : 2601 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Mun

01 FORNECIMENTO DE MATERIAL

Serviço: SINAPI00000868 - CABO DE COBRE NU 25 MM2 MEIO-DURO — Unidade: M

Tipo	Descricao	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitario
Insumo	CABO DE COBRE NU 25 MM2 MEIO-DURO	868	M	25,74	1,0000000	25,74

Custo Unitário Direto Total	**25,74**
BDI 19,75%	**5,08**
Preço unitário total	**30,82**

Descritivo: MATERIAL SINAPI COD 868

Observação: MATERIAL SINAPI COD 868

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******** em 30/01/2026 às 09:33 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******** em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******** em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

Órgão elaborador : UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS — Valores expressos em Reais (R$)
Ano : 2025 — Data orçamento: 11/12/2025 (Com desoneração)
Orçamento : 8625 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Municípios do Estado do Amazonas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, observando o disposto na Lei Federal n° 14.133/21, no Decreto Estadual n° 47.133/23 e na Instrução Normativa n° 002/2023-CSC, além das especificações constantes
Versão : 5 - FORNECIMENTO DE MATERIAL - EXTENSÃO DE REDE
Extensão : 0,000 — Data base: 01/09/2025 (Com desoneração)
Tabela de origem : 348 - SINAPI/AM - Setembro 2025 (348) - Emissão: 10/10/2025 - Desonerado (Com desoneração)
Agrupamento : 2601 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Mun

01 FORNECIMENTO DE MATERIAL

Serviço: SINAPI00000979 - CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 16 MM2 — Unidade: M

Tipo	Descricao	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitario
Insumo	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 16 MM2	979	M	14,91	1,0000000	14,91

Custo Unitário Direto Total	**14,91**
BDI 19,75%	**2,94**
Preço unitário total	**17,85**

Descritivo: MATERIAL SINAPI COD 979

Observação: MATERIAL SINAPI COD 979

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******** em 29/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******** em 29/01/2026 às 13:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******** em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

Relatório da Memória de Cálculo Agrupada

Orçamento : 8625 - 1/2025
Data orçamento : 11/12/2025
Descrição : Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Municípios do Estado do Amazonas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, observando o disposto na Lei Federal n° 14.133/21, no Decreto Estadual n° 47.133/23 e na Instrução Normativa n° 002/2023-CSC, além das especificações constantes
Versão : ADMINISTRAÇÃO LOCAL
Bem público : ILUMINA+ AMAZONAS
Endereço : Rua Jonathas Pedrosa Bairro : Centro
Município(s) : A Definir
Dimensão : 12,000 MES
Data Base : 01/09/2025 (Com desoneração)
Órgão Solicitante : 43102 - UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS
Órgão Elaborador : 43102 - UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS

01 - ADMINISTRAÇÃO

01.00.00.001 - ADM-01 - ENGENHEIRO ELETRICISTA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - MES

Atividade	A QTD	B MESES	Equação	Total
ENGENHEIRO ELETRICISTA	1,000000	12,000000	A*B	12,00
				12,00

IMAGENS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO:

01.00.00.002 - 101401 - ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - MES

Atividade	A QTD	B MESES	Equação	Total
ELETROTÉCNICO	1,000000	12,000000	A*B	12,00
				12,00

IMAGENS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO:

01.00.00.003 - 100321 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - MES

Atividade	A QTD	B MESES	Equação	Total
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO	1,000000	12,000000	A*B	12,00
				12,00

IMAGENS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO:

01.00.00.004 - 93572 - ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - MES

Atividade	A QTD	B MESES	Equação	Total
ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	1,000000	12,000000	A*B	12,00
				12,00

IMAGENS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO:

01.00.00.005 - 93563 - ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - MES

Atividade	A QTD	B MESES	Equação	Total
ALMOXARIFE	1,000000	12,000000	A*B	12,00
				12,00

IMAGENS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO:

01.00.00.006 - 101390 - AUXILIAR TÉCNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - MES

Atividade	A QTD	B MESES	Equação	Total
AUXILIAR TÉCNICO / ASSISTENTE DE	1,000000	12,000000	A*B	12,00
				12,00

IMAGENS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO DE ALMEIDA DE AZEVEDO (CPF 009.***.***-** em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Campêlo:336****** em 29/01/2026 às 16:** utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Relatório da Memória de Cálculo Agrupada

01.00.00.007 - 93564 - APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - MES

Atividade	A QTD	B MESES	Equação	Total
APONTADOR OU APROPRIADOR	1,000000	12,000000	A*B	12,00
				12,00

IMAGENS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******** em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******** em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******** em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Relatório da Memória de Cálculo Agrupada

Orçamento : 8625 - 2/2025
Data orçamento : 11/12/2025
Descrição : Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Municípios do Estado do Amazonas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, observando o disposto na Lei Federal n° 14.133/21, no Decreto Estadual n° 47.133/23 e na Instrução Normativa n° 002/2023-CSC, além das especificações constantes
Versão : MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO
Bem público : ILUMINA+ AMAZONAS
Endereço : Rua Jonathas Pedrosa Bairro : Centro
Município(s) : A Definir
Dimensão : 0,00 S/U
Data Base : 01/09/2025 (Com desoneração)
Órgão Solicitante : 43102 - UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS
Órgão Elaborador : 43102 - UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS

01 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

01.00.00.001 - MOB-01 - TRANSPORTE FLUVIAL DE MATERIAIS DIVERSOS COM PONTÃO FLUTUANTE - CAPACIDADE DE 500 T - KM

Atividade	A	Equação	Total
KM TOTAL = MEDIANA DA DISTÂNCIA FLUVIAL DOS 61 MUNICÍPIOS EM RELAÇÃO A CAPITAL X 61 MUNICÍPIOS	39.284,000000	A	39.284,00
			39.284,00

IMAGENS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO:

01.00.00.002 - 100947 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020 - T*KM

Atividade	A Municípios	B KM (10)	C Tonelada	Equação	Total
ESTIMADA COM BASE EM UM TRANSPORTE MÉDIO DE 10KM X 61 MUNICÍPIOS X 25 TONELADAS	61,000000	10,000000	25,000000	a*b*c	15.250,00
					15.250,00

IMAGENS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******** em 29/01/2026 às 09:03 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******** em 29/01/2026 às 08:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******** em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Relatório da Memória de Cálculo Agrupada

Orçamento : 8625 - 3/2025
Data orçamento : 11/12/2025
Descrição : Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Municípios do Estado do Amazonas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, observando o disposto na Lei Federal n° 14.133/21, no Decreto Estadual n° 47.133/23 e na Instrução Normativa n° 002/2023-CSC, além das especificações constantes
Versão : SERVIÇOS TÉCNICOS
Bem público : ILUMINA+ AMAZONAS
Endereço : Rua Jonathas Pedrosa Bairro : Centro
Município(s) : A Definir
Dimensão : 0,00 S/U
Data Base : 01/09/2025 (Com desoneração)
Órgão Solicitante : 43102 - UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS
Órgão Elaborador : 43102 - UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS

01 - SERVIÇOS ESPECIAIS

01.00.00.001 - MO-01 - CADASTRAMENTO DE UM PONTO DE ILUMINAÇÃO NA PLANILHA, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DE PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO FIXADA NO BRAÇO. - UN

Atividade	A QTD	Equação	Total
CADASTRO DE PONTO	32.500,000000	A	32.500,00
			32.500,00

IMAGENS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO:

01.00.00.002 - MO-02 - INSTALAÇÃO DE UMA LUMINÁRIA LED, BRAÇO, CABOS E CONEXÕES EM POSTE. INCLUI A REALIZAÇÃO DOS TESTES DE FUNCIONAMENTO. - UN

Atividade	A QTD	Equação	Total
INTALAÇÕES	32.500,000000	A	32.500,00
			32.500,00

IMAGENS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO:

01.00.00.003 - MO-03 - RETIRADA DE UMA LUMINÁRIA VIÁRIA, BRAÇO, CABOS ELÉTRICOS E CONEXÕES FIXADOS EM POSTE. INCLUI A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA. - UN

Atividade	A QTD	Equação	Total
RETIRADA DE LUMINÁRIA	32.500,000000	A	32.500,00
			32.500,00

IMAGENS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO:

01.00.00.004 - MO-06 - ASSENTAMENTO DE POSTE METÁLICO DE 10 METROS - UN

Atividade	A QTD	Equação	Total
ASSENTAMENTO DE POSTE METÁLICO	150,000000	A	150,00
			150,00

IMAGENS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO:

01.00.00.005 - MO-07 - ASSENTAMENTO DE POSTE DE FIBRA 11/200 A 11/400 - UN

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ROBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******** em 29/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcos José Barroso Campos:336******** em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******** em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Relatório da Memória de Cálculo Agrupada

Atividade	A ESTIMATIVA DE 5% DOS PONTOS SEREM ORIUNDOS DE AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO. DESTE UNIVERSO (1.600) 53% PRECISARÃO DO ASSENTAMENTO DE POSTES DE FIBRA DE 11/200 A 11/400	Equação	Total
ASSDENTAMENTO DE POSTE DE FIBRA 11/200 A 11/400	856,000000	A	856,00
			856,00

IMAGENS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO:

01.00.00.006 - MO-08 - ASSENTAMENTO DE POSTE DE FIBRA 9/200 A 9/400 - UN

Atividade	A ESTIMATIVA DE 5% DOS PONTOS SEREM ORIUNDOS DE AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO. DESTE UNIVERSO (1.600) 34% PRECISARÃO DO ASSENTAMENTO DE POSTES DE FIBRA DE 11/200 A 11/401	Equação	Total
ASSENTAMENTO DE POSTE DE FIBRA 9/200 A 9/400	540,000000	A	540,00
			540,00

IMAGENS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO:

01.00.00.007 - MO-09 - INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE 10KVA COM SUPORTE E ARMAÇÕES - UN

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO AZEVEDO DE AZEVEDO:436******** em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******** em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******** em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Relatório da Memória de Cálculo Agrupada

Atividade	A	Equação	Total
	ESTIMATIVA DE 5% DOS PONTOS SEREM ORIUNDOS DE AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO. DESTE UNIVERSO (1. 600) 30% PRECISARÃO DA INSTALAÇÃO DE TRANSF ORMADOR DE ENERGIA.		
INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR	487,000000	A	487,00
			487,00

IMAGENS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO:

01.00.00.008 - MO-11 - INSTALAÇÃO DE CABO DE BAIXA TENSÃO - UN

Atividade	A	Equação	Total
	ESTIMATIVA DE 5% DOS PONTOS SEREM ORIUNDOS DE AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO. DESTE UNIVERSO (1. 600) ESTIMA- SE QUE SERÃO UTILIZADOS 42M DE CABO DE BAIXA TENSÃO POR POSTE		
INSTALAÇÃO DE CABO BAIXA TENSÃO	67.560,000000	A	67.560,00
			67.560,00

IMAGENS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO DE ALMEIDA DE AZEVEDO:436******** em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus [illegible] Barroso Campêlo:336******** em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******** em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Relatório da Memória de Cálculo Agrupada

Orçamento : 8625 - 4/2025
Data orçamento : 11/12/2025
Descrição : Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Municípios do Estado do Amazonas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, observando o disposto na Lei Federal n° 14.133/21, no Decreto Estadual n° 47.133/23 e na Instrução Normativa n° 002/2023-CSC, além das especificações constantes
Versão : FORNECIMENTO DE MATERIAL - ILUMINAÇÃO
Bem público : ILUMINA+ AMAZONAS
Endereço : Rua Jonathas Pedrosa Bairro : Centro
Município(s) : A Definir
Dimensão : 0,00 S/U
Data Base : 01/09/2025 (Com desoneração)
Órgão Solicitante : 43102 - UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS
Órgão Elaborador : 43102 - UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS

01 - FORNECIMENTO DE MATERIAL

01.00.00.001 - ORSE14201 - LUMINARIA EM LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED VDR III, 120 W, 5000 K, IP-66, IRC>70, FP>0,98, 154LM/W, FLUXO DE 18.580LM, RELÉ PARA 7 PINOS, INSIGHT LED OU SIMILAR - UN

Atividade	A ESTIMATIVA DE INSTALAÇÃO DE 32.000 LUMINÁRIAS. DESTE UNIVERSO ESTIMA-SE QUE 70% SERÃO DA MAIOR POTÊNCIA.	Equação	Total
Luminaria em LED p/ iluminação pública LED VDR III, 120 W, 5000 K, IP-66, IRC>70, FP>0,98, 154lm/W, Fluxo de 18.580lm, relé para 7 pinos, Insight LED ou similar	22.400,000000	A	22.400,00
			22.400,00

IMAGENS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO:

01.00.00.002 - ORSE14120 - Luminaria em LED p/ iluminação pública LED SMD AUTOVOLT 100 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 170lm/w,16.0000 lm e 54.000h, com base para Relé 7 PINOS, Dimerizável, modelo GL421 G-Light ou similar - UN

Atividade	A ESTIMATIVA DE INSTALAÇÃO DE 32.000 LUMINÁRIAS. DESTE UNIVERSO ESTIMA-SE QUE 25% SERÃO DA MÉDIA POTÊNCIA.	Equação	Total
Luminaria em LED p/ iluminação pública LED SMD AUTOVOLT 100 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 170lm/w,16.0000 lm e 54.000h, com base para Relé 7 PINOS, Dimerizável, modelo GL421 G-Light ou similar	8.000,000000	A	8.000,00
			8.000,00

IMAGENS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO:

01.00.00.003 - ORSE14118 - Luminaria em LED p/ iluminação pública LED SMD AUTOVOLT 50 W, 5.000 K, IP-66,IRC 70, FP>0,95, 160lm/w,8.000 lm e 54.000h, com base para Relé 7 PINOS, Dimerizável, modelo GL421 G-Light ou similar - UN

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436****** em 29/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campelo:336****** em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840****** em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Relatório da Memória de Cálculo Agrupada

Atividade	A	Equação	Total
	ESTIMATIVA DE INSTALAÇÃO DE 32.000 LUMINÁRIAS. DESTE UNIVERSO ESTIMA-SE QUE 5% SERÃO DA MENOR POTÊNCIA.		
Luminaria em LED p/ iluminação pública LED SMD AUTOVOLT 50 W, 5.000 K, IP-66,IRC 70, FP>0,95, 160lm /w,8.000 lm e 54.000h, com base para Relé 7 PINOS, Dimerizável, modelo GL421 G-Light ou similar	1.600,000000	A	1.600,00
			1.600,00

IMAGENS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO:

01.00.00.004 - MAT-01 - REFLETOR TIPO LED FLUXO LUMINOSO MÍN. 18.000 LÚMENS, IP 66. - UN

Atividade	A	Equação	Total
	ESTIMATIVA DE INSTALAÇÃO DE 500 REFLETORES NAS ÁREAS INSTITUCIONAIS DO GOVERNO DO ESTADO. DESTE UNIVERSO ESTIMA-SE QUE 70% SERÃO DA MAIOR POTÊNCIA		
Refletor tipo led Fluxo luminoso Mín. 18.000 lúmens, IP 66.	350,000000	A	350,00
			350,00

IMAGENS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO:

01.00.00.005 - MAT-02 - REFLETOR TIPO LED FLUXO LUMINOSO MÍN. 12.000 LÚMENS, IP 66. - UN

Atividade	A	Equação	Total
	ESTIMATIVA DE INSTALAÇÃO DE 500 REFLETORES NAS ÁREAS INSTITUCIONAIS DO GOVERNO DO ESTADO. DESTE UNIVERSO ESTIMA-SE QUE 30% SERÃO DA MAIOR POTÊNCIA		
Refletor tipo led Fluxo luminoso Mín. 12.000 lúmens, IP 66.	150,000000	A	150,00
			150,00

IMAGENS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO:

01.00.00.006 - MAT-03 - BRAÇO I

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO 80********* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******** em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******** em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

Relatório da Memória de Cálculo Agrupada

Atividade	A ESTIMATIVA DE INSTALAÇÃO DE 27.680 BRAÇOS DE IP. DESTE UNIVERSO ESTIMA-SE QUE 3% SERÃO DE MENOR COMPRIMENTO	Equação	Total
BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PADRÃO 1000MM	800,000000	A	800,00
			800,00

IMAGENS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO:

01.00.00.007 - MAT-04 - BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PADRÃO 2000MM - UN

Atividade	A ESTIMATIVA DE INSTALAÇÃO DE 27.680 BRAÇOS DE IP. DESTE UNIVERSO ESTIMA-SE QUE 20% SERÃO DE MÉDIO COMPRIMENTO	Equação	Total
BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PADRÃO 2000MM	5.600,000000	A	5.600,00
			5.600,00

IMAGENS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO:

01.00.00.008 - MAT-05 - BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PADRÃO 3000MM - UN

Atividade	A ESTIMATIVA DE INSTALAÇÃO DE 27.680 BRAÇOS DE IP. DESTE UNIVERSO ESTIMA-SE QUE 77% SERÃO DE MAIOR COMPRIMENTO	Equação	Total
BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PADRÃO 3000MM	21.280,000000	A	21.280,00
			21.280,00

IMAGENS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO:

01.00.00.009 - EMOP14860 - SUPORTE (NUCLEO), QUADRUPLO, EM ACO GALV ANIZADO, PARA LUMINARIAS DECORATIVA-PUBL ICA TIPO PETALA EM TOPO DE POSTE - UN

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******** em 29/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******** em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******** em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Relatório da Memória de Cálculo Agrupada

Atividade	A ESTIMATIVA DE INSTALAÇÃO DE 1.600 SUPORTE (NÚCLEO). DESTE UNIVERSO ESTIMA-SE QUE 40% SERÃO QUA DRUPLOS	Equação	Total
SUPORTE (NUCLEO), QUADRUPLO, EM ACO GALV ANIZADO, PARA LUMINARIAS DECORATIVA-PUBL ICA TIPO PETALA EM TOPO DE POSTE	640,000000	A	640,00
			640,00

IMAGENS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO:

01.00.00.010 - EMOP14859 - SUPORTE (NUCLEO), TRIPLO, EM ACO GALVANI ZADO, PARA LUMINARIAS DECORATIVA-PUBLICA TIPO PETALA EM TOPO DE POSTE - UN

Atividade	A ESTIMATIVA DE INSTALAÇÃO DE 1.600 SUPORTE (NÚCLEO). DESTE UNIVERSO ESTIMA-SE QUE 10% SERÃO TRIPLO	Equação	Total
SUPORTE (NUCLEO), TRIPLO, EM ACO GALVANI ZADO, PARA LUMINARIAS DECORATIVA-PUBLICA TIPO PETALA EM TOPO DE POSTE	160,000000	A	160,00
			160,00

IMAGENS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO:

01.00.00.011 - EMOP14858 - SUPORTE (NUCLEO), DUPLO, EM ACO GALVANIZ ADO, PARA LUMINARIAS DECORATIVA-PUBLICA TIPO PETALA EM TOPO DE POSTE - UN

Atividade	A ESTIMATIVA DE INSTALAÇÃO DE 1.600 SUPORTE (NÚCLEO). DESTE UNIVERSO ESTIMA-SE QUE 30% SERÃO DUPLOS	Equação	Total
SUPORTE (NUCLEO), DUPLO, EM ACO GALVANIZ ADO, PARA LUMINARIAS DECORATIVA-PUBLICA TIPO PETALA EM TOPO DE POSTE	480,000000	A	480,00
			480,00

IMAGENS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO:

01.00.00.012 - EMOP14857 - SUPORTE (NUCLEO), SIMPLES, EM ACO GALVAN IZADO, PARA LUMINARIA DECORATIVA-PUBLICA TIPO PETALA EM TOPO DE POSTE - UN

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******** em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******** em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******** em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Relatório da Memória de Cálculo Agrupada

Atividade	A ESTIMATIVA DE INSTALAÇÃO DE 1.600 SUPORTE (NÚCLEO). DESTE UNIVERSO ESTIMA-SE QUE 20% SERÃO SIMPLES	Equação	Total
SUPORTE (NUCLEO), SIMPLES, EM ACO GALVAN IZADO, PARA LUMINARIA DECORATIVA-PUBLICA TIPO PETALA EM TOPO DE POSTE	320,000000	A	320,00
			320,00

IMAGENS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO:

01.00.00.013 - SINAPI39258 - CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2 - M

Atividade	A ESTIMA-SE USAR 2,5 MT DE CABO MAIS O COM PRIMENTO DO BRAÇO POR BRAÇO:	Equação	Total
(1+2,5 = 3,5 MT) x 800	2.800,000000	A	2.800,00
(2+2,5=4,5 MT) x 5.600	25.200,000000	A	25.200,00
(3+2,5=5,5 MT) x 21.280	117.040,000000	A	117.040,00
			145.040,00

IMAGENS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO:

01.00.00.014 - SINAPI2510 - RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE - UN

Atividade	A QTD	Equação	Total
RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	32.500,000000	A	32.500,00
			32.500,00

IMAGENS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO:

01.00.00.015 - MAT-06 - CONCETOR PERFURANTE 70x10 - UN

Atividade	A ESTIMA-SE QUE 30% DAS LUMINÁRIAS SERÃO SUBSTITUIDAS EM REDES ISOLADAS. CONSIDERANDO QUE USA-SE 2 CONECTORES POR LUMINÁRIA TEMOS: 32.000 x 30% x 2 = 19.200	Equação	Total
CONCETOR PERFURANTE 70x10	19.200,000000	A	19.200,00
			19.200,00

IMAGENS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE [illegible] EDO:436******* em 29/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo [illegible] em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Relatório da Memória de Cálculo Agrupada

01.00.00.016 - MAT-07 - CONECTOR PARALELO CP25 A CP28 - UN

Atividade	A ESTIMA-SE QUE 70% DAS LUMINÁRIAS SERÃO SUBS TITUIDAS EM REDES NU. C ONSIDERAN DO QUE USA-SE 2 CONECT ORES POR LUMINÁRIA TEMOS: 32. 000 x 70% x 2 = 44.800	Equação	Total
CONECTOR PARALELO CP25 A CP28	44.800,000000	A	44.800,00
			44.800,00

IMAGENS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO:

01.00.00.017 - MAT-08 - CONECTOR DE TORÇÃO PARA CONEXÃO DE CABOS COM SOMA NA FAIXA DE 10MM - UN

Atividade	A CONSIDERA NDO QUE USA-SE 3 CO NECTORES POR LUMINÁRIA, REFLETOR E NÚCLEO TEMOS QUE:	Equação	Total
CONECTOR DE TORÇÃO PARA CONEXÃO DE CABOS COM SOMA NA FAIXA DE 10MM	102.300,000000	A	102.300,00
			102.300,00

IMAGENS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO:

01.00.00.018 - SINAPI12327 - CINTA CIRCULAR EM ACO GALVANIZADO DE 210 MM DE DIAMETRO PARA INSTALACAO DE TRANSFORMADOR EM POSTE DE CONCRETO - UN

Atividade	A ESTIMA-SE QUE 40% DOS BRAÇOS SERÃO INSTALADOS EM POSTES DE CONCRETO CIRCULAR. C ONSIDERAN DO QUE USA-SE 2 CINTAS POR POSTE TEMOS: 27. 680 x 40% x 2 = 22.144	Equação	Total
CINTA CIRCULAR EM ACO GALVANIZADO DE 210 MM DE DIAMETRO PARA INSTALACAO DE TRANSFORMADOR EM POSTE DE CONCRETO	22.144,000000	A	22.144,00
			22.144,00

IMAGENS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO:

01.00.00.019 - ORSE1672 - PARAFUSO CABEÇA ABAULADA 16 X 70MM - UN

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******** em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******** em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******** em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

Relatório da Memória de Cálculo Agrupada

Atividade	A CONSIDERANDO QUE USA-SE 3 PARAFUSOS DE 70MM POR CINTA, TEMOS: 22. 144 x 3	Equação	Total
Parafuso cabeça abaulada 16 x 70mm	66.432,000000	A	66.432,00
			66.432,00

IMAGENS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO:

01.00.00.020 - SINAPI439 - PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA - UN

Atividade	A ESTIMA-SE QUE 58% DOS BRAÇOS SERÃO INSTALADOS EM POSTES DE CONCRETO E FIBRA QUADRADOS . CONSIDERANDO QUE USA-SE 2 PARAFUSOS POR BRAÇO, TEMOS: 27. 680 x 58% x 2 = 32.110	Equação	Total
PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	32.110,000000	A	32.110,00
			32.110,00

IMAGENS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO:

01.00.00.021 - SINAPI379 - ARRUELA QUADRADA EM ACO GALVANIZADO, DIMENSAO = 38 MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18 MM - UN

Atividade	A QUANTIDADE DE PARAFUSO DE 300MM + 70MM	Equação	Total
ARRUELA QUADRADA EM ACO GALVANIZADO, DIMENSAO = 38 MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18 MM	98.542,000000	A	98.542,00
			98.542,00

IMAGENS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO:

01.00.00.022 - SINAPI3379 - HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR - UN

Atividade	A QUANTIDADE DE NÚCLEOS	Equação	Total
HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	1.600,000000	A	1.600,00
			1.600,00

IMAGENS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO:

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:***.***.*** em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcelo José Barroso Campelo:336*******, em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

Relatório da Memória de Cálculo Agrupada

01.00.00.023 - SINAPI425 - GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8", CONDUTOR DE *10* A 50 MM2 - UN

Atividade	A QUANTIDADE DE HASTE DE ATERRAMENTO	Equação	Total
GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8", CONDUTOR DE *10* A 50 MM2	1.600,000000	A	1.600,00
			1.600,00

IMAGENS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO:

01.00.00.024 - SINAPI1014 - CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2 - M

Atividade	A ESTIMA-SE USAR 11 MT DE CABO POR ATERRAMENTO: 1600 X 11	Equação	Total
CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	17.600,000000	A	17.600,00
			17.600,00

IMAGENS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO:

01.00.00.025 - SINAPI2673 - ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1/2", SEM LUVA - M

Atividade	A CONSIDERANDO QUE O NÚCELO SERÁ INSTALADO A 9 METROS DE ALTURA E O ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO CONTÉM 3 MT DE COMPRIMENTO, TEMOS QUE SERÃO USADOS 3 ELETRODUTOS POR ATERRAMENTO. LOGO:	Equação	Total
ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1/2", SEM LUVA	4.800,000000	A	4.800,00
			4.800,00

IMAGENS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO:

01.00.00.026 - SINAPI1901 - LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1/2", PARA ELETRODUTO - UN

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ GILBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******** em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcos José Barroso Campêlo:336******** em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******** em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Relatório da Memória de Cálculo Agrupada

Atividade	A	Equação	Total
	USA-SE 1 LUVA PARA CONECTAR 2 ELETRODUTOS. CONSIDERANDO QUE SERÃO USADOS 3 ELETRODUTOS SERÁ NECESSÁRIO 2 LUVAS POR ATERRAMENTO, LOGO:		
LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	3.200,000000	A	3.200,00
			3.200,00

IMAGENS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO:

01.00.00.027 - SINAPI14152 - FITA METALICA PERFURADA, L = 17 MM, ROLO DE 30 M, CARGA RECOMENDADA = *19* KGF - UN

Atividade	A	Equação	Total
	1 FITA POSSIBILITA A CONSTRUÇÃO DE 10 ATERRAMENTOS, LOGO: 1.600 / 10		
FITA METALICA PERFURADA, L = 17 MM, ROLO DE 30 M, CARGA RECOMENDADA = *19* KGF	160,000000	A	160,00
			160,00

IMAGENS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO:

01.00.00.028 - ORSE6554 - PARAFUSO CABEÇA LENTILHA AUTO-TRAVANTE 1/4" X 1/2" - UN

Atividade	A	Equação	Total
	ESTIMA-SE USAR 3 PARAFUSOS POR FITA METÁLICA:		
Parafuso cabeça lentilha auto-travante 1/4" x 1/2"	480,000000	A	480,00
			480,00

IMAGENS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO:

01.00.00.029 - SINAPI21127 - FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M - UN

Atividade	A	Equação	Total
	QUANTIDADE ESTIMADA BASEADA EM PROJETOS ANTERIORES		
FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	13.000,000000	A	13.000,00
			13.000,00

IMAGENS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO:

01.00.00.030 - SINAPI396 - ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 2" E PARAFUSO DE FIXACAO - UN

Atividade	A	Equação	Total
	QUANTIDADE DE LUMINÁRIAS E REFLETOR		

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436****** em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Coelho:336******* em 29/01/2026 às 16:41 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Relatório da Memória de Cálculo Agrupada

ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 2" E PARAFUSO DE FIXACAO	32.500,000000	A	32.500,00
			32.500,00

IMAGENS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO:

01.00.00.031 - MAT-09 - PLACA DE CHAPA DE AÇO ZINCADO 0,95MMx30MMx230MM - UN

Atividade	A QUANTIDADE DE LUMINÁRIAS E REFLETORES	Equação	Total
PLACA DE CHAPA DE AÇO ZINCADO 0,95MMx30MMx230MM	32.500,000000	A	32.500,00
			32.500,00

IMAGENS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO:

01.00.00.032 - SINAPI4813 - PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO) - M

Atividade	A QUANTIDADE DE MUNICÍPIOS + CAPITAL	Equação	Total
PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	62,000000	A	62,00
			62,00

IMAGENS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******** em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******** em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******** em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Relatório da Memória de Cálculo Agrupada

Orçamento : 8625 - 5/2025
Data orçamento : 11/12/2025
Descrição : Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Municípios do Estado do Amazonas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, observando o disposto na Lei Federal n° 14.133/21, no Decreto Estadual n° 47.133/23 e na Instrução Normativa n° 002/2023-CSC, além das especificações constantes
Versão : FORNECIMENTO DE MATERIAL - EXTENSÃO DE REDE
Bem público : ILUMINA+ AMAZONAS
Endereço : Rua Jonathas Pedrosa Bairro : Centro
Município(s) : A Definir
Dimensão : 0,00 S/U
Data Base : 01/09/2025 (Com desoneração)
Órgão Solicitante : 43102 - UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS
Órgão Elaborador : 43102 - UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS

01 - FORNECIMENTO DE MATERIAL

01.00.00.001 - SCO MAT111701 - POSTE COMPOSTO DE POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO - PRFV, SECAO UNICA, ALTURA TOTAL DE 11 M, ALTURA UTIL DE 9 M, CONICIDADE NORMAL, TIPO LEVE, CARGA NOMINAL DE 400 DAN, DIAMETRO NO TOPO DE 180 MM, ENGASTADO, ESPECIFICACAO EM-RIOLUZ NO101 - UN

Atividade	A QTD	Equação	Total
Poste composto de Poliester reforcado com Fibra de Vidro - PRFV, secao unica, altura total de 11 m, altura util de 9 m, conicidade normal, tipo leve, carga nominal de 400 daN, diametro no topo de 180 mm, engastado, especificacao EM-RIOLUZ No101	525,000000	A	525,00
			525,00

IMAGENS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO:

01.00.00.002 - SCOMAT111695 - POSTE COMPOSTO DE POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO - PRFV, SECAO UNICA, ALTURA TOTAL DE 11 M, CONICIDADE REDUZIDA, CARGA NOMINAL DE 200 DAN, DIAMETRO NO TOPO DE 110 MM, COM FLANGE(SAPATA), ESPECIFICACAO EM-RIOLUZ NO101 - UN

Atividade	A	Equação	Total
Poste composto de Poliester reforcado com Fibra de Vidro - PRFV, secao unica, altura total de 11 m, conicidade reduzida, carga nominal de 200 daN, diametro no topo de 110 mm, com flange(sapata), especificacao EM-RIOLUZ No101	900,000000	A	900,00
			900,00

IMAGENS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO:

01.00.00.003 - SCOMAT140250 - TRANSFORMADOR DE DISTRIBUICAO MONOFASICO, PARA POSTE, FREQUENCIA DE 60HZ, TENSAO SECUNDARIA (BT) DE 250/125V, DE 10KVA - UN

Atividade	A QTD	Equação	Total
Transformador de distribuicao monofasico, para poste, frequencia de 60Hz, tensao secundaria (BT) de 250/125V, de 10Kva	487,000000	A	487,00
			487,00

IMAGENS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO:

01.00.00.004 - SBC022519 - CHAVE FUSIVEL PARA REDE DE DISTRIBUICAO PORCELANA 15KV C/ PORTA FUSIVEL 100A 10KA MAURIZIO - UN

Atividade	A QUANTIDADE DE TRANSFORMADOR	Equação	Total
CHAVE FUSIVEL PARA REDE DE DISTRIBUICAO PORCELANA 15KV C/ PORTA FUSIVEL 100A 10KA MAURIZIO	487,000000	A	487,00
			487,00

IMAGENS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO:

01.00.00.005 - SINAPI00007576 - SUPORTE EM ACO GALVANIZADO PARA TRANSFORMADOR PARA POSTE DUPLO T 185 X 95 MM, CHAPA DE 5/16 - UN

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO DE ALMEIDA DE AZEVEDO:42********** em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Bezerra Campêlo:336********** em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840********** em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

Relatório da Memória de Cálculo Agrupada

Atividade	A QUANTIDADE DE TRANSFORMADOR	Equação	Total
SUPORTE EM ACO GALVANIZADO PARA TRANSFORMADOR PARA POSTE DUPLO T 185 X 95 MM, CHAPA DE 5/16"	487,000000	A	487,00
			487,00

IMAGENS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO:

01.00.00.006 - EMBASA M1031500 - PARAFUSO C/ OLHAL, ACO GALV., M16X2, L = 250MM - UN

Atividade	A QTD	Equação	Total
PARAFUSO C/ OLHAL, ACO GALV., M16X2, L = 250MM	647,000000	A	647,00
			647,00

IMAGENS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO:

01.00.00.007 - SINAPI00011272 - ALCA PREFORMADA DE DISTRIBUICAO, EM ACO GALVANIZADO, PARA CONDUTORES DE ALUMINIO AWG 2 (CAA 6/1 OU CA 7 FIOS) - UN

Atividade	A QTD	Equação	Total
ALCA PREFORMADA DE DISTRIBUICAO, EM ACO GALVANIZADO, PARA CONDUTORES DE ALUMINIO AWG 2 (CAA 6/1 OU CA 7 FIOS)	714,000000	A	714,00
			714,00

IMAGENS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO:

01.00.00.008 - SINAPI00003398 - ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSOES DE *72* X *72* MM, PARA USO EM BAIXA TENSAO - UN

Atividade	A QTD	Equação	Total
ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSOES DE *72* X *72* MM, PARA USO EM BAIXA TENSAO	1.048,000000	A	1.048,00
			1.048,00

IMAGENS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO:

01.00.00.009 - ORSE204 - ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 1 ESTRIBO - UN

Atividade	A QTD	Equação	Total
ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSOES DE *72* X *72* MM, PARA USO EM BAIXA TENSAO - UN	1.048,000000	A	1.048,00
			1.048,00

IMAGENS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO:

01.00.00.010 - AGESUL7045 - LACO PREFORMADO PARA CABO 2 AWG - UN

Atividade	A QTD	Equação	Total
LACO PREFORMADO PARA CABO 2 AWG	1.083,000000	A	1.083,00
			1.083,00

IMAGENS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO:

01.00.00.011 - SINAPI00000379 - ARRUELA QUADRADA EM ACO GALVANIZADO, DIMENSAO = 38 MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO 18 MM - UN

Atividade	A QUANTIDADE DE PARAFUSO DE 300MM	Equação	Total
ARRUELA QUADRADA EM ACO GALVANIZADO, DIMENSAO = 38 MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18 MM	1.535,000000	A	1.535,00
			1.535,00

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALVES DE AZEVEDO:436******** em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campelo:336******** em 30/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******** em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Relatório da Memória de Cálculo Agrupada

IMAGENS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO:

01.00.00.012 - SINAPI00000439 - PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA - UN

Atividade	A QUANTIDADE DE ARMAÇÃO SECUNDÁRIA + SUPORTE PARA TRANS FORMADOR	Equação	Total
PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	1.535,000000	A	1.535,00
			1.535,00

IMAGENS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO:

01.00.00.013 - SCO MAT020553 - CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO AUTO SUSTENTADO, COM DOIS CONDUTORES FASE DE ALUMINIO COMPACTADO (CA), COM ISOLAMENTO COMPOSTO DE POLIETILENO RETICULADO (XLPE), 90OC, ISOLAMENTO PARA 1KV, SECAO 25MM2 E CONDUTOR NEUTRO DE ALUMINIO COMPACTADO, NAO ISOLADO, COM ALMA DE ACO (CAA), SECAO 25MM2 (2 X 1 X 25 + 25), CONFORME NBR 8182 - M

Atividade	A ESTIMA-SE USAR UMA MÉDIA DE 32,1 METROS DE CABO POR POSTE DE AMPLIAÇÃO. CONSIDERANDO QUE 1.600 INSTALAÇÕES SERÃO DERIVADAS DE AMPLIAÇÃO DE PARQUE DE ILUMINAÇÃO, TEMOS: 32,1 x 1600	Equação	Total
Cabo de aluminio multiplexado auto sustentado, com dois condutores fase de aluminio compactado (CA), com isolamento composto de polietileno reticulado (XLPE), 90oc, isolamento para 1Kv, secao 25mm2 e condutor neutro de aluminio compactado, nao isolado, com alma de aco (CAA), secao 25mm2 (2 x 1 x 25 + 25), conforme NBR 8182	51.360,000000	A	51.360,00
			51.360,00

IMAGENS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO:

01.00.00.014 - SINAPI00003379 - HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR - UN

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******** em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus Campêlo:336******** em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******** em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Relatório da Memória de Cálculo Agrupada

Atividade	A USO DE 3 HASTES DE ATERRAMENTO(MALHA DE ATERRAMENTO) PARA O TRANSFORMADOR E PARA OS FINS DE REDE. CONSIDERANDO QUE 1.600 POSTES SERÃO PROVENIENTES DE EXTENSÃO DE REDE E CADA EXTENSÃO TERÁ 13 POSTES	Equação	Total
HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	1.830,000000	A	1.830,00
			1.830,00

IMAGENS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO:

01.00.00.015 - SINAPI00000425 - GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8", CONDUTOR DE *10* A 50 MM2 - UN

Atividade	A	Equação	Total
HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR - UN	1.830,000000	A	1.830,00
			1.830,00

IMAGENS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO:

01.00.00.016 - SINAPI00000868 - CABO DE COBRE NU 25 MM2 MEIO-DURO - M

Atividade	A ESTIMA-SE USAR 3 MT DE CABO POR HASTE DE ATERRAMENTO:	B	Equação	Total
CABO DE COBRE NU 25 MM2 MEIO-DURO	5.490,000000	0,000000	A	5.490,00
				5.490,00

IMAGENS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO:

01.00.00.017 - SINAPI00000979 - CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 16 MM2 - M

Atividade	A ESTIMA-SE USAR 7 MT DE CABO POR TRANSFORMADOR	Equação	Total
CABO DE COBRE NU 25 MM2 MEIO-DURO	3.409,000000	A	3.409,00
			3.409,00

IMAGENS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO AZEVEDO:436******** em 29/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Bonfim Campêlo:336******** em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******** em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Relatório da Memória de Cálculo Agrupada

Resumo dos orçamentos

Orçamento/Versão	Descrição da versão
8625/1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL
8625/2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO
8625/3	SERVIÇOS TÉCNICOS
8625/4	FORNECIMENTO DE MATERIAL - ILUMINAÇÃO
8625/5	FORNECIMENTO DE MATERIAL - EXTENSÃO DE REDE

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******** em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******** em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******** em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	%
LUMINARIA EM LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED VDR III, 120 W, 5000 K, IP-66, IRC>70, FP> 0,98, 154LM/W, FLUXO DE 18.580LM, RELÉ PARA 7 PINOS, INSIGHT LED OU SIMILAR	UN	22.400,0000000	1.548,3600	34.683.264,0000	39,9335
TRANSPORTE FLUVIAL DE MATERIAIS DIVERSOS COM PONTÃO FLUTUANTE - CAPACIDADE DE 500 T	KM	39.284,0000000	220,9600	8.680.192,6400	9,9941
LUMINARIA EM LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED SMD AUTOVOLT 100 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 170LM/W,16.0000 LM E 54. 000H, COM BASE PARA RELÉ 7 PINOS, DIMERIZÁVEL, MODELO GL421 G-LIGHT OU SIMILAR	UN	8.000,0000000	1.062,3500	8.498.800,0000	9,7853
BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PADRÃO 3000MM	UN	21.280,0000000	247,6700	5.270.417,6000	6,0682
OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	L	667.253,5511585	6,4900	4.330.475,5470	4,9860
POSTE COMPOSTO DE POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO - PRFV, SECAO UNICA, ALTURA TOTAL DE 11 M, CONICIDADE REDUZIDA, CARGA NOMINAL DE 200 DAN, DIAMETRO NO TOPO DE 110 MM, COM FLANGE(SAPATA), ESPECIFICACAO EM-RIOLUZ NO101	UN	900,0000000	3.681,6200	3.313.458,0000	3,8150
POSTE COMPOSTO DE POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO - PRFV, SECAO UNICA, ALTURA TOTAL DE 11 M, ALTURA UTIL DE 9 M, CONICIDADE NORMAL, TIPO LEVE, CARGA NOMINAL DE 400 DAN, DIAMETRO NO TOPO DE 180 MM, ENGASTADO, ESPECIFICACAO EM-RIOLUZ NO101	UN	525,0000000	4.900,0000	2.572.500,0000	2,9619
TRANSFORMADOR DE DISTRIBUICAO MONOFASICO, PARA POSTE, FREQUENCIA DE 60HZ, TENSAO SECUNDARIA (BT) DE 250/ 125V, DE 10KVA	UN	487,0000000	3.971,0000	1.933.877,0000	2,2266
CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	UN	3,0713609	571.483,7600	1.755.232,8754	2,0209
CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	M	145.040,0000000	8,7000	1.261.848,0000	1,4528
ELETRICISTA (HORISTA)	H	42.479,3851163	28,7000	1.219.158,3528	1,4037
LUMINARIA EM LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED SMD AUTOVOLT 50 W, 5.000 K, IP-66,IRC 70, FP>0,95, 160LM/W,8.000 LM E 54.000H, COM BASE PARA RELÉ 7 PINOS, DIMERIZÁVEL, MODELO GL421 G-LIGHT OU SIMILAR	UN	1.600,0000000	698,7700	1.118.032,0000	1,2872
RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UN	32.500,0000000	33,1900	1.078.675,0000	1,2419
PARAFUSO CABEÇA ABAULADA 16 X 70MM	UN	66.432,0000000	14,7600	980.536,3200	1,1289
BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PADRÃO 2000MM	UN	5.600,0000000	162,5400	910.224,0000	1,0480

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******** em 30/01/2026 às 09:36 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Carroso Campêlo:836******** em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******** em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	%
CINTA CIRCULAR EM ACO GALVANIZADO DE 210 MM DE DIAMETRO PARA INSTALACAO DE TRANSFORMADOR EM POSTE DE CONCRETO	UN	22.144,0000000	38,7200	857.415,6800	0,9872
AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	H	49.230,4673601	15,5700	766.518,3767	0,8825
CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO AUTO SUSTENTADO, COM DOIS CONDUTORES FASE DE ALUMINIO COMPACTADO (CA), COM ISOLAMENTO COMPOSTO DE POLIETILENO RETICULADO (XLPE), 90OC, ISOLAMENTO PARA 1KV, SECAO 25MM2 E CONDUTOR NEUTRO DE ALUMINIO COMPACTADO, NAO ISOLADO, COM ALMA DE ACO (CAA), SECAO 25MM2 (2 X 1 X 25 + 25), CONFORME NBR 8182	M	51.360,0000000	14,4300	741.124,8000	0,8533
MOTORISTA OPERADOR DE CAMINHAO COM MUNCK (HORISTA)	H	26.952,8841544	26,1300	704.278,8629	0,8108
PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	33.645,0000000	18,2800	615.030,6000	0,7081
ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	115.131,9740593	5,1900	597.534,9453	0,6879
GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 9,70 M, PARA MONTAGEM SOBRE CHASSI DE CAMINHAO PBT MINIMO 13000 KG (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	UN	3,7291178	143.750,0000	536.060,6837	0,6172
CONECTOR PARALELO CP25 A CP28	UN	44.800,0000000	11,6800	523.264,0000	0,6024
REFLETOR TIPO LED FLUXO LUMINOSO MÍN. 18.000 LÚMENS, IP 66.	UN	350,0000000	1.046,9300	366.425,5000	0,4218
CONCETOR PERFURANTE 70x10	UN	19.200,0000000	13,6300	261.696,0000	0,3013
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (MENSALISTA)	MES	12,1334400	20.608,1000	250.047,1448	0,2878
ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 2" E PARAFUSO DE FIXACAO	UN	32.500,0000000	6,7000	217.750,0000	0,2507
HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	UN	3.430,0000000	62,7500	215.232,5000	0,2478
CHAVE FUSIVEL PARA REDE DE DISTRIBUICAO PORCELANA 15KV C/ PORTA FUSIVEL 100A 10KA MAURIZIO	UN	487,0000000	430,4100	209.609,6700	0,2413
EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	115.131,9740593	1,4300	164.638,7229	0,1895
TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO (MENSALISTA)	MES	12,1624800	12.887,6800	156.746,1502	0,1804
ARRUELA QUADRADA EM ACO GALVANIZADO , DIMENSAO = 38 MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18 MM	UN	100.077,0000000	1,4300	143.110,1100	0,1647
REFLETOR TIPO LED FLUXO LUMINOSO MÍN. 12.000 LÚMENS, IP 66.	UN	150,0000000	944,5500	141.682,5000	0,1631
TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	115.131,9740593	1,2300	141.612,3280	0,1630

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE ARAUJO ****436****** em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Carroso Campêlo ****36****** em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	%
CABO DE COBRE NU 25 MM2 MEIO-DURO	M	5.490,0000000	25,7400	141.312,6000	0,1627
SUPORTE (NUCLEO), QUADRUPLO, EM ACO GALV ANIZADO, PARA LUMINARIAS DECORATIVA-PUBL ICA TIPO PETALA EM TOPO DE POSTE	UN	640,0000000	209,2800	133.939,2000	0,1542
EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	88.410,3771999	1,2600	111.397,0752	0,1282
PLACA DE CHAPA DE AÇO ZINCADO 0, 95MMx30MMx230MM	UN	32.500,0000000	3,0000	97.500,0000	0,1122
SUPORTE EM ACO GALVANIZADO PARA TRANSFORMADOR PARA POSTE DUPLO T 185 X 95 MM, CHAPA DE 5/16"	UN	487,0000000	168,8500	82.229,9500	0,0946
ELETROTECNICO (MENSALISTA)	MES	12,2790000	6.671,9400	81.924,7512	0,0943
BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PADRÃO 1000MM	UN	800,0000000	96,5500	77.240,0000	0,0889
ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	MES	12,1916400	6.319,7000	77.047,5073	0,0887
ALMOXARIFE (MENSALISTA)	MES	12,0459600	6.319,7000	76.126,8534	0,0876
FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	88.410,3771999	0,8600	76.032,9243	0,0875
APONTADOR OU APROPRIADOR DE MAO DE OBRA (MENSALISTA)	MES	12,1916400	5.950,4100	72.545,2565	0,0835
FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	13.000,0000000	5,5400	72.020,0000	0,0829
SUPORTE (NUCLEO), DUPLO, EM ACO GALVANIZ ADO, PARA LUMINARIAS DECORATIVA-PUBLICA TIPO PETALA EM TOPO DE POSTE	UN	480,0000000	142,0700	68.193,6000	0,0785
AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA (MENSALISTA)	MES	12,0751199	4.729,0900	57.104,3287	0,0657
CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 16 MM2	M	3.409,0000000	14,9100	50.828,1900	0,0585
CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	17.600,0000000	2,2900	40.304,0000	0,0464
SUPORTE (NUCLEO), SIMPLES, EM ACO GALVAN IZADO, PARA LUMINARIA DECORATIVA-PUBLICA TIPO PETALA EM TOPO DE POSTE	UN	320,0000000	108,4600	34.707,2000	0,0399
CONECTOR DE TORÇÃO PARA CONEXÃO DE CABOS COM SOMA NA FAIXA DE 10MM	UN	102.300,0000000	0,3200	32.736,0000	0,0376
SUPORTE (NUCLEO), TRIPLO, EM ACO GALVANI ZADO, PARA LUMINARIAS DECORATIVA-PUBLICA TIPO PETALA EM TOPO DE POSTE	UN	160,0000000	175,6700	28.107,2000	0,0323
Armação secundária 1 estribo	UN	1.048,0000000	26,0800	27.331,8400	0,0314
PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA , DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	62,0000000	400,0000	24.800,0000	0,0285

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:456******** em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Carroso Campelo:336******** em 29/01/2026 às 14:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******** em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	%
EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	26.721,5968594	0,8900	23.782,2212	0,0273
EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	84,0000000	270,5100	22.722,8400	0,0261
GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8", CONDUTOR DE *10* A 50 MM2	UN	3.430,0000000	5,9500	20.408,5000	0,0234
ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1/2", SEM LUVA	M	4.800,0000000	4,2500	20.400,0000	0,0234
ALIMENTACAO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	12,0000000	978,4900	11.741,8800	0,0135
LACO PREFORMADO PARA CABO 2 AWG	UN	1.083,0000000	10,6900	11.577,2700	0,0133
ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSOES DE *72* X *72* MM, PARA USO EM BAIXA TENSAO	UN	1.048,0000000	9,5600	10.018,8800	0,0115
SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	115.131,9740593	0,0800	9.210,5579	0,0106
FITA METALICA PERFURADA, L = 17 MM, ROLO DE 30 M, CARGA RECOMENDADA = *19 * KGF	UN	160,0000000	44,2800	7.084,8000	0,0081
EPI - FAMILIA ALMOXARIFE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	36,0000000	153,5400	5.527,4400	0,0063
MOTORISTA DE CAMINHAO (HORISTA)	H	203,8573792	25,1500	5.127,0130	0,0059
ALCA PREFORMADA DE DISTRIBUICAO, EM ACO GALVANIZADO, PARA CONDUTORES DE ALUMINIO AWG 2 (CAA 6/1 OU CA 7 FIOS)	UN	714,0000000	6,9100	4.933,7400	0,0056
EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	24,0000000	146,0000	3.504,0000	0,0040
EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	12,0000000	241,9900	2.903,8800	0,0033
EPI - FAMILIA ELETRICISTA - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	12,0000000	238,0200	2.856,2400	0,0032
TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	12,0000000	231,4300	2.777,1600	0,0031
LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	3.200,0000000	0,8200	2.624,0000	0,0030
FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	12,0000000	161,7300	1.940,7600	0,0022
SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	84,0000000	15,4600	1.298,6400	0,0014
CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA DIMENSOES APROXIMADAS 2,5 X 7,00 X 0,50 M (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	UN	0,0250583	32.227,1000	807,5563	0,0009
FERRAMENTAS - FAMILIA ALMOXARIFE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	36,0000000	11,1400	401,0400	0,0004
PARAFUSO C/ OLHAL, ACO GALV., M16X2, L = 250MM	UN	647,0000000	0,5400	349,3800	0,0004

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******** em 29/01/2026 às 15:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barbosa Carvalho:33******** em 29/01/2026 às 16:0 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******** em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	%
FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	26.721,5968594	0,0100	267,2159	0,0003
FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	12,0000000	15,4600	185,5200	0,0002
PARAFUSO CABEÇA LENTILHA AUTO-TRAVANTE 1/4" X 1/2"	UN	480,0000000	0,2000	96,0000	0,0001
FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	24,0000000	2,3500	56,4000	0,0000
			Total:	86.852.501,3206	100,0000

Orçamento/Versão	Descrição da versão
8625 / 1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL
8625 / 2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO
8625 / 3	SERVIÇOS TÉCNICOS
8625 / 4	FORNECIMENTO DE MATERIAL - ILUMINAÇÃO
8625 / 5	FORNECIMENTO DE MATERIAL - EXTENSÃO DE REDE

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******** em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******** em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******** em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	%
LUMINARIA EM LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED VDR III, 120 W, 5000 K, IP-66, IRC>70, FP> 0,98, 154LM/W, FLUXO DE 18.580LM, RELÉ PARA 7 PINOS, INSIGHT LED OU SIMILAR	UN	22.400,0000000	1.854,1600	41.533.184,0000	39,4926
TRANSPORTE FLUVIAL DE MATERIAIS DIVERSOS COM PONTÃO FLUTUANTE - CAPACIDADE DE 500 T	KM	39.284,0000000	264,5900	10.394.153,5600	49,3761
Luminaria em LED p/ iluminação pública LED SMD AUTOVOLT 100 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 170lm/w,16.0000 lm e 54.000h, com base para Relé 7 PINOS, Dimerizável, modelo GL421 G-Light ou similar	UN	8.000,0000000	1.272,1600	10.177.280,0000	59,0533
INSTALAÇÃO DE UMA LUMINÁRIA LED, BRAÇO, CABOS E CONEXÕES EM POSTE. INCLUI A REALIZAÇÃO DOS TESTES DE FUNCIONAMENTO.	UN	32.500,0000000	258,6400	8.405.800,0000	67,0461
BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PADRÃO 3000MM	UN	21.280,0000000	296,5800	6.311.222,4000	73,0473
POSTE COMPOSTO DE POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO - PRFV, SECAO UNICA, ALTURA TOTAL DE 11 M, CONICIDADE REDUZIDA, CARGA NOMINAL DE 200 DAN, DIAMETRO NO TOPO DE 110 MM, COM FLANGE(SAPATA), ESPECIFICACAO EM-RIOLUZ NO101	UN	900,0000000	4.408,7300	3.967.857,0000	76,8202
RETIRADA DE UMA LUMINÁRIA VIÁRIA, BRAÇO, CABOS ELÉTRICOS E CONEXÕES FIXADOS EM POSTE. INCLUI A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA.	UN	32.500,0000000	103,4400	3.361.800,0000	80,0168
POSTE COMPOSTO DE POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO - PRFV, SECAO UNICA, ALTURA TOTAL DE 11 M, ALTURA UTIL DE 9 M, CONICIDADE NORMAL, TIPO LEVE, CARGA NOMINAL DE 400 DAN, DIAMETRO NO TOPO DE 180 MM, ENGASTADO, ESPECIFICACAO EM-RIOLUZ NO101	UN	525,0000000	5.867,7500	3.080.568,7500	82,9461
TRANSFORMADOR DE DISTRIBUICAO MONOFASICO, PARA POSTE, FREQUENCIA DE 60HZ, TENSAO SECUNDARIA (BT) DE 250/125V, DE 10KVA	UN	487,0000000	4.755,2700	2.315.816,4900	85,1481
CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	M	145.040,0000000	10,4100	1.509.866,4000	86,5838
Luminaria em LED p/ iluminação pública LED SMD AUTOVOLT 50 W, 5.000 K, IP-66,IRC 70, FP>0,95, 160lm/w,8.000 lm e 54.000h, com base para Relé 7 PINOS, Dimerizável, modelo GL421 G-Light ou similar	UN	1.600,0000000	836,7700	1.338.832,0000	87,8568
RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UN	32.500,0000000	39,7400	1.291.550,0000	89,0849
PARAFUSO CABEÇA ABAULADA 16 X 70MM	UN	66.432,0000000	17,6700	1.173.853,4400	90,2011
BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PADRÃO 2000MM	UN	5.600,0000000	194,6400	1.089.984,0000	91,2375

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO DE ALMEIDA DE AZEVEDO:436******** em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Carroso Campelo:336******** em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******** em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	%
CINTA CIRCULAR EM ACO GALVANIZADO DE 210 MM DE DIAMETRO PARA INSTALACAO DE TRANSFORMADOR EM POSTE DE CONCRETO	UN	22.144,0000000	46,3600	1.026.595,8400	92,2137
CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO AUTO SUSTENTADO, COM DOIS CONDUTORES FASE DE ALUMINIO COMPACTADO (CA), COM ISOLAMENTO COMPOSTO DE POLIETILENO RETICULADO (XLPE), 90OC, ISOLAMENTO PARA 1KV, SECAO 25MM2 E CONDUTOR NEUTRO DE ALUMINIO COMPACTADO, NAO ISOLADO, COM ALMA DE ACO (CAA), SECAO 25MM2 (2 X 1 X 25 + 25), CONFORME NBR 8182	M	51.360,0000000	17,2700	886.987,2000	93,0571
PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	32.110,0000000	21,8900	702.887,9000	93,7255
INSTALAÇÃO DE CABO DE BAIXA TENSÃO	UN	67.560,0000000	10,2900	695.192,4000	94,3865
CONECTOR PARALELO CP25 A CP28	UN	44.800,0000000	13,9800	626.304,0000	94,9320
REFLETOR TIPO LED FLUXO LUMINOSO MÍN. 18.000 LÚMENS, IP 66.	UN	350,0000000	1.253,6900	438.791,5000	95,3993
CADASTRAMENTO DE UM PONTO DE ILUMINAÇÃO NA PLANILHA, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DE PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO FIXADA NO BRAÇO.	UN	32.500,0000000	12,0000	390.000,0000	95,7701
ASSENTAMENTO DE POSTE DE FIBRA 11/200 A 11/400	UN	856,0000000	408,8700	349.992,7200	96,1029
ENGENHEIRO ELETRICISTA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,0000000	27.689,2100	332.270,5200	96,4188
CONCETOR PERFURANTE 70x10	UN	19.200,0000000	16,3200	313.344,0000	96,7168
ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 2" E PARAFUSO DE FIXACAO	UN	32.500,0000000	8,0200	260.650,0000	96,9646
CHAVE FUSIVEL PARA REDE DE DISTRIBUICAO PORCELANA 15KV C/ PORTA FUSIVEL 100A 10KA MAURIZIO	UN	487,0000000	515,4100	251.004,6700	97,2033
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,0000000	17.589,6300	211.075,5600	97,4040
ASSENTAMENTO DE POSTE DE FIBRA 9/200 A 9/400	UN	540,0000000	386,0700	208.477,8000	97,6023
REFLETOR TIPO LED FLUXO LUMINOSO MÍN. 12.000 LÚMENS, IP 66.	UN	150,0000000	1.131,0900	169.663,5000	97,7636
CABO DE COBRE NU 25 MM2 MEIO-DURO	M	5.490,0000000	30,8200	169.201,8000	97,9245
ARRUELA QUADRADA EM ACO GALVANIZADO, DIMENSAO = 38 MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18 MM	UN	98.542,0000000	1,7100	168.506,8200	98,0847
SUPORTE (NUCLEO), QUADRUPLO, EM ACO GALV ANIZADO, PARA LUMINARIAS DECORATIVA-PUBL ICA TIPO PETALA EM TOPO DE POSTE	UN	640,0000000	250,6100	160.390,4000	98,2372
HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	UN	1.830,0000000	75,1400	137.506,2000	98,3680

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:46*******34 em 29/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcello José Carros Campêlo:36******** em 29/01/2026 às 14:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******** em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	%
ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,0000000	11.354,3300	136.251,9600	98,4975
HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	UN	1.600,0000000	75,1400	120.224,0000	98,6118
PLACA DE CHAPA DE AÇO ZINCADO 0,95MMx30MMx230MM	UN	32.500,0000000	3,5900	116.675,0000	98,7228
ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,0000000	9.065,0900	108.781,0800	98,8262
ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,0000000	8.844,4600	106.133,5200	98,9271
APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,0000000	8.455,9400	101.471,2800	99,0236
SUPORTE EM ACO GALVANIZADO PARA TRANSFORMADOR PARA POSTE DUPLO T 185 X 95 MM, CHAPA DE 5/16"	UN	487,0000000	202,1900	98.466,5300	99,1172
BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PADRÃO 1000MM	UN	800,0000000	115,6100	92.488,0000	99,2052
FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	13.000,0000000	6,6300	86.190,0000	99,2871
INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE 10KVA COM SUPORTE E ARMAÇÕES	UN	487,0000000	171,8700	83.700,6900	99,3667
SUPORTE (NUCLEO), DUPLO, EM ACO GALVANIZ ADO, PARA LUMINARIAS DECORATIVA-PUBLICA TIPO PETALA EM TOPO DE POSTE	UN	480,0000000	170,1200	81.657,6000	99,4444
AUXILIAR TÉCNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,0000000	6.759,7400	81.116,8800	99,5215
CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 16 MM2	M	3.409,0000000	17,8500	60.850,6500	99,5794
CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	17.600,0000000	2,7400	48.224,0000	99,6252
ASSENTAMENTO DE POSTE METÁLICO DE 10 METROS	UN	150,0000000	297,0600	44.559,0000	99,6676
TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	T*KM	15.250,0000000	2,8900	44.072,5000	99,7095
SUPORTE (NUCLEO), SIMPLES, EM ACO GALVAN IZADO, PARA LUMINARIA DECORATIVA-PUBLICA TIPO PETALA EM TOPO DE POSTE	UN	320,0000000	129,8800	41.561,6000	99,7490
CONECTOR DE TORÇÃO PARA CONEXÃO DE CABOS COM SOMA NA FAIXA DE 10MM	UN	102.300,0000000	0,3800	38.874,0000	99,7860
SUPORTE (NUCLEO), TRIPLO, EM ACO GALVANI ZADO, PARA LUMINARIAS DECORATIVA-PUBLICA TIPO PETALA EM TOPO DE POSTE	UN	160,0000000	210,3600	33.657,6000	99,8180
PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	1.535,0000000	21,8900	33.601,1500	99,8499
ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 1 ESTRIBO	UN	1.048,0000000	31,2300	32.729,0400	99,8811

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******** em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcello José Barroso Campêlo:336******** em 29/01/2026 às 17:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******** em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	%
PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA , DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M	62,0000000	479,0000	29.698,0000	99,9093
ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1/2", SEM LUVA	M	4.800,0000000	5,0800	24.384,0000	99,9325
LACO PREFORMADO PARA CABO 2 AWG	UN	1.083,0000000	12,8000	13.862,4000	99,9457
GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8", CONDUTOR DE *10* A 50 MM2	UN	1.830,0000000	7,1200	13.029,6000	99,9581
ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSOES DE *72* X *72* MM, PARA USO EM BAIXA TENSAO	UN	1.048,0000000	11,4400	11.989,1200	99,9695
GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8", CONDUTOR DE *10* A 50 MM2	UN	1.600,0000000	7,1200	11.392,0000	99,9803
FITA METALICA PERFURADA, L = 17 MM, ROLO DE 30 M, CARGA RECOMENDADA = *19 * KGF	UN	160,0000000	53,0200	8.483,2000	99,9884
ALCA PREFORMADA DE DISTRIBUICAO, EM ACO GALVANIZADO, PARA CONDUTORES DE ALUMINIO AWG 2 (CAA 6/1 OU CA 7 FIOS)	UN	714,0000000	8,2700	5.904,7800	99,9940
LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	3.200,0000000	0,9800	3.136,0000	99,9970
ARRUELA QUADRADA EM ACO GALVANIZADO , DIMENSAO = 38 MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18 MM	UN	1.535,0000000	1,7100	2.624,8500	99,9995
PARAFUSO C/ OLHAL, ACO GALV., M16X2, L = 250MM	UN	647,0000000	0,6400	414,0800	99,9998
PARAFUSO CABEÇA LENTILHA AUTO-TRAVANTE 1/4" X 1/2"	UN	480,0000000	0,2300	110,4000	100,0000
			Total:	105.166.925,3800	100,0000

Orçamento/Versão	Descrição da versão
8625 / 1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL
8625 / 2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO
8625 / 3	SERVIÇOS TÉCNICOS
8625 / 4	FORNECIMENTO DE MATERIAL - ILUMINAÇÃO
8625 / 5	FORNECIMENTO DE MATERIAL - EXTENSÃO DE REDE

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******** em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Patrosp Campêlo:336******** em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******** em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

OFÍCIO CIRCULAR Nº 001/2025-GAB/SEINFRA

Manaus, 29 de maio de 2025.

À

SEDURB - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO

SEDUC - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR

SEAP - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SES-AM - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

COSAMA - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS

Assunto: **Reiteração do cumprimento da Lei Federal nº 14.973/2024 e atualização do BDI em obras públicas - Nota Informativa SEINFRA nº 001/2025.**

Senhores Dirigentes,

A Secretaria de Estado de Infraestrutura–SEINFRA vem, respeitosamente, reforçar a necessidade de estrita observância às disposições da Lei Federal nº 14.973, de 16 de setembro de 2024, que institui novo regime de desoneração da contribuição previdenciária patronal (CPRB) para setores estratégicos, incluindo a Construção Civil e Infraestrutura.

Conforme destacado na Nota Informativa SEINFRA nº 001/2025, a referida lei altera a base de cálculo do Benefício e Despesas Indiretas (BDI) a partir de 1º de janeiro de 2025, substituindo a alíquota única de 4,50% sobre a receita bruta por um sistema híbrido:

- 80% da alíquota de 4,50% sobre a Receita Bruta (equivalente a 3,60%**);
-25% da alíquota de 20% sobre a Folha de Pagamento (equivalente a 5,00%).

Diante desta mudança, a SEINFRA atualizou os percentuais do BDI para diferentes tipologias de obras conforme as informações que constam na Nota Informativa anexa a este expediente.

Documento assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 05/06/2025 às 10:52 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Assinado digitalmente por: SISTEMA SIGED em 30/05/2025 às 13:44:01 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Assinado digitalmente por: SISTEMA SIGED em 29/05/2025 às 15:49:01 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 29/05/2025 às 15:28 utilizando assinatura por login/senha.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Pelo exposto reforçamos a necessidade dos procedimentos:

1. Adequação dos seus processos licitatórios, orçamentos e contratos aos novos percentuais do BDI;

2. Divulgação interna das alterações para todos os setores envolvidos na contratação de obras e serviços de engenharia;

3. Garanta a conformidade fiscal em todas as etapas de execução, evitando inconsistências que possam acarretar riscos legais ou contábeis.

A implementação imediata dessas diretrizes é fundamental para alinhar as ações do Estado do Amazonas à legislação federal, assegurando transparência, segurança jurídica e otimização dos recursos públicos.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura
SEINFRA

Anexo: Nota Informativa SEINFRA nº 001/2025

www.seinfra.am.gov.br
Instagram: @seinfra.am
TikTok: @seinfra.am
facebook.com/s
gabinete@seinfra.am.gov.br
Fone: (92) 9 9263-0198
Av. Arquiteto José Henriques Bento

Secretaria de Infraestrutura

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P275 B94D 446B E369/9B2E7E44
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 05/06/2025 às 10:52 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.

Assinado digitalmente por: SISTEMA SIGED em 30/05/2025 às 13:44:01 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Assinado digitalmente por: SISTEMA SIGED em 29/05/2025 às 15:49:01 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 29/05/2025 às 15:28 utilizando assinatura por login/senha.

Folha: 2
Folha: 808
Cópia de documento, para visualizar
3BB36D

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA

NOTA INFORMATIVA Nº 001/2025-SEINFRA

Assunto: Atualização da Alíquota Previdenciária aplicada ao BDI.

A Secretaria de Estado de Infraestrutura-SEINFRA, com base nas disposições da **Lei Federal nº 14.973, de 16 de setembro de 2024**, que trata do regime de desoneração da folha de pagamento para diversos setores da economia, **informa aos órgãos da Administração Pública que demandam serviços de Construção Civil e Infraestrutura, sobre as alterações que incidirão na base de cálculo do BDI (Benefício e Despesas Indiretas) a partir do exercício de 2025.**

De acordo com a referida norma, o regime de desoneração da contribuição previdenciária patronal (CPRB), que anteriormente permitia a substituição da contribuição de 20% sobre a folha por uma alíquota de 4,50% sobre a receita bruta, terá novo formato de transição para o ano-calendário de 2025. Assim, a partir de **01 de janeiro de 2025**, as empresas abrangidas passarão a contribuir da seguinte forma:

- **80% da alíquota de 4,50% sobre a Receita Bruta** (equivalente a 3,60%);
- **25% da alíquota de 20% sobre a Folha de Pagamento** (equivalente a 5,00%).

Diante da alteração legal, **SEINFRA adotará novos percentuais para fins de cálculo da parcela do BDI**, a ser aplicado nos diferentes tipos de obras:

TIPOS DE OBRAS	BDI (%)
EDIFICAÇÕES	27,07
RODOVIAS E FERROVIAS	25,49
REDES DE ABATECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO	28,42
MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA	30,17
PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	31,60
FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	19,75

Portanto, solicitamos que promovam a **adequação de seus cálculos e obrigações fiscais**, a fim de evitar inconsistências nos documentos orçamentários.

Manaus, 13 de janeiro de 2025.

Eng. CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura
SEINFRA

www.seinfra.am.gov.br
Instagram: @seinfra.am
TikTok: @seinfra.am
facebook.com/seinfra.AM

gabinete@seinfra.am.gov.br
Fone: (92) 9 9263-0198
Av. Arquiteto José Henriques Bento Rodrigues, 3760 - Monte das Oliveiras
Manaus – AM - CEP: 69093-149

Secretaria de Infraestrutura

Assinado digitalmente por: SISTEMA SIGED em 30/05/2025 às 13:44:02 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001. Documento assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 05/06/2025 às 10:52 utilizando assinatura por login/senha. Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha. Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha. Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.

Assinado digitalmente por: SISTEMA SIGED em 29/05/2025 às 15:49:01 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001. Documento assinado por: EUCLYCES MARIA DE PAULA FREITAS:241******* em 29/05/2025 às 15:30 utilizando assinatura por login/senha. Documento assinado por: JANDERSON OLIVEIRA DE CARVALHO:758******* em 28/05/2025 às 08:30 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79 Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P95A.1683.531B.8C1A/8E95DDE2-7409.50CE.F2E2/CEBE2D3A Código verificador: **P95A.1683.531B.8C1A/8E95DDE2-7409.50CE.F2E2/CEBE2D3A** CRC: **CEBE2D3A**

Folha: 3
Folha: 809
Cópia de documento, para visualizar

EDIÇÃO EXTRA
ISSN 1677-7042
DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL • IMPRENSA NACIONAL
Ano CLXII Nº 179-A
Brasília - DF, segunda-feira, 16 de setembro de 2024
SEÇÃO 1

Sumário

Atos do Poder Legislativo 1
Presidência da República 5

Esta edição é composta de 5 páginas

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 14.973, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

Estabelece regime de transição para a contribuição substitutiva prevista nos arts. 7º e 8º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e para o adicional sobre a Cofins-Importação previsto no § 21 do art. 8º da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004; altera as Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.742, de 7 de dezembro de 1993, 10.522, de 19 de julho de 2002, 10.779, de 25 de novembro de 2003, 10.865, de 30 de abril de 2004, 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e 13.988, de 14 de abril de 2020; e revoga dispositivos dos Decretos-Lei nºs 1.737, de 20 de dezembro de 1979, e 2.323, de 26 de fevereiro de 1987, e das Leis nºs 9.703, de 17 de novembro de 1998, e 11.343, de 23 de agosto de 2006, e a Lei nº 12.099, de 27 de novembro de 2009.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DESONERAÇÕES

Art. 1º A Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º Até 31 de dezembro de 2024, poderão contribuir, com aplicação das alíquotas previstas no art. 7º-A, sobre o valor da receita bruta, excluídos as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, em substituição total às contribuições previstas nos incisos I e III do *caput* do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991:

.....

§ 9º

.....

II - para as obras matriculadas no Cadastro Específico do INSS (CEI) no período compreendido entre 1º de abril de 2013 e 31 de maio de 2013, o recolhimento da contribuição previdenciária deverá ocorrer na forma do *caput* e do art. 9º-A, até o seu término, observado o disposto no art. 9º-B;

III - para as obras matriculadas no Cadastro Específico do INSS (CEI) no período compreendido entre 1º de junho de 2013 e 31 de outubro de 2013, o recolhimento da contribuição previdenciária poderá ocorrer tanto na forma do *caput* e do art. 9º-A como na forma dos incisos I e III do *caput* do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, observado o disposto no art. 9º-B;

IV - para as obras matriculadas no Cadastro Específico do INSS (CEI) no período compreendido entre 1º de novembro de 2013 e 30 de novembro de 2015, o recolhimento da contribuição previdenciária deverá ocorrer na forma do *caput* e do art. 9º-A, até o seu término, observado o disposto no art. 9º-B;

V - no cálculo da contribuição incidente sobre a receita bruta, serão excluídas da base de cálculo, observado o disposto no art. 9º, as receitas provenientes das obras cujo recolhimento da contribuição tenha ocorrido exclusivamente na forma dos incisos I e III do *caput* do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e

VI - para obras matriculadas no Cadastro Específico do INSS (CEI) a partir de 1º de dezembro de 2015, a contribuição previdenciária poderá incidir sobre a receita bruta, na forma do *caput* e do art. 9º-A, ou sobre a folha de pagamento, na forma prevista nos incisos I a III do *caput* do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, de acordo com a opção, até o seu término, observado o disposto no art. 9º-B.

§ 10. A opção a que se refere o inciso III do § 9º será exercida de forma irretratável mediante o recolhimento, até o prazo de vencimento, da contribuição previdenciária na sistemática escolhida, relativa a junho de 2013, e será aplicada até o término da obra, observado o disposto no art. 9º-B.

....." (NR)

"Art. 8º Até 31 de dezembro de 2024, poderão contribuir, com aplicação das alíquotas previstas no art. 8º-A, sobre o valor da receita bruta, excluídos as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, em substituição total às contribuições previstas nos incisos I e III do *caput* do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991:

....." (NR)

"Art. 9º

.....

§ 16. Para as empresas relacionadas no inciso IV do *caput* do art. 7º, a opção dar-se-á por obra de construção civil e será manifestada mediante o pagamento da contribuição incidente sobre a receita bruta relativa à competência de cadastro no Cadastro Específico do INSS (CEI) ou à primeira competência subsequente para a qual haja receita bruta apurada para a obra, e será irretratável até o seu encerramento, observado o disposto nos arts. 9º-A e 9º-B.

....." (NR)

"Art. 9º-A. Nos exercícios de 2025 a 2027, as empresas referidas nos arts. 7º e 8º desta Lei poderão contribuir sobre o valor da receita bruta, excluídos as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, em substituição parcial às contribuições previstas nos incisos I e III do *caput* do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, sendo tributadas de acordo com as seguintes proporções:

I - de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2025:

a) 80% (oitenta por cento) das alíquotas estabelecidas nos arts. 7º-A e 8º-A desta Lei; e

b) 25% (vinte e cinco por cento) das alíquotas previstas nos incisos I e III do *caput* do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

II - de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2026:

a) 60% (sessenta por cento) das alíquotas previstas nos arts. 7º-A e 8º-A desta Lei; e

b) 50% (cinquenta por cento) das alíquotas previstas nos incisos I e III do *caput* do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e

III - de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2027:

a) na proporção de 40% (quarenta por cento) das alíquotas previstas nos arts. 7º-A e 8º-A desta Lei; e

b) 75% (setenta e cinco por cento) das alíquotas previstas nos incisos I e III do *caput* do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2027, para fins de cálculo do valor devido sob o regime da substituição parcial de que trata o *caput* deste artigo, as contribuições previstas nos incisos I e III do *caput* do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, não incidirão sobre as remunerações pagas, devidas ou creditadas a título de décimo terceiro salário.

§ 2º A partir de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2027, o valor da contribuição calculada nos termos do inciso II do § 1º do art. 9º será acrescido do montante resultante da aplicação das proporções a que se referem a alínea "b" do inciso I, a alínea "b" do inciso II e a alínea "b" do inciso III do *caput* deste artigo."

"Art. 9º-B. A partir de 1º de janeiro de 2028, as obras de construção civil ainda não encerradas deverão passar a recolher as contribuições nos termos dos incisos I e III do *caput* do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991."

Art. 2º O art. 8º da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º

.....

§ 21. Até 31 de dezembro de 2024, as alíquotas da Cofins-Importação de que trata este artigo ficam acrescidas de 1 (um) ponto percentual na hipótese de importação dos bens classificados na Tipi, aprovada pelo Decreto nº 11.158, de 29 de julho de 2022, nos códigos:

.....

§ 21-A. O acréscimo percentual nas alíquotas da Cofins-Importação de que trata o § 21 deste artigo será de:

I - 0,8% (oito décimos por cento) de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2025;

II - 0,6% (seis décimos por cento) de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2026; e

III - 0,4% (quatro décimos por cento) de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2027.

....." (NR)

Art. 3º O art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 (Lei Orgânica da Seguridade Social), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22.

.....

§ 17. A alíquota da contribuição prevista no inciso I do *caput* deste artigo, para os Municípios enquadrados nos coeficientes inferiores a 4,0 (quatro inteiros) da tabela de faixas de habitantes do § 2º do art. 91 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, será de:

I - 8% (oito por cento) até 31 de dezembro de 2024;

II - 12% (doze por cento) em 2025;

III - 16% (dezesseis por cento) em 2026; e

IV - 20% (vinte por cento) a partir de 1º de janeiro de 2027.

§ 18. Para fins de aproveitamento das alíquotas reduzidas de que trata o § 17, o Município deverá estar em situação de regularidade quanto ao disposto no art. 60 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995." (NR)

Art. 4º A partir de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2027, a empresa que optar por contribuir nos termos dos arts. 7º a 9º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, deverá firmar termo no qual se comprometa a manter, em seus quadros funcionais, ao longo de cada ano-calendário, quantitativo médio de empregados igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do verificado na média do ano-calendário imediatamente anterior.

§ 1º Em caso de inobservância do disposto no *caput*, a empresa não poderá usufruir da contribuição sobre a receita bruta, a partir do ano-calendário subsequente ao descumprimento, hipótese em que se aplicam as contribuições previstas nos incisos I e III do *caput* do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, à alíquota de 20% (vinte por cento).

§ 2º O disposto neste artigo será disciplinado em ato do Poder Executivo.

Art. 5º A Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil poderá disciplinar o disposto nesta Lei.

CAPÍTULO II
DA ATUALIZAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Art. 6º A pessoa física residente no País poderá optar por atualizar o valor dos bens imóveis já informados em Declaração de Ajuste Anual (DAA) apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil para o valor de mercado e tributar a diferença para o custo de aquisição, pelo Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas (IRPF), à alíquota definitiva de 4% (quatro por cento).

§ 1º A opção pela tributação deve ser realizada na forma e no prazo definidos pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e o pagamento do imposto deve ser feito em até 90 (noventa) dias contados a partir da publicação desta Lei.

§ 2º Os valores decorrentes da atualização tributados na forma prevista neste artigo:

I - serão considerados como acréscimo patrimonial na data em que o pagamento do imposto for efetuado;

II - deverão ser incluídos na ficha de bens e direitos da DAA relativa ao ano-calendário de 2024 como custo de aquisição adicional do respectivo bem imóvel.

Art. 7º A pessoa jurídica poderá optar por atualizar o valor dos bens imóveis constantes no ativo permanente de seu balanço patrimonial para o valor de mercado e tributar a diferença para o custo de aquisição, pelo Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ) à alíquota definitiva de 6% (seis por cento) e pela Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) à alíquota de 4% (quatro por cento).

§ 1º A opção pela tributação deve ser realizada na forma e no prazo definidos pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e o pagamento do imposto deve ser feito em até 90 (noventa) dias contados a partir da publicação desta Lei.

§ 2º Os valores decorrentes da atualização tributados na forma prevista neste artigo não poderão ser considerados para fins tributários como despesa de depreciação da pessoa jurídica.

Art. 8º No caso de alienação ou baixa de bens imóveis sujeitos à atualização de que tratam os arts. 6º e 7º antes de decorridos 15 (quinze) anos após a atualização, o valor do ganho de capital deverá ser calculado considerando a seguinte fórmula:

GK = valor da alienação - [CAA + (DTA x %)]

GK = ganho de capital

CAA = custo do bem imóvel antes da atualização

DTA = diferencial de custo tributado a título de atualização

% = percentual proporcional ao tempo decorrido da atualização até a venda, conforme parágrafo único deste artigo

Parágrafo único. Os percentuais proporcionais ao tempo decorrido da atualização até a venda são:

I - 0% (zero por cento), caso a alienação ocorra em até 36 (trinta e seis) meses da atualização;

II - 8% (oito por cento), caso a alienação ocorra após 36 (trinta e seis) meses e até 48 (quarenta e oito) meses da atualização;

III - 16% (dezesseis por cento), caso a alienação ocorra após 48 (quarenta e oito) meses e até 60 (sessenta) meses da atualização;

IV - 24% (vinte e quatro por cento), caso a alienação ocorra após 60 (sessenta) meses e até 72 (setenta e dois) meses da atualização;

V - 32% (trinta e dois por cento), caso a alienação ocorra após 72 (setenta e dois) meses e até 84 (oitenta e quatro) meses da atualização;

VI - 40% (quarenta por cento), caso a alienação ocorra após 84 (oitenta e quatro) meses e até 96 (noventa e seis) meses da atualização;

VII - 48% (quarenta e oito por cento), caso a alienação ocorra após 96 (noventa e seis) meses e até 108 (cento e oito) meses da atualização;

VIII - 56% (cinquenta e seis por cento), caso a alienação ocorra após 108 (cento e oito) meses e até 120 (cento e vinte) meses da atualização;

IX - 62% (sessenta e dois por cento), caso a alienação ocorra após 120 (cento e vinte) meses e até 132 (cento e trinta e dois) meses da atualização;

X - 70% (setenta por cento), caso a alienação ocorra após 132 (cento e trinta e dois) meses e até 144 (cento e quarenta e quatro) meses da atualização;

Este documento pode ser verificado no endereco eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, res Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: 8EDC.8226.CF25.BD9D CRC: 234D8D79
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 05/06/2025 às 10:52 utilizando assinatura por login/senha.
Folha: 810
Folha: 5

XI - 78% (setenta e oito por cento), caso a alienação ocorra após 144 (cento e quarenta e quatro) meses e até 156 (cento e cinquenta e seis) meses da atualização;

XII - 86% (oitenta e seis por cento), caso a alienação ocorra após 156 (cento e cinquenta e seis) meses e até 168 (cento e sessenta e oito) meses da atualização;

XIII - 94% (noventa e quatro por cento), caso a alienação ocorra após 168 (cento e sessenta e oito) meses e até 180 (cento e oitenta) meses da atualização;

XIV - 100% (cem por cento), caso a alienação ocorra após 180 (cento e oitenta) meses da atualização.

CAPÍTULO III

DO REGIME ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO GERAL DE BENS CAMBIAL E TRIBUTÁRIA (RERCT-GERAL)

Art. 9º É instituído o Regime Especial de Regularização Geral de Bens Cambial e Tributária (RERCT-Geral), para declaração voluntária de recursos, bens ou direitos de origem lícita, não declarados ou declarados com omissão ou incorreção em relação a dados essenciais, mantidos no Brasil ou no exterior, ou repatriados por residentes ou domiciliados no País, conforme a legislação cambial ou tributária, nos termos e condições desta Lei.

Parágrafo único. O prazo para adesão ao RERCT-Geral é de 90 (noventa) dias, a partir da data de publicação desta Lei, a qual deve ser realizada mediante declaração voluntária da situação patrimonial em 31 de dezembro de 2023 e pagamento de imposto e multa.

Art. 10. Aplica-se ao RERCT-Geral o disposto nos §§ 9º, 10, 12 e 13 do art. 4º, no art. 5º, no art. 6º, nos §§ 1º e 2º do art. 7º, no art. 8º e no art. 9º da Lei nº 13.254, de 13 de janeiro de 2016, com as seguintes alterações:

I - as referências a "31 de dezembro de 2014" constantes da referida Lei, para "31 de dezembro de 2023";

II - as referências a "último dia útil do mês de dezembro de 2014" constantes da referida Lei, para "último dia útil do mês de dezembro de 2023";

III - as referências a "ano-calendário de 2014" constantes da referida Lei, para "ano-calendário de 2023";

IV - a referência a "no ano-calendário de 2015" constante do § 7º do art. 4º da referida Lei, para "a partir do ano-calendário de 2023".

Art. 11. O RERCT-Geral aplica-se a todos os recursos, bens ou direitos de origem lícita de residentes ou domiciliados no País até 31 de dezembro de 2023, incluindo movimentações anteriormente existentes, mantidos no Brasil ou no exterior, e que não tenham sido declarados ou tenham sido declarados com omissão ou incorreção em relação a dados essenciais, como:

I - depósitos bancários, certificados de depósitos, cotas de fundos de investimento, instrumentos financeiros, apólices de seguro, certificados de investimento ou operações de capitalização, depósitos em cartões de crédito, fundos de aposentadoria ou pensão;

II - operações de empréstimo com pessoa física ou jurídica;

III - recursos, bens ou direitos de qualquer natureza decorrentes de operações de câmbio ilegítimas ou não autorizadas;

IV - recursos, bens ou direitos de qualquer natureza, integralizados em empresas brasileiras ou estrangeiras sob a forma de ações, integralização de capital, contribuição de capital ou qualquer outra forma de participação societária ou direito de participação no capital de pessoas jurídicas com ou sem personalidade jurídica;

V - ativos intangíveis disponíveis no Brasil ou no exterior de qualquer natureza, como marcas, *copyright*, *software*, *know-how*, patentes e todo e qualquer direito submetido ao regime de *royalties*;

VI - bens imóveis em geral ou ativos que representem direitos sobre bens imóveis;

VII - veículos, aeronaves, embarcações e demais bens móveis sujeitos a registro em geral, ainda que em alienação fiduciária.

Art. 12. Para adesão ao RERCT-Geral, a pessoa física ou jurídica deverá apresentar à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil declaração única de regularização específica contendo a descrição pormenorizada dos recursos, bens e direitos de qualquer natureza de que seja titular em 31 de dezembro de 2023 a serem regularizados, com o respectivo valor em real, ou, no caso de inexistência de saldo ou título de propriedade em 31 de dezembro de 2024, a descrição das condutas praticadas pelo declarante que se enquadrem nos crimes previstos no § 1º do art. 5º da Lei nº 13.254, de 13 de janeiro de 2016, e dos respectivos bens e recursos que possuiu.

§ 1º A declaração única de regularização a que se refere o *caput* deverá conter:

I - a identificação do declarante;

II - as informações fornecidas pelo contribuinte necessárias à identificação dos recursos, bens ou direitos a serem regularizados, bem como de sua titularidade e origem;

III - o valor, em real, dos recursos, bens ou direitos de qualquer natureza declarados;

IV - declaração do contribuinte de que os bens ou direitos de qualquer natureza declarados têm origem em atividade econômica lícita;

V - na hipótese de inexistência de saldo dos recursos, ou de titularidade de propriedade de bens ou direitos referidos no *caput*, em 31 de dezembro de 2024, a descrição das condutas praticadas pelo declarante que se enquadrem nos crimes previstos no § 1º do art. 5º da Lei nº 13.254, de 13 de janeiro de 2016, e dos respectivos recursos, bens ou direitos de qualquer natureza não declarados, mantidos no Brasil ou no exterior, ainda que posteriormente repassados à titularidade ou responsabilidade, direta ou indireta, de *trust* de quaisquer espécies, fundações, sociedades despersonalizadas ou fideicomissos, ou dispostos mediante a entrega a pessoa física ou jurídica, personalizada ou não, para guarda, depósito, investimento, posse ou propriedade de que sejam beneficiários efetivos o interessado, seu representante ou pessoa por ele designada.

§ 2º Os recursos, bens e direitos de qualquer natureza constantes da declaração única para adesão ao RERCT-Geral deverão também ser informados na:

I - declaração retificadora de ajuste anual do imposto de renda relativa ao ano-calendário de 2024 e posteriores, no caso de pessoa física;

II - declaração retificadora da declaração de bens e capitais no exterior relativa ao ano-calendário de 2024 e posteriores, no caso de pessoa física ou jurídica, se a ela estiver obrigada;

III - escrituração contábil societária relativa ao ano-calendário da adesão e posteriores, no caso de pessoa jurídica.

§ 3º A declaração das condutas e dos bens referidos no inciso V do § 1º não implicará a apresentação das declarações previstas nos incisos I, II e III do § 2º.

§ 4º Após a adesão ao RERCT-Geral e consequente regularização nos termos do *caput*, a opção de repatriação pelo declarante de ativos financeiros no exterior deverá ocorrer por intermédio de instituição financeira autorizada a funcionar no País e a operar no mercado de câmbio, mediante apresentação do protocolo de entrega da declaração de que trata o *caput* deste artigo.

§ 5º A regularização de ativos mantidos em nome de interposta pessoa estenderá a ela a extinção de punibilidade prevista no § 1º do art. 5º da Lei nº 13.254, de 13 de janeiro de 2016, nas condições previstas no referido artigo.

§ 6º É a pessoa física ou jurídica que aderir ao RERCT-Geral obrigada a manter em boa guarda e ordem e em sua posse, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópia dos documentos que ampararam a declaração de adesão ao RERCT-Geral e a apresentá-los se e quando exigidos pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

§ 7º Para fins da declaração prevista no *caput*, o valor dos ativos a serem declarados deve corresponder aos valores de mercado, presumindo-se como tal:

I - para os ativos referidos nos incisos I e III do art. 11, o saldo existente em 31 de dezembro de 2023, conforme documento disponibilizado pela instituição financeira custodiante;

II - para os ativos referidos no inciso II do art. 11, o saldo credor remanescente em 31 de dezembro de 2023, conforme contrato entre as partes;

III - para os ativos referidos no inciso IV do art. 11, o valor de patrimônio líquido apurado em 31 de dezembro de 2023, conforme balanço patrimonial levantado nessa data;

IV - para os ativos referidos nos incisos V, VI e VII do art. 11, o valor de mercado apurado conforme avaliação feita por entidade especializada;

V - para os ativos não mais existentes ou que não sejam de propriedade do declarante em 31 de dezembro de 2023, o valor apontado por documento idôneo que retrate o bem ou a operação a ele referente.

Art. 13. Os bens ou direitos de qualquer natureza regularizados nos termos do art. 12 e os rendimentos, frutos e acessórios decorrentes do seu aproveitamento, no Brasil ou no exterior, obtidos a partir de 1º de janeiro de 2024, deverão ser incluídos na:

I - declaração de ajuste anual do imposto de renda relativa ao ano-calendário de 2024, ou em sua retificadora, no caso de pessoa física;

II - declaração de bens e capitais no exterior relativa ao ano-calendário de 2024, no caso de pessoa física ou jurídica, se a ela estiver obrigada;

III - escrituração contábil societária relativa ao ano-calendário da adesão e posteriores, no caso de pessoa jurídica.

Parágrafo único. No caso de bens no exterior, deve ser apresentada cópia da declaração única ao Banco Central do Brasil para fins de registro.

Art. 14. Aos rendimentos, frutos e acessórios incluídos nas declarações e regularizados pelo RERCT-Geral, aplica-se o disposto no art. 138 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), inclusive com dispensa do pagamento de multas moratórias, se as inclusões forem feitas até o último dia do prazo para adesão do regime ou até o último dia do prazo regular de apresentação da respectiva declaração anual, o que for posterior.

Art. 15. Para fins do disposto neste Capítulo, o montante dos ativos objeto de regularização será considerado acréscimo patrimonial adquirido em 31 de dezembro de 2023, ainda que nessa data não exista saldo ou título de propriedade, na forma do inciso II do *caput* e do § 1º do art. 43 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), sujeitando-se a pessoa, física ou jurídica, ao pagamento do imposto de renda sobre ele, a título de ganho de capital, à alíquota de 15% (quinze por cento).

§ 1º A arrecadação referida no *caput* será compartilhada com Estados e Municípios na forma estabelecida pela Constituição Federal, especialmente nos termos do que dispõe o inciso I de seu art. 159.

§ 2º Na apuração da base de cálculo do tributo de que trata o *caput*, correspondente ao valor do ativo em real, não serão admitidas deduções de espécie alguma ou descontos de custo de aquisição.

Art. 16. É facultado ao contribuinte que aderiu ao RERCT previsto na Lei nº 13.254, de 13 de janeiro de 2016, anteriormente à publicação desta Lei, complementar a declaração de que trata o art. 5º da Lei nº 13.254, de 13 de janeiro de 2016, obrigando-se, caso exerça esse direito, a pagar os respectivos imposto e multa devidos sobre o valor adicional e a observar a nova data fixada para a conversão do valor expresso em moeda estrangeira, nos termos do art. 10 deste Capítulo.

Art. 17. O contribuinte que aderir ao RERCT-Geral deverá identificar a origem dos bens e declarar que eles são provenientes de atividade econômica lícita, sem obrigatoriedade de comprovação.

§ 1º É da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, em qualquer tempo, o ônus da prova para demonstrar que é falsa a declaração prestada pelo contribuinte.

§ 2º Para efeito de interpretação do § 12 do art. 4º da Lei nº 13.254, de 13 de janeiro de 2016, nas adesões de que trata essa Lei, a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil apenas poderá intimar o optante do RERCT a apresentar documentação se houver a demonstração da presença de indícios ou outros elementos diversos da declaração prestada pelo contribuinte nos termos do *caput* deste artigo suficientes à abertura de expediente investigatório ou procedimento criminal.

§ 3º Cabe à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil demonstrar a presença dos indícios ou dos outros elementos a que se refere o § 2º deste artigo antes de expedir intimação direcionada ao contribuinte optante pelo RERCT-Geral, sob pena de nulidade.

CAPÍTULO IV

DAS MEDIDAS DE DESENROLA AGÊNCIAS REGULADORAS

Art. 18. Este Capítulo altera a Lei nº 13.988, de 14 de abril de 2020, e a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, para aperfeiçoar os mecanismos de transação de dívidas com as autarquias e fundações públicas federais.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • CASA CIVIL • IMPRENSA NACIONAL

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

RUI COSTA DOS SANTOS
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

AFONSO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Em circulação desde 1º de outubro de 1862

LARISSA CANDIDA COSTA
Coordenadora-Geral de Publicação, Produção e Preservação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Publicação do Diário Oficial da União

SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos
SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal
SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3411-9450

Este documento pode ser verificado no endereco eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ...es Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

Documento assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 05/06/2025 às 10:52 utilizando assinatura por login/senha.

Folha: 811
Folha: 0

Art. 19. A Lei nº 13.988, de 14 de abril de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"CAPÍTULO II-A
(VETADO)

Art. 15-A. (VETADO)."

"Art. 22-B. O disposto neste Capítulo também se aplica, no que couber, à dívida ativa das autarquias e das fundações públicas federais cujas inscrição, cobrança e representação incumbam à Procuradoria-Geral Federal e à Procuradoria-Geral do Banco Central e aos créditos cuja cobrança seja competência da Procuradoria-Geral da União, sem prejuízo do disposto na Lei nº 9.469, de 10 de julho de 1997.

Parágrafo único. Ato do Advogado-Geral da União disciplinará a transação dos créditos referidos neste artigo."

"CAPÍTULO III-A
DA TRANSAÇÃO NA COBRANÇA DE RELEVANTE INTERESSE REGULATÓRIO PARA AS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS

Art. 22-C. A Procuradoria-Geral Federal poderá propor aos devedores transação na cobrança da dívida ativa das autarquias e fundações públicas federais, de natureza não tributária, quando houver relevante interesse regulatório previamente reconhecido por ato do Advogado-Geral da União.

§ 1º Considera-se presente o relevante interesse regulatório quando o equacionamento de dívidas for necessário para assegurar as políticas públicas ou os serviços públicos prestados pelas autarquias e fundações públicas federais credoras.

§ 2º Ato do Advogado-Geral da União reconhecerá o relevante interesse regulatório, com base em manifestação fundamentada dos dirigentes máximos das autarquias e fundações públicas federais cujo conteúdo observará as seguintes diretrizes:

I - a delimitação, com base em critérios objetivos, do grupo ou universo de devedores alcançado, observados os princípios da isonomia e da impessoalidade, vedado o reconhecimento de relevante interesse regulatório de alcance geral;

II - a indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinam o relevante interesse regulatório, considerando, quando possível:

a) a manutenção das atividades dos agentes econômicos regulados e do atendimento aos usuários de serviços prestados regulados pela autarquia ou fundação pública federal credora;

b) o desempenho da política pública ou dos serviços públicos regulados pela autarquia ou fundação pública federal credora;

c) a preservação da função social da regulação, em especial o seu caráter pedagógico, quando envolver multas decorrentes do exercício do poder de polícia;

d) as vantagens sociais, ambientais, econômicas, de segurança ou de saúde em substituir os meios ordinários e convencionais de cobrança pelo equacionamento das dívidas e obrigações através da transação, com a finalidade de evitar o agravamento de problema regulatório ou na prestação de serviço público;

III - o tempo necessário à execução da medida, vedado o seu reconhecimento por prazo indeterminado;

IV - a prévia elaboração de Análise de Impacto Regulatório (AIR) prevista no art. 6º da Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019, no caso das agências reguladoras.

Art. 22-D. A Procuradoria-Geral Federal poderá, em juízo de oportunidade e conveniência, propor a transação de que trata este Capítulo, de forma individual ou por adesão, sempre que, motivadamente, entender que a medida atende ao interesse público, vedada a apresentação de proposta de transação individual pelo devedor.

§ 1º A apresentação da proposta individual ou a solicitação de adesão do devedor à proposta suspenderá o andamento das execuções fiscais, salvo oposição justificada da Procuradoria-Geral Federal.

§ 2º Nos processos administrativos de constituição de crédito em tramitação nas autarquias e fundações públicas federais, os devedores poderão renunciar aos direitos para que os créditos sejam constituídos, inscritos em dívida ativa e incluídos na transação.

§ 3º Os seguintes compromissos adicionais serão exigidos do devedor, sem prejuízo do disposto no art. 3º desta Lei, quando for o caso:

I - manter a prestação dos serviços públicos, nos termos do ato de delegação;

II - concluir a obra de construção, total ou parcial, conservação, reforma, ampliação ou melhoramento, nos termos do ato de delegação;

III - manter a regularidade dos pagamentos à autarquia ou fundação pública federal detentora do poder concedente, nos termos do ato de delegação;

IV - apresentar à autarquia ou fundação pública federal credora plano de conformidade regulatória.

§ 4º Os prazos ou os descontos na transação de que trata este Capítulo serão definidos pela Procuradoria-Geral Federal de acordo com o grau de recuperabilidade do crédito.

§ 5º Os descontos poderão ser concedidos sobre o valor total do crédito, incluídos os acréscimos de que trata o inciso I do *caput* do art. 11 desta Lei, desde que o valor resultante da transação não seja inferior ao montante principal do crédito, assim compreendido o seu valor originário.

§ 6º A limitação prevista no inciso I do § 2º do art. 11 desta Lei e no § 5º deste artigo não se aplica à transação que envolva pagamento à vista de créditos que consistirem em multa decorrente de processo administrativo sancionador.

§ 7º O limite de que trata o inciso III do § 2º do art. 11 desta Lei poderá ser ampliado em até 12 (doze) meses adicionais quando o devedor comprovar que desenvolve projetos de interesse social vinculados à política pública ou aos serviços públicos prestados pela autarquia ou fundação pública federal credora.

Art. 22-E. Ato do Advogado-Geral da União disciplinará a transação de que trata este Capítulo."

Art. 20. A Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

.....

III - estejam inscritas na dívida dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme convênio firmado com a União, representada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nesse sentido;

IV - estejam inscritas na dívida ativa de autarquias profissionais e conselhos de classe;

V - estejam irregulares perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

.....

§ 2º A inclusão no Cadin far-se-á em até 30 (trinta) dias após a comunicação ao devedor da existência do débito passível de inscrição naquele Cadastro, fornecendo-se todas as informações pertinentes ao débito.

.....

§ 9º Convênio entre a União, representada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, e os titulares dos créditos previstos nos incisos III e IV do *caput* deste artigo poderá estabelecer regras de cooperação que favoreçam a recuperação desses ativos." (NR)

"Art. 4º

.....

§ 3º A dispensa de que trata o § 1º deste artigo terá validade de 60 (sessenta) dias contados da data da consulta de inexistência de registro no Cadin." (NR)

"Art. 6º-A. A existência de registro no Cadin, quando da consulta prévia de que trata o art. 6º, constitui fator impeditivo para a realização de qualquer dos atos previstos nos incisos I, II e III do *caput* do art. 6º."

"Art. 7º-A. No caso de estado de calamidade pública reconhecido pelo governo federal, o Procurador-Geral da Fazenda Nacional e o Procurador-Geral Federal, nos limites de suas competências, poderão, em favor das pessoas físicas e jurídicas domiciliadas em área atingida:

I - suspender os prazos de inclusão de novos registros no Cadin;

II - prorrogar a dispensa de que trata o § 3º do art. 4º;

III - dispensar, nos termos do art. 6º, a consulta prévia ao Cadin em relação a auxílios e financiamentos relacionados aos esforços de superação da crise."

Art. 21. No caso das agências reguladoras, a manifestação fundamentada prevista no § 2º do art. 22-C da Lei nº 13.988, de 14 de abril de 2020, será proferida em até 180 (cento e oitenta) dias, após provocação da Procuradoria-Geral Federal.

Parágrafo único. Consideram-se agências reguladoras as autarquias e fundações públicas federais previstas nos incisos do art. 2º da Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019.

Art. 22. Enquanto não for proferida a manifestação a que se refere o § 2º do art. 22-C da Lei nº 13.988, de 14 de abril de 2020, limitado a 31 de dezembro de 2024, consideram-se irrecuperáveis ou de difícil recuperação os créditos, de natureza não tributária, das autarquias e fundações públicas federais inscritos em dívida ativa.

§ 1º Para os créditos a que se refere o *caput* deste artigo, a Procuradoria-Geral Federal poderá apresentar proposta de transação, individual ou por adesão, com desconto de acordo com os §§ 5º e 6º do art. 22-D da Lei nº 13.988, de 14 de abril de 2020, independentemente do reconhecimento do relevante interesse regulatório de que trata o art. 22-C daquela Lei.

§ 2º Após a apresentação da proposta de que trata o § 1º deste artigo, poderão ser incluídos na transação, além dos créditos previstos no *caput*, aqueles de natureza não tributária que estiverem em contencioso administrativo, desde que, nos processos administrativos de constituição de crédito, os devedores renunciem aos direitos para que os créditos sejam constituídos, inscritos em dívida ativa e incluídos na transação.

§ 3º Caso a transação de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo envolva todos os créditos do devedor, inscritos em dívida ativa de autarquia ou fundação pública federal credora, a Procuradoria-Geral Federal poderá conceder maior desconto para pagamento à vista.

§ 4º Ato do Advogado-Geral da União disciplinará a transação de que trata este artigo.

§ 5º Ato do Poder Executivo poderá considerar como de difícil recuperação créditos de natureza tributária não inscritos em dívida ativa, desde que não esteja mais vigente a lei que tenha instituído a sua cobrança.

Art. 23. É criada, no âmbito do Poder Executivo federal, sob governança, gestão administrativa e supervisão jurídica da Advocacia-Geral da União, a Central de Cobrança e Regularização de Dívidas Federais Não Tributárias, com competência transversal para:

I - realizar acordos de transação resolutiva de litígio relacionado ao contencioso administrativo ou judicial ou à cobrança de débitos passíveis de inscrição em dívida ativa, salvo matéria envolvendo créditos tributários, detidos por pessoas físicas ou jurídicas para com a União, suas autarquias e fundações públicas federais, observadas as regras aplicáveis à transação na cobrança da dívida ativa, de que trata a Lei nº 13.988, de 14 de abril de 2020;

II - praticar atos destinados à tentativa de recebimento ou negociação de débitos de natureza não tributária, nos termos da legislação em vigor.

Art. 24. (VETADO).

Art. 25. A Advocacia-Geral da União disponibilizará sistema informatizado para processar as transações que envolvam créditos de natureza não tributária das autarquias e fundações públicas federais, em que:

I - serão registrados os créditos a serem transacionados, independentemente do sistema em que estiverem originalmente registrados;

II - a transação formalizada será processada, terá o seu cumprimento controlado, e obedecerá aos critérios traçados pela Advocacia-Geral da União para consolidação, cálculo, apropriação, amortização e extinção por pagamento.

§ 1º As autarquias serão responsáveis por atualizar o estado do crédito em seus sistemas de origem.

§ 2º Em caso de rescisão da transação, os créditos manterão seus registros no sistema informatizado da Advocacia-Geral da União para prosseguimento da cobrança.

Art. 26. (VETADO).

CAPÍTULO V
DAS MEDIDAS DE COMBATE À FRAUDE E AOS ABUSOS NO GASTO PÚBLICO

Art. 27. O Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com fundamento no disposto no art. 45 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 (Lei do Processo Administrativo Federal), poderá adotar medidas cautelares visando a conter gastos e prejuízos no pagamento de benefícios por ele administrados, decorrentes de irregularidades ou fraudes, sem prejuízo do disposto na Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019.

§ 1º O disposto neste artigo tem por objetivo assegurar a efetividade dos direitos sociais e a sustentabilidade financeira da previdência e da assistência social.

§ 2º As medidas cautelares de que trata o *caput* serão adotadas mediante decisão fundamentada em processos de monitoramento ou investigação que apresentem, entre outras, as seguintes características:

I - fraudes relacionadas a pessoa física com o uso de registro civil, documentos de identificação ou cadastro de pessoa física (CPF) falsos ou ideologicamente falsos para fins de concessão de benefícios;

II - irregularidades com indícios de prática das condutas previstas nos arts. 296, 297, 313-A e 313-B, todos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para fins de concessão e manutenção de benefícios;

III - relativas a dados cadastrais e informações em bases de dados governamentais para fins de concessão e manutenção de benefícios por meio de:

a) inserção de dados falsos ou alteração ou exclusão indevida de dados corretos;

b) alteração de sistema de informação.

§ 3º As situações referidas no § 2º implicarão o bloqueio imediato do pagamento e a suspensão do benefício.

§ 4º Os requisitos de aplicação das medidas cautelares de que trata este artigo, observado o devido processo legal, serão disciplinados na forma de regulamento.

Art. 28. A Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 20.

.....

§ 12-A. Ao requerente do benefício de prestação continuada, ou ao responsável legal, será solicitado registro biométrico nos cadastros da Carteira de Identidade Nacional (CIN), do título eleitoral ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), nos termos de ato conjunto dos órgãos competentes.

Parágrafo único. Na impossibilidade de registro biométrico do requerente, ele será obrigatório ao responsável legal.

....." (NR)

"Art. 21-B. Os beneficiários do benefício de prestação continuada, quando não estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) ou quando estiverem com o cadastro desatualizado há mais de 48 (quarenta e oito) meses, deverão regularizar a situação nos seguintes prazos, contados a partir da efetiva notificação bancária ou por outros canais de atendimento:

I - 45 (quarenta e cinco) dias para Municípios de pequeno porte;

II - 90 (noventa) dias para Municípios de médio e grande porte ou metrópole, com população acima de 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

§ 1º Na falta da ciência da notificação bancária ou por outros canais de atendimento, o crédito do benefício será bloqueado em 30 (trinta) dias após o envio da notificação.

§ 2º O não cumprimento do disposto no *caput* implicará a suspensão do benefício, desde que comprovada a ciência da notificação.

§ 3º O beneficiário poderá realizar a inclusão ou a atualização no CadÚnico até o final do prazo de suspensão, sem que haja prejuízo no pagamento do benefício."

Art. 29. O art. 69 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 (Lei Orgânica da Seguridade Social), passa a vigorar com a seguinte redação:

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 05/06/2025 às 10:52 utilizando assinatura por login/senha.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: 8EDC.8226.CF25.BD9D CRC: 234D8D79
Folha: 812
Folha: 7

"Art. 69.
.....

§ 2º-A. Na ausência de ciência, em até 30 (trinta) dias, da notificação de que trata o § 1º, o valor referente ao benefício será bloqueado, nos termos de ato do Poder Executivo.

.....
§ 4º
.....

III - ausência de ciência de que trata o § 2º-A, nos termos de ato do Poder Executivo.
....." (NR)

Art. 30. O art. 1º da Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º
.....

§ 9º A concessão e a renovação do benefício de que trata o *caput* serão realizadas após checagem dos requisitos de elegibilidade em bases de dados dos órgãos e das entidades da administração pública federal, nos termos de ato do Poder Executivo.

§ 10. Ao requerente do benefício de que trata o *caput* será solicitado registro biométrico nos cadastros da Carteira de Identidade Nacional (CIN), do título eleitoral ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH)." (NR)

Art. 31. Nos termos de regulamento do Poder Executivo, a adimplência dos entes federados relativa ao envio de dados cadastrais ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) é condição:

I - para a compensação financeira de que trata o § 5º do art. 6º da Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999;

II - para a aplicação do § 17 do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 (Lei Orgânica da Seguridade Social).

Art. 32. Até 30 de junho de cada exercício, o órgão competente do Poder Executivo encaminhará ao Ministério do Planejamento e Orçamento cronograma de reavaliação e estimativa de impacto orçamentário e financeiro referentes ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), para o exercício seguinte.

Parágrafo único. Para o exercício de 2024, o prazo de que trata o *caput* será de até 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei.

Art. 33. Ato do Poder Executivo indicará os meios de verificação das condicionantes associadas à implementação de políticas públicas, incluindo o compartilhamento entre os órgãos dos dados necessários para sua efetivação.

Art. 34. Os registros do CadÚnico desatualizados há mais de 36 (trinta e seis) meses, referentes a beneficiários com renda acima de meio salário mínimo mensal *per capita* que não sejam público de benefícios sociais concedidos pelo governo federal, poderão ser excluídos da base nacional do CadÚnico, por ato do Poder Executivo.

CAPÍTULO VI
DOS DEPÓSITOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS

Seção I
Dos Depósitos Judiciais e Extrajudiciais no Interesse da Administração Pública Federal

Art. 35. Os depósitos realizados em processos administrativos ou judiciais em que figure a União, qualquer de seus órgãos, fundos, autarquias, fundações ou empresas estatais federais dependentes deverão ser realizados perante a Caixa Econômica Federal.

§ 1º Os depósitos judiciais e extrajudiciais, em dinheiro, de valores referentes a tributos e contribuições federais, inclusive seus acessórios, administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, do Ministério da Fazenda, também devem ser efetuados na Caixa Econômica Federal, mediante Documento de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) específico para essa finalidade.

§ 2º A Caixa Econômica Federal promoverá o depósito diretamente na Conta Única do Tesouro Nacional, comunicando eletronicamente a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, do Ministério da Fazenda.

§ 3º Os depósitos realizados em desconformidade com o previsto no § 2º serão repassados pela Caixa Econômica Federal para a Conta Única do Tesouro Nacional, independentemente de qualquer formalidade.

§ 4º A inobservância do disposto neste artigo sujeita os recursos depositados à remuneração na forma estabelecida pelo § 4º do art. 39 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, desde a inobservância do repasse obrigatório.

§ 5º Aplica-se o disposto no *caput*:

I - independentemente de instância, natureza, classe ou rito do processo;

II - aos feitos criminais de competência da Justiça Federal;

III - independentemente da natureza da obrigação, do crédito ou do negócio caucionado.

§ 6º O depósito será realizado sem necessidade de deslocamento do depositante à agência bancária ou de preenchimento de documentos físicos.

Art. 36. A Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, do Ministério da Fazenda, centralizará os dados relativos aos depósitos, devendo a instituição financeira manter controle dos valores depositados, devolvidos, levantados e concluídos.

§ 1º Compete ao órgão ou à entidade gestora da obrigação caucionada fornecer as informações necessárias à classificação ou reclassificação orçamentária das receitas relativas aos valores depositados.

§ 2º Aos registros e extratos dos depósitos será concedido acesso aos órgãos e às entidades gestores dos créditos caucionados.

Art. 37. Conforme dispuser a ordem da autoridade judicial ou, no caso de depósito extrajudicial, da autoridade administrativa competente, haverá:

I - conclusão da conta de depósito sem a incidência de remuneração, quando os valores forem destinados à administração pública; ou

II - levantamento dos valores por seu titular, acrescidos de correção monetária por índice oficial que reflita a inflação.

Parágrafo único. Os valores de que trata o inciso II do *caput* deste artigo serão:

I - entregues a seu titular pela instituição financeira, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de sua notificação;

II - debitados, inclusive correção acrescida, à Conta Única do Tesouro Nacional a título de restituição, e, sendo o caso, contabilizados como anulação da respectiva obrigação em que houver sido classificado o depósito.

Art. 38. Ato do Ministro de Estado da Fazenda disporá sobre:

I - o compartilhamento de dados com os órgãos e as entidades responsáveis pelos créditos caucionados;

II - o fluxo para fornecimento das informações necessárias à classificação ou reclassificação orçamentária das receitas relativas aos valores depositados e demais procedimentos de finanças públicas necessários à execução do disposto neste Capítulo;

III - outras questões procedimentais necessárias à execução do disposto neste Capítulo.

Seção II
Dos Depósitos Judiciais em Processos Encerrados

Art. 39. O prazo a que se refere o *caput* do art. 1º da Lei nº 2.313, de 3 de setembro de 1954, é de 2 (dois) anos no caso dos depósitos judiciais perante órgão do Poder Judiciário da União, a contar da respectiva intimação ou notificação para levantamento.

§ 1º Os interessados deverão ser comunicados pelo depositário, nos autos do respectivo processo judicial, previamente ao encerramento da conta de depósito.

§ 2º Em qualquer hipótese, o interessado disporá do prazo prescricional de 5 (cinco) anos para pleitear a restituição dos valores, a contar do encerramento da conta de depósito.

§ 3º Aplica-se o disposto neste artigo aos valores depositados em razão da liquidação de precatórios, requisições de pequeno valor ou de qualquer título emitido pelo poder público.

Seção III
Disposições Finais e Transitórias

Art. 40. Até a edição do ato de que trata o art. 38 desta Lei, permanecem em vigor as regulamentações editadas para tratar de depósitos judiciais realizados no interesse da União, de seus fundos, autarquias e fundações e de empresas estatais federais dependentes.

Parágrafo único. Os valores que estejam depositados na Conta Única do Tesouro Nacional serão corrigidos conforme previsto na norma vigente ao tempo do depósito, aplicando-se o disposto neste Capítulo a partir de sua vigência.

Art. 41. Os depósitos judiciais e extrajudiciais sujeitos à Lei nº 9.703, de 17 de novembro de 1998, e à Lei nº 12.099, de 27 de novembro de 2009, que, na data de publicação desta Lei, não estejam na Conta Única do Tesouro Nacional deverão ser para ela transferidos em até 30 (trinta) dias, sem prejuízo de posteriores ajustes operacionais e de reclassificação definitiva da receita.

Parágrafo único. Os valores serão atualizados na forma estabelecida pelo § 4º do art. 39 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, desde a inobservância da transferência obrigatória.

Art. 42. Os depósitos já existentes que, na data de publicação desta Lei, tenham completado o prazo a que se refere o art. 39 deverão ser transferidos para a Conta Única do Tesouro Nacional em até 30 (trinta) dias contados da publicação desta Lei.

CAPÍTULO VII
DAS CONDIÇÕES PARA A FRUIÇÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS

Art. 43. A pessoa jurídica que usufruir de benefício fiscal deverá informar à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, por meio de declaração eletrônica, em formato simplificado:

I - os incentivos, as renúncias, os benefícios ou as imunidades de natureza tributária de que usufruir; e

II - o valor do crédito tributário correspondente.

§ 1º A Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil estabelecerá:

I - os benefícios fiscais a serem informados; e

II - os termos, o prazo e as condições em que serão prestadas as informações de que trata este artigo.

§ 2º Sem prejuízo de outras disposições previstas na legislação, a concessão, o reconhecimento, a habilitação e a coabilitação de incentivo, a renúncia ou o benefício de natureza tributária de que trata este artigo são condicionados ao atendimento dos seguintes requisitos:

I - regularidade quanto ao disposto no art. 60 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, no inciso II do *caput* do art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, e no art. 27 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;

II - inexistência de sanções a que se referem os incisos I, II e III do *caput* do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e o inciso IV do *caput* do art. 19 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - adesão ao Domicílio Tributário Eletrônico (DTE), conforme estabelecido pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil; e

IV - regularidade cadastral, conforme estabelecido pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

§ 3º A comprovação do atendimento dos requisitos a que se refere o § 2º será processada de forma automatizada pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, dispensada a entrega prévia de documentos comprobatórios pelo contribuinte.

Art. 44. A pessoa jurídica que deixar de entregar ou entregar em atraso a declaração prevista no art. 43 estará sujeita à seguinte penalidade calculada por mês ou fração, incidente sobre a receita bruta da pessoa jurídica apurada no período:

I - 0,5% (cinco décimos por cento) sobre a receita bruta de até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

II - 1% (um por cento) sobre a receita bruta de R$ 1.000.000,01 (um milhão de reais e um centavo) até R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); e

III - 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) sobre a receita bruta acima de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

§ 1º A penalidade será limitada a 30% (trinta por cento) do valor dos benefícios fiscais.

§ 2º Será aplicada multa de 3% (três por cento), não inferior a R$ 500,00 (quinhentos reais), sobre o valor omitido, inexato ou incorreto, independentemente do previsto no *caput*.

CAPÍTULO VIII
DOS RECURSOS ESQUECIDOS

Art. 45. Os recursos existentes nas contas de depósitos, sob qualquer título, cujos cadastros não foram objeto de atualização, na forma da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.753, de 26 de setembro de 2019, somente poderão ser reclamados junto às instituições depositárias até 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei.

§ 1º A liberação dos recursos de que trata este artigo pelas instituições depositárias é condicionada à satisfação, pelo reclamante, das exigências estabelecidas na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.753, de 26 de setembro de 2019.

§ 2º Decorrido o prazo de que trata o *caput*, os saldos não reclamados remanescentes junto às instituições depositárias passarão ao domínio da União e serão apropriados pelo Tesouro Nacional como receita orçamentária primária e considerados para fins de verificação do cumprimento da meta de resultado primário prevista na respectiva lei de diretrizes orçamentárias, aplicando-se o disposto neste parágrafo aos valores equivalentes ao fluxo dos depósitos de que trata o Capítulo VI.

§ 3º Uma vez que os saldos não reclamados remanescentes forem apropriados pelo Tesouro Nacional na forma do § 2º, o Ministério da Fazenda providenciará a publicação, no Diário Oficial da União, de edital que relacionará os valores recolhidos, indicará a instituição depositária, a agência e a natureza e o número da conta do depósito e estipulará prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua publicação, para que os respectivos titulares contestem o recolhimento efetuado.

§ 4º Do indeferimento da contestação cabe recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, para o Conselho Monetário Nacional.

§ 5º Decorrido o prazo de que trata o § 3º, os valores recolhidos não contestados ficarão incorporados de forma definitiva ao Tesouro Nacional na forma do § 2º.

Art. 46. O prazo para requerer judicialmente o reconhecimento de direito aos depósitos de que trata esta Lei é de 6 (seis) meses, contado da data de publicação do edital a que se refere o § 3º do art. 45.

Parágrafo único. Na hipótese de contestação ou recurso a que se referem os §§ 3º e 4º do art. 45, o prazo de que trata o *caput* será contado da ciência da decisão administrativa indeferitória definitiva.

Art. 47. Não se aplica aos depósitos de que trata esta Lei o disposto na Lei nº 2.313, de 3 de setembro de 1954.

Art. 48. (VETADO).

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49. Revogam-se:

I - Decreto-Lei nº 1.737, de 20 de dezembro de 1979;

II - o art. 4º do Decreto-Lei nº 2.323, de 26 de fevereiro de 1987;

III - os incisos II e IV do § 2º do art. 69 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

IV - a Lei nº 9.703, de 17 de novembro de 1998;

V - o § 2º do art. 62-A da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006; e

VI - a Lei nº 12.099, de 27 de novembro de 2009.

Art. 50. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de setembro de 2024; 203º da Independência e 136º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Fernando Haddad
Jorge Rodrigo Araújo Messias

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 05/06/2025 às 10:52 utilizando assinatura por login/senha.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: 8EDC.8226.CF25.BD9D CRC: 234D8D79
Folha: 813

Apêndice 4 – Encargos Sociais – Amazonas

AMAZONAS VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	**Total**	**22,80%**	**22,80%**	**37,80%**	**37,80%**
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,96%	Não incide	17,96%	Não incide
B2	Feriados	4,01%	Não incide	4,01%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,65%	0,86%	0,65%
B4	13º Salário	10,99%	8,33%	10,99%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,96%	Não incide	1,96%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	10,71%	8,13%	10,71%	8,13%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	**Total**	**47,42%**	**17,82%**	**47,42%**	**17,82%**
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,39%	3,33%	4,39%	3,33%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	2,54%	1,92%	2,54%	1,92%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,62%	1,99%	2,62%	1,99%
C5	Indenização Adicional	0,37%	0,28%	0,37%	0,28%
C	**Total**	**10,02%**	**7,60%**	**10,02%**	**7,60%**
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	10,26%	3,65%	17,92%	6,74%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,37%	0,28%	0,39%	0,30%
D	**Total**	**10,63%**	**3,93%**	**18,31%**	**7,04%**
TOTAL(A+B+C+D)		90,87%	52,15%	113,55%	70,26%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

Relatório de Cronogramas Agrupados

Orçamento	:	8625 - 1/2025		
Data orçamento	:	11/12/2025		
Descrição	:	Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Municípios do Estado do Amazonas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, observando o disposto na Lei Federal n° 14.133/21, no Decreto Estadual n° 47.133/23 e na Instrução Normativa n° 002/2023-CSC, além das especificações constantes		
Versão	:	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
Bem público	:	ILUMINA+ AMAZONAS		
Endereço	:	Rua Jonathas Pedrosa	Bairro	: Centro
Município(s)	:	A Definir		
Dimensão	:	12,000 MES	Bonificação	: 30,17%
Data Base	:	01/09/2025 (Com desoneração)	Enc. Sociais	: 90,87%
Órgão Solicitante	:	43102 - UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS		
Órgão Elaborador	:	43102 - UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS		

Cronograma	Observação do Cronograma	Dias do Cronograma
1		360

		Total do Grupo	1º (30dias)	2º (60dias)	3º (90dias)	4º (120dias)	5º (150dias)	6º (180dias)	7º (210dias)	8º (240dias)	9º (270dias)	10º (300dias)
ADMINISTRAÇÃO	%	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33
	R$	1.077.100,80	89.722,49	89.722,50	89.722,49	89.722,50	89.722,50	89.722,49	89.722,50	89.722,50	89.722,49	89.722,50
Valor parcial:	R$	1.077.100,80	89.722,49	89.722,50	89.722,49	89.722,50	89.722,50	89.722,49	89.722,50	89.722,50	89.722,49	89.722,50
Valor acumulado:	R$	1.077.100,80	89.722,49	179.444,99	269.167,48	358.889,98	448.612,48	538.334,97	628.057,47	717.779,97	807.502,46	897.224,96

		Total do Grupo	11º (330dias)	12º (360dias)
ADMINISTRAÇÃO	%	100,00	8,33	8,37
	R$	1.077.100,80	89.722,50	90.153,34
Valor parcial:	R$	1.077.100,80	89.722,50	90.153,34
Valor acumulado:	R$	1.077.100,80	986.947,46	1.077.100,80

Luiz Alberto Almeida de Azevedo
Engenheiro Civil
CREA: 32.416

Leonardo Barbosa de Sousa
Subcordenador Executivo de Planejamento
xxxxxxxxx

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:40*******
em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barros [illegible]336*******
em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa [illegible]
em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

Relatório de Cronogramas Agrupados

Orçamento	:	8625 - 2/2025		
Data orçamento	:	11/12/2025		
Descrição	:	Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Municípios do Estado do Amazonas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, observando o disposto na Lei Federal n° 14.133/21, no Decreto Estadual n° 47.133/23 e na Instrução Normativa n° 002/2023-CSC, além das especificações constantes		
Versão	:	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO		
Bem público	:	ILUMINA+ AMAZONAS		
Endereço	:	Rua Jonathas Pedrosa	Bairro	: Centro
Município(s)	:	A Definir		
Dimensão	:	0,00 S/U	Bonificação	: 19,75%
Data Base	:	01/09/2025 (Com desoneração)	Enc. Sociais	: 90,87%
Órgão Solicitante	:	43102 - UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS		
Órgão Elaborador	:	43102 - UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS		

Cronograma	Observação do Cronograma	Dias do Cronograma
1		360

		Total do Grupo	1º (30dias)	2º (60dias)	3º (90dias)	4º (120dias)	5º (150dias)	6º (180dias)	7º (210dias)	8º (240dias)	9º (270dias)	10º (300dias)
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	%	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33
	R$	10.438.226,06	869.504,23	869.504,23	869.504,23	869.504,23	869.504,23	869.504,23	869.504,23	869.504,23	869.504,23	869.504,23
Valor parcial:	R$	10.438.226,06	869.504,23	869.504,23	869.504,23	869.504,23	869.504,23	869.504,23	869.504,23	869.504,23	869.504,23	869.504,23
Valor acumulado:	R$	10.438.226,06	869.504,23	1.739.008,46	2.608.512,69	3.478.016,92	4.347.521,15	5.217.025,38	6.086.529,61	6.956.033,84	7.825.538,07	8.695.042,30

		Total do Grupo	11º (330dias)	12º (360dias)
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	%	100,00	8,33	8,37
	R$	10.438.226,06	869.504,23	873.679,53
Valor parcial:	R$	10.438.226,06	869.504,23	873.679,53
Valor acumulado:	R$	10.438.226,06	9.564.546,53	10.438.226,06

Luiz Alberto Almeida de Azevedo
Engenheiro Civil
CREA: 32.416

Leonardo Barbosa de Sousa
Subcordenador Executivo de Planejamento
xxxxxxxxx

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:40******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barros de Lima 336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa ******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

Relatório de Cronogramas Agrupados

Orçamento	:	8625 - 3/2025		
Data orçamento	:	11/12/2025		
Descrição	:	Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Municípios do Estado do Amazonas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, observando o disposto na Lei Federal n° 14.133/21, no Decreto Estadual n° 47.133/23 e na Instrução Normativa n° 002/2023-CSC, além das especificações constantes		
Versão	:	SERVIÇOS TÉCNICOS		
Bem público	:	ILUMINA+ AMAZONAS		
Endereço	:	Rua Jonathas Pedrosa	Bairro	: Centro
Município(s)	:	A Definir		
Dimensão	:	0,00 S/U	Bonificação	: 30,17%
Data Base	:	01/09/2025 (Com desoneração)	Enc. Sociais	: 90,87%
Órgão Solicitante	:	43102 - UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS		
Órgão Elaborador	:	43102 - UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS		

Cronograma	Observação do Cronograma	Dias do Cronograma
1		360

		Total do Grupo	1º (30dias)	2º (60dias)	3º (90dias)	4º (120dias)	5º (150dias)	6º (180dias)	7º (210dias)	8º (240dias)	9º (270dias)	10º (300dias)
SERVIÇOS ESPECIAIS	%	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33
	R$	13.539.522,61	1.127.842,23	1.127.842,23	1.127.842,24	1.127.842,23	1.127.842,23	1.127.842,24	1.127.842,23	1.127.842,23	1.127.842,24	1.127.842,23
Valor parcial:	R$	13.539.522,61	1.127.842,23	1.127.842,23	1.127.842,24	1.127.842,23	1.127.842,23	1.127.842,24	1.127.842,23	1.127.842,23	1.127.842,24	1.127.842,23
Valor acumulado:	R$	13.539.522,61	1.127.842,23	2.255.684,46	3.383.526,70	4.511.368,93	5.639.211,16	6.767.053,40	7.894.895,63	9.022.737,86	10.150.580,10	11.278.422,33

		Total do Grupo	11º (330dias)	12º (360dias)
SERVIÇOS ESPECIAIS	%	100,00	8,33	8,37
	R$	13.539.522,61	1.127.842,23	1.133.258,05
Valor parcial:	R$	13.539.522,61	1.127.842,23	1.133.258,05
Valor acumulado:	R$	13.539.522,61	12.406.264,56	13.539.522,61

Luiz Alberto Almeida de Azevedo
Engenheiro Civil
CREA: 32.416

Leonardo Barbosa de Sousa
Subcordenador Executivo de Planejamento
xxxxxxxxx

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:40*******em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barros [illegible]336*******em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa [illegible]********em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

Relatório de Cronogramas Agrupados

Orçamento	:	8625 - 4/2025		
Data orçamento	:	11/12/2025		
Descrição	:	Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Municípios do Estado do Amazonas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, observando o disposto na Lei Federal n° 14.133/21, no Decreto Estadual n° 47.133/23 e na Instrução Normativa n° 002/2023-CSC, além das especificações constantes		
Versão	:	FORNECIMENTO DE MATERIAL - ILUMINAÇÃO		
Bem público	:	ILUMINA+ AMAZONAS		
Endereço	:	Rua Jonathas Pedrosa	Bairro	: Centro
Município(s)	:	A Definir		
Dimensão	:	0,00 S/U	Bonificação	: 19,75%
Data Base	:	01/09/2025 (Com desoneração)	Enc. Sociais	: 90,87%
Órgão Solicitante	:	43102 - UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS		
Órgão Elaborador	:	43102 - UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS		

Cronograma	Observação do Cronograma	Dias do Cronograma
1		360

		Total do Grupo	1º (30dias)	2º (60dias)	3º (90dias)	4º (120dias)	5º (150dias)	6º (180dias)	7º (210dias)	8º (240dias)	9º (270dias)	10º (300dias)
FORNECIMENTO DE MATERIAL	%	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33
	R$	69.029.661,60	5.750.170,81	5.750.170,81	5.750.170,81	5.750.170,81	5.750.170,81	5.750.170,81	5.750.170,81	5.750.170,82	5.750.170,81	5.750.170,81
Valor parcial:	R$	69.029.661,60	5.750.170,81	5.750.170,81	5.750.170,81	5.750.170,81	5.750.170,81	5.750.170,81	5.750.170,81	5.750.170,82	5.750.170,81	5.750.170,81
Valor acumulado:	R$	69.029.661,60	5.750.170,81	11.500.341,62	17.250.512,43	23.000.683,24	28.750.854,05	34.501.024,86	40.251.195,67	46.001.366,49	51.751.537,30	57.501.708,11

		Total do Grupo	11º (330dias)	12º (360dias)
FORNECIMENTO DE MATERIAL	%	100,00	8,33	8,37
	R$	69.029.661,60	5.750.170,81	5.777.782,68
Valor parcial:	R$	69.029.661,60	5.750.170,81	5.777.782,68
Valor acumulado:	R$	69.029.661,60	63.251.878,92	69.029.661,60

Luiz Alberto Almeida de Azevedo
Engenheiro Civil
CREA: 32.416

Leonardo Barbosa de Sousa
Subcordenador Executivo de Planejamento
xxxxxxxxx

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:40******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barros [illegible]336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa [illegible]******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

Relatório de Cronogramas Agrupados

Orçamento	:	8625 - 5/2025		
Data orçamento	:	11/12/2025		
Descrição	:	Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Municípios do Estado do Amazonas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, observando o disposto na Lei Federal n° 14.133/21, no Decreto Estadual n° 47.133/23 e na Instrução Normativa n° 002/2023-CSC, além das especificações constantes		
Versão	:	FORNECIMENTO DE MATERIAL - EXTENSÃO DE REDE		
Bem público	:	ILUMINA+ AMAZONAS		
Endereço	:	Rua Jonathas Pedrosa	Bairro	: Centro
Município(s)	:	A Definir		
Dimensão	:	0,00 S/U	Bonificação	: 19,75%
Data Base	:	01/09/2025 (Com desoneração)	Enc. Sociais	: 90,87%
Órgão Solicitante	:	43102 - UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS		
Órgão Elaborador	:	43102 - UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS		

Cronograma	Observação do Cronograma	Dias do Cronograma
1		360

		Total do Grupo	1º (30dias)	2º (60dias)	3º (90dias)	4º (120dias)	5º (150dias)	6º (180dias)	7º (210dias)	8º (240dias)	9º (270dias)	10º (300dias)
FORNECIMENTO DE MATERIAL	%	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33
	R$	11.082.414,31	923.165,11	923.165,11	923.165,11	923.165,11	923.165,12	923.165,11	923.165,11	923.165,11	923.165,11	923.165,12
Valor parcial:	R$	11.082.414,31	923.165,11	923.165,11	923.165,11	923.165,11	923.165,12	923.165,11	923.165,11	923.165,11	923.165,11	923.165,12
Valor acumulado:	R$	11.082.414,31	923.165,11	1.846.330,22	2.769.495,33	3.692.660,44	4.615.825,56	5.538.990,67	6.462.155,78	7.385.320,89	8.308.486,00	9.231.651,12

		Total do Grupo	11º (330dias)	12º (360dias)								
FORNECIMENTO DE MATERIAL	%	100,00	8,33	8,37								
	R$	11.082.414,31	923.165,11	927.598,08								
Valor parcial:	R$	11.082.414,31	923.165,11	927.598,08								
Valor acumulado:	R$	11.082.414,31	10.154.816,23	11.082.414,31								

Luiz Alberto Almeida de Azevedo
Engenheiro Civil
CREA: 32.416

Leonardo Barbosa de Sousa
Subcordenador Executivo de Planejamento
xxxxxxxxx

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:40*******em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barros de Lima 336*******em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa 010*******em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

Relatório do Resumo do Cronograma Físico Financeiro

Orçamento : 8625
Descrição : Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Municípios do Estado do Amazonas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, observando o disposto na Lei Federal n° 14. 133/21, no Decreto Estadual n° 47.133/23 e na Instrução Normativa n° 002/2023-CSC, além das especificações constantes
Bem público : ILUMINA+ AMAZONAS
Endereço : Rua Jonathas Pedrosa
Bairro : Centro
Município : A Definir
Órgão solicitante : 43102 - UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS

Variação	Descrição	Cronograma	% do Item	Valor do Item	30 dias		60 dias		90 dias		120 dias	
					%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1	100,00	1.077.100,80	8,33	89.722,49	8,33	89.722,50	8,33	89.722,49	8,33	89.722,50
2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	1	100,00	10.438.226,06	8,33	869.504,23	8,33	869.504,23	8,33	869.504,23	8,33	869.504,23
3	SERVIÇOS TÉCNICOS	1	100,00	13.539.522,61	8,33	1.127.842,23	8,33	1.127.842,23	8,33	1.127.842,24	8,33	1.127.842,23
4	FORNECIMENTO DE MATERIAL - ILUMINAÇÃO	1	100,00	69.029.661,60	8,33	5.750.170,81	8,33	5.750.170,81	8,33	5.750.170,81	8,33	5.750.170,81
5	FORNECIMENTO DE MATERIAL - EXTENSÃO DE REDE	1	100,00	11.082.414,31	8,33	923.165,11	8,33	923.165,11	8,33	923.165,11	8,33	923.165,11
			Total	105.166.925,38	8,33	8.760.404,87	8,33	8.760.404,88	8,33	8.760.404,88	8,33	8.760.404,88
			Total Acumulado		8,33	8.760.404,87	16,66	17.520.809,75	24,99	26.281.214,63	33,32	35.041.619,51

Variação	Descrição	Cronograma	% do Item	Valor do Item	150 dias		180 dias		210 dias		240 dias	
					%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1	100,00	1.077.100,80	8,33	89.722,50	8,33	89.722,49	8,33	89.722,50	8,33	89.722,50
2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	1	100,00	10.438.226,06	8,33	869.504,23	8,33	869.504,23	8,33	869.504,23	8,33	869.504,23
3	SERVIÇOS TÉCNICOS	1	100,00	13.539.522,61	8,33	1.127.842,23	8,33	1.127.842,24	8,33	1.127.842,23	8,33	1.127.842,23
4	FORNECIMENTO DE MATERIAL - ILUMINAÇÃO	1	100,00	69.029.661,60	8,33	5.750.170,81	8,33	5.750.170,81	8,33	5.750.170,81	8,33	5.750.170,82
5	FORNECIMENTO DE MATERIAL - EXTENSÃO DE REDE	1	100,00	11.082.414,31	8,33	923.165,12	8,33	923.165,11	8,33	923.165,11	8,33	923.165,11
			Total	105.166.925,38	8,33	8.760.404,89	8,33	8.760.404,88	8,33	8.760.404,88	8,33	8.760.404,89
			Total Acumulado		41,65	43.802.024,40	49,98	52.562.429,28	58,31	61.322.834,16	66,64	70.083.239,05

Variação	Descrição	Cronograma	% do Item	Valor do Item	270 dias		300 dias		330 dias		360 dias	
					%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1	100,00	1.077.100,80	8,33	89.722,49	8,33	89.722,50	8,33	89.722,50	8,37	90.153,34
2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	1	100,00	10.438.226,06	8,33	869.504,23	8,33	869.504,23	8,33	869.504,23	8,37	873.679,53
3	SERVIÇOS TÉCNICOS	1	100,00	13.539.522,61	8,33	1.127.842,24	8,33	1.127.842,23	8,33	1.127.842,23	8,37	1.133.258,05
4	FORNECIMENTO DE MATERIAL - ILUMINAÇÃO	1	100,00	69.029.661,60	8,33	5.750.170,81	8,33	5.750.170,81	8,33	5.750.170,81	8,37	5.777.782,68

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALMEIDA [PREVISTO] em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcos Roberto Carneiro [***.***.***-**] em 30/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: [illegible] de Sousa [***.***.***-**] em 31/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

Relatório do Resumo do Cronograma Físico Financeiro

Orçamento : 8625
Descrição : Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Municípios do Estado do Amazonas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, observando o disposto na Lei Federal n° 14.133/21, no Decreto Estadual n° 47.133/23 e na Instrução Normativa n° 002/2023-CSC, além das especificações constantes
Bem público : ILUMINA+ AMAZONAS
Endereço : Rua Jonathas Pedrosa
Bairro : Centro
Município : A Definir
Órgão solicitante : 43102 - UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS

Variação	Descrição	Cronograma	% do Item	Valor do Item	270 dias		300 dias		330 dias		360 dias	
					%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor
5	FORNECIMENTO DE MATERIAL - EXTENSÃO DE REDE	1	100,00	11.082.414,31	8,33	923.165,11	8,33	923.165,12	8,33	923.165,11	8,37	927.598,08
			Total	105.166.925,38	8,33	8.760.404,88	8,33	8.760.404,89	8,33	8.760.404,88	8,37	8.802.471,68
				Total Acumulado	74,97	78.843.643,93	83,30	87.604.048,82	91,63	96.364.453,70	100,00	105.166.925,38

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:***.***.***-** em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******** em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******** em 30/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

Relatório do Resumo do Cronograma Físico Financeiro

RESUMO DOS ORÇAMENTOS			
Orçamento	**Descrição**	**Variações**	**Valor**
8625/2025	Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Municípios do Estado do Amazonas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, observando o disposto na Lei Federal n° 14.133/21, no Decreto Estadual n° 47.133/23 e na Instrução Normativa n° 002/2023-CSC, além das especificações constantes	1, 2, 3, 4, 5	105.166.925,38
Total Geral			**105.166.925,38**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

ANEXO III

JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO BDI

OBJETIVO

Apresentar considerações quanto a escolha das taxas de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) para:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO CONTÍNUA E SOB DEMANDA DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS PERÍMETROS URBANOS, RURAIS E EM ÁREAS PÚBLICAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, OBSERVANDO O DISPOSTO NA LEI FEDERAL N° 14.133/21, NO DECRETO ESTADUAL N° 47.133/23 E NA INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 002/2023-CSC.

DESCRIÇÃO

O escopo do objeto de contratação visa da necessidade da contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Municípios do Estado do Amazonas que tem como prioridade o desenvolvimento sustentável dos Municípios do Estado do Amazonas, beneficiando suas comunidades rurais e urbanas, através de ações de implementação de infraestrutura básica voltada à Iluminação Pública.

ASPECTOS LEGAIS

De acordo com a Nota Técnica da Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA, em conformidade com Acordão 2622/2013 – Plenário – TCU, os critérios e parâmetros

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

para o cálculo de taxas de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) para prestação de serviços e fornecimento de materiais e equipamentos, devem ser definidos em função do tipo de obra pública, conforme discriminado a seguir:

- OBRAS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS: 27,07%
- OBRAS CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS: 25,49%
- OBRAS CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONTRUÇÕES CORRELATAS: 28,42%
- OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA: 30,17%
- OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS: 31,60%
- FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS: 19,75%

Considerando as características do objeto da contratação, para o cálculo dos preços unitários de serviços da Planilha Referencial de Custos e Formação de Preços, foram adotados os valores percentuais das Taxas de BDI para **"OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA" (30,17%).**

[Documento assinado digitalmente]
Luiz Alberto Almeida de Azevedo
Engenheiro Eletricista/Civil
CREA 32416AM

[Documento assinado digitalmente]
Leonardo Barbosa de Sousa
Subcoordenador Executivo de Planejamento – SEPLAN
Unidade Gestora de Projetos Especiais – UGPE

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

ANEXO IV

PLANILHA DE CÁLCULO DE BDI REFERENCIAL (Modelo)

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO CONTÍNUA E SOB DEMANDA DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS PERÍMETROS URBANOS, RURAIS E EM ÁREAS PÚBLICAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, OBSERVANDO O DISPOSTO NA LEI FEDERAL N° 14.133/21, NO DECRETO ESTADUAL N° 47.133/23 E NA INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 002/2023-CSC.
EMPRESA LICITANTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	%
	GRUPO A	
1	Riscos	
2	Administração Central	
	GRUPO B	
3	Seguro e Garantia	
4	Lucro Bruto	
5	Despesas Financeiras	
	GRUPO C	
6	Tributos	
6.1	PIS	
6.2	COFINS	
6.3	ISS	
6.4	CPRB	

FÓRMULA PARA CÁLCULO DO BDI

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)\,(1+DF)\,(1+L)}{(1-I)} - 1$$

BONIFICAÇÃO SOBRE DESPESAS INDIRETAS (BDI) BDI REFERENCIAL PROPOSTO (%)	

OBS.:

Esta planilha deverá estar preenchida e obrigatoriamente acompanhada de Memorial de Cálculo que explique detalhadamente os valores adotados.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

ORIENTAÇÕES PARA CÁLCULO DO BDI

O percentual de BDI Referencial incidirá sobre o custo total de cada item das Ordens de Serviço durante o prazo contratual da Ata de Registro de Preços, e deverá ser expressamente proposto pelas licitantes de acordo com as regras a seguir:

- O percentual de BDI Referencial proposto pela licitante deve obrigatoriamente ser apresentado seguindo o modelo acima.
- Os valores desta planilha devem ser preenchidos conforme cálculo da licitante.
- Deverá ser apresentada memória de cálculo, onde a licitante deve demonstrar em detalhes como chegou ao valor de BDI Referencial por ela proposto.
- Neste memorial, não serão aceitos percentuais de taxas de impostos maiores do que os vigentes na época da licitação.

Cada licitante deverá apresentar de forma detalhada o seu cálculo de BDI de acordo com o seu Regime de Incidência do PIS/COFINS (Cumulativa ou Não-Cumulativa) e os seus custos próprios, de modo a demonstrar analiticamente a composição do BDI utilizado na formação da sua proposta.

As licitantes deverão compor sua taxa de BDI Referencial com base na fórmula apresentada adiante, levando em conta que nessa taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas no orçamento das Ordens de Serviço e o lucro.

De acordo com Acórdão 2.622/2013 do Plenário do TCU, a fórmula proposta pela Contratante para cálculo do BDI Referencial é:

$$BDI = \left(\left(\frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} \right) - 1 \right)$$

Onde:

- AC: taxa de rateio da Administração Central;
- S: taxa representativa de Seguros de obra;

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

- G: taxa que representa o ônus das Garantias exigidas sobre o empreendimento, definidas em Edital;
- R: taxa de Riscos e imprevistos que podem acontecer na obra;
- DF: taxa representativa das Despesas Financeiras;
- L: taxa de Lucro/remuneração bruta do construtor;
- I: taxa de incidência de Impostos que recaem sobre o preço de venda (PIS, COFINS, ISS e CPRB).

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

ANEXO V

REQUISIÇÃO DE DEMANDA – RD (Modelo)

RD nº:	Contrato nº:	Processo nº:
Data de emissão:	BDI Referencial (%):	Desconto (%):
Solicitante:		Matrícula:
E-mail do Solicitante:		Telefone: ()
Razão Social da Contratada:		CNPJ:

SERVIÇO PROGRAMADO	TIPO DE MANUTENÇÃO	TIPO DE ANTEDIMENTO
LOCAL DO SERVIÇO:		
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:		
QUANTITATIVOS ESTIMADOS:		

CARIMBO DA CONTRATANTE	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

1) **ESTA REQUISIÇÃO DE DEMANDA – RD NÃO AUTORIZA, DE FORMA NENHUMA, O INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SOLICITADOS OU QUALQUER TIPO DE COBRANÇA FINANCEIRA SOBRE OS MESMOS.**

2) **ESTE DOCUMENTO NÃO TEM VALIDADE SEM CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE.**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

ANEXO VI

PLANILHA DE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA – PPO (Modelo)

INSERIR LOGO DA EMPRESA

PPO nº:	**Data de emissão:**	**Em atendimento a RD nº:**
Contrato nº:		**Processo nº:**
BDI Referencial (%):		**Desconto (%):**
Razão Social da Contratada:		**CNPJ:**
Endereço:		
E-mail do Contratada:		**Telefone: ()**
Responsável Técnico da Contratada:		**Registro CREA ou CAU nº:**

TIPO DE CHAMADO		**ORDINÁRIO**	**TIPO DE SERVIÇO**		**SUBSTITUIÇÃO**
		EMERGENCIAL			**AMPLIAÇÃO**

LOCAL DO SERVIÇO:
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:
PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO (EM HORAS):

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R$)							
Item	Cód	Descrição	Unid	Quant	Custo Unitário sem BDI e desconto (R$)	Custo Unitário com BDI e desconto (R$)	Custo Total com BDI e Desconto (R$)
CARIMBO DO CNPJ					ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA		

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

1) **Esta empresa atesta o conhecimento de que, no caso de serviços de manutenção ordinários, a elaboração desta Planilha de Proposta Orçamentária (PPO) de forma nenhuma autoriza o início da execução dos serviços pretendidos, ou qualquer tipo de cobrança pelos mesmos.**

2) **O presente documento não tem validade sem o carimbo do CNPJ e a assinatura do Responsável Técnico e do Responsável Legal da empresa Contratada.**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

ANEXO VII

ORDEM DE SERVIÇO – OS (Modelo)

OS nº:	**Data de emissão:**		**Em aprovação ao PPO n°:**		
Contrato nº:			**Processo nº:**		
BDI Referencial (%):			**Desconto (%):**		
Solicitante(Fiscal da Regional):			**Matrícula:**		
E-mail do Solicitante:			**Telefone: ()**		
Razão Social da Contratada:			**CNPJ:**		
TIPO DE ORDEM DE SERVIÇO		Ordinária	**TIPO DE SERVIÇO**		Substituição
		Emergencial			Ampliação
DATA DE INÍCIO DO(S) SERVIÇO(S):			/ /		
PRAZO DE EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) (EM HORAS):					
LOCAL DO SERVIÇO:					
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:					
METAS DE QUALIDADE DESEJADAS PARA O SERVIÇO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:					
ORÇAMENTO TOTAL APROVADO PARA A ORDEM DE SERVIÇO (R$)					

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Item	Código	Descrição	Und	Quant	Custo Unitário sem BDI e desconto (R$)	Custo Unitário com BDI e desconto (R$)	Custo Total com BDI e Desconto (R$)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

1) **No caso de Ordem de Serviço Emergencial, não será necessário para o início da execução dos serviços o preenchimento dos seguintes campos:**
 - **Orçamento aprovado para a Ordem de Serviço; e**
 - **Metas de Qualidade desejadas para o serviço e critérios de avaliação.**
2) **Esta Ordem de Serviço autoriza expressamente o início da execução dos serviços pretendidos, de acordo com absolutamente todas as características descritas neste documento.**
3) **O presente documento não tem validade sem o carimbo e a assinatura do servidor da UGPE.**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

ANEXO VIII

RELATÓRIO TÉCNICO MENSAL DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS (Modelo)

INSERIR LOGO DA EMPRESA

MEDIÇÃO Nº _____ – _____/_____						
Data de emissão: / /		**Período da Medição: / / a / /**				
Contrato nº:			**Processo nº:**			
Desconto (%):			**BDI Referencial (%):**			
Espaço atendido:						
Razão Social da Contratada:				**CNPJ:**		
Endereço:						
E-mail do Contratada:				**Telefone: ()**		
Responsável Técnico da Contratada:				**Registro CREA ou CAU Nº:**		
VALOR TOTAL DA MEDIÇÃO (R$)						
Item	**Número da OS**	**Tipo de OS**	**Data de emissão da OS**	**Data da aprovação da OS**	**Custo Total sem BDI e desconto (R$)**	**Custo total com BDI e Desconto (R$)**

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DOS SERVIÇOS REALIZADOS
FOTOS ANTES DO INÍCIO DOS SERVIÇOS
FOTOS APÓS A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

ANORMALIDADES/DIFICULDADES CONSTATADAS NO DECORRER DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SUGESTÕES PARA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ	**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA**

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

1) **Esta empresa atesta o conhecimento de que o pagamento desta Medição somente será realizado após conferência e aprovação de todo o conteúdo deste Relatório Técnico pela UGPE.**
2) **O presente documento não tem validade sem o carimbo do CNPJ e a assinatura do Responsável Técnico e do Responsável Legal da empresa Contratada.**

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

ANEXO IX

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

JUSTIFICATIVAS

As exigências de qualificação técnico-operacional em certames licitatórios têm como objetivo assegurar a responsabilidade e a capacidade operacional da licitante, visando o cumprimento de prazos de execução, parâmetros de qualidade e requisitos de segurança, sendo necessário conhecer as suas experiências anteriores que sejam compatíveis com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, conforme estabelecido na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Lei Federal n.º 14.133/2021[1] estabelece que as exigências de qualificação técnico-operacional deverão ser restritas a indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto da licitação, de acordo com os seguintes termos:

> *Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:*
>
> ***omissis***
>
> *II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;*
>
> *III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;*
>
> *IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;*
>
> *V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;*

[1] LEI FEDERAL N.º 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e funcionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

omissis

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

*§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.*

omissis

*§ 6º Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do **caput** deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.*

omissis

No Acórdão 1771/2007 – Plenário[2], o Tribunal de Contas da União – TCU considera ser válida a exigência de qualificação técnico-operacional para prestação de serviços e/ou fornecimento de insumos correspondentes às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto a ser contratado.

ACÓRDÃO 1771/2007 – TCU – PLENÁRIO

Omissis

"De acordo com a jurisprudência deste Tribunal, é cabível a exigência de atestado de capacitação técnico-profissional e técnico-operacional desde que a comprovação se limite às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto licitado. As duas condições devem ser obedecidas simultaneamente."

omissis

O Acórdão 1842/2013 – TCU[3] – Plenário definiu que a Administração Pública pode exigir das licitantes os atestados de execução de quantitativos mínimos em obras e

[2] Acórdão 1771/2007 – Plenário, de 29/08/2007. Tribunal de Contas da União – TCU. ÁREA: Licitação. TEMA: Qualificação Técnica. SUBTEMA: Atestado de capacidade técnica e outros indexadores.

[3] Acórdão 1842/2013 – Plenário, de 29/08/2007. Tribunal de Contas da União – TCU. ÁREA: Licitação. TEMA: Qualificação Técnica. SUBTEMA: Exigência de capacidade técnica e outros indexadores.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

serviços de engenharia para comprovação de qualificação técnico-operacional, com características similares ou compatíveis com as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da contratação.

> *ACÓRDÃO 1842/2013 – TCU - PLENÁRIO*
>
> ***omissis***
>
> *"Para comprovar a capacidade técnico-operacional das licitantes, guardada a proporção com a dimensão e a complexidade do objeto da licitação, podem-se exigir, desde que devidamente justificados, atestados de execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços similares, limitados, contudo, às parcelas de maior relevância e valor significativo".*
>
> ***omissis***

Com o objetivo de orientar os gestores públicos sobre os critérios que podem ser exigidos para a qualificação técnico-operacional o Tribunal de Contas da União – TCU editou a Súmula n.º 263[4], com o seguinte enunciado:

> *SÚMULA Nº 263 – TCU*
>
> *Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.*

De acordo com a jurisprudência estabelecida pelo Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão 2326/2019 – Plenário[5], serão solicitadas as certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA competente, em nome dos

[4] Súmula TCU 263, de 19/01/2011. Tribunal de Contas da União – TCU. ÁREA: Licitação. TEMA: Qualificação Técnica. SUBTEMA: Exigência de capacidade técnico-operacional e outros indexadores.

[5] Acórdão 2326/2019 – Plenário, de 29/08/2007. Tribunal de Contas da União – TCU. ÁREA: Licitação. TEMA: Qualificação Técnica. SUBTEMA: Conselho de fiscalização profissional e outros indexadores.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

profissionais vinculados aos respectivos atestados e/ou declarações de capacidade técnico-operacional emitidos em nome das licitantes.

> *ACÓRDÃO 2326/2019 – TCU - PLENÁRIO*
>
> ***omissis***
>
> *Para fins de habilitação técnico-operacional das licitantes em certames visando a contratação de obras públicas e serviços de engenharia, devem ser exigidos atestados técnico-operacionais emitidos em nome da licitante, podendo ser solicitadas as certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade das informações constantes nos atestados emitidos em nome das licitantes.*
>
> ***omissis***

OBJETO DA LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO CONTÍNUA E SOB DEMANDA DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS PERÍMETROS URBANOS, RURAIS E EM ÁREAS PÚBLICAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, OBSERVANDO O DISPOSTO NA LEI FEDERAL N° 14.133/21, NO DECRETO ESTADUAL N° 47.133/23 E NA INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 002/2023-CSC.

EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

Com o objetivo de garantir a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública, sem comprometer o caráter competitivo do certame e a execução do futuro contrato, considera-se para fins de aferição da qualificação técnico-operacional o valor percentual mínimo de 45% (quarenta e cinco por cento) dos serviços exigidos como parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, conforme discriminado a seguir:

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

Deverá realizar a comprovação da qualificação técnico-operacional, que a licitante seja detentora de atestados e/ou declarações de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a sua efetiva execução de obras e serviços com características semelhantes ao **VALOR SIGNIFICATIVO** do objeto da licitação, conforme indicados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	Luminaria em LED p/ iluminação pública LED VDR III, 120 W, 5000 K, IP-66, IRC>70, FP>0,98, 154lm/W, Fluxo de 18.580lm, relé para 7 pinos, Insight LED ou similar	**10.080,00**	**un**
2	Luminaria em LED p/ iluminação pública LED SMD AUTOVOLT 100 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 170lm/w,16.0000 lm e 54.000h, com base para Relé 7 PINOS, Dimerizável, modelo GL421 G-Light ou similar	**3.600,00**	**un**
3	Transporte fluvial de materiais diversos com pontão flutuante - capacidade de 500 t	**17.677,80**	**km**
4	Instalação de uma luminária LED, braço, cabos e conexões em poste. Inclui a realização dos testes de funcionamento.	**14.625,00**	**un**
5	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PADRÃO 3000MM	**9.576,00**	**un**

Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional relativa aos serviços de transporte fluvial, será exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que demonstre(m) a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, correspondentes a, no mínimo, 45% (quarenta e cinco por cento) das quantidades estimadas de transporte fluvial previstas no Termo de Referência.

Serão aceitos atestados emitidos com unidades de medida diversas daquelas adotadas no orçamento estimativo da Administração (tais como quilômetro - KM,

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

tonelada por quilômetro – T/KM, tonelada transportada, metro cúbico transportado ou equivalentes), desde que o licitante apresente **memória de cálculo técnica**, devidamente justificada, que permita a conversão e comprovação da equivalência quantitativa e operacional em relação às quantidades exigidas.

A conversão deverá demonstrar, de forma objetiva e tecnicamente fundamentada, a compatibilidade do serviço executado com as características do transporte fluvial objeto da presente contratação, observando-se a natureza do serviço, o volume transportado, a distância percorrida e as condições operacionais.

A exigência de comprovação não se vincula à identidade formal da unidade de medição, mas sim à efetiva capacidade de execução do serviço, em observância aos princípios da isonomia, competitividade, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, o ato convocatório deve prever, para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional para atender o objeto da licitação, que a empresa licitante apresente os Atestados, Certidões e/ou Declarações de capacidade técnica acompanhadas das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) , com as quantidades mínimas de obras e serviços com características semelhantes ao valor significativo.

Manaus/AM, dezembro de 2025.

[Documento Assinado Digitalmente]

Luiz Alberto Almeida de Azevedo
Engenheiro Eletricista/Civil
CREA 32416AM

[Documento assinado digitalmente]

Leonardo Barbosa de Sousa
Subcoordenador Executivo de Planejamento – SEPLAN
Unidade Gestora de Projetos Especiais – UGPE

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

ANEXO X

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

JUSTIFICATIVAS

A Lei Federal n.º 14.133/2021[1] estabelece que as exigências de qualificação técnico-profissional deverão ser restritas a indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto da licitação, de acordo com os seguintes termos:

> *Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:*
>
> *I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for ocaso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;*
>
> ***omissis***
>
> *V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;*
>
> ***omissis***
>
> *§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.*
>
> *§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.*
>
> ***omissis***
>
> *§ 6º Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do **caput** deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação,*

[1] Lei Federal n.º 14.133, de 1°/04/2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e funcionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

omissis

No entendimento de Marçal Justem Filho[2], a exigência de qualificação técnica como requisito de habilitação das empresas licitantes está relacionada a heterogeneidade dos objetos licitados pela Administração Pública, onde cada espécie de contratação pressupõe diferentes habilidades ou conhecimentos técnicos, sendo fundamental avaliar os requisitos de qualificação técnica necessários para assegurar um mínimo de segurança quanto a execução do objeto da licitação.

omissis

"O conceito de qualificação técnica é complexo e variável, refletindo a heterogeneidade dos objetos licitados. Cada espécie de contratação pressupõe diferentes habilidades ou conhecimentos técnicos. É implausível imaginar algum caso em que a qualificação técnica seria irrelevante para a Administração. Quando muito, poderia imaginar-se que o objeto é suficientemente simples para ser executado por qualquer profissional de uma certa área. Por exemplo, suponha-se que a Administração necessite contratar serviços de marcenaria muito simples. A qualificação técnica poderá restringir-se à comprovação da titularidade da profissão de marceneiro, mas é óbvio que não poderia ser contratada pessoa destituída de qualquer habilidade nesse setor. Como decorrência, a determinação dos requisitos de qualificação técnica far-se-á caso a caso, em face das circunstâncias e peculiaridades das necessidades que o Estado deve realizar. Caberá à Administração, na fase interna antecedente à própria elaboração do ato convocatório, avaliar os requisitos necessários, restringindo-se ao estritamente indispensável a assegurar um mínimo de segurança quanto à idoneidade dos licitantes."

omissis

Ainda, de acordo com Marçal Justem Filho[3], a qualificação técnico-profissional é uma

[2] JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 5ª ed. São Paulo: Dialética, 2000.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

exigência legal que tem por objetivo demonstrar a experiência do profissional indicado pela empresa licitante para atuar como responsável técnico em obras e serviços de engenharia com características similares ou compatíveis com o objeto da contratação.

> ***omissis***
>
> *Por outro lado, utiliza-se a expressão "qualificação técnica profissional" para indicar a existência, nos quadros (permanentes) de uma empresa, de profissionais em cujo acervo técnico constasse a responsabilidade pela execução de obra similar àquela pretendida pela Administração. A questão da qualificação técnica profissional somente pode ser compreendida em face de obras e serviços de engenharia. É que a legislação que regula a profissão subordina a realização de qualquer obra ou serviço de engenharia a um controle específico em face dos órgãos de classe (CREA). Esse controle envolve a participação e a responsabilidade técnica de um profissional (pessoa física) regularmente inscrito em face do CREA. Veja-se que o profissional que é indicado como 'responsável técnico' não é, na quase totalidade dos casos, parte da relação jurídica contratual. A obra ou serviço de engenharia é contratada com uma certa pessoa jurídica. A responsabilidade técnica é de uma pessoa física que pode ser sócia, empregada ou contratada pela empresa que participa da contratação para execução da obra ou serviço de engenharia.*
>
> ***omissis***

Desta forma, é imprescindível que seja justificada a exigência de qualificação técnico-profissional que permitirá que a Administração Pública averigue se os profissionais que compõem o quadro técnico das futuras contratadas possuem capacidade técnica na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da contratação.

Portanto, se os profissionais que compõem o quadro técnico da futura contratada não possuírem experiência no tipo de obra ou serviço de engenharia a ser executado, por ocasião da fiscalização do objeto do contrato por parte Administração Pública, poderá ocorrer a paralisação, o retardamento ou, ainda, a entrega da obra com má qualidade,

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

que poderá comprometer a segurança, conforto e bem estar de servidores, prestadores de serviços no uso de suas atribuições funcionais.

OBJETO DA LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO CONTÍNUA E SOB DEMANDA DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS PERÍMETROS URBANOS, RURAIS E EM ÁREAS PÚBLICAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, OBSERVANDO O DISPOSTO NA LEI FEDERAL N° 14.133/21, NO DECRETO ESTADUAL N° 47.133/23 E NA INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 002/2023-CSC.

EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

Para dar cumprimento aos dispositivos legais vigentes, faz-se necessário definir as parcelas de maior relevância ou de valor significativo do objeto da licitação, com o objetivo de assegurar que a experiência do profissional e responsável técnico da empresa licitante possua características semelhantes com as obras ou serviços a serem contratados pela Administração Pública.

Em conformidade com o § 1º, do art. 67, Lei Federal n.º 14.133/2021, foram considerados os valores significativo dos serviços, conforme indicados a seguir:

1) Luminaria em LED p/ iluminação pública LED VDR III, 120 W, 5000 K, IP-66, IRC>70, FP>0,98, 154lm/W, Fluxo de 18.580lm, relé para 7 pinos, Insight LED ou similar;
2) Luminaria em LED p/ iluminação pública LED SMD AUTOVOLT 100 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 170lm/w,16.0000 lm e 54.000h, com base para Relé 7 PINOS, Dimerizável, modelo GL421 G-Light ou similar;

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

3) Transporte fluvial de materiais diversos com pontão flutuante - capacidade de 500 t ;
4) Instalação de uma luminária LED, braço, cabos e conexões em poste. Inclui a realização dos testes de funcionamento;
5) BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PADRÃO 3000MM.

Portanto, o ato convocatório deve prever, para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional, que o **ENGENHEIRO ELÉTRICO OU PROFISSIONAL COM HABILITAÇÃO TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO** seja detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, acompanhada das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) **ou** Certidões de Acervo Técnico (CAT), por execução de obras e serviços com características semelhantes ao objeto postulado.

Manaus/AM, dezembro de 2025.

[Documento Assinado Digitalmente]
Luiz Alberto Almeida de Azevedo
Engenheiro Eletricista/Civil
CREA 32416AM

[Documento assinado digitalmente]
Leonardo Barbosa de Sousa
Subcoordenador Executivo de Planejamento – SEPLAN
Unidade Gestora de Projetos Especiais – UGPE

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

ANEXO XI

INDICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

JUSTIFICATIVAS

A Lei n.º 14.133/2021[1] estabelece as exigências de indicação dos membros da equipe técnica que deverá participar da obra ou serviço objeto da licitação, de acordo com os seguintes termos:

> *Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:*
>
> *I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for ocaso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;*
>
> ***omissis***
>
> *III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;*
>
> *IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;*
>
> *V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;*
>
> *VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.*
>
> ***omissis***
>
> *§ 6º Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do **caput** deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.*
>
> ***omissis***

[1] LEI N.º 14.133, de 1º/04/2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e funcionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

*§ 8º Será admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referido nos incisos I e III do **caput** deste artigo.*

omissis

OBJETO DA LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO CONTÍNUA E SOB DEMANDA DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS PERÍMETROS URBANOS, RURAIS E EM ÁREAS PÚBLICAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, OBSERVANDO O DISPOSTO NA LEI FEDERAL N° 14.133/21, NO DECRETO ESTADUAL N° 47.133/23 E NA INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 002/2023-CSC.

EQUIPE TÉCNICA

Em atendimento aos requisitos legais da Lei n.º 14.133/2021[1], a empresa licitante deverá indicar que dispõe, **no mínimo**, os seguintes profissionais no seu quadro de responsáveis técnicos para execução dos serviços que compõem o objeto da licitação:

- ENGENHEIRO ELETRICISTA ou Profissional com habilitação técnica para execução do objeto: 01 (um).

No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa a ser contratada deverá indicar que dispõe, **no mínimo**, na sua equipe técnica, os seguintes profissionais para a execução do objeto da contratação:

- ELETROTÉCNICO: **01 (um)**
- TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO: **01 (um)**
- ENCARREGADO GERAL: **01 (um)**
- ALMOXARIFE: **01 (um)**

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

- APONTADOR: **01 (um)**

A quantidade total de profissionais necessários para execução do objeto da contratação será dimensionada de acordo com as demandas solicitadas, considerando os prazos de execução estabelecidos nas Ordens de Serviços (OS), emitidas e autorizadas pela Contratante, em conformidade com as características técnicas e operacionais de serviços e materiais aplicáveis.

Manaus/AM, dezembro de 2025.

[Documento Assinado Digitalmente]
Luiz Alberto Almeida de Azevedo
Engenheiro Eletricista/Civil
CREA 32416AM

[Documento assinado digitalmente]
Leonardo Barbosa de Sousa
Subcoordenador Executivo de Planejamento – SEPLAN
Unidade Gestora de Projetos Especiais – UGPE

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

ANEXO XII

INDICAÇÃO DE APARELHAMENTO ADEQUADO E DISPONÍVEL

JUSTIFICATIVAS

A Lei n.º 14.133/2021[1] estabelece as exigências de indicação das instalações e do aparelhamento adequados que deverá ser disponibilizado para a realização do objeto da licitação, de acordo com os seguintes termos:

> *Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:*
>
> ***omissis***
>
> *III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;*
>
> ***omissis***
>
> *VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.*
>
> ***omissis***

OBJETO DA LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO CONTÍNUA E SOB DEMANDA DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS PERÍMETROS URBANOS, RURAIS E EM ÁREAS PÚBLICAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA,

[1] LEI N.º 14.133, de 1º/04/2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e funcionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

OBSERVANDO O DISPOSTO NA LEI FEDERAL N° 14.133/21, NO DECRETO ESTADUAL N° 47.133/23 E NA INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 002/2023-CSC.

INSTALAÇÕES, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

Com o objetivo de assegurar que a empresa contratada detenha as condições de infraestrutura operacional efetivas para a execução do objeto, considerando que os serviços deverão ser executados de modo independente, dentro dos prazos de execução estipulados e que assegure a eficiência, qualidade e segurança que se espera na execução do objeto da licitação em sua totalidade, é necessário que a empresa interessada apresente:

Indicação de instalações, ferramentas e equipamentos adequados e disponíveis para a realização do Objeto da Contratação, apresentando relação mínima e declaração formal que, se vencedora, compromete-se a utilizá-los integralmente, sendo:

- CAMINHÃO COM CESTO E MUNCK EQUIPADO COM GUINDAUTO COM ALCANCE MÍNIMO DE 12 METROS DE ALTURA, PLATAFORMA, COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 8,0 TONELADAS, MODELO MINI SKY;
- VEÍCULO DE PASSEIO;
- ESCADA DE FIBRA DE VIDRO EXTENSÍVEL DE 9 METROS;
- EQUIPAMENTO PARA GEOLOCALIZAÇÃO;

A indicação de instalações, ferramentas e equipamentos adequados a serem disponibilizados para a realização do objeto da licitação foi realizada em conformidade com as exigências normativas da ABNT para execução de serviços de manutenção de poços, sistemas, instalações e equipamentos.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

Manaus/AM, dezembro de 2025.

[Documento Assinado Digitalmente]
Luiz Alberto Almeida de Azevedo
Engenheiro Eletricista/Civil
CREA 32416AM

[Documento assinado digitalmente]
Leonardo Barbosa de Sousa
Subcoordenador Executivo de Planejamento – SEPLAN
Unidade Gestora de Projetos Especiais – UGPE

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

ANEXO XIII

MODELO DE CRONOGRAMA ESTIMATIVO DE DESEMBOLSO

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO CONTÍNUA E SOB DEMANDA DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS PERÍMETROS URBANOS, RURAIS E EM ÁREAS PÚBLICAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, OBSERVANDO O DISPOSTO NA LEI FEDERAL N° 14.133/21, NO DECRETO ESTADUAL N° 47.133/23 E NA INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 002/2023-CSC, ALÉM DAS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Descrição	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO CONTÍNUA E SOB DEMANDA DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS PERÍMETROS URBANOS, RURAIS E EM ÁREAS PÚBLICAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, OBSERVANDO O DISPOSTO NA LEI FEDERAL N° 14.133/21, NO DECRETO ESTADUAL N° 47.133/23 E NA INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 002/2023-CSC, ALÉM DAS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Folha: 853

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

ANEXO XIV

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS)



DEZEMBRO/2025

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

1. OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS)

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) [1] são o caminho proposto para a efetivação da Agenda 2030. Com 17 objetivos e 169 metas, os ODS estão fundamentados nos três pilares do desenvolvimento sustentável: crescimento econômico, inclusão social e proteção ao meio ambiente. Abaixo encontra-se a listagem de ODS:

- ODS 1 – ERRADICAÇÃO DA POBREZA;
- ODS 2 – FOME ZERO E AGRICULATURA SUSTENTÁVEL;
- ODS 3 – SAÚDE E BEM-ESTAR;
- ODS 4 – EDUCAÇÃO E QUALIDADE;
- ODS 5 – IGUALDADE DE GÊNERO;
- ODS 6 – ÁGUA POTÁVEL E SANEAMENTO;
- ODS 7 – ENERGIA LIMPA E ACESSÍVEL;
- ODS 8 – TRABALHO DECENTE E CRESCIMENTO ECÔNOMICO;
- ODS 9 – INDÚSTRIA, INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURA;
- ODS 10 – REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES;
- ODS 11 – CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS;
- ODS 12 – CONSUMO E PRODUÇÃO RESPONSÁVEIS;
- ODS 13 – AÇÃO CONTRA A MUDANÇA GLOBAL DO CLIMA;
- ODS 14 – VIDA NA ÁGUA;
- ODS 15 – VIDA TERRESTRE;
- ODS 16 – PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES EFICAZES
- ODS 17 – PARCERIAS E MEIOS DE IMPMPLEMENTAÇÕES

[1] 1. **OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS)**, disponível em: https://www.tce.sp.gov.br/observatorio/ods, consulta realizada em dezembro/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

O cumprimento desta agenda é tarefa extremamente desafiadora. Abrange questões que vão da erradicação da pobreza ao consumo responsável, passando pela igualdade de gênero, saúde pública, educação, pelo combate às mudanças no clima e o fortalecimento das instituições democráticas.

Para o sucesso de um projeto tão ambicioso, é imprescindível que cada país estabeleça estratégias, políticas, planos e programas consistentes com cada uma das metas e que a evolução do processo de implementação seja regularmente monitorada.

O tempo é curto e o desafio, enorme, já que os ODS devem ser cumpridos até 31 de dezembro de 2030. A hora de nos comprometermos, portanto, é agora.

2. ODS 1



O ODS 1 trata da pobreza, cuja erradicação é entendida pelo Brasil como ponto central para toda a estratégia de desenvolvimento de sustentável. A meta 1.1, e também mais urgente, é a erradicação da pobreza extrema.

De acordo com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (Pnud), fomos um dos países com melhor desempenho nesta meta, na última década: o Brasil reduziu a pobreza extrema a menos de um sétimo do nível de 1990, e a proporção de pessoas vivendo em pobreza extrema passou 25,5% para 3,5%, em 2012

O desafio maior, portanto, é tratar das outras metas, como a 1.2: reduzir à metade, até 2030, a proporção de indivíduos vivendo em situação de pobreza (e não apenas a pobreza extrema).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

Para dar conta deste objetivo, o país precisará estabelecer novos marcos políticos para garantir que sistemas de proteção social atinjam os indivíduos pobres e vulneráveis.

- **METAS:**

1.1 - Até 2030, erradicar a pobreza extrema para todas as pessoas em todos os lugares, atualmente medida como pessoas vivendo com menos de US$ 1,25 por dia.

1.2 - Até 2030, reduzir pelo menos à metade a proporção de homens, mulheres e crianças, de todas as idades, que vivem na pobreza, em todas as suas dimensões, de acordo com as definições nacionais.

1.3 - Implementar, em nível nacional, medidas e sistemas de proteção social adequados, para todos, incluindo pisos, e até 2030 atingir a cobertura substancial dos pobres e vulneráveis.

1.4 - Até 2030, garantir que todos os homens e mulheres, particularmente os pobres e vulneráveis, tenham direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a serviços básicos, propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, herança, recursos naturais, novas tecnologias apropriadas e serviços financeiros, incluindo microfinanças.

1.5 - Até 2030, construir a resiliência dos pobres e daqueles em situação de vulnerabilidade, e reduzir a exposição e vulnerabilidade destes a eventos extremos relacionados com o clima e outros choques e desastres econômicos, sociais e ambientais.

1.a - Garantir uma mobilização significativa de recursos a partir de uma variedade de fontes, inclusive por meio do reforço da cooperação para o desenvolvimento, para proporcionar meios adequados e previsíveis para que os países em desenvolvimento, em particular os países menos desenvolvidos,

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

implementem programas e políticas para acabar com a pobreza em todas as suas dimensões.

1.b - Criar marcos políticos sólidos em níveis nacional, regional e internacional, com base em estratégias de desenvolvimento a favor dos pobres e sensíveis a gênero, para apoiar investimentos acelerados nas ações de erradicação da pobreza

3. ODS 2



A fome é um dos aspectos que podem estar associados à pobreza, como se observa na meta 2.1. Assim, o ODS 2 tem uma característica complementar ao ODS 1.

No entanto, ele traz novas dimensões, voltadas para a saúde (desnutrição de crianças e da população em geral, na meta 2.2), para a produção de alimentos sustentável (por exemplo, nas metas 2.4 e 2.5), e para a economia (metas 2.b e 2.c).

Este ODS ainda depende da formulação de indicadores concretos e objetivos, que passem a ser monitorados para verificar se há avanço na agricultura sustentável, na construção de bancos de genes de plantas e animais e nos esforços para manter a biodiversidade.

Por fim, a ampliação da produtividade e da renda dos pequenos produtores agrícolas, indígenas, pescadores e pastores, com atenção especial às mulheres, é uma meta (2.3) que tem um impacto direto na diminuição da pobreza e na promoção de uma economia mais sustentável.

- **METAS:**

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

2.1 - Até 2030, acabar com a fome e garantir o acesso de todas as pessoas, em particular os pobres e pessoas em situações vulneráveis, incluindo crianças, a alimentos seguros, nutritivos e suficientes durante todo o ano.

2.2 - Até 2030, acabar com todas as formas de má-nutrição, incluindo atingir, até 2025, as metas acordadas internacionalmente sobre nanismo e caquexia em crianças menores de cinco anos de idade, e atender às necessidades nutricionais dos adolescentes, mulheres grávidas e lactantes e pessoas idosas.

2.3 - Até 2030, dobrar a produtividade agrícola e a renda dos pequenos produtores de alimentos, particularmente das mulheres, povos indígenas, agricultores familiares, pastores e pescadores, inclusive por meio de acesso seguro e igual à terra, outros recursos produtivos e insumos, conhecimento, serviços financeiros, mercados e oportunidades de agregação de valor e de emprego não agrícola.

2.4 - Até 2030, garantir sistemas sustentáveis de produção de alimentos e implementar práticas agrícolas resilientes, que aumentem a produtividade e a produção, que ajudem a manter os ecossistemas, que fortaleçam a capacidade de adaptação às mudanças climáticas, às condições meteorológicas extremas, secas, inundações e outros desastres, e que melhorem progressivamente a qualidade da terra e do solo.

2.5 - Até 2020, manter a diversidade genética de sementes, plantas cultivadas, animais de criação e domesticados e suas respectivas espécies selvagens, inclusive por meio de bancos de sementes e plantas diversificados e bem geridos em nível nacional, regional e internacional, e garantir o acesso e a repartição justa e equitativa dos benefícios decorrentes da utilização dos recursos genéticos e conhecimentos tradicionais associados, como acordado internacionalmente.

2.a - Aumentar o investimento, inclusive via o reforço da cooperação internacional, em infraestrutura rural, pesquisa e extensão de serviços agrícolas, desenvolvimento de tecnologia, e os bancos de genes de plantas e animais, para

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

aumentar a capacidade de produção agrícola nos países em desenvolvimento, em particular nos países menos desenvolvidos.

2.b - Corrigir e prevenir as restrições ao comércio e distorções nos mercados agrícolas mundiais, incluindo a eliminação paralela de todas as formas de subsídios à exportação e todas as medidas de exportação com efeito equivalente, de acordo com o mandato da Rodada de Desenvolvimento de Doha.

2.c - Adotar medidas para garantir o funcionamento adequado dos mercados de commodities de alimentos e seus derivados, e facilitar o acesso oportuno à informação de mercado, inclusive sobre as reservas de alimentos, a fim de ajudar a limitar a volatilidade extrema dos preços dos alimentos.

4. ODS 3



O ODS 3 tem seu foco principal na saúde da população. Por isso, apresenta metas como: a redução drástica da mortalidade materna (3.1), o fim das mortes evitáveis de bebês e crianças (3.2), o combate a doenças como a AIDS, a tuberculose, a malária, a hepatite, entre outras transmissíveis (3.3). Também trata da redução a um terço das mortes prematuras por doenças não transmissíveis (3.4), como hipertensão e diabetes.

Já que os usos de álcool, de tabaco e de entorpecentes são graves problemas de saúde pública, eles também são alvo deste ODS (3.5). Por fim, as mortes em situações de trânsito constituem outra preocupação, expressas na meta 3.6.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

O acesso aos sistemas de saúde e o sistema de prevenção e de proteção do bem estar dos cidadãos são abordados aqui neste ODS (3.7), assim como novos desenvolvimentos de vacinas e pesquisas para a melhoria da saúde no planeta (3.b).

A área de saúde pública conta com indicadores bastante consolidados no mundo, com protagonismo da Organização Mundial da Saúde (OMS), órgão das Organização das Nações Unidas (ONU).

A coleta e o tratamento de informações sobre saúde pública no Brasil já têm uma série de referências, que se aprimoram a cada ano, e podem ser estudadas por meio do Datasus, o departamento de informática do Sistema Único de Saúde (SUS). Estão disponíveis estatísticas de nascimento, mortalidade, registros de incidência de doenças e até mesmo internações e custos associados.

A Rede Interagencial de Informações para a Saúde (Ripsa), formalizada em 1996 para viabilizar parcerias entre entidades dos segmentos técnicos e científicos nacionais envolvidos na produção, análise e disseminação de dados de saúde pública, é uma referência na organização de informações úteis à compreensão da realidade sanitária brasileira.

O desafio, portanto, não é exatamente produzir informações e indicadores, mas sim, fazer com que cada município aperfeiçoe seu processo de registro dos dados de saúde, e se aproprie das estatísticas, de forma a promover melhorias substanciais no bem-estar e na prevenção de doenças.

- **METAS:**

3.1 - Até 2030, reduzir a taxa de mortalidade materna global para menos de 70 mortes por 100.000 nascidos vivos.

3.2 - Até 2030, acabar com as mortes evitáveis de recém-nascidos e crianças menores de 5 anos, com todos os países objetivando reduzir a mortalidade neonatal para pelo menos 12 por 1.000 nascidos vivos e a mortalidade de crianças menores de 5 anos para pelo menos 25 por 1.000 nascidos vivos.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

3.3 - Até 2030, acabar com as epidemias de AIDS, tuberculose, malária e doenças tropicais negligenciadas, e combater a hepatite, doenças transmitidas pela água, e outras doenças transmissíveis.

3.4 - Até 2030, reduzir em um terço a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis via prevenção e tratamento, e promover a saúde mental e o bem-estar.

3.5 - Reforçar a prevenção e o tratamento do abuso de substâncias, incluindo o abuso de drogas entorpecentes e uso nocivo do álcool.

3.6 - Até 2020, reduzir pela metade as mortes e os ferimentos globais por acidentes em estradas.

3.7 - Até 2030, assegurar o acesso universal aos serviços de saúde sexual e reprodutiva, incluindo o planejamento familiar, informação e educação, bem como a integração da saúde reprodutiva em estratégias e programas nacionais.

3.8 - Atingir a cobertura universal de saúde, incluindo a proteção do risco financeiro, o acesso a serviços de saúde essenciais de qualidade e o acesso a medicamentos e vacinas essenciais seguros, eficazes, de qualidade e a preços acessíveis para todos.

3.9 - Até 2030, reduzir substancialmente o número de mortes e doenças por produtos químicos perigosos, contaminação e poluição do ar e água do solo.

3.a - Fortalecer a implementação da Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco em todos os países, conforme apropriado.

3.b - Apoiar a pesquisa e o desenvolvimento de vacinas e medicamentos para as doenças transmissíveis e não transmissíveis, que afetam principalmente os países em desenvolvimento, proporcionar o acesso a medicamentos e vacinas essenciais a preços acessíveis, de acordo com a Declaração de Doha, que afirma o direito dos países em desenvolvimento de utilizarem plenamente as disposições do acordo TRIPS sobre flexibilidades para proteger a saúde pública e, em particular, proporcionar o acesso a medicamentos para todos.

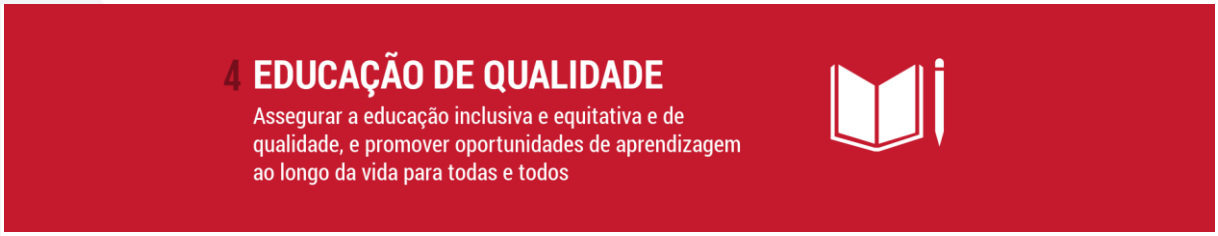
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

3.c - Aumentar substancialmente o financiamento da saúde e o recrutamento, desenvolvimento e formação, e retenção do pessoal de saúde nos países em desenvolvimento, especialmente nos países menos desenvolvidos e nos pequenos Estados insulares em desenvolvimento.

3.d - Reforçar a capacidade de todos os países, particularmente os países em desenvolvimento, para o alerta precoce, redução de riscos e gerenciamento de riscos nacionais e globais de saúde.

5. ODS 4



A educação de qualidade e para todos é foco do ODS 4. Garantir que todos os jovens concluam a educação básica é o que determina a meta 4.1. Mas não basta a conclusão: todo o processo de educação formal deve primar pelo desenvolvimento das potencialidades dos indivíduos, desde a primeira infância (4.2) até a formação técnica e superior (4.3).

A alfabetização de jovens e adultos (4.6) e sua qualificação para o mundo do trabalho (4.4) são preocupações que complementam este objetivo.

Pressuposto para a educação de qualidade são instalações adequadas para o processo de ensino e aprendizagem e professores com boa formação. Com recursos humanos motivados e capazes, as escolas poderão transmitir aos seus estudantes os princípios de cidadania global, valorização de diversidades e a educação para o desenvolvimento sustentável.

- **METAS:**

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

4.1 - Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos completem o ensino primário e secundário gratuito, equitativo e de qualidade, que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes.

4.2 - Até 2030, garantir que todos as meninas e meninos tenham acesso a um desenvolvimento de qualidade na primeira infância, cuidados e educação pré-escolar, de modo que eles estejam prontos para o ensino primário.

4.3 Até 2030, assegurar a igualdade de acesso para todos os homens e mulheres à educação técnica, profissional e superior de qualidade, a preços acessíveis, incluindo universidade.

4.4 Até 2030, aumentar substancialmente o número de jovens e adultos que tenham habilidades relevantes, inclusive competências técnicas e profissionais, para emprego, trabalho decente e empreendedorismo.

4.5 Até 2030, eliminar as disparidades de gênero na educação e garantir a igualdade de acesso a todos os níveis de educação e formação profissional para os mais vulneráveis, incluindo as pessoas com deficiência, povos indígenas e as crianças em situação de vulnerabilidade.

4.6 - Até 2030, garantir que todos os jovens e uma substancial proporção dos adultos, homens e mulheres estejam alfabetizados e tenham adquirido o conhecimento básico de matemática.

4.7 - Até 2030, garantir que todos os alunos adquiram conhecimentos e habilidades necessárias para promover o desenvolvimento sustentável, inclusive, entre outros, por meio da educação para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida sustentáveis, direitos humanos, igualdade de gênero, promoção de uma cultura de paz e não violência, cidadania global e valorização da diversidade cultural e da contribuição da cultura para o desenvolvimento sustentável.

4.a - Construir e melhorar instalações físicas para educação, apropriadas para crianças e sensíveis às deficiências e ao gênero, e que proporcionem ambientes de

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

aprendizagem seguros e não violentos, inclusivos e eficazes para todos.

4.b - Até 2020, substancialmente ampliar globalmente o número de bolsas de estudo para os países em desenvolvimento, em particular os países menos desenvolvidos, pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países africanos, para o ensino superior, incluindo programas de formação profissional, de tecnologia da informação e da comunicação, técnicos, de engenharia e programas científicos em países desenvolvidos e outros países em desenvolvimento.

4.c - Até 2030, substancialmente aumentar o contingente de professores qualificados, inclusive por meio da cooperação internacional para a formação de professores, nos países em desenvolvimento, especialmente os países menos desenvolvidos e pequenos Estados insulares em desenvolvimento.

6. ODS 5



A igualdade de gênero, com empoderamento de meninas e mulheres é o tema do ODS 5. Esse objetivo pede o fim da discriminação (5.1) e da violência (5.2) contra mulheres e meninas.

Para além da dimensão da cidadania e do direito à vida, a meta trata também de questões econômicas, buscando reformas que levem a direitos iguais à propriedade, controle sobre a terra, recursos financeiros, herança e recursos naturais (5.a).

Como estratégia para conferir mais poder as mulheres, está o uso das novas Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs), sobre o que versa a meta 5.b.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

- **METAS:**

5.1 - Acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e meninas em todas partes.

5.2 - Eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas, incluindo o tráfico e exploração sexual e de outros tipos.

5.3 - Eliminar todas as práticas nocivas, como os casamentos prematuros, forçados e de crianças e mutilações genitais femininas.

5.4 - Reconhecer e valorizar o trabalho de assistência e doméstico não remunerado, por meio da disponibilização de serviços públicos, infraestrutura e políticas de proteção social, bem como a promoção da responsabilidade compartilhada dentro do lar e da família, conforme os contextos nacionais.

5.5 - Garantir a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, econômica e pública.

5.6 - Assegurar o acesso universal à saúde sexual e reprodutiva e os direitos reprodutivos, como acordado em conformidade com o Programa de Ação da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento e com a Plataforma de Ação de Pequim e os documentos resultantes de suas conferências de revisão.

5.a - Realizar reformas para dar às mulheres direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, serviços financeiros, herança e os recursos naturais, de acordo com as leis nacionais.

5.b - Aumentar o uso de tecnologias de base, em particular as tecnologias de informação e comunicação, para promover o empoderamento das mulheres.

5.c - Adotar e fortalecer políticas sólidas e legislação aplicável para a promoção da igualdade de gênero e o empoderamento de todas as mulheres e meninas em todos os níveis.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

7. ODS 6



A preocupação com a existência de água potável e segura para todos é o centro desse ODS (6.1 e 6.3). Indissociável desta temática é a oferta de saneamento e higiene (6.2), uma vez que a falta destes pode levar à contaminação do solo, de rios, mares e fontes de fontes de água para abastecimento.

O aspecto social da água, recurso indispensável a vida, é apenas um dos vieses do ODS 6. O uso racional pela indústria e agricultura, aumentando a eficiência, são abordados também (6.4).

Por fim, são necessários marcos institucionais para favorecer a participação social, para controle do uso da água e monitoração da proteção do meio ambiente (6.b).

- **METAS:**

6.1 - Até 2030, alcançar o acesso universal e equitativo a água potável e segura para todos.

6.2 - Até 2030, alcançar o acesso a saneamento e higiene adequados e equitativos para todos, e acabar com a defecação a céu aberto, com especial atenção para as necessidades das mulheres e meninas e daqueles em situação de vulnerabilidade.

6.3 - Até 2030, melhorar a qualidade da água, reduzindo a poluição, eliminando despejo e minimizando a liberação de produtos químicos e materiais perigosos, reduzindo à metade a proporção de águas residuais não tratadas e aumentando substancialmente a reciclagem e reutilização segura globalmente.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

6.4 - Até 2030, aumentar substancialmente a eficiência do uso da água em todos os setores e assegurar retiradas sustentáveis e o abastecimento de água doce para enfrentar a escassez de água, e reduzir substancialmente o número de pessoas que sofrem com a escassez de água.

6.5 - Até 2030, implementar a gestão integrada dos recursos hídricos em todos os níveis, inclusive via cooperação transfronteiriça, conforme apropriado.

6.6 - Até 2020, proteger e restaurar ecossistemas relacionados com a água, incluindo montanhas, florestas, zonas úmidas, rios, aquíferos e lagos.

6.a - Até 2030, ampliar a cooperação internacional e o apoio à capacitação para os países em desenvolvimento em atividades e programas relacionados à água e saneamento, incluindo a coleta de água, a dessalinização, a eficiência no uso da água, o tratamento de efluentes, a reciclagem e as tecnologias de reuso.

6.b - Apoiar e fortalecer a participação das comunidades locais, para melhorar a gestão da água e do saneamento.

8. ODS 7



O ODS 7 trata do acesso às diferentes fontes de energia, principalmente às renováveis, eficientes e não poluentes. A preocupação mundial com a energia segura e com a preservação ambiental culminou, em 2002, com a criação da unidade de Energia da Organização das Nações Unidas (ONU) voltada para a temática.

Trata-se de um ODS que interliga diferentes níveis de poder: a energia é fundamental para a vida cotidiana, mas também para a produção industrial global. Com isso, os interessados no assunto são muitos e variados: vão desde as famílias

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

que moram no campo, passando pelos municípios urbanos, chegando a Estados nacionais.

A energia é um campo de disputa internacional, principalmente quanto ao uso de fontes renováveis e não poluentes, que tem reflexo direto na economia.

- **METAS:**

7.1 - Até 2030, assegurar o acesso universal, confiável, moderno e a preços acessíveis a serviços de energia.

7.2 - Até 2030, aumentar substancialmente a participação de energias renováveis na matriz energética global.

7.3 - Até 2030, dobrar a taxa global de melhoria da eficiência energética.

7.a - Até 2030, reforçar a cooperação internacional para facilitar o acesso a pesquisa e tecnologias de energia limpa, incluindo energias renováveis, eficiência energética e tecnologias de combustíveis fósseis avançadas e mais limpas, e promover o investimento em infraestrutura de energia e em tecnologias de energia limpa.

7.b - Até 2030, expandir a infraestrutura e modernizar a tecnologia para o fornecimento de serviços de energia modernos e sustentáveis para todos nos países em desenvolvimento, particularmente nos países menos desenvolvidos, nos pequenos Estados insulares em desenvolvimento e nos países em desenvolvimento sem litoral, de acordo com seus respectivos programas de apoio.

9. ODS 8



Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

O Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 8 é o que tem como centro o mundo do trabalho e do desenvolvimento econômico. Por isso, entre seus detalhamentos, vários tratam da economia internacional, seja por metas de desempenho econômico (8.1), seja por busca de eficiência e produtividade (8.2 e 8.4).

O emprego decente, o empreendedorismo e o valor à criatividade e à inovação são tema do objetivo 8.3, que incentiva a formalização e o crescimento de micro, pequenas e médias empresas.

Uma preocupação especial é com o trabalho para grupos sociais específicos, como as mulheres, pessoas com deficiência e os jovens (8.5, 8.6 e 8.a).

Além disso, a meta propõe o incentivo ao turismo sustentável (8.9), que gera empregos e promove a cultura, e o respeito aos direitos trabalhistas, inclusive de migrantes.

- **METAS:**

8.1 - Sustentar o crescimento econômico per capita de acordo com as circunstâncias nacionais e, em particular, um crescimento anual de pelo menos 7% do produto interno bruto [PIB] nos países menos desenvolvidos.

8.2 - Atingir níveis mais elevados de produtividade das economias por meio da diversificação, modernização tecnológica e inovação, inclusive por meio de um foco em setores de alto valor agregado e dos setores intensivos em mão de obra.

8.3 - Promover políticas orientadas para o desenvolvimento que apoiem as atividades produtivas, geração de emprego decente, empreendedorismo, criatividade e inovação, e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas, inclusive por meio do acesso a serviços financeiros.

8.4 - Melhorar progressivamente, até 2030, a eficiência dos recursos globais no consumo e na produção, e empenhar-se para dissociar o crescimento econômico da degradação ambiental, de acordo com o Plano Decenal de Programas sobre

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

Produção e Consumo Sustentáveis, com os países desenvolvidos assumindo a liderança.

8.5 - Até 2030, alcançar o emprego pleno e produtivo e trabalho decente todas as mulheres e homens, inclusive para os jovens e as pessoas com deficiência, e remuneração igual para trabalho de igual valor.

8.6 - Até 2020, reduzir substancialmente a proporção de jovens sem emprego, educação ou formação.

8.7 - Tomar medidas imediatas e eficazes para erradicar o trabalho forçado, acabar com a escravidão moderna e o tráfico de pessoas, e assegurar a proibição e eliminação das piores formas de trabalho infantil, incluindo recrutamento e utilização de crianças-soldado, e até 2025 acabar com o trabalho infantil em todas as suas formas.

8.8 - Proteger os direitos trabalhistas e promover ambientes de trabalho seguros e protegidos para todos os trabalhadores, incluindo os trabalhadores migrantes, em particular as mulheres migrantes, e pessoas em empregos precários.

8.9 - Até 2030, elaborar e implementar políticas para promover o turismo sustentável, que gera empregos e promove a cultura e os produtos locais.

8.10 - Fortalecer a capacidade das instituições financeiras nacionais para incentivar a expansão do acesso aos serviços bancários, de seguros e financeiros para todos.

8.a - Aumentar o apoio da Iniciativa de Ajuda para o Comércio [Aid for Trade] para os países em desenvolvimento, particularmente os países menos desenvolvidos, inclusive por meio do Quadro Integrado Reforçado para a Assistência Técnica Relacionada com o Comércio para os países menos desenvolvidos.

8.b - Até 2020, desenvolver e operacionalizar uma estratégia global para o emprego dos jovens e implementar o Pacto Mundial para o Emprego da Organização Internacional do Trabalho [OIT].

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

10. ODS 9



Este ODS trata, principalmente, do desenvolvimento da indústria, da inovação e da geração de valor. Para tanto, a infraestrutura é questão básica de suporte.

Aqui, ela deve ser entendida de modo amplo, que vai desde a construção e manutenção de portos, aeroportos, ferrovias, terminais para escoamento da produção, até parques de inovação, passando por atendimento de redes de telecomunicações.

O desenvolvimento tecnológico e a diversificação industrial têm papel central neste objetivo, uma vez que possibilita o ganho de eficiência na produção.

- **METAS:**

9.1 - Desenvolver infraestrutura de qualidade, confiável, sustentável e resiliente, incluindo infraestrutura regional e transfronteiriça, para apoiar o desenvolvimento econômico e o bem-estar humano, com foco no acesso equitativo e a preços acessíveis para todos.

9.2 - Promover a industrialização inclusiva e sustentável e, até 2030, aumentar significativamente a participação da indústria no emprego e no produto interno bruto, de acordo com as circunstâncias nacionais, e dobrar sua participação nos países de menor desenvolvimento relativo.

9.3 - Aumentar o acesso das pequenas indústrias e outras empresas, particularmente em países em desenvolvimento, aos serviços financeiros, incluindo crédito acessível e propiciar sua integração em cadeias de valor e mercados.

9.4 - Até 2030, modernizar a infraestrutura e reabilitar as indústrias para torná-las sustentáveis, com eficiência aumentada no uso de recursos e maior adoção de

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

tecnologias e processos industriais limpos e ambientalmente adequados; com todos os países atuando de acordo com suas respectivas capacidades.

9.5 - Fortalecer a pesquisa científica, melhorar as capacidades tecnológicas de setores industriais em todos os países, particularmente nos países em desenvolvimento, inclusive, até 2030, incentivando a inovação e aumentando substancialmente o número de trabalhadores de pesquisa e desenvolvimento por milhão de pessoas e os gastos público e privado em pesquisa e desenvolvimento.

9.a - Facilitar o desenvolvimento de infraestrutura sustentável e resiliente em países em desenvolvimento, por meio de maior apoio financeiro, tecnológico e técnico aos países africanos, aos países de menor desenvolvimento relativo, aos países em desenvolvimento sem litoral e aos pequenos Estados insulares em desenvolvimento.

9.b - Apoiar o desenvolvimento tecnológico, a pesquisa e a inovação nacionais nos países em desenvolvimento, inclusive garantindo um ambiente político propício para, entre outras coisas, diversificação industrial e agregação de valor às commodities.

9.c - Aumentar significativamente o acesso às tecnologias de informação e comunicação e empenhar-se para procurar ao máximo oferecer acesso universal e a preços acessíveis à internet nos países menos desenvolvidos, até 2020.

11. ODS 10



A redução da desigualdade entre e dentro dos países é o tema deste ODS. Para tanto, é necessário assegurar renda às populações mais pobres (10.1), promover a inclusão social e política (10.2) e adotar políticas de proteção salarial (10.4).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

Medidas institucionais, como a eliminação de leis discriminatórias e a promoção de leis adequadas (10.3) fazem parte do caminho para a redução das desigualdades.

Por fim, fiscalizar e regular os mercados financeiros, de forma a não concentrarem renda (10.5), e dar tratamento justo a migrantes (10.7) também estão entre as metas deste ODS.

- **METAS:**

10.1 - Até 2030, progressivamente alcançar e sustentar o crescimento da renda dos 40% da população mais pobre a uma taxa maior que a média nacional.

10.2 - Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra.

10.3 - Garantir a igualdade de oportunidades e reduzir as desigualdades de resultados, inclusive por meio da eliminação de leis, políticas e práticas discriminatórias e da promoção de legislação, políticas e ações adequadas a este respeito.

10.4 - Adotar políticas, especialmente fiscal, salarial e de proteção social, e alcançar progressivamente uma maior igualdade.

10.5 - Melhorar a regulamentação e monitoramento dos mercados e instituições financeiras globais e fortalecer a implementação de tais regulamentações.

10.6 - Assegurar uma representação e voz mais forte dos países em desenvolvimento em tomadas de decisão nas instituições econômicas e financeiras internacionais globais, a fim de produzir instituições mais eficazes, críveis, responsáveis e legítimas.

10.7 - Facilitar a migração e a mobilidade ordenada, segura, regular e responsável das pessoas, inclusive por meio da implementação de políticas de migração planejadas e bem geridas.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

10.a - Implementar o princípio do tratamento especial e diferenciado para países em desenvolvimento, em particular os países menos desenvolvidos, em conformidade com os acordos da OMC.

10.b - Incentivar a assistência oficial ao desenvolvimento e fluxos financeiros, incluindo o investimento externo direto, para os Estados onde a necessidade é maior, em particular os países menos desenvolvidos, os países africanos, os pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países em desenvolvimento sem litoral, de acordo com seus planos e programas nacionais.

10.c - Até 2030, reduzir para menos de 3% os custos de transação de remessas dos migrantes e eliminar os corredores de remessas com custos superiores a 5%.

12. ODS 11



Cidades mais inclusivas, seguras, sustentáveis e resilientes a desastres ou a eventos incomuns são as metas deste objetivo, conhecido como ODS das cidades. Por isso, um primeiro ponto é a urbanização de favelas (11.1).

Como a mobilidade urbana é fundamental para que o indivíduo exerça sua cidadania, a melhoria da oferta de serviços de transporte, com atendimento para todos os tipos de grupos, incluindo os em vulnerabilidade, mulheres, pessoas com deficiência e idosos, é foco da meta 11.2.

A preservação da cultura (11.4), o fortalecimento dos espaços de participação (11.3), a redução do número de mortes, de pessoas afetadas por catástrofes e de prejuízos (11.5) e a redução dos impactos ambientais pela vida e produção econômica nas cidades complementam as metas deste ODS.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

- **METAS:**

11.1 - Até 2030, garantir o acesso de todos à habitação segura, adequada e a preço acessível, e aos serviços básicos e urbanizar as favelas.

11.2 - Até 2030, proporcionar o acesso a sistemas de transporte seguros, acessíveis, sustentáveis e a preço acessível para todos, melhorando a segurança rodoviária por meio da expansão dos transportes públicos, com especial atenção para as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade, mulheres, crianças, pessoas com deficiência e idosos.

11.3 - Até 2030, aumentar a urbanização inclusiva e sustentável, e as capacidades para o planejamento e gestão de assentamentos humanos participativos, integrados e sustentáveis, em todos os países.

11.4 - Fortalecer esforços para proteger e salvaguardar o patrimônio cultural e natural do mundo.

11.5 - Até 2030, reduzir significativamente o número de mortes e o número de pessoas afetadas por catástrofes e substancialmente diminuir as perdas econômicas diretas causadas por elas em relação ao produto interno bruto global, incluindo os desastres relacionados à água, com o foco em proteger os pobres e as pessoas em situação de vulnerabilidade.

11.6 - Até 2030, reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades, inclusive prestando especial atenção à qualidade do ar, gestão de resíduos municipais e outros.

11.7 - Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, particularmente para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência.

11.a - Apoiar relações econômicas, sociais e ambientais positivas entre áreas urbanas, peri-urbanas e rurais, reforçando o planejamento nacional e regional de desenvolvimento.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

11.b - Até 2020, aumentar substancialmente o número de cidades e assentamentos humanos adotando e implementando políticas e planos integrados para a inclusão, a eficiência dos recursos, mitigação e adaptação às mudanças climáticas, a resiliência a desastres; e desenvolver e implementar, de acordo com o Marco de Sendai para a Redução do Risco de Desastres 2015-2030, o gerenciamento holístico do risco de desastres em todos os níveis.

11.c - Apoiar os países menos desenvolvidos, inclusive por meio de assistência técnica e financeira, para construções sustentáveis e resilientes, utilizando materiais locais.

13. ODS 12



O ODS 12 aborda a produção e o consumo sustentáveis, com foco em ações globais (12.1) e locais, como alcançar o uso eficiente de recursos naturais (12.2), reduzir o desperdício de alimentos (12.3), manejar resíduos químicos de maneira responsável (12.4).

Neste objetivo, também estão incluídos o cuidado com resíduos sólidos (12.5), a diminuição da emissão de poluentes (12.4).

São levantadas possibilidades de práticas para empresas e também para a gestão do Estado, por meio da realização de compras públicas sustentáveis.

- **METAS:**

12.1 - Implementar o Plano Decenal de Programas sobre Produção e Consumo Sustentáveis, com todos os países tomando medidas, e os países desenvolvidos

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

assumindo a liderança, tendo em conta o desenvolvimento e as capacidades dos países em desenvolvimento.

12.2 - Até 2030, alcançar a gestão sustentável e o uso eficiente dos recursos naturais.

12.3 - Até 2030, reduzir pela metade o desperdício de alimentos per capita mundial, nos níveis de varejo e do consumidor, e reduzir as perdas de alimentos ao longo das cadeias de produção e abastecimento, incluindo as perdas pós-colheita.

12.4 - Até 2020, alcançar o manejo ambientalmente saudável dos produtos químicos e todos os resíduos, ao longo de todo o ciclo de vida destes, de acordo com os marcos internacionais acordados, e reduzir significativamente a liberação destes para o ar, água e solo, para minimizar seus impactos negativos sobre a saúde humana e o meio ambiente.

12.5 - Até 2030, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso.

12.6 - Incentivar as empresas, especialmente as empresas grandes e transnacionais, a adotar práticas sustentáveis e a integrar informações de sustentabilidade em seu ciclo de relatórios.

12.7 - Promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais.

12.8 - Até 2030, garantir que as pessoas, em todos os lugares, tenham informação relevante e conscientização para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida em harmonia com a natureza.

12.a - Apoiar países em desenvolvimento a fortalecer suas capacidades científicas e tecnológicas para mudar para padrões mais sustentáveis de produção e consumo.

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

12.b - Desenvolver e implementar ferramentas para monitorar os impactos do desenvolvimento sustentável para o turismo sustentável, que gera empregos, promove a cultura e os produtos locais.

12.c - Racionalizar subsídios ineficientes aos combustíveis fósseis, que encorajam o consumo exagerado, eliminando as distorções de mercado, de acordo com as circunstâncias nacionais, inclusive por meio da reestruturação fiscal e a eliminação gradual desses subsídios prejudiciais, caso existam, para refletir os seus impactos ambientais, tendo plenamente em conta as necessidades específicas e condições dos países em desenvolvimento e minimizando os possíveis impactos adversos sobre o seu desenvolvimento de uma forma que proteja os pobres e as comunidades afetadas.

14. ODS 13



Assim como o ODS 11, este objetivo confere importância à resiliência e a capacidade de adaptação dos agrupamentos humanos frente aos riscos associados ao clima e às catástrofes naturais (13.1).

No entanto, o foco central é combater a mudança climática e seus impactos. Trata-se de meta que exigirá investimentos em conscientização, sensibilização, formação e educação (13.3).

- **METAS:**

13.1 - Reforçar a resiliência e a capacidade de adaptação a riscos relacionados ao clima e às catástrofes naturais em todos os países.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

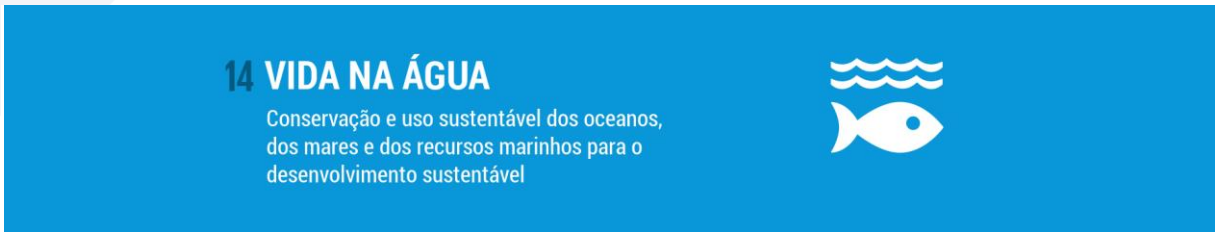
13.2 - Integrar medidas da mudança do clima nas políticas, estratégias e planejamentos nacionais.

13.3 - Melhorar a educação, aumentar a conscientização e a capacidade humana e institucional sobre mitigação, adaptação, redução de impacto e alerta precoce da mudança do clima.

13.a - Implementar o compromisso assumido pelos países desenvolvidos partes da Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima [UNFCCC] para a meta de mobilizar conjuntamente US$ 100 bilhões por ano a partir de 2020, de todas as fontes, para atender às necessidades dos países em desenvolvimento, no contexto das ações de mitigação significativas e transparência na implementação; e operacionalizar plenamente o Fundo Verde para o Clima por meio de sua capitalização o mais cedo possível.

13.b - Promover mecanismos para a criação de capacidades para o planejamento relacionado à mudança do clima e à gestão eficaz, nos países menos desenvolvidos, inclusive com foco em mulheres, jovens, comunidades locais e marginalizadas.

15. ODS 14



A conservação dos recursos marinhos é tema deste ODS. Uma preocupação importante é com a redução da poluição (14.1), enfrentando, por exemplo, a acidificação dos mares (14.3).

A pesca, de acordo com a meta 14.4, deve ser regulada, a fim de restaurar populações de peixes, para que haja um rendimento máximo e sustentável. Neste

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

sentido, devem ser preservados também o acesso ao mar, aos recursos naturais e aos mercados ao pescador artesanal (14.b).

- **METAS:**

14.1 - Até 2025, prevenir e reduzir significativamente a poluição marinha de todos os tipos, especialmente a advinda de atividades terrestres, incluindo detritos marinhos e a poluição por nutrientes.

14.2 - Até 2020, gerir de forma sustentável e proteger os ecossistemas marinhos e costeiros para evitar impactos adversos significativos, inclusive por meio do reforço da sua capacidade de resiliência, e tomar medidas para a sua restauração, a fim de assegurar oceanos saudáveis e produtivos.

14.3 - Minimizar e enfrentar os impactos da acidificação dos oceanos, inclusive por meio do reforço da cooperação científica em todos os níveis.

14.4 - Até 2020, efetivamente regular a coleta, e acabar com a sobrepesca, ilegal, não reportada e não regulamentada e as práticas de pesca destrutivas, e implementar planos de gestão com base científica, para restaurar populações de peixes no menor tempo possível, pelo menos a níveis que possam produzir rendimento máximo sustentável, como determinado por suas características biológicas.

14.5 - Até 2020, conservar pelo menos 10% das zonas costeiras e marinhas, de acordo com a legislação nacional e internacional, e com base na melhor informação científica disponível.

14.6 - Até 2020, proibir certas formas de subsídios à pesca, que contribuem para a sobrecapacidade e a sobrepesca, e eliminar os subsídios que contribuam para a pesca ilegal, não reportada e não regulamentada, e abster-se de introduzir novos subsídios como estes, reconhecendo que o tratamento especial e diferenciado adequado e eficaz para os países em desenvolvimento e os países menos

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

desenvolvidos deve ser parte integrante da negociação sobre subsídios à pesca da Organização Mundial do Comércio.

14.7 - Até 2030, aumentar os benefícios econômicos para os pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países menos desenvolvidos, a partir do uso sustentável dos recursos marinhos, inclusive por meio de uma gestão sustentável da pesca, aquicultura e turismo.

14.a - Aumentar o conhecimento científico, desenvolver capacidades de pesquisa e transferir tecnologia marinha, tendo em conta os critérios e orientações sobre a Transferência de Tecnologia Marinha da Comissão Oceanográfica Intergovernamental, a fim de melhorar a saúde dos oceanos e aumentar a contribuição da biodiversidade marinha para o desenvolvimento dos países em desenvolvimento, em particular os pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países menos desenvolvidos.

14.b - Proporcionar o acesso dos pescadores artesanais de pequena escala aos recursos marinhos e mercados.

14.c - Assegurar a conservação e o uso sustentável dos oceanos e seus recursos pela implementação do direito internacional, como refletido na UNCLOS [Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar], que provê o arcabouço legal para a conservação e utilização sustentável dos oceanos e dos seus recursos, conforme registrado no parágrafo 158 do “Futuro Que Queremos”.

16. ODS 15



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

A preservação dos ecossistemas terrestres, das florestas e da biodiversidade são o tema deste ODS. A preocupação não se dá só com a preservação e/ou conservação do que já existe, mas também com a reversão de danos já causados ao ambiente.

Deter o desmatamento é uma das metas desse ODS (15.2), com a qual o Brasil tem muito a se envolver, dadas a Mata Atlântica e Floresta Amazônica, por exemplo. Quando áreas são desmatadas, em geral, passa a haver processos de desertificação, que devem ser combatidos (15.3).

A preservação da biodiversidade e de espécies ameaçadas, por sua vez, são alvo do objetivo 15.5. Há também uma meta específica para acabar com a caça ilegal e com o tráfico de espécies da fauna e da flora (15.7).

Os valores dos ecossistemas e da biodiversidade, conforme a meta 15.9, devem ser integrados aos processos de desenvolvimento e de redução da pobreza (15.9).

- **METAS:**

15.1 - Até 2020, assegurar a conservação, recuperação e uso sustentável de ecossistemas terrestres e de água doce interiores e seus serviços, em especial florestas, zonas úmidas, montanhas e terras áridas, em conformidade com as obrigações decorrentes dos acordos internacionais.

15.2 - Até 2020, promover a implementação da gestão sustentável de todos os tipos de florestas, deter o desmatamento, restaurar florestas degradadas e aumentar substancialmente o florestamento e o reflorestamento globalmente.

15.3 - Até 2030, combater a desertificação, restaurar a terra e o solo degradado, incluindo terrenos afetados pela desertificação, secas e inundações, e lutar para alcançar um mundo neutro em termos de degradação do solo.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

15.4 - Até 2030, assegurar a conservação dos ecossistemas de montanha, incluindo a sua biodiversidade, para melhorar a sua capacidade de proporcionar benefícios que são essenciais para o desenvolvimento sustentável.

15.5 - Tomar medidas urgentes e significativas para reduzir a degradação de habitat naturais, deter a perda de biodiversidade e, até 2020, proteger e evitar a extinção de espécies ameaçadas.

15.6 - Garantir uma repartição justa e equitativa dos benefícios derivados da utilização dos recursos genéticos e promover o acesso adequado aos recursos genéticos.

15.7 - Tomar medidas urgentes para acabar com a caça ilegal e o tráfico de espécies da flora e fauna protegidas e abordar tanto a demanda quanto a oferta de produtos ilegais da vida selvagem.

15.8 - Até 2020, implementar medidas para evitar a introdução e reduzir significativamente o impacto de espécies exóticas invasoras em ecossistemas terrestres e aquáticos, e controlar ou erradicar as espécies prioritárias.

15.9 - Até 2020, integrar os valores dos ecossistemas e da biodiversidade ao planejamento nacional e local, nos processos de desenvolvimento, nas estratégias de redução da pobreza e nos sistemas de contas.

15.a - Mobilizar e aumentar significativamente, a partir de todas as fontes, os recursos financeiros para a conservação e o uso sustentável da biodiversidade e dos ecossistemas.

15.b - Mobilizar recursos significativos de todas as fontes e em todos os níveis para financiar o manejo florestal sustentável e proporcionar incentivos adequados aos países em desenvolvimento para promover o manejo florestal sustentável, inclusive para a conservação e o reflorestamento.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

15.c - Reforçar o apoio global para os esforços de combate à caça ilegal e ao tráfico de espécies protegidas, inclusive por meio do aumento da capacidade das comunidades locais para buscar oportunidades de subsistência sustentável.

17. ODS 16



O acesso à Justiça, a segurança pública e a promoção de uma sociedade mais pacífica são o tema do ODS 16. Por isso, neste objetivo, entram metas associadas à redução de mortes por violência (16.1), tráfico e tortura contra crianças (16.2) e à promoção de um Estado de Direito em que todos tenham direito a se defender (16.3).

Crimes internacionais, como o tráfico de armas (16.4) também são abordados. O fenômeno global da corrupção, por sua vez, é alvo da meta 16.5.

A participação social nas instituições de poder (16.8), amparada por acesso público à informação (16.10), traz a dimensão da representação e da governança neste ODS.

- **METAS:**

16.1 - Reduzir significativamente todas as formas de violência e as taxas de mortalidade relacionada em todos os lugares.

16.2 - Acabar com abuso, exploração, tráfico e todas as formas de violência e tortura contra crianças.

16.3 - Promover o Estado de Direito, em nível nacional e internacional, e garantir a igualdade de acesso à justiça para todos.

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

16.4 - Até 2030, reduzir significativamente os fluxos financeiros e de armas ilegais, reforçar a recuperação e devolução de recursos roubados e combater todas as formas de crime organizado.

16.5 - Reduzir substancialmente a corrupção e o suborno em todas as suas formas.

16.6 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.

16.7 - Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis.

16.8 - Ampliar e fortalecer a participação dos países em desenvolvimento nas instituições de governança global.

16.9 - Até 2030, fornecer identidade legal para todos, incluindo o registro de nascimento.

16.10 - Assegurar o acesso público à informação e proteger as liberdades fundamentais, em conformidade com a legislação nacional e os acordos internacionais.

16.a - Fortalecer as instituições nacionais relevantes, inclusive por meio da cooperação internacional, para a construção de capacidades em todos os níveis, em particular nos países em desenvolvimento, para a prevenção da violência e o combate ao terrorismo e ao crime.

16.b - Promover e fazer cumprir leis e políticas não discriminatórias para o desenvolvimento sustentável.

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

18. ODS 17



O ODS 17 é o que tem mais metas e aborda diferentes frentes associadas ao desenvolvimento sustentável. Há objetivos para finanças, tecnologia, capacitação, comércio, coerência de políticas e de instituições, parcerias multissetoriais, dados, monitoramento e prestação de contas.

Trata-se de um objetivo mais voltado para a ação internacional de auxílio a países em desenvolvimento, ampliando as possibilidades de investimento, transferência tecnológica, comércio multilateral. Mas também dá conta dos meios de implementação (assistência técnica, recursos financeiros, descentralização de conhecimentos e fortalecimento de capacidades institucionais) para o conjunto dos ODS.

Busca-se ainda aumentar a estabilidade macroeconômica global, a partir da coordenação de políticas (17.13).

Por fim, argumenta-se a necessidade de ampliar a disponibilidade de informações desagregadas por renda, gênero, idade, raça, etnia, status migratório, deficiência, localização geográfica (17.18), para monitorar e planejar ações para a concretização dos ODS.

- **METAS:**

17.1 - Fortalecer a mobilização de recursos internos, inclusive por meio do apoio internacional aos países em desenvolvimento, para melhorar a capacidade nacional para arrecadação de impostos e outras receitas.

17.2 - Países desenvolvidos implementarem plenamente os seus

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

compromissos em matéria de assistência oficial ao desenvolvimento [AOD], inclusive fornecer 0,7% da renda nacional bruta [RNB] em AOD aos países em desenvolvimento, dos quais 0,15% a 0,20% para os países menos desenvolvidos; provedores de AOD são encorajados a considerar a definir uma meta para fornecer pelo menos 0,20% da renda nacional bruta em AOD para os países menos desenvolvidos (NÃO SE APLICA AO BRASIL).

17.3 - Mobilizar recursos financeiros adicionais para os países em desenvolvimento a partir de múltiplas fontes.

17.4 - Ajudar os países em desenvolvimento a alcançar a sustentabilidade da dívida de longo prazo por meio de políticas coordenadas destinadas a promover o financiamento, a redução e a reestruturação da dívida, conforme apropriado, e tratar da dívida externa dos países pobres altamente endividados para reduzir o superendividamento.

17.5 - Adotar e implementar regimes de promoção de investimentos para os países menos desenvolvidos.

17.6 - Melhorar a cooperação Norte-Sul, Sul-Sul e triangular regional e internacional e o acesso à ciência, tecnologia e inovação, e aumentar o compartilhamento de conhecimentos em termos mutuamente acordados, inclusive por meio de uma melhor coordenação entre os mecanismos existentes, particularmente no nível das Nações Unidas, e por meio de um mecanismo de facilitação de tecnologia global.

17.7 - Promover o desenvolvimento, a transferência, a disseminação e a difusão de tecnologias ambientalmente corretas para os países em desenvolvimento, em condições favoráveis, inclusive em condições concessionais e preferenciais, conforme mutuamente acordado.

17.8 - Operacionalizar plenamente o Banco de Tecnologia e o mecanismo de capacitação em ciência, tecnologia e inovação para os países menos desenvolvidos

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

até 2017, e aumentar o uso de tecnologias de capacitação, em particular das tecnologias de informação e comunicação.

17.9 - Reforçar o apoio internacional para a implementação eficaz e orientada da capacitação em países em desenvolvimento, a fim de apoiar os planos nacionais para implementar todos os objetivos de desenvolvimento sustentável, inclusive por meio da cooperação Norte-Sul, Sul-Sul e triangular.

17.10 - Promover um sistema multilateral de comércio universal, baseado em regras, aberto, não discriminatório e equitativo no âmbito da Organização Mundial do Comércio, inclusive por meio da conclusão das negociações no âmbito de sua Agenda de Desenvolvimento de Doha.

17.11 - Aumentar significativamente as exportações dos países em desenvolvimento, em particular com o objetivo de duplicar a participação dos países menos desenvolvidos nas exportações globais até 2020.

17.12 - Concretizar a implementação oportuna de acesso a mercados livres de cotas e taxas, de forma duradoura, para todos os países menos desenvolvidos, de acordo com as decisões da OMC, inclusive por meio de garantias de que as regras de origem preferenciais aplicáveis às importações provenientes de países menos desenvolvidos sejam transparentes e simples, e contribuam para facilitar o acesso ao mercado.

17.13 - Aumentar a estabilidade macroeconômica global, inclusive por meio da coordenação e da coerência de políticas.

17.14 - Aumentar a coerência das políticas para o desenvolvimento sustentável.

17.15 - Respeitar o espaço político e a liderança de cada país para estabelecer e implementar políticas para a erradicação da pobreza e o desenvolvimento sustentável.

17.16 - Reforçar a parceria global para o desenvolvimento sustentável, complementada por parcerias multissetoriais que mobilizem e compartilhem

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

conhecimento, expertise, tecnologia e recursos financeiros, para apoiar a realização dos objetivos do desenvolvimento sustentável em todos os países, particularmente nos países em desenvolvimento.

17.17 - Incentivar e promover parcerias públicas, público-privadas e com a sociedade civil eficazes, a partir da experiência das estratégias de mobilização de recursos dessas parcerias.

17.18 - Até 2020, reforçar o apoio à capacitação para os países em desenvolvimento, inclusive para os países menos desenvolvidos e pequenos Estados insulares em desenvolvimento, para aumentar significativamente a disponibilidade de dados de alta qualidade, atuais e confiáveis, desagregados por renda, gênero, idade, raça, etnia, status migratório, deficiência, localização geográfica e outras características relevantes em contextos nacionais.

17.19 - Até 2030, valer-se de iniciativas existentes para desenvolver medidas do progresso do desenvolvimento sustentável que complementem o produto interno bruto [PIB] e apoiem a capacitação estatística nos países em desenvolvimento.

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

ANEXO XV - TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE – (MODELO)

A NOME DO ORGÃO, sediada em ENDEREÇO DO ÓRGÃO, CIDADE/ESTADO, doravante denominado CONTRATANTE, CNPJ sob o nº CNPJ DO ÓRGÃO e, de outro lado, a NOME DA EMPRESA, sediada em ENDEREÇO DA EMPRESA, CNPJ sob o nº CNPJ DA EMPRESA, doravante denominada CONTRATADA;

Considerando que, em razão do Contrato nº XX/20XX, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas da CONTRATANTE;

Considerando a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

Considerando o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, doravante TERMO, vinculado ao Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do referido Contrato celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

Para os efeitos deste Termo, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

Informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

Contrato: contrato celebrado entre as partes, ao qual este Termo se vincula.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O Termo abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE, e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao Contrato, doravante denominados informações, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste Termo não serão aplicadas às informações que:

I. Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação,

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II. Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente Termo;

III. Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida da Administração, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato sobre a existência deste Termo bem como da natureza sigilosa das informações.

I. A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação à terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste Termo. I. Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, prepostos, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do Contrato.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no Parágrafo Primeiro, também se obriga a:

I. Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II. Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das informações por seus agentes, representantes ou por terceiros; III. Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

III. Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do Contrato firmado entre as partes. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis e critérios estabelecidos, no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Termo de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do Contrato.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente Termo prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao Contrato.

A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

Todas as condições, Termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

O presente Termo somente poderá ser alterado mediante Termo aditivo firmado pelas partes;

Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste Termo, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de Termo aditivo ao Contrato;

Este Termo não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar informações para a outra parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro de Manaus - AM, onde está localizada a sede da Contratante, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

DE ACORDO:

Contratante	Contratada
(assinatura) Matrícula:	(assinatura) Empresa
Testemunhas	
Testemunha 1 (assinatura)	Testemunha 2 (assinatura)

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

ANEXO XVI

MATRIZ DE RISCO

Para identificar os riscos comuns às contratações de obras e serviços de engenharia, foram analisados os potenciais riscos que podem comprometer a efetividade da contratação do objeto da licitação, os respectivos responsáveis no processo de tomada de decisões para ações de contingência e as medidas mitigadoras adequadas para reduzir a probabilidade de ocorrência, conforme discriminado nos critérios abaixo e no quadro a seguir:

1. Escala de Probabilidade:

I - raro: acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;

II - pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;

III - provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;

IV – muito provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;

V – praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.

2. Escala de Impacto:

I – muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado;

II - baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;

III - médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;

IV - alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;

V – muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do

ugpe.am.gov.br
instagram: @ugpe.am
facebook.com/ugpe.am

protocolo@ugpe.am.gov.br
Fone:(92) 3131-3801
Rua Jonathas Pedrosa, 659
Centro – Manaus/AM
CEP: 69020-255

Unidade Gestora de Projetos Especiais

SEDURB
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

objetivo/resultado.

FASE DE PLANEJAMENTO/PROCESSO LICITATÓRIO					
RISCO	ESCALA DE PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	ESCALA DE IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA RESPONSÁVEL
1 - Incorreta identificação da demanda	Raro	Instrução processual inadequada	Muito baixo	Verificar corretamente a demanda. Informar-se corretamente junto ao setor responsável pela demanda, solicitando ratificação ou retificação dos objetos	Quando detectado o erro quanto a real necessidade da demanda, parar o processo no estágio em que se encontrar e proceder com a retificação dos artefatos técnicos.
2- Falta de designação ou designação incorreta de responsáveis	Raro	Falta de análise dos instrumentos processuais. Falta de verificação da necessidade a ser atendida. Falta de dimensionamento correto do objeto a ser licitado.	Muito baixo	Identificar corretamente os problemas a serem resolvidos.	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes corretas.

ugpe.am.gov.br
instagram: @ugpe.am
facebook.com/ugpe.am

protocolo@ugpe.am.gov.br
Fone:(92) 3131-3801
Rua Jonathas Pedrosa, 659
Centro – Manaus/AM
CEP: 69020-255

Unidade Gestora de Projetos Especiais

SEDURB
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

3- Estudos preliminares incorretos.	Raro	Instrução processual inadequada. Falha no atendimento das necessidades da área demandante.	Muito baixo	Identificar corretamente os setores responsáveis. Solicitar indicação de responsáveis técnicos e demandantes. As indicações deverão ser compostas por servidores com conhecimento técnico do objeto, de legislação pertinente ao objeto e dos procedimentos da contratação.	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes responsáveis acompanharem a instrução processual.
4- Estimativa inadequada de quantitativo do objeto a ser licitado.	Pouco provável	Falha no atendimento das necessidades da área demandante e do serviço. Impossibilidade de aditivo contratual (acréscimo ou supressão).	Baixo	Adequado levantamento das reais necessidades da área demandante do serviço. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Análise de possibilidade de aditivo contratual, levando em consideração a porcentagem estabelecida para acréscimos ou supressões do objeto em questão.

ugpe.am.gov.br
instagram: @ugpe.am
facebook.com/ugpe.am

protocolo@ugpe.am.gov.br
Fone:(92) 3131-3801
Rua Jonathas Pedrosa, 659
Centro – Manaus/AM
CEP: 69020-255

Unidade Gestora de Projetos Especiais

SEDURB
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

5- Fracasso da licitação	Pouco provável	Atrasos da execução do objeto com aumento da demanda de tráfego não atendido. Comprometimento do desenvolvimento e segurança da região	Baixo	Realizar o adequado levantamento das necessidades de execução com preços compatíveis e atualizados ao valor de mercado. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Formar grupo de trabalho com conhecimento técnico e com experiência, com conhecimento do e condições necessárias em editais.
6- Impugnação do edital	Pouco provável	Atraso na contratação da empresa e consequente dificuldades para o setor demandante.	Baixo	Elaborar o edital corretamente. Atentar às normas e legislações vigentes ao elaborar o editar. Compatibilizar informações com o Projeto Básico e/ou Termo de Referência.	Treinamento da equipe de apoio.
FASE - GESTÃO CONTRATUAL E EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO					
RISCO	ESCALA DE PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	ESCALA DE IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA RESPONSÁVEL
1- Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato.	Raro	Falha no atendimento das necessidades da obra. Solução diversa da proposta nos instrumentos	Baixo	Fiscalização mensal a ser realizada pela CONTRATANTE. Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais.

ugpe.am.gov.br
instagram: @ugpe.am
facebook.com/ugpe.am

protocolo@ugpe.am.gov.br
Fone:(92) 3131-3801
Rua Jonathas Pedrosa, 659
Centro – Manaus/AM
CEP: 69020-255

Unidade Gestora de Projetos Especiais

SEDURB
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano

Folha: 901

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

		convocatórios.		identificar fraudes com maior facilidade	
2- Atrasos na execução do contrato ou baixa produtividade.	Pouco provável	Aumento do custo e demora na entrega da obra. Descontinuidade dos serviços.	Baixo	Fiscalização mensal, trimestral ou semestral a ser realizada pela CONTRATANTE.	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas a aplicação das penalidades contratuais.
3- Períodos de chuva fora da previsibilidade Local.	Provável	Aumento de custos e atraso no cronograma por caso fortuito ou força maior.	Médio	Acompanhamento diário dos dados disponibilizados pelos os institutos responsáveis pelo mapeamento hidrológico.	Caberá ao CONTRATANTE junto com a CONTRATADA análise das circunstâncias e ações possíveis.
4- Contratação de empresa sem capacidade de executar o Contrato.	Raro	Dificuldades na execução contratual, com o não cumprimento adequado do objeto.	Baixo	Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômico-financeira da empresa.	Avaliar adequadamente a empresa.
5- Obtenção e/ou aprovações, licenças e autorizações, bem como renovações e retificações, quando	Pouco provável	Atraso no cronograma por caso fortuito ou força maior.	Médio	Realizar gestão e acompanhamento técnico.	Caberá a CONTRATADA análise das circunstâncias e ações possíveis.

ugpe.am.gov.br
instagram: @ugpe.am
facebook.com/ugpe.am

protocolo@ugpe.am.gov.br
Fone:(92) 3131-3801
Rua Jonathas Pedrosa, 659
Centro – Manaus/AM
CEP: 69020-255

Unidade Gestora de Projetos Especiais

SEDURB
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano

Folha: 902

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

necessário					
6- Execução do objeto em desacordo com o contrato.	Raro	Não atendimento da demanda do órgão.	Baixo	Realização de gestão e fiscalização adequada.	Capacitação da equipe de fiscalização.
7- Falta de pagamento à contratada.	Raro	Insatisfação da contratada. Descumprimento contratual.	Baixo	Realizar a análise prévia do orçamento. Realizar gerenciamento e controle do orçamento destinado ao contrato.	Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato e capacidade de desembolso do órgão.

ugpe.am.gov.br
instagram: @ugpe.am
facebook.com/ugpe.am

protocolo@ugpe.am.gov.br
Fone:(92) 3131-3801
Rua Jonathas Pedrosa, 659
Centro – Manaus/AM
CEP: 69020-255

Unidade Gestora de Projetos Especiais

SEDURB
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-AM

ART OBRA OU SERVIÇO
Nº AM20250569550

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

INICIAL

1. Responsável Técnico

LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0419403540**
Registro: **32416AM**

2. Dados do Contrato

Contratante: **UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS** CPF/CNPJ: **07.602.404/0001-02**
RUA JONATHAS PEDROSA Nº: **659**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **MANAUS** UF: **AM** CEP: **69020255**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em: **12/12/2025**
Valor: **R$ 105.938.612,84** Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**
Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA JONATHAS PEDROSA Nº: **659**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **MANAUS** UF: **AM** CEP: **69020255**
Data de Início: **01/01/2026** Previsão de término: **31/12/2026** Coordenadas Geográficas: **-3.129855, -60.014454**
Finalidade: **Serviço Público** Código: **Não Especificado**
Proprietário: **UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS** CPF/CNPJ: **07.602.404/0001-02**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
3 - Assistência		
27 - Desempenho de função técnica > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #TOS_11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de Termo de Referência, planilha orçamentária , cronograma físico e financeiro para a formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação contínua e sob demanda de serviços de modernização e ampliação do parque de iluminação pública nos perímetros urbanos, rurais e em áreas públicas dos Municípios do Estado do Amazonas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, observando o disposto na Lei Federal n° 14.133/21, no Decreto Estadual n° 47.133/23 e na Instrução Normativa n° 002/2023-CSC, além das especificações constantes neste Termo de Referência

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-AM, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

ABEE-AM - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS ELETRICISTAS

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data

Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha
LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO
RNP: 0419403540
Data: 13/12/2025 14:01:24

LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO - CPF: *.456.152-****

UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS - CNPJ: 07.602.404/0001-02

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

O profissional declara serem verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assume todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro e no art. 10º do Código de Ética Profissional instituído pela Resolução 1002/02 das Condutas Vedadas.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-am.sitac.com.br/publico/, com a chave: d13WZ
Impresso em: 13/12/2025 às 14:01:24 por: , ip: 191.189.10.244

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-AM

ART OBRA OU SERVIÇO
Nº AM20250569550

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

INICIAL

10. Valor

Valor da ART: **R$ 271,47** Registrada em: **12/12/2025** Valor pago: **R$ 271,47** Nosso Número: **8306994258**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******** em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******** em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******** em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-am.sitac.com.br/publico/, com a chave: d13WZ
Impresso em: 13/12/2025 às 14:01:24 por: , ip: 191.189.10.244

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

ANEXO XVIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

(Emitir em papel timbrado da empresa)

Pela presente, a empresa abaixo identificada declara, para os devidos fins, que **RENUNCIA EXPRESSAMENTE à realização de visita técnica** aos locais e instalações onde poderão ser executados os serviços objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO nº _/20**, bem como de seus anexos, afirmando possuir pleno conhecimento das condições necessárias à execução contratual, conforme informações constantes no instrumento convocatório e em seus documentos técnicos.

Declara, ainda, que a opção pela não realização da visita técnica deu-se **por sua exclusiva conveniência**, não constituindo óbice à adequada formulação da proposta, razão pela qual **assume integral responsabilidade** pela correta execução dos serviços, não podendo, em hipótese alguma, alegar desconhecimento de condições locais, operacionais, logísticas ou de acesso como fundamento para pleitear reajustes, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação de prazos ou quaisquer alterações contratuais futuras.

A presente declaração é firmada para fins de habilitação no certame, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade e segurança jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Manaus, XX de XXXX de 2026.

Representante Legal

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/8EDC.8226.CF25.BD9D/234D8D79
Código verificador: **8EDC.8226.CF25.BD9D** CRC: **234D8D79**

Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO:436******* em 30/01/2026 às 09:08 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Marcellus José Barroso Campêlo:336******* em 29/01/2026 às 16:01 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8EDC.8226.CF25.BD9D assinado por: Leonardo Barbosa de Sousa:840******* em 29/01/2026 às 15:23 utilizando assinatura por login/senha.